

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024****Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 16 de outubro de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *a contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de “Implantação de Sinalização Turística na Região dos Campos de Cima da Serra/RS”*, conforme delimita o Termo de Convênio nº 914426/2021, firmado com o Ministério do Turismo, através do programa “A Hora do Turismo”. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 29 de setembro de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –
 Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:D7DB0A4D

CONDESUS CCS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **14hrs do dia 16 de outubro de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *registro de preços para futura contratação de empresa especializada para emissão de outorgas de poços artesianos aos municípios consorciados ao CONDESUS*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 29 de setembro de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –
 Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:EB50D793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **LAGOM ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.349.638/0001-42, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 28/09/2023.

Ibirubá/RS, 28 de setembro de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do COMAJA

Publicado por:

Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:153A4419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
SETOR DE CONTABILIDADE**PORTARIA Nº 30 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Portaria 24/2023, designando servidores para a comissão permanente de licitações e dá outras providências.

O diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da portaria 24/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a comissão permanente de licitações do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Alexandre Flores Almeida – presidente e agente de contratação;
II – Brayon Coitinho Marques - coordenador da equipe de apoio;
III – Renata - Membro;
IV – Matheus Vieira da Silva – Membro;
[...].

Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

PEDRO REINALDO FEITEN

Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:

Brayon Coitinho Marques

Código Identificador:2EA2A63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO 022-2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO 022-2023**

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de **OLEO DIESEL S500**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17/10/2023, às 09h, horário de Brasília – DF. Informações: www.cirenor.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3343-3668.

Sananduva, 28 de setembro de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:34BE29ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- ADENDO**

EXTRATO DE CONTRATO- ADENDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.004.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº: CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO N.º: 2.008/2021

ASSINADO EM: 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATADA: RBN PERÍCIAS E ARQUITETURA

OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

VALOR / HORA:

Arquitetura e Urbanismo: R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:E8E5BEA5

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-
SINOS”**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

ART. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício de 2023:

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$	140,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.300,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.200,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R\$ 2.640,00

ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

3.3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Consecutivas	R\$	140,00
3.3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxílio-Transporte	R\$	2.500,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R\$ 2.640,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente

PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:9D49DCC8

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-
SINOS”**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

ART. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício de 2023: 3.3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.700,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R\$ 1.700,00

ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R\$ 1.700,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente

PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:5B8AEF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023**

EDITAL Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Presencial nº 020/2023 referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, considerando interesse público da Administração e que a Pregoeira e integrantes da Equipe de Apoio irão realizar Curso de aperfeiçoamento na data agendada, torna público o adiamento da Sessão para o dia 06 de outubro de 2023 as 14 horas. Demais disposições permanecem inalteradas.

Informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/ou> no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 29/09/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:85C057BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITA DE CONVOCAÇÃO PROFESSORES**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo 008/2023

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica torna público aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.087/2022. , mediante análise de Critérios. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal da Educação de Lagoão. As inscrições serão no período de 02/10/2023 à 06/10/2023. O edital pode ser obtido na íntegra junto a Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal da Educação, situada na AV. Manoel de Brito, 800, neste Município.

Lagoão, 29 de SETEMBRO de 2023.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:DC56BE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº. 288/2023 E DESIGNA COMISSÃO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos n.ºs. 171 e 175 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 288/2023 e **DESIGNAR**, Comissão Permanente de Sindicância Investigatória do Município de Mariana Pimentel, composta pelos servidores **CRISTIANE Korpalski Nunes**, Cargo de Contínuo, matrícula nº. 16292, como Presidente, **TELMO CRISTIANO DA SILVA**, matrícula nº. 1071, cargo de Motorista, e a servidora **ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 19453, como membros titulares e os servidores, **MAURICIO BREZEZINSKI**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 869, **IVANA RANGEL KARPINSKI**, cargo de Contínuo, matrícula nº 16217, e **MOISES RISTER**, matrícula nº. 14001, cargo de Agente Administrativo, como membros suplentes que substituirão os titulares que estiverem impedidos na ocasião.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 27 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 27/09/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F25DB75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 33/2023 E CONTRATO Nº
101/2023**

EXTRATO DE DISPENSA 33/2023 CONTRATO 101/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Finalidade: Contratação do Serviço Social da Indústria - SESI, para a realização de pesquisa sobre o grau de maturidade tecnológica dos professores na adoção de tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas na rede municipal de ensino.

Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.236,66 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BC4C82B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 34/2023 E CONTRATO Nº
103/2023**

EXTRATO DE DISPENSA 34/2023 CONTRATO 103/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Finalidade: Contratação do Serviço Social da Indústria - SESI, para a realização de formação de professores e gestores escolares.

Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:0E724B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PRORROGA A ELEIÇÃO 2023 DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 66, incisos IV, art. 73, e pelo art. 80, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o requerimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a pendência do Conselho Regional da Saúde na aprovação dos conselheiros;

Considerando a necessidade de aprovação de metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre do ano de 2023;

Considerando a pendência de deliberações por parte do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da eleição 2023 dos membros do Conselho Municipal da Saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel,

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 28/09/2023.

Local: Mural de exposições do átrio deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:78E8A1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 90/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. **OBJETO:** acréscimo de 01un impressora. **VALOR:** R\$2.240,00. **LIC-ITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 05/2023. **DATA DE ASSINATU-RA/VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 92/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Coopermédica Comércio de Produtos Médicos Ltda. **OBJETO:** acréscimo de 01un notebook I7 rede e 02un notebook I5 rede. **VALOR:** R\$8.278,00. **LIC-ITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 05/2023. **DATA DE ASSINATU-RA/VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

3) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 95/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Juliano Eduardo Saling. **OBJETO:** acréscimo de 01un monitor 26". **VALOR:** R\$822,00. **LIC-ITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 05/2023. **DATA DE ASSINATU-RA/VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

4) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 96/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Potência Som e Informática Ltda. **OBJETO:** acréscimo de 01un aparelho celular". **VALOR:** R\$1.306,00. **LIC-ITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 05/2023. **DATA DE ASSINATU-RA/VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

5) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 97/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e RS Mídia Suprimentos de Informática Ltda. **OBJETO:** acréscimo de 01un nobreak". **VALOR:** R\$635,80. **LIC-ITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 05/2023. **DATA DE ASSINATU-RA/VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

6) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 98/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e S6 Baterias – Comercio de Baterias Ltda. **OBJETO:** acréscimo de 03un bateria 14 AH e 04un bateria 7 AH". **VALOR:** R\$856,00. **LIC-ITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 05/2023. **DATA DE ASSINATU-RA/VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

7) Oitavo Termo Aditivo ao ConAsJur 113/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. **OBJETO:** reequilíbrio econômico financeiro passando o litro do diesel S10 para R\$6,17. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 37/2022. **DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA:** 26/09/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:02093010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

Contratado: Tatosa Administradora de Cartões LTDA-ME

CPF/CNPJ: 07.710.439/0005-80

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 0329/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº049/2023

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para o fornecimento de cartões alimentação, na modalidade de cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores municipais na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

Data de assinatura: 25/09/2023

Vigência: 12 meses

Valor contratual: Taxa negativa -14,60% (NEGATIVO quatorze com sessenta por cento).

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município ou boleto bancário.

Contratado: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA.

CPF/CNPJ: 14.579.402/0001-05

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 024/2019

Número do contrato: CONTRATO Nº059/2192

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos de licenciamento ambiental.

Data de assinatura: 25/09/2023

Vigência: 12 meses

Alteração contratual: De prazo

Contratado: PRISCILA MORELLO.

CPF/CNPJ: 33.170.020/0001-60

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 029/2022

Número do contrato: CONTRATO Nº071/2022

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional de fonoaudiologia.

Data de assinatura: 21/09/2023

Vigência: 12 meses

Alteração contratual: De prazo.

Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CPF/CNPJ: 01.181.521/0001-55

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da licitação: 023/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº057/2019

Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Objeto: Serviços de recebimento de impostos, taxas, tarifas e demais receitas de competência do Município de Protásio Alves – RS.

Data de assinatura: 23/09/2023

Vigência: 12 meses

Alteração contratual: De prazo.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C1537284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR PERMISSÃO DE USO MEDIANTE CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIO, DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.700/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMISSÃO DE USO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso gratuito dos equipamentos: um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira de fardo formato retangular 35CV/HP e uma segadeira de pastagem tambor com 08 navalhas - Kit Fenação, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Protásio Alves-RS, com Sede neste Município, mediante celebração de Convênio.

Art. 2º- O Convênio a ser firmado entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Protásio Alves-RS, tem por objetivo a cessão de uso do bem descrito e caracterizado no “caput” do artigo anterior com vigência certa e determinada de até 30 de setembro de 2028.

§ 1º- O convênio ora autorizado poderá ser renovado a critério das partes e mediante autorização legislativa específica.

§ 2º- Caberá ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais-RS o dever de zelo, conservação e manutenção do equipamento procedendo aos reparos que, por ventura, se façam necessários no equipamento de propriedade do Município, ficando inteiramente responsável pelo mesmo e, ao término do Convênio, fica obrigado a restituí-lo em perfeitas condições de uso e operação, ressalvada a depreciação natural pelo uso.

Art. 3º- A cessão de uso ora autorizada será sem ônus, todavia, como contrapartida o Sindicato deverá organizar, gerenciar e administrar o uso do equipamento aos produtores rurais existentes no Município, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá cadastro dos produtores rurais que fizerem utilização do equipamento e fiscalizará a forma de uso e a organização elaborada pelo Sindicato, de forma a atender todos os produtores interessados, observando-se o princípio da igualdade.

§ 2º- Como forma de garantir a manutenção e a conservação do equipamento, fica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais-RS autorizado a cobrar dos produtores o pagamento de importância a ser fixada.

§ 3º- Ao término de cada exercício caberá ao Sindicato enviar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente relatório anual informando o número de produtores beneficiados e a aplicação de eventuais recursos com o uso do equipamento ora cedido.

Art. 4º- É vedado ao Sindicato beneficiado o empréstimo, a cessão ou outra forma de utilização do equipamento a produtores que não possuem propriedade no Município de Protásio Alves-RS.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E598D95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.701/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderão os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico e/ou profissional, de ensino médio, com observância do disposto na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º- Para a aceitação de estagiários, o Município, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º- O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º- A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em qualquer dos cursos referidos no artigo primeiro desta Lei, atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 5º- No Termo de Compromisso a que se refere o inciso II do artigo 3º deverá constar, pelo menos:

I – Identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;

II – Menção do convênio ou contrato a que se vincula.

III – Objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV – Local de realização do estágio;

V – Plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido Termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI – Carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, especificando o intervalo intra-jornada que não será computado na jornada diária;

VII – Redução da carga horária pela metade, em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Administração, no início do período letivo;

VIII – Período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

IX – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

X – Valor da bolsa mensal;

XI – Concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;

XII – Número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;

XIII – Extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XIV – Indicação, pela Instituição de Ensino, de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como

responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

XV - Indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

XVI - Obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à Instituição de Ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

XVII – Obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XVIII – Condições de desligamento do estagiário; e

XIX – Assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

§ 1º. O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 07 (sete) estagiários e será de sua responsabilidade:

a) apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XVI;

b) enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;

§ 2º. Ao Professor Orientador designado pela Instituição de Ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.

Art. 6º- Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 7º- É obrigação da Instituição de Ensino avaliar as instalações ofertadas pelo Município para a realização do estágio, bem como sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

Art. 8º- A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, ensino técnico e/ou profissional, de ensino médio;

II – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino.

§ 1º. Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

§ 2º. A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 9º- Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no artigo 1º, *caput*, desta Lei, os seguintes benefícios:

I – Bolsa-auxílio mensal de estágio efetivamente realizada, no valor correspondente a 1.5 (um ponto cinco) do Salário de Referência do Município.

II – Recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e que haja pagamento de bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O valor da bolsa-auxílio será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório e facultativo quando se tratar de estágio obrigatório.

§ 2º. Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, inclusive quando em decorrência da redução a que tem direito o estagiário, nos dias de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 11.788-08.

§ 3º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 4º. Os dias de recesso poderão ser concedidos em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.

§ 5º. Excepcionalmente, em caso de encerramento da relação de estágio antes do prazo previsto no termo de compromisso, fica assegurada a indenização correspondente ao período de recesso a que o estagiário faria jus.

Art. 10 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Município.

§ 1º. Para aceitação do estagiário, é requisito que o mesmo tenha declarada a sua aptidão física e mental, comprovada mediante exame de saúde, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 2º. Da mesma forma, ao encerrar a relação de estágio, novo exame deverá ser realizado, a fim de que seja constatado se o estagiário sofreu algum prejuízo desta natureza em decorrência do estágio.

Art. 11 - O seguro contra acidentes pessoais será contratado, em favor do estagiário:

I – Pelo Município, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;

II – Pelo agente de integração, quando a relação de estágio for intermediada por esse auxiliar;

III – Pela instituição de ensino, quando se tratar de estágio, na modalidade obrigatória.

Art. 12 - O número máximo de estagiários será de até 07 (sete).

Art. 13 - Ocorrerá o término do estágio:

I – Automaticamente, ao término de seu prazo;

II – A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III – A pedido do estagiário;

IV – Pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 14 - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.309/2017, de 19 de julho de 2017.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E7A3B2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964

e Lei Municipal nº. 1.634/2022 de 07 de dezembro de 2022, sob a seguinte classificação orçamentária:

08 – Fundo Municipal da Saúde

08.2089 – Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados

08.2089.334041 – Contribuições R\$ 55.000,00

TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar através do Superávit Financeiro 2023 R\$ 55.000,00

TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4E9D6AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REMANEJAR ATIVIDADE DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.704/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REMANEJAR ATIVIDADE DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, Lei Municipal nº. 1.634/2022 de 07 de dezembro de 2022, sob a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.2040 – Construção de Cisternas

06.2040.339030 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

06.2040.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

06.2040.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 21.150,00

TOTAL: R\$ 36.150,00

Art. 2º- Fica Remanejada a atividade, seus elementos de despesas e valores totais para a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.2040 – Construção de Cisternas

06.2040.339030 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

06.2040.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

06.2040.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 21.150,00

TOTAL: R\$ 36.150,00

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:95B12D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 965/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.702/2023, de 27 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal de Protásio Alves-RS, exercício 2023, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.702/2023, de 27 de setembro de 2023, no valor de até R\$ 55.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

08 – Fundo Municipal da Saúde
08.2089 – Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
08.2089.334041 – Contribuições R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar através do Superávit Financeiro 2023 R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º- O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BEABC675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 966/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.704/2023, de 27 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal de Protásio Alves-RS, exercício 2023, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.704/2023, de 27 de setembro de 2023, no valor de até R\$ 36.150,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
06.2040 – Construção de Cisternas
06.2040.339030 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
06.2040.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00
06.2040.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 21.150,00
TOTAL: R\$ 36.150,00

Art. 2º- Fica remanejada a atividade, seus elementos de despesas e valores totais para a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.2040 – Construção de Cisternas
06.2040.339030 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
06.2040.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00
06.2040.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 21.150,00
TOTAL: R\$ 36.150,00

Art. 3º- O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3212E8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RGF - 2º QUADRIMESTRE 2023**

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de setembro de 2023, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:D6EFD6C5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA - RREO 4º BIMESTRE 2023**

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre/2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de setembro de 2023, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:A30B3A6E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA - RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO
4º BIMESTRE 2023**

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota informa à população, a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município de Rio Grande, que o demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referentes aos meses de julho e agosto 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 29 de setembro de 2023, bem como está disponibilizado no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>.

Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:71063F27

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA ART. 78 LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL - 4º BIMESTRE 2023**

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota informa a população que os Demonstrativos da Receita e os Relatórios de Consolidação Geral da Despesa referente aos meses de Julho e Agosto de 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 29 de Setembro de 2023.

Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:1A6E2EB8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 459/2020**

Contrato: n.º. 459/2020
Termo Aditivo n.º. 03/2023

Processo Administrativo n.º. 22669/2023 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 459/2020, assinado em 13/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: Francisco Tavares da Cunha Guimarães Filho; CNPJ: 34.159.650/0001-04. Signatário: Procurador, Sr. Francisco Tavares da Cunha Guimarães Filho. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 26/08/2023 a 25/08/2024. Valor total: R\$ 31.680,00. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:61D9F773

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º.570/2023**

Processo Administrativo n.º. 17822/2023 – Contrato n.º 570/2023, assinado em 15/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratado: Embracol Têxtil Confecção e Comércio de Malhas Ltda; CNPJ: 13.545.135/0001-84. Representante Legal, Sr. Fabio Silverio. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Aquisição de Coletes Balísticos (SMMAS). Vigência: 15/09/2023 até 14/09/2024. Valor Total: R\$ 165.908,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oito reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico n.º 070/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:08122084

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023**

Contrato: n.º. 077/2023
Termo Aditivo n.º. 01/2023

Processo Administrativo n.º. 34957/2023 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 077/2023, assinado em 21/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Perfetta Soluções Industriais Ltda; CNPJ: 07.735.643/0001-22. Signatário: Procurador, Sr. Ernani Bittarello. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo de execução do objeto contratual. Vigência: 18/09/2023 a 16/03/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:FF2EF606

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º.567/2023**

Processo Administrativo n.º. 27507/2023 – Contrato n.º 567/2023, assinado em 14/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Edes Andrade Filho (SMF). Contratado: Gabriela Orlandi MEI; CNPJ: 36.248.785/0001-63. Representante Legal, Sr. Gabriela Orlandi. Objeto: Aquisição de Material Permanente – Aquisição de 06 módulos de armário metálico 05 portas para o Corpo de Bombeiros Militar (SMF). Vigência: 14/09/2023 até 13/09/2024. Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico n.º 108/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:6625B81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 229/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 148/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

Contrato nº 230/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 149/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

Contrato nº 231/PGM/2023: Angela Regina Silva & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 150/COMPRAS/2023. Data: 21/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B9419FB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Sysnova Informática Ltda. (7º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “b” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 265/PGM/2020. Processo Administrativo nº 141/LIC/SEFAZ/2020. Pregão Presencial nº 127/2020. Data: 26/09/2023.

Contratada: Realize Construtora e Materiais de Construção Ltda. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “a.1” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 338/PGM/2022. Processo Administrativo nº 120/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 014/2022. Data: 06/09/2023.

Contratada: Camila Mariele de Barros Souza. Objeto: altera redação das alíneas “a” e “b” da Cláusula Primeira do contrato. Processo Administrativo nº 129/COMPRAS/2023. Data: 22/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:1E1D55CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: contratação referente a prestação de serviços na modalidade Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos. Fundamento: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 161/COMPRAS/2023. Data: 28/09/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 163/COMPRAS/2023. Data: 27/09/2023.

Contratada: A F Dreher Editora. Objeto: aquisição de 150 (cento e cinquenta) exemplares da Revista Santa Cruz em Números 2023, do Riovale Jornal. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 164/COMPRAS/2023. Data: 27/09/2023.

Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de 01 (um) Display de Processos e de 02 (duas) Bateria 185 AH para manutenção de câmara de conservação de imunobiológicos da ESF Gaspar Bartholomay, ESF Dr. Pedro Egler e USB Avenida. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2023. Data: 27/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:20497F22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Wel Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda. Objeto: aquisição emergencial de 300 (trezentos) tubos de coleta de sangue com heparina (5ml). Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 120/COMPRAS/2023. Data: 27/09/2023.

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. Objeto: aquisição emergencial de 9.600 seringas descartáveis graduadas em unidades, com agulha fixa (integrada) de 8X0,30mm, com capacidade para até 50 unidades de insulina. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 121/COMPRAS/2023. Data: 27/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D03831B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
“PREMIAÇÃO CULTURAL A SOCIEDADES DE DAMAS E
CAVALHEIROS” EDITAL Nº 002/SECULT/2023**

**ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
“PREMIAÇÃO CULTURAL A SOCIEDADES DE DAMAS E
CAVALHEIROS”
EDITAL Nº 002/SECULT/2023 ALTERAÇÃO DO PRAZO
PARA AS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO**

DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 002/SECULT/2023 “Premiação Cultural às Sociedades de Damas e Cavalheiros”, que altera os prazos estabelecidos no Item 4 - DAS ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 26/07/2023 a 01/11/2023
Habilitação e Seleção	Até 5 dias úteis
Resultado Preliminar	09/11/2023
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	16/11/2023
Assinatura do Contrato	De 17/11/2023 a 24/11/2023
Repasse de Recursos	Até 10 dias após Assinatura do Contrato
Santa Cruz do Sul, 28 de setembro de 2023.	
MARCELO RÉGIS CORÁ	
Secretário Municipal De Cultura	

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:DEB0D443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO À TOMADA
DE PREÇOS 26/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou HABILITADAS as licitantes REALIIZE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA, JOSÉ RUAN HERBSTRIETH DE LARA, CASANOVA OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA e EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, e INABILITADAS as licitantes SAMUEL ARTHUR PETRY e ALG CONSTRUTORA LTDA. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, "a", da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial. Caso não haja interposição de recurso, fica designada a data de 11/10/23, às 08:00 para abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Silvia da Rosa

Código Identificador:59499B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO PROMOVE, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.494, de 28 de setembro de 2023.

PROMOVE, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o *art.34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art.11 e art.15, inciso III da lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, PROMOVE a servidora pública abaixo nominada, a partir do mês de julho de 2023, conforme segue:*

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Fabiane Silva Azambuja	1.387/7	Psicóloga	01/07/2019 a 30/06/2023	B

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:BF9BFC9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUI E NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA PREFEITURA DE SINIMBU

PORTARIA Nº 10.495, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui e nomeia os integrantes da Comissão Especial de Heteroidentificação do Concurso Público para provimento dos cargos da Prefeitura de Sinimbu.

CARLOS BACKES FILHO, Secretário Municipal da Administração de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em observância a Lei Municipal nº 1.972, de 02/09/2022, e,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023, do Concurso Público para provimento dos cargos da Prefeitura de Sinimbu; e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.972, de 02/09/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise da autodeclaração das candidatas e candidatos de cor negra ou parda, do Concurso Público sob o Edital nº 01/2023, para provimento dos cargos da Prefeitura de Sinimbu.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão Especial de Heteroidentificação os seguintes integrantes:

I – SANDRA REGINA DE LIMA, para exercer a Presidência;

II – FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN;

III – ALEXANDRE BECK.

Art. 3º. É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.

III - Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, pessoalmente ou por meio de chamada de vídeo.

§1º. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

§2º. É vedada à Comissão a análise de ascendência racial.

§3º. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, a autodeclaração da candidata ou do candidato deverá prevalecer, sendo possível a filmagem das características fenotípicas.

Art. 4º. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando a candidata ou candidato:

I - Não comparecer na sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

Art. 5º. Do resultado final da avaliação da Comissão caberá recurso ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da publicação.

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Sinimbu (RS), 28 de setembro de 2023.

CARLOS BACKES FILHO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:469400D6

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: H. A. Sehnem. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 1.560,39. PROCESSO: Concorrência nº 042/2022. DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO: 113/2022. ASSINATURA: 28.09.2023.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:CAF10CBA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Hospital Beneficente Sinimbu. OBJETO: Repasse Saúde Plena. VALOR TOTAL: R\$ 12.565,24. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 033/2021. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 044/2021. ASSINATURA: 28.09.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:5FF5C22D

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Paulo César Lange & Cia. Ltda. OBJETO: Repasse Análises Clínicas. VALOR TOTAL: R\$ 24.914,56. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 004/2021. QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/2021. ASSINATURA: 28.09.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:AD6405DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 229/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 10336/2023 – **JGMP AIRES – ME, CNPJ 26.236.478/0001-09**, para realização de palestra no evento Fórum da Educação Infantil dos Campos de Cima da Serra. Valor: R\$ 14.000,00. Data: 27 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 28 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9753EF86

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

SÚMULA DO EDITAL Nº 230/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 14.113 /2020 e Decreto Municipal nº 240/2022, torna público o Edital de Certificação para os cargos de Direção e Vice Direção, definindo os critérios técnicos de mérito e desempenho da escolha pelo Prefeito Municipal das pessoas que serão designadas em função de confiança de Direção e Vice direção das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

Abertura das inscrições: 16/10/2023 á 15/12/2023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 28 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7470D2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 DE 28/09/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 DE 28/09/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, através da execução do projeto “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS” para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido na APAE, para pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpadas nos artigos 29 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Termo de Fomento nº 006/2023.

Alegria, 28 de setembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FACC3312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº
73/2022**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 95.257.945/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a execução, em regime de empreitada por preço global, de melhoria da infraestrutura rodoviária, especificamente pavimentação asfáltica em estrada municipal que liga Almirante Tamandaré do Sul ao Município de Nova Boa Vista, com extensão de 3.261 metros lineares e 19.566,00m², incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo serviços preliminares, execução de pavimentação asfáltica e execução de sinalização horizontal. A obra será executada com recursos provenientes do Termo de Convênio FPE nº 2021/4023, relativo ao Programa Pavimentação, no âmbito do processo nº 21/2600-0000224-1, firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, prevendo o valor do repasse de R\$827.316,95 e valor de contrapartida do Município de R\$548.083,01, compreendendo um valor total de R\$1.375.399,96. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 73/2022, a contar da presente data, pelo período de 60 (sessenta) dias, a vigência contratual e o período para execução dos serviços que compreendem o objeto contratual, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93,

eis que nos termos de Justificativa do Setor de Engenharia, o cronograma de execução do objeto contratual resta prejudicado quanto ao seu regular andamento, em razão do atraso dos serviços preliminares que antecedem a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução da pavimentação asfáltica. Almirante Tamandaré do Sul, 28 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9BF1F683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 585/2023 – Processo 677/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **MECANICA G.J PAIM LTDA – CNPJ: 92.123.652/0001-31**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 112,00 (cento e doze reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 26 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:A0FAEBEB

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005573/2023 – PROCESSO Nº 677/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 585/2023 – Lei 14.133 – Objeto: Compra de uma mangueira com terminal com destinação a manutenção de uma Retro Random pertencente a Secretaria da Agricultura. Tal processo se justifica devido ao fato da empresa responsável não possuir a peça em estoque e a mesma se essencial à normalidade do atendimento aos munícipes da cidade. **Contratada MECANICA G.J PAIM LTDA – CNPJ: 92.123.652/0001-31.** Valor: R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Alto Feliz, 26 de setembro de 2023 –

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:03C72559

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 586/2023 – Processo 679/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 00.485.542/0008-78**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.593,64 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 27 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:44D570E2

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005577/2023 e 005578/2023 – PROCESSO Nº 679/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 586/2023 – Lei 14.133 – Objeto: 2ª REVISÃO VEICULAR DO ONIX PLACA JBL2J64 DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME REVISÃO PROGRAMADA REFERENTE AOS KM RODADOS. SERVIÇO DE REVISÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Contratada **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 00.485.542/0008-78.** Valor: R\$ 1.593,64 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Alto Feliz, 27 de setembro de 2023 –

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:BBF7E489

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 587/2023 – Processo 680/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **CENTER LANCHES PIZZARIA E PASTELARIA – CNPJ: 13.101.983/0001-02**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 27 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:B7069478

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005749/2023 – PROCESSO Nº 680/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 587/2023 – Lei 14.133 – Objeto: Compra de alimentos para a recepção e montagem de um coquetel para as autoridades convidadas a prestigiar a Abertura oficial da 9ª Alto Fest. Tendo por objetivo o agradecimento dos mesmos por terem participado da abertura. **Contratada CENTER LANCHES PIZZARIA E PASTELARIA – CNPJ: 13.101.983/0001-02.** Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Alto Feliz, 27 de setembro de 2023

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:281D930F

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO**Dispensa por limite nº 559/2023 – Processo 645/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 22.257.631/0001-23**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 15.616,40 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 28 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:3A6506DB

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005753/2023 – PROCESSO Nº 645/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 559/2023 – Lei 14.133 – Objeto: Aquisição de material elétrico para uso em manutenções pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Contratada **LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 22.257.631/0001-23**. Valor: R\$ 15.616,40 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Alto Feliz, 28 de setembro de 2023 –

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:C3B523F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a legislação federal, CONVIDA a comunidade de Alvorada a participar, no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada, de audiências públicas no dia **29/09/2023**, sendo:

– **11h – Assunto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2023.**

– **11:30h – Assunto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde (SUS) referente ao 2º quadrimestre de 2023.**

Alvorada, 22 de SETEMBRO de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7BAE553B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2929/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a CI SMS/CVS/VISA nº 156/2023 e Processo de nº 44631/2023.

Resolve:

Designar Alice Giugno Gomes, Médica Veterinária, para realizar as atividades de fiscalizações de Zoonoses e em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A8715E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2971/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. SMS/CVS/VISA nº 160/2023 e o Processo nº 45401/2023;

Resolve:

Designar Marcela Radaelli, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108683, para compor a Equipe de Fiscais de Vigilância Sanitária, para realizar a fiscalização nos estabelecimentos de interesse a saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F86486D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2933/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44684/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias

Resolve:

Designar a servidora Suzanne Martins Ferreira, Matrícula nº 2022111144, como Fiscal Titular de contrato da Ata nº 100/2023, Pregão nº 03/2023, referente ao objeto: Fornecimento e Instalação de divisórias, vidros, portas e forros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8449F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este Município e o BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul. O presente convênio visa operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério da CONCEDENTE, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS - FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022, com taxas e juros inferiores ao normalmente praticadas pelo mercado financeiro. A critério e interesse da CONCEDENTE poderá ser disponibilizado empréstimos e/ou financiaremos aos servidores nomeados para cargo em comissão e contratos temporários, desde que o prazo final de pagamento não ultrapasse o período de vigência do mandato eletivo, para os cargos em comissão, bem como o termo final no caso dos contratos por tempo determinado. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, consoante define o § único do art. 2º c/c o § único do art. 61, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Alvorada, 29 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:8A363FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3121/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Denise Pizoni Cardoso da Silva, constante na Portaria Municipal nº 3090/2023, aprovada em 44º lugar, no Processo Seletivo Público nº 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, a mesma desistiu do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VALTER LUIZ SALAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:81739BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Evelyn Goulart Rodriguez	45º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 28 de Setembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:89AF4180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3134/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Evelyn Goulart Rodriguez	45º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:63ACB24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3043/2023

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.630/2023 com a decisão de aplicação de penalidade de suspensão, sem remuneração, por 10 (dez) dias, nos termos do artigo 175, inciso II, da Lei Municipal nº 3.670/2022, cientificar o servidor da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 21 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3A602E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 3019/2023**

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, recomendação ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, cientificar a empresa da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 17484/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Alvorada, 18 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:666F4F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 3088/2023**

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar eventual irregularidade envolvendo a permissão de prefixo de carro de aluguel – táxi, designando as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408 e ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 2010.104591, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

DATA: Alvorada, 26 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D4827AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3069/2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 34.992/2023;

RESOLVE:

1. Homologar o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R\$ 338,89 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa de trânsito, decorrente das Notificações dos Autos de Infrações nºs 902232220550 e 902232220569 – Séries TE53096890 e TE53096891;
2. Encerrar o Processo Administrativo Conciliatório nº 34.992/2023, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2023;
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F45B8172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2894/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 43869/2023 e a C.I nº 251/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas nº 181 e 182/2023, com base nos TIF nº 034 e 035/2023, Processo Administrativo nº 13048/2023, referente ao objeto: aquisição de areias fina, média e regular.

- Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
- Fiscal Suplente: Jordana Maciel – Matrícula nº 2022110551

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1C590669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2935/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44630/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Financeiro/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Dispensa de Licitação nº 99/2023 referente ao objeto: calibração de equipamentos de medição sonora obrigatória.

- Fiscal Titular: Edison Marcelo Correia Schander – Matrícula nº 2012105400
- Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3E8988BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2943/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44423/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 138/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 089/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de impressora do etilômetro Alco Sensor VXL Ribco, além da aferição e calibração do mesmo

- Fiscal Titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556
- Fiscal Suplente: Amanda Fofonca Lopes – Matrícula nº 2014107408

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D4F128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 4). Data, hora e local das disputas de preços: dia 16 de outubro de 2023, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:112132E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2946/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 44911/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo Administrativo nº 27650/2023, referente ao objeto: locação de estrutura/sistema de iluminação e exibição de vídeos para o Festival de Cinema de Alvorada de 2023.

- Fiscal Titular: André Bozzetti Moreira – Matrícula nº 2006102978
- Fiscal Suplente: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2DA59684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DE NATUREZA CULTURAL, APTAS A DESENVOLVEREM PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O PERÍODO DE INSCRIÇÕES SERÁ DO DIA 02/10/2023 à 02/11/2023

O EDITAL NA INTEGRA PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO LINK:
<https://www.alvorada.rs.gov.br/>

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 3044-8716
ATENCIOSAMENTE,

ALVORADA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D39BE5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DE NATUREZA CULTURAL, APTAS A DESENVOLVEREM PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
O PERÍODO DE INSCRIÇÕES SERÁ DO DIA 02/10/2023 à 02/11/2023

O EDITAL NA INTEGRA PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO LINK:

<https://www.alvorada.rs.gov.br/>

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 3044-8716

ATENCIOSAMENTE,

ALVORADA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CF481C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1044/2023

OBJETO: **Aquisição de material para uso na manutenção e conservação da Roçadeira Sthill FS120. Divisão de Obras. Conforme memorando 662/2023.**

EXECUTOR: Lisiane Venske. CNPJ: 38.251.159/0001-51

VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1098	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 28 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:05A1B199

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1033/2023

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1033/2023

OBJETO: **Revisão 60.251Km e conserto da VAN Renault Master, placa JBP0H28, sendo necessário o serviço de revisão, o qual está dentro da garantia pela autorizada, Secretaria de Saúde, memo 1434/2023.**

EXECUTOR: Nissul Veículos Ltda. CNPJ: 04.573.344/0006-55

VALOR: R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1631	4500	CUSTEIO - Atenção Básica
------	------	--------------------------

Arambaré, 25 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

(PREFEITO).

Publicado por:
Silvana da Silva
Código Identificador:B35C9FBB

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1039/2023

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1039/2023

OBJETO: Revisão dos 35.000 Km do veículo SPIN, placas JBY7C55, será feita a revisão na autorizada, pois o mesmo se encontra na garantia, Secretaria de Saúde, memo 1445/2023.

EXECUTOR: UVEL UNISUL VEICULOS. CNPJ: 11.149.423/0002-75

VALOR: R\$ 879,21 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1610

4500

CUSTEIO - Atenção Básica

Arambaré, 26 de setembro de 2023. **JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (PREFEITO).**

Publicado por:
Silvana da Silva
Código Identificador:29119282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223/2023**

PORTARIA Nº 1.223, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI, na forma da Lei Municipal nº 2.491/2005, para o mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:

Emanuel Lopes Castro (titular) – Presidente da JARI
Henrique Chilatz Leão (suplente)

II - Representantes de entidade representativa da sociedade civil ligada à área de trânsito:

Elerias Govoni Coutinho (titular)
Sérgio Roberto Martins (suplente)

III - Membros com conhecimento reconhecido na área do trânsito:

Diego Sena Rodrigues (titular)
Argemiro Tavares Pizzio (suplente)

Art. 2º Caberá aos membros da JARI agir em conformidade com a Lei Municipal nº 2.491/2005 e legislação de trânsito brasileira.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1343/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:E4132C29

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E ONLINE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CLOUD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso I, II e XVI da Lei Orgânica Municipal, que atribui aos Municípios, no exercício de sua autonomia, organizar-se administrativamente, bem como, decretar suas leis, expedir Decretos e regulamentar os dias e horários de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que nesta semana a Prefeitura de Arroio dos Ratos, deu início ao processo de transição para a tecnologia em nuvem, conhecida como Cloud, tendo como objetivo principal aumentar a eficiência da administração pública, promover a inclusão digital e modernizar os serviços oferecidos aos cidadãos;

CONSIDERANDO que com essa mudança, a Prefeitura pretende disponibilizar documentos e informações de maneira mais ágil, segura, rápida e com menos custos, gerando gigantesca econômica ao município, marcando assim um novo capítulo na transformação digital do município;

CONSIDERANDO que o projeto abrangerá uma série de áreas de forma completamente digital, incluindo os setores da Contabilidade, Compras e Licitações, Tributos, Tesouraria, Fiscalização, Protocolo Web, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Procuradoria, entre outros, de forma que, com a nova tecnologia, tanto empresas quanto pessoas físicas poderão emitir certidões negativas de débitos, parcelar o IPTU e outros tributos, e realizar requerimentos de forma totalmente digital, eliminando a necessidade de deslocar-se até as repartições públicas para fazer protocolos;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão temporária dos atendimentos presenciais e de serviço on-line (emissão de guias, certidões, pagamentos e recebimentos) durante o período descrito no art. 1º do presente instrumento, para a implementação de um novo sistema de gestão pública para população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os atendimentos presenciais e online no Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos entre os dias 02/10/2023 a 20/10/2023, para que a equipe técnica possa finalizar as mudanças necessárias para a implementação do sistema Cloud.

Parágrafo Único. Funcionarão normalmente os seguintes serviços:

I - funcionalidade do Livro Eletrônico e Nota Eletrônica;

II – informações gerais sobre protocolos e serviços prestados pelo Poder Executivo;

III – protocolos que não dependam do sistema Desktop, para fins de emissão de guias, certidões, pagamentos e recebimentos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 28 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:2C88B796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023
ZELADOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE
INSCRITOS**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023
ZELADOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS**

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023**. Segue abaixo a lista das Inscrições:

ZELADOR

**GELSON MACHADO
GUILHERME AUGUSTO JUNG
JEAN DA COSTA SERVES
JEFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA LUZ
KATIA PEREIRA MAIA DA SILVA
THALIA DE MATTOS DE OLIVEIRA**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F39509BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/23 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/23 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia **11 de Outubro de 2023 às 09:00 horas**, estará recebendo

os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 123/23 - Pregão Presencial nº 44/23 – Registro de preços**, para prestação de serviços de **Inseminação Artificial em Bovinos e Suínos**. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 27 de Setembro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:DDDBC7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão para análise e aprovação do Laudo de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores e o avaliador especializado abaixo relacionados para comporem a comissão para análise e aprovação do Laudo de Avaliação de Bens Móveis de propriedade do Município, emitido pelo senhor Nestor Rigoni, Engenheiro de Operações Mecânicas, Especialista em Máquinas, CPF nº 064.311.435-15, registrado no CREA/RS sob nº 058.496, sendo a comissão:

Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt;
Jodemar Luiz Biscaro;
Ademir Machado de Sá,
Adriano Corso Mendes.

§1º Os lotes de bens que serão analisados de acordo com o Laudo já mencionado serão os seguintes:

LOTE 01:

- Uma lixadeira de assoalho equipada com motor elétrico monofásico. Equipamento sem garantias de funcionamento.

- Um Aparelho de ar condicionado tipo Split Marca Gree. Equipamento sem garantias de funcionamento.

- 3 cadeiras de escritório fixas, 2 cadeiras de escritório tipo giratórias, 1 cadeira plástica (danificada). 1 balcão de MDF com tampo de granito e duas cubas e torneiras, 11 classes escolares em MDF, 18 refletores de luz para uso externo.

LOTE 02:

- 15 CPUs de diversas marcas, 16 monitores para computador, 10 estabilizadores de energia para equipamento eletrônico, 2 calculadoras com impressão em papel, 2 grampeadores de papel, 2 telefones fixos, 1 guilhotina para corte de papel, 1 perfurador de papel grande, 1 armário de aço para escritório, com quatro gavetas.

LOTE 03:

- 13 tablets Samsung Galaxy Tab E, com carregador.

LOTE 04:

- 01 cadeira para dentista, 01 cadeira ginecológica, 01 balança eletrônica Líder. Equipamentos sem garantia de funcionamento.

LOTE 05:

- Uma grade niveladora com controle remoto, 32 discos de 22" e 2,00 m de largura, cor vermelha, ano 2018, marca Metal Freitas, nº série 414.

LOTE 06:

- Uma roçadeira com duas navalhas marca IBL modelo R 1800 com largura de corte de 1,67 metros. Equipamento sem garantias de funcionamento.

LOTE 07:

- Veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, 104CV, cor branca, placa IVK0D63, ano 2014, modelo 2014, chassi 9BWDB45U4ET215634, Renavam nº 00999032526;

LOTE 08:

-Veículo CHEV/PRISMA 1.4 mt, LT, 106cv, cor branca, placa IYO6872, ano 2018, modelo 2018, chassi 9BGKS69VOJG358373, Renavam nº 01154952670;

LOTE 09:

-Veículo CHEV/SPIN 1.8l, AT, LTZ, 111cv, cor branca, placa IYB0614, ano 2017, modelo 2018, chassi 9BGJC7520JB148922, Renavam nº 01128627725;

LOTE 10:

-Veículo M. BENZ/OF 1318, 184cv, cor prata, placa IFW6934, ano 1992, modelo 1992, chassi 9BM384088NB943936, Renavam nº 00590415727;

LOTE 11:

-Veículo IVECO/CITY CLASS 70C17, 170cv, cor amarela, placa IUR5384, ano 2013, modelo 2013, chassi 93ZL68C01D8452243, Renavam nº 00566573440;

LOTE 12:

-Veículo M. BENZ/OF 1318, 184cv, cor branca, placa IBL7643, ano 1993, modelo 1994, chassi 9BM384088PB989510, Renavam nº 00617807264;

LOTE 13:

- Veículo M. BENZ/OF 1318, 184cv, cor prata, placa IAU4957, ano 1992, modelo 1993, chassi 9BM384088NB965293, Renavam nº 00609159550.

LOTE 14:

- Escavadeira hidráulica, CAT 320D, diesel, amarela, 138hp, peso 22 toneladas, concha com capacidade de 2m³;

Art. 2º Nomear os servidores e o avaliador especializado abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade do Município, os quais serão leiloados, sendo a comissão:

I. Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt;
II. Jodemar Luiz Biscaro;
III. Ademir Machado de Sá,
IV. Adriano Corso Mendes.

§1º Os bens imóveis a que se refere o caput são:

Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 01 da Quadra 52 – matrícula nº 3954.

Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 02 da Quadra 52 – matrícula nº 3955.

Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 03 da Quadra 52 – matrícula nº 3956.

Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 04 da Quadra 52 – matrícula nº 3957.

Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 08 da Quadra 50 – matrícula nº 2147.

§2º Após a avaliação a comissão elaborará ata contendo as decisões tomadas, inclusive com descrição dos bens imóveis e os valores aproximados atribuídos a cada imóvel.

Art. 4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 27 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

Data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:24422176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, LUZES E ITENS DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO A PRAÇA MUNICIPAL, O MIRANTE E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 16/10/2023

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradogarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 26/09/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:176D9635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para fornecimento de lentes de grau aos municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda/RS.

A Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3991/2022, tendo em vista um erro de digitação constatado no Edital da **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**, a correção da data do início do prazo de CREDENCIAMENTO no Edital, assim como segue:

“Onde se lê:”

1.2. O início do prazo de CREDENCIAMENTO será no dia **10 de outubro de 2023**, em horário de expediente, no Setor de Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda – RS.

“Leia-se:”

1.2. O início do prazo de CREDENCIAMENTO será no dia **18 de outubro de 2023**, em horário de expediente, no Setor de Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda – RS.

Como as alterações acima citadas não afetam a formulação das Propostas, não há necessidade de recontagem de prazo, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos no instrumento convocatório.

Barra Funda, 29 de setembro de 2023.

MARCIA LUDWIG HENIKA,
Presidente Comissão Permanente de Licitações

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:CF6A393F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o presente Edital, prorrogando o período para credenciamento até o dia 06 de outubro de 2023 e alterando a disposição dos espaços/estandes. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:2BDBC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2023**

A representante legal do Poder Executivo de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições, faz saber que o edital contendo o gabarito definitivo, após a fase recursal, o resultado preliminar da prova objetiva e o respectivo período de recursos (02 a 04/10/2023) estará disponível para consulta no Pannel de Publicações da Prefeitura e nos sites www.bomjesus.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, a partir das 10h de 30/09/2023. Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 29 de setembro de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:39BB4A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no **dia 16 de outubro de 2023, às 9 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a aquisição de veículo novo (tipo Pick-up). Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br

Bom Princípio, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:8697E570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: A.N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.566.784/0001-24

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, E FINANCEIRA - RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.732,77 (OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01º/10/2023

FISCAL: ADRIANE BRUCHEZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE
CONTRATAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:96F829EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ 03.309.930/0001-10

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS - PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES - REAJUSTE DE VALORES PELO ÍNDICE IPCA PASSANDO DE R\$ 256,87 PARA R\$ 268,71, POR TONELADA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

BOM PRINCÍPIO, 29 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FA5C8355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: SCHMITZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.146.109/0001-01

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DETALHAMENTO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2023**

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE
CONTRATAÇÃO:LEI 8.666/93, ARTIGO 24, I

BOM PRINCÍPIO, 28 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:91024114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Modalidade: DISPENSA nº 048/2023. **Objeto:** É objeto desta licitação a aquisição de 1.400 latas de refrigerante 300ml, não diet, não light, sabor uva, guaraná, limão, laranja e coca, para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Os eventos serão: Formação pedagógica - Cultura Afro, Afro-Brasileira e Indígena; Programação dia da criança; Conferência Municipal da Cultura; Conferência Municipal da Educação; Formação Pedagógica; Entrega de Certificados da Pré-Escola. **Contratado:** SUPERMERCADO ROQUE. **CNPJ:** 06.086.872/0001-09 **Valor total:** R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **Prazo de entrega:** Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS, 29 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador:F9E8E93B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

Modalidade: DISPENSA nº 049/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, Van Placa- JBF6I13, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** GENTE SEGURADORA. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02. **Valor total:** R\$ 2.150,00 (dois mil cento e quinze reais). **Prazo de entrega:** Mensal.

Braga/RS, 29 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador:3A496283**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

Modalidade: DISPENSA nº 050/2023. **Objeto:** É objeto desta licitação a aquisição de 800 cachorros-quentes para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Os eventos serão: Formação pedagógica - Cultura Afro, Afro-Brasileira e Indígena; Programação dia da criança. **Contratado:** S K PADARIA LTDA. **CNPJ:** 45.425.615/0001-06 **Valor total:** R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais). **Prazo de entrega:** Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS, 29 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Froner Ferraz

Código Identificador:97AF87D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 083, DE 28/09/2023****CONCEDE APOSENTADORIA.**

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 35/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/04/2021, à servidora MARIA IEDA PAULA BENNECH, matrícula 4586, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade. Proventos de aposentadoria reduzidos de acordo com o acúmulo previsto no artigo nº 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:91498FCD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.436, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

DENOMINA RUA DO PLANO DIRETOR, TRECHO ENTRE A RUA CIRIO MARTINS E RUA DELMAR OSMAR HOFFMEISTER – BAIRRO FIRENZE, DE RUA “TURÍBIO JOSÉ BERNARDES”.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A Rua projetada “01”, trecho entre a Rua Cirio Martins e Rua Delmar Osmar Hoffmeister, no Bairro Firenze, será denominada de Rua “TURÍBIO JOSÉ BERNARDES”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 27 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:1DFFA170**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.482, DE 27 DE SETEMBRO DE
2023.**

RETIFICA O ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.476, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Municipal nº 7.476, de 14 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A desapropriação dar-se-à sem ônus para os cofres municipais, conforme acordo realizado nos autos do processo nº 5000610-97.2013.8.21.0087,”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMAN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:A39097BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.062, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **DENNER REGIS UREL**, matrícula nº 12225, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C3AE55CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Professora da Educação Infantil **MARIANA ORSI PETRY**, matrícula nº 8392, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de setembro de 2023, optante por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022, em substituição a GENIANI WEBER, em Licença Gestante.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5FAB847D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Diessica Santoni Barcellos**, matrícula 14499, em 07 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B82200BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.065, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **MURIEL BORN ARAUJO**, matrícula nº 13533, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EB74E161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE OS
CENTROS CULTURAIS EITRACHT E GLOCKENTHAL
VOLKSTANGRUPPE E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e os Centros Culturais Eitracht e Glockenthal Volkstangruppe para a realização do evento cultural Oktoberfest 2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Forma da transferência: 01(uma) parcela.

Prazo de Execução: Novembro/2023.

O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, “caput” da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com os Centros Culturais Eitracht e Glockenthal Volkstangruppe, nos termos do objeto supramencionado.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Campo Bom, 28 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DAF63ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: NICOLA VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob nº89.342.497/0004-82

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Cândido Godói, RS, 28 de Setembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A3ACD004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 505/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 21 setembro de 2023, o Professor **RENAN KUHN, matrícula 1737/7**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 09 (nove) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 427/2023 e RETROAGINDO seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:5B45E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 506/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 21 setembro de 2023, a Professora **REJANE SCHULZ DRESCH, matrícula 1746/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea “c”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:C2FA5C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº507/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **RAQUEL ANDRESSA GIEHL**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 6º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 28 de Setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:BE8946F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023 –
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023 –
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 04/09/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e site do Município www.candidogodoi.rs.gov.br. Cândido Godói/RS, 29/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,
Prefeito Municipal de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:C052DEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 011/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO 940763/2023, dia 11/10/2023, às 10 horas, PE 012/2023 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, PLANO DE AÇÃO 09032023-033743, dia 11/10/2023, às 14 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:F0643311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 19447/2023

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, com, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, LIGA BRASILEIRA DE GINASTICA AEROBICA E FITNESS inscrita no CNPJ nº 05.911.286/0001-80, com base no art.31, caput, Lei Federal nº 13.019/2014 no valor de 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 27 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3DF779E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.758/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação do Natal em Família/2023, até o limite do valor de R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação do Natal em Família 2023, até o limite do valor de **R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo único – Serão custeadas despesas com locação e aquisição de decoração e iluminação natalina para Praça Central, Centro Administrativo e ruas da cidade, contratação de banda e sonorização, equipes de segurança, equipe de encenação natalina, aquisição de pacotinhos de Natal, fogos de artifício, segurança, som e luzes, locação de arquibancadas, gerador, cenário, fotos e filmagem, figurinos para encenação natalina, regularização do PPCI, entre outros que se fizerem necessários para a realização da programação Natalina.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º, poderão ser abertos Créditos adicionais conforme classificação da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F77438BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 12/2023 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Empresa para Locação de Ornamentação Natalina para Praça Municipal e Centro Administrativo do Município de Capitão/RS, às 09h00min do dia 17 de outubro de 2.023.**

Concorrência Pública nº 03/2023 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para **Concessão Real de Uso de Espaço Público para manutenção, conservação, limpeza e exploração comercial de uma área de terras rurais, de posse do Município, com a superfície de 4.165,31m², onde localiza-se a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, em Linha Alegre, neste Município, às 09h00min do dia 01 de novembro de 2.023.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1668BC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial 12/2023**, para o Registro de Preços para aquisição futura de VEÍCULOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e GABINETE DO PREFEITO conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS. Assim sendo, será publicado novo edital na qual será alterada a modalidade e oportunamente divulgado através dos meios oficiais do Município de Cerro Largo, RS.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:356152FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, de **Emulsão Asfáltica RM-1C**; conforme especificações do ANEXO I do Edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia **02/10/2023**.

Abertura: 18/10/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:279F8ED4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura de VEÍCULOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e GABINETE DO PREFEITO conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia **03/10/2023**.

Abertura: 20/10/2023, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:EB5A136C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
Constitui objeto do presente edital de chamamento público, a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Obs: O Edital será disponibilizado no dia 05 de outubro de 2023.

Abertura das inscrições para os Projetos 05/10/23, termino das inscrições 15/10/2023, as 16h40min.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359 4900 Ramal 214, www.cerrolargo.rs.gov e-mail cultura@cerrolargo.rs.gov.br

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:C9D6F881

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Constitui objeto do presente edital de chamamento público, a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – “AUDIOVISUAL”, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Obs: O Edital será disponibilizado no dia 05 de outubro de 2023.

Abertura das inscrições para os Projetos 05/10/23, termino das inscrições 15/10/2023, as 16h40min.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359 4900 Ramal 214, www.cerrolargo.rs.gov e-mail cultura@cerrolargo.rs.gov.br

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:9199824A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, propiciando a plena operacionalização da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.497/2014.

Contrato nº: 068/2023

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO

SUL – CIEE RS

CNPJ: 92.954.957/0001-95

Valor Total: R\$ 88,50 mensais por contrato de estágio

Cerro Largo, 26 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:9E0AFE75

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2023**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: TEOFILO EUGENIO GOERLACH, aprovado em 7º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 09/2021, de 16/12/2021, para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, padrão OP 07.20.02, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/201 e alteração pela Lei Municipal 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 28 de setembro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:E95833F2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2023**

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **TEOFILO EUGENIO GOERLACH** para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, conforme Portaria de nomeação n.º 382/2023, em virtude de desistência de posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 28 de setembro de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:5BFE16A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 21/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: PATRICIA HELENA VARGAS 03426045036, CNPJ nº 35.070.475/0001-39; SAMUEL PEREIRA SODRE LTDA, CNPJ nº 07.079.088/0001-28.

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços educativos e artísticos culturais em alusão a Semana Farroupilha.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:61448048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 22/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Objeto: contratação de empresa especializada para treinamento/curso sobre “Benefícios Eventuais: Regulamentação e execução”, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2023, no Auditório da DPM Educação, em Porto Alegre/RS, para a Coordenadora de Projetos Sociais.

Valor: R\$ 424,88 (quatrocentos e vinte e quatro reais com oitenta e oito centavos).

Fundamento legal: art. 74, III, F) da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:42FAC36C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº18/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 18/2023:
Contratação de empresas interessadas para locações de estruturas de Natal, bem como, aquisições de estruturas de ferro e materiais de consumo. Registro de Preços. Abertura da disputa às 09 h do dia 17 de outubro de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bl.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 28 de setembro de 2023. **Valdésio Roque Della Betta** - Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:635AFEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EXTRATO DO EDITAL
Nº 006/2023**

O representante legal do **Poder Executivo de Chiapetta/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo o gabarito definitivo, após a fase recursal, o resultado preliminar da prova objetiva e o respectivo período de recursos (**02 a 04/10/2023**) encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, no **Diário Eletrônico dos Municípios** e nos sites www.chiapetta.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Execução: **Objetiva Concursos.**

Publicado por:
Helen Maira Steffen
Código Identificador:0C254A28

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas para o Departamento de Trânsito
CONTRATO Nº 188/2023
VALOR: R\$ 13.560,00 (Treze mil quinhentos e sessenta reais)
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5CAE5D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 160, de 26 de setembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 10.780,29 (dez mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias 33190110000000000000.485 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 367,24

2010 - Proteção e Atendimento à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos

33320930000000000000.490 - Indenizações e restituições

R\$ 10.413,05

Total.....

R\$ 10.780,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 08995003 - Transf. Defesa Civil.

Fonte de Recursos 06601111 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (PAIF).

Fonte de Recursos 08995003 - Transf. Defesa Civil.

Total.....

R\$ 10.780,29

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4411D00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 120/2022**

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 120/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO/TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, OS RESÍDUOS QUE TRATA O OBJETO SÃO A (INFECTANTES); B (CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) E DO GRUPO E (PERFUCOCORTANTE).
ADITIVO: 28/09/2023 **VIGÊNCIA:** 27/09/2024
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Publicado por:
Evelin Salinet Nunes
Código Identificador:1F9D4FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
099/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021): O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é a *aquisição de medidores de pressão digital de braço destinados aos Agentes Comunitários de Saúde*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 11 de outubro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 28 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:48C5F5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
100/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde – Port. 3.008/20 e 731/20*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 16 de outubro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 28 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D4CF80C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de uma empresa jornalística para prestação de serviço de divulgação/publicação de atos oficiais e institucionais*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E9796585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de animais em situação de vulnerabilidade, em situação de rua e maus tratos, para o controle populacional de cães e gatos e para o controle de zoonoses - Programa de Proteção a Vida e Promoção do Trabalho - Conv. 529/2022*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 17 de outubro de 2023 às 15:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de setembro de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EDEFA599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, tipo menor preço por item, objetivando a construção de cisternas pelo programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS – Açudes, conforme Termo de Convênio Nº 2358/2022. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 16 de outubro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 28 de setembro de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:1B1B735B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35439 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO”

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de **ANDRE OLEA BENINI** efetuada através da Portaria nº 35436 de 27 de Setembro de 2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão 9, pois o mesmo manifestou-se pela desistência da vaga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de Setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Setembro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:94616396

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13/2023

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 13/2023

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e conseqüente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria conforme o número abaixo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO	Nº da Portaria de Nomeação
Viviana Madalena Biedrzycki Wegner	6º	Agente Administrativo	Portaria nº 35440 de 28 de setembro de 2023

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e conseqüentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Setembro de 2023.**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário de Gestão Pública

Publicado por:

Carla Carina Iaroszewski

Código Identificador:6533A6EA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 14/2023****Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 14/2023**

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria conforme o número abaixo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO	Nº da Portaria de Nomeação
Reginaldo Oliveira Nunes	17º	Operário	Portaria nº 35441 de 28 de setembro de 2023
Sulivan Pereira Ribeiro	18º	Operário	Portaria nº 35442 de 28 de setembro de 2023

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Setembro de 2023.**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário de Gestão Pública

Publicado por:

Carla Carina Iaroszewski

Código Identificador:5E9F6DC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração **TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2022.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Gisleine Mello Varreira Da Silva	Professor De Língua Portuguesa	3º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Bianca Luz Dos Santos

Código Identificador:B19C3D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1032/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **TOMADA DE PREÇOS 15/2023**, sendo: alteram-se os **descritivos dos itens 5.2.7 e 5.2.8.1.3 (habilitação)**. O prazo para apresentação de propostas e documentos fica prorrogado para **18-10-2023 às 13:45 horas**, demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:D8000E74**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS 12, 13, 14 E 16/2023****PROCESSOS LICITATÓRIOS:
Nº 1020, 1025, 1030 e 1037/2023
TOMADAS DE PREÇOS:
Nº 12, 13, 14 e 16/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAIS**

Comunicamos aos interessados as retificações nos Editais: **TOMADA DE PREÇOS 12, 13, 14 e 16/2023**, sendo: alteram-se os **descritivos dos itens 5.2.7 e 5.2.8.1.3 (habilitação)**. Os prazos para apresentação de propostas e documentos ficam prorrogados para: dia **19-10-2023 às 08:30 horas (TP 12/2023)**, às **10:00 horas (TP 13/2023)**, às **13:45 horas (TP 14/2023)** e às **15:00 horas (TP 16/2023)**, demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 28-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:D1DA18C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO 033/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 033/2023 que dispõe sobre diretrizes para a regulação e fiscalização do Transporte Coletivo no Município de Erechim pela AGER e dá outras providências. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:8AB7C21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal Adjunta de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.655 DE 1.º DE AGOSTO DE 2023; Abre créditos suplementares no montante de R\$ 9.067.697,87 e dá outras providências.

DECRETO N.º 5.679 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023; Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, obras literárias para distribuição aos estudantes pertencentes as Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

DECRETO N.º 5.680 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023; Regulamenta a Lei n.º 7.327/2023, que Institui o Programa de Fomento à Economia de Erechim, denominado “NOTA FISCAL ERECHINENSE”.

Erechim/RS, 28 de setembro de 2023.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:0F1E348C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 047/2023**

Processo Administrativo n.º 21347/2023. Inexigibilidade n.º 047/2023. A Secretaria Municipal de **Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para a realização do projeto “Aprimoramento da Segurança Pública com a criação do CRPO/Norte”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2095.4.4.50.51.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 15 de Setembro de 2023.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:459385A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 152/2023. TÍTULO DA PUBLICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitações informa que

na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, na data de 28/09/2023, houve um equívoco na redação do título. Onde se lê: “REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO”, leia-se: “**REVOGAÇÃO DE ATO DE LICITAÇÃO**”. Erechim, 28 de Setembro de 2023. **IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO. Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:5332988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 166/2023. Objeto: Aquisição e instalação de persianas para a UBS Jagaretê, UBS presidente Vargas, UBS Aldo Arioli e UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. Recebimento e abertura: **17/10/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 28 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:505F682A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 10/2023. Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS., nos dias **02/10/2023 a 04/10/2023 das 07h30 às 11h30 e das 13:00 às 17:00**, na Divisão de Licitações, Av. Farrapos nº 509. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 28 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:B4DFC3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 177/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão do Livro Erechim 105 anos, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **17/10/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 28 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:DA4A4483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2023****OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico**CONTRATADA:** **ELMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ:** 04.932.432/0001-91**VALOR:** R\$ 11.435,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA
E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1043/2023.**DATA DA DISPENSA:** 21/09/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei
8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)**ANA REGINA BOLL
FSPSCE****Publicado por:**
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:18DE5BC1**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 054/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DO VALOR HORA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
CORRETIVA E PREVENTIVAA Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público
para conhecimento de todos os interessados que o processo em
epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 26 de Julho de 2023
às 09h30min.Tendo em vista a AUSENCIA DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS,
o mesmo foi declarado FRACASSADO.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações
posteriores.**ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE****Publicado por:**
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:947BAD13**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.567 DE 28 DE
SETEMBRO DE 2023**

Denomina e altera vias públicas do Município.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal****Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EDBF2B4E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.901 DE 28 DE SETEMBRO DE
2023**Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do
Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal****Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2E9BA55A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7639/2023**Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de
Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o
Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER
para Simone Silva do Couto, Servente Escolar, Estatutário, matrícula
nº 50668, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a
partir de 01/11/2023, concedida pela Portaria nº 1196/2023.**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**
Secretária Municipal de Governança e Gestão**Publicado por:**
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65B5E95B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7640/2023**Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de
Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o
Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER
para Elis Regina Pereira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº
3925, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho,
no dia 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei
Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei
Complementar nº 7660/2020.**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**
Secretária Municipal de Governança e Gestão**Publicado por:**
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E2C2094**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7641/2023**Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de
Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o
Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER
para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5,
matrícula nº 3934, Estatutário, licença por incapacidade temporária
para o trabalho, no período de 12/09/2023 até 13/09/2023, com
remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº
5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº
7660/2020.**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**
Secretária Municipal de Governança e Gestão**Publicado por:**
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:038155EC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7642/2023**Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de
Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o
Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER
para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia,
Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária
para o trabalho, no dia 14/09/2023, com remuneração, com base no
art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação
conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6651260A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7643/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Oliveira Gularte, Assistente Administrativa, Estatutário, matrícula nº 30510, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/23 até 15/09/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9060D026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7644/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Educação Infantil 20h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/09/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6791C0B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7645/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2023 a 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D7F46F60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7646/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41440, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2023 a 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53D91263

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7647/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alda Iris Avila Pires, Servente, Estatutário, matrícula nº 7022, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7184/2023, no dia 14/09/23, com base no art. 40, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B21B7260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7648/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Luiz Felício da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B06AB4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7649/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Otavio Barcellos Carvalho, Motorista, matrícula nº 50500, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A09D11C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7650/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46252, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6643/2023, no período de 01/09/2023 até 02/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C1E28E87**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7651/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº7613/2023, que nomeou Rafael Tonon da Silva, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Técnico em Informática, 40 horas, Estatutário, classificação 11º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura nº01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5DCC8C92**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7652/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº7617/2023, que nomeou Fernanda Borges Leal, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 56º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura nº01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7BAFE3BA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7654/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jackson Almeida Vallier, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 12º lugar, para o cargo de Técnico em Informática, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.09.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39B4FAAA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7655/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jane Trovo Belmonte, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 59º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.09.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5B87D06E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7656/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Patricia da Silva Cabreira, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 5º lugar - Final de Fila, para o cargo de Professor de Matemática, 24 horas, Estatutário, a partir de 29.09.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:15418597**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7657/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Luana Gisele Dapper Maia Dias, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47670, a contar de 28/09/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:997F2BB5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7658/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº7611/2023, que nomeou Carolina Jasniewicz Livi, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Arquiteto, 30 horas, Estatutário, classificação 14º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura nº01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:485BA031**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7659/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Camila Dias de Souza, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 15º lugar, para o cargo de Arquiteto, 30 horas, Estatutário, a partir de 29.09.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B8BEFDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7660/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Carlos Alberto Horlle, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 61º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 29.09.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:055C718D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7661/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2023 até 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E833DE9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7662/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6939/2023, no dia 12/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C4D78B4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a Autoridade Competente resolve, ante a manifestação da SMGG/SESMT, acolher o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela **REVOGAÇÃO** do item 04 - *Luva Cirúrgica*, presente certame, forte no Art. 49 da Lei 8.666/93. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso desta decisão.

Publicado por:
 Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:39D66841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADENDO Nº 01 AO CONTRATO Nº137/2022

ADENDO 01 AO CONTRATO Nº 137 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 607/2022 - Pregão Presencial nº 044/2022

CONTRATADA: VITALLITE CUIDADOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.267.974/0001-86

OBJETO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de **03 de outubro de 2023**, a vigência do Contrato nº 137 de 15 de setembro de 2022. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:A45389D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 67/2023 – Processo nº 2138/2023, Adesão à ata registro de preços nº 76/2022 – Pregão Eletrônico nº 52/2022 – Gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA. Contratado: NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 14.239.476/0001-94. Valor: R\$322.565,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:FB183B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 124/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Giruá. Abertura em **16 de outubro de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 131/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de itens diversos, de modo a atender a demanda das Secretarias Municipais. Abertura em **13 de outubro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:E8FB0970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS
ADITIVOS**

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO Nº 033/2023. Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa para realizar a aquisição de peças e o serviço de revisão de 3000 h na Retroescavadeira JCB MODELO 3cx lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 90.627.332/0001-93, no valor total de R\$ 7.763,92.

PROCESSO Nº 035/2023. Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da profissional Jussara Carvalho Graffunder para ministrar a Hora do Conto com os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a Feira do Livro 2023 a realizar-se 04 a 07 de outubro. **JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER**, inscrita no CNPJ Nº 35.051.561/0001-02, no valor total de R\$ 2.000,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 222/2023 - DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.627.332/0001-93. **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023.** Objeto: Contratação da empresa para realizar a aquisição de peças e o serviço de revisão de 3000 h na Retroescavadeira JCB MODELO 3cx lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 7.763,92. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 224/2023 - JUSSARA CARVALHO GRAFFUNDER, inscrita no CNPJ Nº 35.051.561/0001-02. **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023.** Objeto: Contratação da profissional Jussara Carvalho Graffunder para ministrar a Hora do Conto com os alunos da Rede Municipal de Ensino durante a Feira do Livro 2023 a realizar-se 04 a 07 de outubro, no valor total de R\$ 2.000,00. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS/ CANCELAMENTO:

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - TRANSPORTES SEM FIM LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.350.271/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Rescisão parcial - exclusão do roteiro nº 34. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:EBE84CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL Nº 14, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova de Títulos encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova de Títulos poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4A18432F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

1.1. Convocam-se os candidatos em situação de empate, conforme Anexo Único deste Edital, para Sorteio Público de Desempate:

1.2. **DATA: 04/10/2023 (quarta-feira).**

1.3. **HORÁRIO: 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos.**

1.4. **LOCAL:** Sede da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda, situada à Rua Alfredo Chaves, nº 1.208, Sala 705, Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS.

1.5. METODOLOGIA DO SORTEIO:

1.5.1. Os candidatos serão ordenados seguindo rigorosa ordem do número de inscrição a cada situação de empate.

1.5.2. Atribuir-se-ão algarismos a cada candidato, iniciando em 1 (um) e terminando no número máximo de candidatos empatados em uma mesma posição, sendo 6 (seis) neste certame.

1.5.3. Proceder-se-á na sequência, o sorteio de 6 (seis) algarismos, os quais foram anteriormente atribuídos, e serão registrados na Ata de Sorteio na ordem em que forem sorteados.

1.5.4. A ordem dos algarismos sorteados determinará a ordem de classificação dos candidatos em situação de empate de acordo com a atribuição anteriormente considerada.

1.6. A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. O não comparecimento caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

1.7. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 02/2023 será publicada no dia 05 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1548EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Prática encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. RESULTADO DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos às Notas Preliminares da Prova Prática poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:

Vanessa Lourenço Dieter

Código Identificador:15B939FD

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:

Vanessa Lourenço Dieter

Código Identificador:7FC52243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2023

DATA CONTRATO: 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20.

CONTRATADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.111.060/0001-03, com endereço à RUA JULIO SCHLUPP, 767, BELA ALIANÇA - 89.161-424, Rio do Sul - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$670.755,57 (seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:B5A694ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente realizar a confecção de carroceria em madeira para o veículo Caminhão Muck e caixa divisória central. **ABERTURA:** Dia 11/10/2023 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:79239F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 05/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

1.1. Convocam-se os candidatos em situação de empate, conforme Anexo Único deste Edital, para Sorteio Público de Desempate:

1.2. **DATA:** 04/10/2023 (quarta-feira).

1.3. **HORÁRIO:** 9 (nove) horas.

1.4. **LOCAL:** Sede da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda, situada à Rua Alfredo Chaves, nº 1.208, Sala 705, Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS.

1.5. METODOLOGIA DO SORTEIO:

1.5.1. Os candidatos serão ordenados seguindo rigorosa ordem do número de inscrição a cada situação de empate.

1.5.2. Atribuir-se-ão algarismos a cada candidato, iniciando em 1 (um) e terminando no número máximo de candidatos empatados em uma mesma posição, sendo 6 (seis) neste certame.

1.5.3. Proceder-se-á na sequência, o sorteio de 6 (seis) algarismos, os quais foram anteriormente atribuídos, e serão registrados na Ata de Sorteio na ordem em que forem sorteados.

1.5.4. A ordem dos algarismos sorteados determinará a ordem de classificação dos candidatos em situação de empate de acordo com a atribuição anteriormente considerada.

1.6. A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. O não comparecimento caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

1.7. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2023 será publicada no dia 05 de outubro de 2023.

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de Março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço por item”, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação de pacientes e funcionários da Autarquia Hospital Municipal São José**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18/10/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 05/2023 e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1970 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal do Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescato Stella

Código Identificador:4510E4CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 529/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera, a pedido, a Servidora Cristina Zapparoli do cargo de Oficial Administrativo Auxiliar.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 604/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Cristina Zapparoli**, matrícula nº 3772-9, do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo Auxiliar, a contar de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDINEI RECH

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:65672677

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2023 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 02/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “menor preço por lote”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, COLETA DE RESÍDUOS DE FORMA HÍBRIDA (MANUAL E CONTEINERIZADA) E POSTERIOR TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS – ÁREAS URBANA E RURAL, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERS LOCADOS**. A sessão pública será realizada no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/11/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI RECH,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Cristina Zapparoli

Código Identificador:4F670788

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2023 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 01/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “menor preço global”, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A CARGA DA UC 4002166843 – PARQUE DE EVENTOS PREFEITO JACIR MARINI**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10/11/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI RECH,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Cristina Zapparoli

Código Identificador:2973FCA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA ADITIVO CONTRATO 022-2021.**

Pregão Presencial nº 006-21.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: José Marcos de Souza Portella & Cia Ltda.

CNPJ 05.821.268/0001-08.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 08 – 169,80 Km diários, datado de 19/02/2021, sofrendo o contrato acréscimo de valor, devido ao aumento dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 08 - R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:82C6FCCA

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 6º ADITIVO CONTRATO 023-2021.**

Pregão Presencial nº 006-21.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Transportes Viatur Ltda.

CNPJ 03.679.507/0001-01.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Trecho 29 – 114,50 Km diários,

datado de 19/02/2021, sofrendo o contrato acréscimo de valor, devido ao aumento dos preços do combustível, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/09/2023, para o Trecho 29 - R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:530302ED

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO Nº 098-2023.

Edital de Credenciamento nº 008-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Fernando Elias de Quadros - ME.

CNPJ nº 23.152.950/0001-37.

Objeto: Prestação de serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral, Itens I ao VI, do edital n. 008-2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: Conforme serviço prestado.

Prazo: 28/09/2023 a 10/08/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:382338B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4758/2023

DECRETO Nº 4758/2023

De 28 de agosto de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 173.526,63** (cento e setenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1016	Imóveis para Loteamento Popular
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2202	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Recurso: 759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	R\$ 112.526,63
Atividade: 2024	Atividades de Estágios Remunerados
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 16.000,00
Atividade: 2032	Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 15.000,00
Atividade: 2077	Alimentação Escolar - Educação Especial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 25.000,00
Total das Suplementações por Redução:	R\$ 173.526,63

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 1016	Imóveis para Loteamento Popular
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2202	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Recurso: 759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	R\$ 112.526,63
Atividade: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento: 9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 61.000,00
Total das Reduções:	R\$ 173.526,63

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:87C9ED0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14324/23

Exonera, a pedido, Cristiane Raquel Hendges, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2036/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CRISTIANE RAQUEL HENDGES**, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, a contar de 01 de outubro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A7FA2AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14325/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCINDA MARANGON SAND**, Professora Municipal, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 08 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 055/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DCC20256

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14326/23

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Claudia Couto Metz Frederich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 14.272/23, a servidora **CLAUDIA COUTO METZ FREDERICH**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 961, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 09 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 057/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A292DF7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14327/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Hed Becker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **HED BECKER**, Motorista, matrícula n.º 1634/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 30 de agosto a 30 de outubro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 054/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BC9EAF73

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-2023

1 – OBJETO

1.1. **O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, com base na Lei Municipal n.º 2.805/18, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de Universitários residentes e domiciliados no Município de Ibirubá, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino superior, localizada fora do Município de Ibirubá, para fins de repasse de subsídio ao transporte intermunicipal estudantil.

2 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo para credenciamento estará vigente até o dia 20 de outubro de 2023.
2.2. O credenciamento será efetuado diretamente na sede da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, com endereço na rua Firmino de Paula, n.º 1023, Ibirubá-RS.
2.3. O horário para o credenciamento será das 7:30 às 12:30, de segunda a sexta.

3 – DO VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO

3.1. O Poder Executivo subsidiará o transporte intermunicipal dos estudantes universitários até o limite total de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3.2. Os valores individuais serão pagos diretamente aos estudantes universitários, depositados em conta corrente informada quando do credenciamento.

4 – DO VALOR INDIVIDUAL DO SUBSÍDIO

4.1. O valor individual máximo do subsídio a ser destinado a cada estudante universitário será limitado a 1% (um por cento) do valor total do subsídio descrito na cláusula 2.1.

4.2. O cálculo do valor individual respeitará os parâmetros definidos na Lei Municipal nº 2.805, de 05/12/2018 e no Decreto Municipal nº 4.359, de 13/05/2019.

5 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. O procedimento de habilitação será efetuado pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto-SECTD, devendo o interessado apresentar, pessoalmente, a seguinte documentação:

5.1.1. Documento de Identidade e CPF (cópia e original);

5.1.2. Comprovante de Matrícula do 1º semestre de 2023, em Instituição de Ensino Superior, com demonstração da grade de disciplinas e dos dias da semana em que foram cursadas;

5.1.3. Comprovante de endereço em Ibirubá, no próprio nome, ou, na falta deste, cópia do título eleitoral;

5.1.4. Comprovante de vinculação com Associação de Universitários, regularmente constituída e estabelecida no Município de Ibirubá, que poderá ser substituída por lista fornecida pela Associação de Universitários atestando a vinculação do estudante;

5.1.5. Comprovante de despesa com transporte universitário, que poderá ser:

I – documento fiscal emitido por empresas de transporte de alunos;

II – recibo emitido por associação de universitários na qual esteja vinculado;

III - lista fornecida pela Associação de Universitários atestando a quitação dos custos de transporte.

5.1.6. Indicação de instituição bancária, agência e conta corrente ou poupança para depósito do valor do subsídio.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada por Cartório Notarial ou original e em cópia simples para conferência e autenticação por servidor da Prefeitura de Ibirubá.

5.2.1. Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.

5.3. A SECTD será responsável pelo recebimento e processamento da documentação, bem como pela elaboração de planilha contendo as informações dos alunos que estiverem aptos ao credenciamento.

6 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

6.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento estará habilitado e, portanto, credenciado a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal nº 2.805/18 e no Decreto nº 4.359/19.

6.1.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

6.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade CREDENCIANTE por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado

6.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

6.3. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade 2083 – Apoio ao Ensino Universitário

Elemento 33 9018.00000000. Auxílio Financeiro a Estudantes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da legislação ou a apresentação de informações inverídicas quando do credenciamento acarretarão na imediata suspensão do repasse do subsídio, bem como a eventual cobrança para sua devolução, caso já tenha sido liberado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Administração e/ou Comissão o presente chamamento público poderá ser:

a) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

9.3. O (A) CREDENCIADO (A) é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.4. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Ibirubá, na Rua

Tiradentes, 700, centro, telefone (54) 3324-8540 (Secretaria de Educação).

9.5. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato.

Ibirubá-RS, 28 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

VAGNER OLIVEIRA,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:7BD12316

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.776/2023

Delega competência para Ricardo Petry Doninelli assinar documentos da Secretaria da Administração e Planejamento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência para o Secretário da Administração e Planejamento, **RICARDO PETRY DONINELLI**, nomeado através da Portaria n.º 14.328/2023, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 02 de outubro de 2023, conforme determina o art. 91, letra “j”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023, ficando revogado o Decreto n.º 4.706/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 28 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:AAABDC4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14328/2023**

Nomeia **Ricardo Petry Doninelli**, no cargo de **Secretário da Administração e Planejamento**.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **Ricardo Petry Doninelli**, no cargo de **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a contar de 02 de outubro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:79B038D1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREENCIAMENTO** de Empresas de radiofusão para veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n.º 009-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IBIRUBÁ** – CNPJ: 09.008.725/0001-09, para o lote 03 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4E1CA63E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0072/2023 – FAMURS**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, a **Alteração da data para Abertura do Pregão Eletrônico n.º 0072/2023 tendo em vista que o mesmo estava em desacordo entre edital e portal de compras, não fechando o prazo estabelecido na lei para publicação**, referente a Registro de Preços para locação de veículos, tipo caminhão/caminhonete, com cesto aéreo, com alcance mínimo de

13 (treze) metros de altura, com fornecimento de motorista/operador, visando substituição e manutenção do Parque de Iluminação Pública Município de Imbé/RS.. Conforme Edital alterado **no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Fica a data 10/10/2023 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, n.º do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:85C442C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 091/2023 -
FAMURS****Extrato de Dispensa Eletrônica n.º 091/2023**

Contratada: JOSE ANTONIO PASSARELLI MOMESSO JUNIOR - EPP – OBJETO – Aquisição de porta documentos a serem distribuídos aos servidores e professores da Secretaria de educação em Comemoração ao Dia do Professor e do Servidor Público, conforme termo e orçamentos em anexo. Valor: R\$ 6.110,00

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:0F30B90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1351/2023 “REVOGA A PORTARIA N.º
1246/2023 E NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS -
CSMA”****PORTARIA N.º 1351/2023**

“REVOGA A PORTARIA N.º 1246/2023 E NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS - CSMA”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 3.284, de 13 de novembro de 2017, resolve **REVOGA**, a partir de 18 de setembro de 2023, a Portaria n.º 1246/2023 e **NOMEIA a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias – CSMA**, com os seguintes membros:

- Luciana Gonçalves Oliveira;
- Sheila Rovani;

•Lucian Louiz Ferreira Ractz; e

•Talis Ramon Machado Pereira.

Art. 1º A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias – CSMA, instância administrativa colegiada, deverá processar e julgar chamamentos públicos, suas atribuições são voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. As atribuições e deveres da comissão são descritas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º A CSMA será presidida pelo servidor LUCIAN LOUIZ FERREIRA RACTZ, e se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente a qualquer momento quando necessário, se no dia marcado para reunião for feriado ou ponto facultativo, a reunião fica transferida para o primeiro dia útil da semana.

Parágrafo único. Para cada reunião deverá ser elaborada uma Ata, devidamente assinada pelos membros presentes.**Art. 3º** Os membros da CSMA deverão responder formalmente a futuras solicitações e questionamentos relacionados ao período no qual foram membros da Comissão, sendo dever do servidor responder mesmo não sendo mais membro e independentemente da CSMA estar ativa ou não.

Art. 4º O membro que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, será automaticamente substituído na Comissão.

Parágrafo único. Para efeitos da soma das faltas de que trata o *caput*, não serão computadas as ausências previstas nos Incisos do Art. 53 da Lei Municipal nº 64, de 19/04/1990 relacionados a seguir:

- I (Férias);
- III (Luto 8 dias);
- IV (Luto 2 dias);
- VII (Júri e outros serviços obrigatórios por lei);
- X (Licença paternidade);
- XI (Licença para tratamento de saúde); e
- XVII (Folga no dia do aniversário do servidor).

Art. 5º Somente fará jus a bonificação de que trata a Lei Municipal nº 2.073, de 12 de novembro de 2019, o membro da Comissão que tiver no mínimo 75% de frequência nas reuniões do mês de referência do pagamento da bonificação, sendo considerado para efeitos de frequência, além das ausências relacionadas no Art. 2º, as seguintes ausências previstas na Lei Municipal nº 64/1990:

- Abono de Falta de que trata o Art. 102; e
- Justificativa de Falta de que trata o Art. 103, desde que deferida.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 21 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:8A9A66FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1372/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **15/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 079/2023, que tem como objeto, a contratação por adesão da Ata de Registro de Preços 003/2023 do Pregão Presencial nº 006/2023 Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí para aquisição dos itens abaixo descritos, conforme resposta da empresa às fls. 10 do processo nº 10.208/2023.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área 1
Gestor de Contrato Suplente	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Cristiano Germano Neves	15386	Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 079/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 22 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:992A9BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1373/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **15/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 085/2023, que tem como objeto, o portão principal e a reforma e pintura da quadra poliesportiva da EMEF Norberto M. Cardoso, conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Bruno Rebecchi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Jose Vilmar Pereira de Fraga	6033	Arquiteto
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 085/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:4B1BCCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1374/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **15/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 087/2023, que tem como objeto, a contratação por adesão da Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Prodnorte para aquisição dos seguintes itens, conforme Termo de Referência em anexo no processo nº11161/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2023, bem como as condições ofertadas pela Contratada.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Motorista de Veículos Leves
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 087/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:9BEA9B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1375/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 092/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada, para **Reforma da EMEF Manoel Mendes**, conforme Memorial, Termo de Referência, Planilhas e Plantas constantes no Processo Administrativo nº1990/2023, no procedimento licitatório Concorrência nº001/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Asafe Bonisoni Fagundes	14086	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Carla Portal Volpato	16151	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 092/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:5071AA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”****PORTARIA Nº 1376/2023**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 25 de setembro de 2023, o senhor **Luiz Felipe Menezes Silva**, para exercer as funções de **Assessor Jurídico da Educação**, CC-9, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:4F5BB6C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”****PORTARIA Nº 1377/2023**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 25 de setembro de 2023, a senhora **Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner**, para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:76C5C2AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 1378/2023**

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 21 de setembro de 2023, a servidora **Graziela Lemes Vargas**, matrícula nº 13.659, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 16.336/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:03A7CF4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO”****PORTARIA Nº 1379/2023**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 20 de setembro de 2023, à servidora **Rosa Maria Zambelli**, matrícula nº 5.977, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, de acordo com o Processo nº 16.088/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:A00B870E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO”****PORTARIA Nº 1380/2023**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 20 de setembro de 2023, à servidora **Márcia Alminhana Airoidi**, matrícula nº 5.936, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, de acordo com o Processo nº 16.104/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:42DCF20A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE
CLASSE”****PORTARIA Nº 1381/2023****“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 11 de setembro de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Luciane Rosa Alano Dias**, matrícula nº 4.713, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe E**, conforme Processo nº 15.682/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:152FC6EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2023 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 1382/2023****“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A
PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 26 de setembro de 2023, o servidor **Cristiano Germano Neves**, matrícula nº 15.389, das funções de **Assessor Especial, CC-5**, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 16.537/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:C672E530**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 1383/2023****“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 25 de setembro de 2023, o servidor **Gabriel Kolesny Tricot**, matrícula nº 15.698, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 16.480/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:CB4228D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 975/2023
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 1385/2023****“REVOGA A PORTARIA Nº 975/2023 E
DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **18/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos Contratos Administrativos nº 077/2018 e nº 033/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de institucionalização/acolhimento de menores.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17111	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor Expediente
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Contratos Administrativos citados acima, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 975, de 27/06/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:7399A6D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 1387/2023****“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 02 de setembro de 2023, o servidor **Cristiano Gastal Sória**, matrícula nº 12.144, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II - História, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 16.542/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:E6FC5133**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº
400/2023, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO ESPECIAL”****PORTARIA Nº 1388/2023****“REVOGA A PORTARIA Nº 400/2023, QUE CONCEDEU
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Memorando nº 704/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 18 de setembro de 2023, a **Portaria nº 400/2023**, que CONCEDEU à servidora **Larissa Knabben Raugust**, matrícula nº 15.957, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 839/2022, **“Gratificação Especial”** de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por exercer docência em Classes exclusivamente Especiais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:2D9B2101**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2023 “CONVOCA PROFESSOR”****PORTARIA Nº 1389/2023****“CONVOCA PROFESSOR”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 726/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 25 de setembro de 2023, a servidora **Lucélia Vasconcelos da Silva**, matrícula nº 16.055, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Matemática, para prestar serviço de **16 (dezesesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:A1A8191B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390/2023 “CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”****PORTARIA Nº 1390/2023****“CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Alcebíades Danielli**, Assistente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 14.311, conforme Processo nº 14.723/2023, concedida pela Portaria nº 1356/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:C983B069**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”****PORTARIA Nº 1391/2023****“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Alessandra Soares Cardoso**, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 14.189, conforme Processo nº 13.278/2023, concedida pela Portaria nº 1357/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:C5ADD1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1392/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Ana Paula da Silva Corrêa**, Orientador Educacional, matrícula nº 12.500, conforme Processo nº 15.313/2023, concedida pela Portaria nº 1358/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:C2FEADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1393/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1393/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Ana Paula da Silva Corrêa**, Professor Área I, matrícula nº 12.518, conforme Processo nº 15.312/2023, concedida pela Portaria nº 1359/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:D9B4B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1394/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1394/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Cíntia Oliveira Machado**, Professor Área I, matrícula nº 3.830, conforme Processo nº 7.160/2023, concedida pela Portaria nº 1360/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:C2CCF469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1395/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1395/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Cristiane Finger**, Professor Área I, matrícula nº 3.975, conforme Processo nº 14.895/2023, concedida pela Portaria nº 1361/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:5070AC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1396/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA
PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, o servidor **Diego Beza Machemann**, Motorista, Padrão
5, matrícula nº 13.149, conforme Processo nº 14.609/2023, concedida
pela Portaria nº 1362/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:2ED3CB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1397/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, o servidor **Giovani Selle Vinskoski**, Mecânico Máquina
Leve, Padrão 4, matrícula nº 13.640, conforme Processo nº
13.378/2023, concedida pela Portaria nº 1363/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:D61B784F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398/2023 “CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1398/2023

“CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, ao servidor **Jair Emílio Trierveiler**, Motorista, Padrão 5,
matrícula nº 13.062, conforme Processo nº 15.039/2023, concedida
pela Portaria nº 1364/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:9F4F3B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399/2023 “CONVERTE 01 (UM) MÊS DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1399/2023

“CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário, à
servidora **Luciane Rosa Alano Dias**, Professor Área I, matrícula nº
4.713, conforme Processo nº 15.317/2023, concedida pela Portaria nº
973/2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:D33257F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400/2023 “CONVERTE 01 (UM) MÊS DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1400/2023

“CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Paulo Roberto Cardoso Batista**, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 6.568, conforme Processo nº 15.913/2023, concedida pela Portaria nº 1140/2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:7BC01283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401/2023 “CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1401/2023

“CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Vanusa Moraes dos Santos**, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 14.159, conforme Processo nº 14.703/2023, concedida pela Portaria nº 1365/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:7DDB5A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2023 “CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1402/2023

“CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Varlei Nazário da Luz**, Professor Área I, matrícula nº 477,

conforme Processo nº 16.086/2023, concedida pela Portaria nº 1366/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:1F695C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1403/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Vera Lúcia Pedrosa Domingos**, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 14.185, conforme Processo nº 14.021/2023, concedida pela Portaria nº 1367/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:C4FF0FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1404/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 093/2023, que tem como objeto, a contratação da empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Imbé/RS, com fornecimento de material e de obra, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no Pedido de Compra nº 801/2023, Processo nº 6250/2023 e seus anexos.

Secretaria Municipal de Obras			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 093/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:B8F4472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1405/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 095/2023, que tem como objeto, Concessão de Patrocínio na forma de apoio cultural para a Rádio Golfinho FM, nos termos da Lei Municipal 2.177/2021, tendo como o Programa escolhido para receber o apoio cultural ao programa de Radiojornalismo, de interesse público, vai ao ar de segunda a sexta-feira às 9h05 da manhã com duração de 45 minutos, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no processo nº 15092/2023, de acordo com o ofertado pela Contratada, detalhados na Cláusula Quarta deste.

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Talis Ramon Machado Pereira	12955	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Jessica Port do Prado	15277	Assessor técnico
Fiscal de Contrato	Ivan José Andrade	13934	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	Reginaldo Leal	16791	Diretor Deptº Adm. da Assessoria Jurídica
Fiscal de Contrato	Joseane dos Santos Martins	15849	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 095/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:24218BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1406/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 082/2023, que tem como objeto, a contratação da empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Imbé/RS, com fornecimento de material e de obra, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no processo nº 6249/2023.

Secretaria Municipal de Obras			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 082/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:5DB6778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1407/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2023, que tem como objeto, Registro de Preço de aquisição de computadores/estações de trabalho, notebooks e tablets para o executivo municipal.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Deptº de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa Andre	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Cynara Silva de Araujo	16336	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Téc. Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 055/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:CF9DC940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1408/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 096/2023, que tem como objeto, a contratação do Curso do IGAM sobre “Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios” para dois servidores municipais, que ocorrerá nos dias 28 e 29 setembro de 2023, no primeiro dia das 10h às 12h e 14h às 16h30min e no segundo dia 9h às 11h, na sede da contratada, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora de Departamento de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Gabrielly Alenhofen Costa	14153	Diretora Deptº de Patrimônio

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 096/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:DEC474F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MASTERPLAN LTDA. – EPP, CNPJ nº 10.366.026/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos e serviços especializados Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Perfil Profissional Profissiográfico - PPP, envio ao e-social.

DO VALOR: O valor total do Contrato permanece de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023.

Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 28 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2F7BB9A1

**SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 10/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
PROCESSO Nº 521/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, sendo a empresa vencedora ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 93.336.030/0001-54, no valor total de R\$ 1.081.418,25 (Hum milhão oitenta e um mil quatrocentos e dezoito reais com vinte e cinco centavos).

Independência, 28 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6000DEF2

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
65/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JD PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 42.838.325/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de assentamento de meio-fio de concreto (material e mão de obra) em Esquina Araújo, na Rua Theobaldo Krewer – ligação entre Av. Ignácio Pinto e RS 342, em Colônia Medeiros e em Esquina Budel.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R\$ 2.158,03 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos), referente à supressão no quantitativo dos itens de meio-fio ou guia de concreto e escavação, regularização de base com areia, assentamento de guia (meio-fio) da planilha orçamentária, o que corresponde a 1,85% do valor inicialmente contratado.

Data de assinatura: Independência, 28 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A494A73F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEIA
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO
MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PME.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, pela Lei Orgânica, **NOMEIA** equipe técnica responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, conforme período de vigência do PME, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 14, de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, ficando assim constituída:

Zenaide Heinsch – Secretária Municipal de Educação
Vanderléia Daronco Cauduro – Professora representante do Fórum Municipal de Educação
Tatiane Fin Kristium – Representante do Conselho Municipal de Educação
Augusta Daronco Cauduro de Oliveira – Representante da SMECDT
Maiara Baiotto - Representante do Fórum Municipal de Educação

Tânia Gorete Rieth - Representante do Fórum Municipal de Educação

Fica Revogada a Portaria nº 61, de 22 de junho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:30F1A2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº.
02/2023.**

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:

- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO

33- Cleidiane Dassi dos Santos
27- Eni Teresinha Rauber
23- Fabia Alexandra Otto
24- Iara Rosane Azevedo Glenzel
28- Luciana Dazzi
29- Marli da Fontoura
21- Marcio Joaquim
31- Mauricio Ferraz Ariotti
30- Mauro Poncio
25- Roberto Bizello
26- Rosa Maria Amaro
20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CC11260C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº.
03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO

Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa
Nadia Beinlich - Mesário
Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.

Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:78B261A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, no dia 03 de outubro de 2023, **as 14:00 horas.**

Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. CONVÊNIO: MERENDA ESCOLA CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE •- Indígena.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2B12559A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Pública nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae –MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Iraí, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAA6E377

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, no dia 10 de outubro de 2023, **as 14:00 horas.** Aquisição de elevador eletromecânico para Balneário Oswaldo Cruz.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB90F264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
AFETADAS POR TEMPESTADE NO MUNICÍPIO DE
ITACURUBI/RS CONVECTIVA/GRANIZO – COBRAE
1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO Nº 43/2023, de 27 de setembro de 2023

Declara Situação de emergência nas áreas afetadas por **TEMPESTADE** no Município de Itacurubi/RS **CONVECTIVA/GRANIZO – COBRAE 1.3.2.1.3**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**, Prefeito Municipal em Exercício do município de Itacurubi, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO:

I – que severa ocorrência de tempestade local convectiva/granizo assolou o Município na noite do dia 18 de setembro de 2023, por volta das 23:00 horas, atingindo residência de toda área urbana.

II – que em consequência, resultam os danos e prejuízo descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, PROTOCOLO Nº RS-F-4310553-13213-20230918 e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da coordenadoria de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de emergência nas áreas no município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **GRANIZO – COBRAE 1.3.2.1**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na legislação **vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios**, sem prejuízos da Lei de Responsabilidades Fiscal, ficam dispensadas licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Itacurubi, RS, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Publicado por:

Villan Paraiba Silva

Código Identificador:1C644088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 9.524/2023, Dispensa de Licitação nº 151/2023 para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DO ESF JOSÉ DA LUZ**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 26 de setembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:CA9F1412

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 083/2023

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 06.294.126/0001-00

Objeto: Reequilíbrio Financeiro

Ata de Registro de Preços nº 051/2022.

Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 084/2023

Contratado: **INSTITUTO HABITA DO BRASIL
TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 36.665.632/0001-11

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contrato nº 447/2022.

Datado de 27/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:9486BB2B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE DISTRATO**

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº008/2023

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Objeto: Cancelamento do Item nº 058.

Pregão Eletrônico Nº005/2023;

Ata de Registro de Preços Nº 006/2023

Processo Administrativo Nº2496/2023;

Datado: 18/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:DECAD908

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1112/2023

Contratado: **BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS
LTDA - ME**

CNPJ: 19.498.639/0001-77

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Valor: R\$ 40.446,00 (Quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1113/2023

Contratado: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS
LTDA EPP**

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Valor: R\$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais).

Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1114/2023

Contratado: **LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA**

CNPJ: 04.718/347/0001-25

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Valor: R\$ 3.852,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1115/2023

Contratado: **GRÁFICA DIRETA LTDA ME**
CNPJ: 17.417.852/0001-81
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1116/2023

Contratado: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA ME**
CNPJ: 34.382.012/0001-40
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1117/2023

Contratado: **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: 30.994.121/0001-67
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.
Valor: R\$ 264,50 (Duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1118/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivo
Valor: R\$ 231,12 (Duzentos e trinta e um reais e doze centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2022.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1119/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivo
Valor: R\$ 115,56 (Cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2022.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1120/2023

Contratado: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA EPP**

CNPJ: 82.803.230/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1121/2023

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R\$ 5.832,00 (Cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:C46657D5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1122/2023

Contratado: **ELÉTRICA ZEUS LTDA ME**
CNPJ: 48.914.445/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1123/2023

Contratado: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA EPP**
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R\$ 20,80 (Vinte reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1124/2023

Contratado: **VW EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 18.541.026/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R\$ 252,02 (Duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1125/2023

Contratado: **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: 49.834.027/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R\$ 5,84 (Cinco reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1126/2023Contratado: **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**

CNPJ: 37.364.053/0001-00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 799,16 (Setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1127/2023Contratado: **LUCAS BRACCINI FUHRMANN LTDA EPP**

CNPJ: 43.407.653/0001-00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 314,88 (Trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1128/2023Contratado: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME**

CNPJ: 41.278.073/0001-27

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 1.328,50 (Um mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1129/2023Contratado: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP**

CNPJ: 26.950.671/0001-07

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 12,30 (Doze reais e trinta centavos).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:07DF9D8FSECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 1130/2023**Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 28.188.676/0001-70

Objeto: Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1135/2023Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: 93.489.243/0051-85

Objeto: Aquisição de Combustível na Bomba.

Valor: R\$ 143.205,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1136/2023Contratado: **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME**

CNPJ: 09.051.762/0001-91

Objeto: Aquisição de Ração para Cães.

Valor: R\$ 10.333,54 (Dez mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Pregão Eletrônico nº 054/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1137/2023Contratado: **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA**

CNPJ: 12.533.412/0001-76

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Valor: R\$ 1.241,50 (Um mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1138/2023Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**

CNPJ: 23.468.106/0001-10

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor: R\$ 2.721,60 (Dois mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Datado de 19/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:7644C3A9ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHOSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**
AVISO DE LICITAÇÃO**O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº079/2023 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 – Processo Licitatório**

Nº167/2023, objetivando **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SUPRIR DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14h00min do dia 13 de outubro de 2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h. Jacuizinho/RS, 28 de setembro 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:6880620C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - Registro de Preços para Aquisição e o Fornecimento de Recargas de Gás e Água Mineral para Todas as Secretarias Municipais – **Dia 18/10/2023 às 9h**. Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:C1687381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 26/2023.

Aviso
DL 26-2023

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 99-2023 DL 26-2023, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ nº03.775.069/0040-91, para Prestação de Serviços Para realização de Curso de Elaboração de produtos de confeitaria e curso de produção de tortas tradicionais, no valor total de R\$ 17.138,20 (dezessete mil cento e trinta e oito reais com vinte centavos).

Jari/RS, 28 de Setembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:C7B5C61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33-2023.

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO**. Abertura prevista para 16 de Outubro 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 28 de Setembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7858F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA HIDRÁULICA COM ENFARDAMENTO VERTICAL**, Abertura prevista para 18 de Outubro de 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205. Jari, 28 de Setembro 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:30455528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 263 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 263/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 019/2023.

Divulga o resultado Final e a homologação do processo seletivo simplificado 019/2023, visando à formação de Cadastro Reserva para a função de Monitor Escolar .

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, visando à formação de Cadastro Reserva para a função de Monitor Escolar e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6686/2023. **RESOLVE E TORNA PÚBLICO: O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2023.**

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

RESULTADO FINAL

NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL	COLOCAÇÃO
Augusto Vitcoski Pelisser	11481/2023	92	1º
Alexandre Gomes Leite	11417/2023	84	2º
Leonardo Penna de Moraes	11485/2023	80	3º
Natalie Angelita Cardoso de Oliveira	11483/2023	76	4º
Mirian Benetti	11478/2023	72	5º
Nicole Aparecida Ligabue Carvalho	11475/2023	72	6º
Mauricio de Carvalho	11477/2023	64	7º

Sandrine Ribeiro Fantinelli	11462/2023	60	8º
Claudia Ribeiro Galarza	11416/2023	52	9º
Hellen Schmitt Germano	11474/2023	52	10º

Maquiné, 27 de de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:BE2F0DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 467/2023 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2023**

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) PARA AQUISIÇÃO DE CARROCERIA NOVA PARA VEÍCULO KIA BONGO 2500

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 16/10/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 35/2023, visando à Aquisição de Carroceria Nova para veículo Kia Bongo 2500. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 27 de Setembro de 2023.

RODRIGO VECCHI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:48F59B62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 463/2023 MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2023**

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023

O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Leilão nº 02/2023.

RODRIGO VECCHI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:73247D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 107/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Dispensa de Licitação, constante

do Processo Administrativo nº 064/2023, para contratação direta da Empresa **CHS Construtora e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 45.033.358/0001-59, cujo objeto é a execução de obras, reformas, manutenções e pequenas ampliações em trecho rua Egídio Wolf – Bairro Paradoiro – Município de Morro Reuter, incluindo fornecimento de material e serviço de máquinas e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária. O total do contrato é de **R\$ 173.447,97 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, noventa e sete centavos)**.

Morro Reuter, RS, 28 de setembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius

Código Identificador:D3A3D48F

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a fundamentação legal do processo de contratação direta por dispensa de licitação da empresa 49.665.413 ANDRE LUIS MONTEIRO COSTA, inscrito no CNPJ nº 49.665.413/0001-84, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo treinamento e apoio administrativo na área tributária, publicado em 28/09/2023, devendo o amparo legal ser o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Morro Reuter/RS, 28 de setembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius

Código Identificador:AFF5B759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FOTOS PARA
GALERIA DA CÂMARA DE VEREADORES**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de fotos para galeria modelo quadro pronto em metacrilato, para ser descerrado nas galerias na sessão solene na Câmara de Vereadores, com data provável de 06/12/2023.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 29/09/2023 até 03/10/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)

www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

Código Identificador:E5A784CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº128/2023**

Contratante: Município de Mostardas
 Contratada: Buhler & Rosa Remoções.
 CNPJ nº 22.872.988/0001-11
 Objeto: locação de ambulância furgão (veículo com seguro total).

Valor Contratual: R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:BC45E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 388/2023

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: Buhler & Rosa Remoções.
 CNPJ nº 22.872.988/0001-11
 Objeto: locação de ambulância furgão (veículo com seguro total).

Valor Contratual: R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:5549C1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 389/2023

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: Cleomar - Minimercado LTDA.
 CNPJ nº 10.339.187/0001-06
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas.

Valor Contratual: R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1FBC2473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 390/2023

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: Marcelo Ferreira Pereira.
 CNPJ nº 49.946.870/0001-47
 Objeto: almoço para os mesários que irão trabalhar nas eleições dos conselheiros tutelares no dia 01 de outubro de 2023.

Valor Contratual: R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:28A5B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº129/2023

Contratante: Município de Mostardas
 Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
 CNPJ nº 92.702.067/0001-96
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO PREVIAMENTE ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA.

Valor Contratual: R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:042AF5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO** de Profissionais de Saúde (Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem) para Serviço de Remoção e Acompanhamento em Transporte de Pacientes de Urgência e Emergência para Unidades de Saúde de Outros Municípios em Regime de Plantão, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes no Edital e seus Anexos. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia **02/10/2023 até 02/10/2024**, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>, pelo telefone (54) 3362-1270 / Ramal 211, no Departamento. de Compras e Licitações, ou por e-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 28 de setembro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:DF6B2C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO 030/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO 030/2023

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, através da Comissão de Licitação, torna público a intenção de contratação de empresa especializada, **URPLANVILLE Consultoria, Planejamento Urbano e Arquitetura Ltda**, CNPJ 52.124.219/0001-04, para a prestação de serviços de elaboração do Anteprojeto do Parque Urbano a ser proposto no imóvel de matrículas 10.967 e 10.968, junto ao Município de Nonoai (RS), abrangendo mais precisamente a área da atual hípica e a área da atual pista de arrancada, para fins de Concessão Pública, e parte de acesso ao parque de uso comum e coletivo da área não vegetada, de acordo com o Termo de Referência.

Eventuais outros interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da lei 14.133, na sede da Prefeitura do Município de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (54) 3362-1270 / ramal 211.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação no site do município pelo link <https://nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes/2795-aviso-de-intencao-de-contratacao-por-dispensa-de-licitacao-030-2023>

Nonoai/RS, 28 de setembro de 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:28E93F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - REAGENDADO

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de TUBOS, GALERIAS E ARTEFATOS DE CONCRETO**. A data de abertura da presente será dia **17/10/2023 a partir das 13h e 30min**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de setembro de 2023.

Secretaria de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:59F4E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01(UM) GERADOR**. A data de abertura da presente será dia

17/10/2023 a partir das 9hs. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de setembro de 2023.

Central de Licitações

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B4B17F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PESCADORES ARTESANAIS**. A data de abertura da presente será dia **18/10/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de setembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BB97D858

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. A data de abertura da presente será dia **19/10/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E7C0CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de setembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3084107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ADENDO (2) NA CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que houve nova alteração nas datas do Cronograma do Edital do evento da 24ª Feira do Livro do Edital em epígrafe. O ADENDO (2) com as informações

detalhadas, encontra-se disponível na Secretaria de Compras Públicas e no site www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS, 29 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8523D3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 066/2023**. Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, visando o conserto de Máquinas pesadas e Veículos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Barreiro/RS**. Data: **dia 16 de outubro de 2023, às 09h00min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 27 de setembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:39404A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de **Pregão Presencial nº 064/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra de instalação e treinamento, para a execução de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Barreiro/RS, sendo: Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Brasil, Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista Réus e Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Meu. Nova Data de Abertura: dia 18 de outubro de 2023, às 09h00min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 27 de setembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:3F81A680

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 068/2023**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria em ICMS, ITR e INCRA, para o setor de arrecadação da prefeitura Municipal de Município de Novo Barreiro/RS**. Data: **18 de outubro de 2023, às 11h45min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 27 de setembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:2A394AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4624/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Novo Cabrais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que, em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que a referida Lei estabeleceu, em seu artigo 193, a revogação imediata dos arts.89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da íntegra da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 10 a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial daquela Lei;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei prevê que várias questões poderão ser disciplinadas por regulamento, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução daquela lei (regulamento este ainda em fase de análise e elaboração pela União) e que há necessidade de aplicação daquela norma legal no âmbito deste Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Cabrais.

Art.2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos e as entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Novo Cabrais.

Art.3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.4º Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso, verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII - indicar o vencedor do certame;
- VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação necessariamente conduzirá o diálogo competitivo e poderá ser constituída nos casos que envolvam a contratação de bens ou serviços especiais, cabendo-lhes, as atribuições indicadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Competirá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art.72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação para condução de diálogo competitivo deverão ser nomeados obrigatoriamente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação terão o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será designado Pregoeiro(a).

§ 7º Além do disposto no § 5º deste artigo, os agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, assim como não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, observando-se o princípio da segregação de funções.

Art.5º Na designação formal de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, com observância do previsto no § 7º do artigo anterior;
- II - designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- III - segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e,
- IV - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de

contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo único. O fiscal ou gestor de contratos, no exercício de suas funções, observará o seguinte:

- I - promover em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III - poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas Leis orçamentárias.

§ 1º O Plano de Contratações Anual do Município deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Para elaboração do Plano de contratações anual, observar-se-á como parâmetro normativo disposto no Decreto Federal nº 10.947 de 25 de Janeiro de 2022, no que couber.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art.7º Em âmbito municipal é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em qualquer contratação, ressalvado o disposto no art. 8º, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como contemplar as seguintes informações:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso;
 - VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - X - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, a autoridade competente deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.
- § 2º Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os

benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art.8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional no caso de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, caso em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art.10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo aqueles contidos no Decreto Municipal nº 4216/2022, de 10 de março de 2022, no que couber.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4217/2022, de 10 de março de 2022.

I - no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, em regra, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização, de forma sequencial, dos parâmetros de que trata o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela aplicação, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou normas que venham a substituí-los.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art.13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro

normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou norma que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.15. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art.16. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, por meio de credenciamento, com adoção de sorteio como critério de classificação. As comissões a serem cobradas serão padronizadas pela administração no edital de credenciamento, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações previstas no § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação ou registro cadastral prévio por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art.17. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, tais como custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.18. Para o julgamento por técnica e preço, deverá ser observado o disposto nos arts.36 a 38 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se auto aplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art.19. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada as reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, legislação local específica e, em caso de omissão, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou normas que venham a substituí-las.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no § 3º deste artigo;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, observado o disposto no art.13, parte final, deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Para fins de comprovação do disposto no inciso III do caput deste artigo, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Parágrafo único: A negociação será conduzida, conforme o caso, por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, que poderá oferecer contraproposta ao licitante e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art.22. Em relação A fase de habilitação, será observado o disposto nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, devendo a autoridade competente definir no edital os requisitos de habilitação dos licitantes conforme prévia e motivada justificativa constante no respectivo processo licitatório.

Art.23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art.17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. A autenticação eletrônica deverá ser encaminhada pelo licitante juntamente com a chave de autenticação que permite a consulta ao documento original eletronicamente.

§ 2º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto a autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser

substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art.26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Durante a fase de habilitação as empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos solicitados em edital para as empresas nacionais acrescidos de Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.27. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia e nos casos de contratação direta, desde que observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Capítulo.

Art.28. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo a contratação.

Art.29. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - **IRP**, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitar ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.30. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art.31. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.32. Sem prejuízo do disposto em legislação municipal específica, o registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior Aqueles praticados no mercado; ou,
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art.33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

Parágrafo único. Para formalização de Ata de Registro de Pregos, o valor de referência dos itens licitados será obtido através de ampla pesquisa de mercado e seleção das cotações, descartando as que apresentarem valores discrepantes aos demais.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art.34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. O credenciamento será regido por edital de chamamento público, a ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e Jornal de Grande Circulação Nacional, atendendo aos prazos:
a) Mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a data de publicação até a data de recebimento dos documentos, para chamamentos voltados a credenciamento;

b) 15 (quinze) dias úteis para chamamentos cujo objetivo seja a contratação/seleção de projetos;

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.35. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art.36. Até que as funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previstas no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estejam ativas, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido por legislação local específica e, em caso de omissão, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O sistema de registro cadastral de que trata o caput deste artigo será público, deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, sendo obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art.37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Com a implantação do sistema de Gestão de processos eletrônicos do município, os contratos e termos aditivos provenientes de processos eletrônicos serão formalizados por meio de assinatura digital no sistema de processos eletrônicos ou outro indicado pela administração, conforme Decreto Municipal nº 4359/2022, de 28 de setembro de 2022.

§ 2º Os contratos e termos aditivos oriundos de processos físicos, poderão ser formalizados de forma eletrônica ou física, de acordo com as necessidades da municipalidade.

§ 3º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 4º Os contratos celebrados com esta Administração terão como foro para dirimir quaisquer dúvidas a comarca do município de Cachoeira do Sul-RS, salvo as hipóteses previstas nos incisos do art.92 §1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 38º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 39º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 38º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 40º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - a quantidade e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 39º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 38º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 41. O aviso de edital será divulgado no meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 42. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 44º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 45º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 40º deste decreto, bem como nos termos do 4617/2022, de 10 de março de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 46. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 45.

Art. 47. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 48. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 49. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 48, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 51. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 52. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 53. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 54. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO XXIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 55. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, vindo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º No caso da contratação direta, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 56. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado do término da execução, com recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, com recebimento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, com recebimento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta ou, se o caso, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES

Art. 57. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada; no caso da Administração Municipal Indireta as penalidades serão aplicadas pela autoridade máxima da respectiva entidade.

§ 1º A porcentagem a incidir sobre o valor homologado ao licitante que descumprir o compromisso fixado no instrumento convocatório, em todo ou em parte, será prevista expressamente em edital, variando conforme § 3º do art.156 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º A penalidade de impedimento de licitar e contratar, será aplicada motivada e justificadamente pelo Secretário da pasta interessada, diante do cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21. Cabe aos gestores dos contratos a apuração das infrações e a sua notificação nos autos para subsidiar a decisão do Secretário, em consonância com a instauração de processo de responsabilização previsto no art.158 da Lei nº 14.133/21.

§ 3º Conforme art.157 da Lei nº 14.133/21 após a notificação da aplicação de sanção de multa o infrator poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Após concluídos os tramites do processo de responsabilização a Administração fará a inclusão das penalidades aplicáveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Cabe aos gestores dos contratos a computação das penalidades aplicadas e a apuração de danos ao funcionamento dos serviços públicos, para promover a soma das sanções por empresa, mesmo que de contratos diferentes para que instaurado processo de responsabilização possa ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar.

CAPÍTULO XXVI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 58. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial e Portal Transparência da Prefeitura, admitida de extrato;

II - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art.174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o Município adotar as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

III - as contratações eletrônicas serão realizadas por meio de sistema eletrônico integrado plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art.5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou o modo aberto e fechado, a ser definido no instrumento convocatório. A Administração utilizará Plataforma de Pregão Eletrônico que melhor atenda as necessidades da municipalidade.

V - a fim de dinamizar a etapa de lances nos pregões a municipalidade definirá no instrumento convocatório o intervalo mínimo entre lances, conforme o objeto e o valor estimado.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários a contratação.

Art. 60. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deick

Código Identificador:AE3AE335

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4625/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "P" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "P" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Classif: 04.122.0110.2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
 Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Conta: 207
 Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
 Cód. da despesa: 87
 Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA.....R\$ 700,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Classif: 04.122.0110.2.023 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Obras
 Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Conta: 209
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 133920240.2.076000 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
 Cód. da despesa: 91
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:85F70F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2023

Portaria nº 1731/2023 de 28/09/2023 – Convoca o servidor **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA**, matrícula 4973-01, do cargo de cirurgião dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESF CARAVÁGIO**, no valor de 40% (quarenta por cento), no período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, conforme o processo nº 24389/2023.

Publicado por:
 Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:78C8CF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2023

Portaria nº 1732/2023 de 28/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula nº 3929-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 20 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22105/2023.

Publicado por:
 Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:657C95CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2023

Portaria nº 1733/2023 de 28/09/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, do cargo de professora, matrícula 3895-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Palmares do Sul, correspondente a 6567 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 004/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, anexa ao processo nº 14037/2023, a contar de 04 de maio de 2023.

Publicado por:
 Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:99CED7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2023

Portaria nº 1734/2023 de 28/09/2023 – Tendo em vista a decisão da Junta Médica realizada em 01 de setembro de 2023, protocolada sob o expediente nº 27156/2023 referente ao processo de aposentadoria nº 022731-0200/18-5 de **MARIA FELOMENA DA SILVEIRA DESCONSTITUI**, a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2023** a Portarias nº 1705/2018, que aposenta a servidora **MARIA FELOMENA DA SILVEIRA SANTOS**.

Publicado por:
 Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DD33F1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2023

Portaria nº 1735/2023 de 28/09/2023 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula 3812-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 097667 01 55 2023 4 00043 142 0010885 71, livro C-43, Folha 142, Termo 10885, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Osório, a partir de 24 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 28862/2023.

Publicado por:
 Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ECF39790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2023

Portaria nº 1736/2023 de 28/09/2023 – **DESIGNA** à servidora **PAMELA COSTA NETO**, matrícula 6511-01, do cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação, o posto de trabalho **EMEI CRIANÇA FELIZ**, a partir de 17 de abril de 2023, conforme processo nº 28226/2023.

Publicado por:
 Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6F4C23D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2023

Portaria nº 1737/2023 de 28/09/2023 – Convoca a servidora **FERNANDA RODRIGUES SALAZAR**, matrícula 6524-01, do cargo de Farmacêutica, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze)

meses, a contar de 06 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 24594/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F0B2E222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2023

Portaria nº 1738/2023 de 28/09/2023 – De acordo com a Lei Municipal nº 4680/2010, de 15 de dezembro de 2010, **DESIGNA** membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR:**

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:

Titular: **MATEUS GOULART DA SILVA**, matrícula 6580-01

Suplente: **EDUARDO BORBA PELLEGRINI**, matrícula 6589-01

Representantes Indicados pelo Prefeito:

Titular: **ELIZA GUEDES MACHADO** (SESC)

Suplente: **CRISTIANO ZART**

Titular: **MATHEUS ENRIQUE BOLSI DA SILVA**, matrícula 7165-01

Suplente: **ADELANDRE DE BARCELLOS LINHARES** (ONG Pró Lagos)

Representantes entre os segmentos de Agência de Viagens e Turismo e de Transportes de Turísticos:

Titular: **NEUZA LÚCIA MARTINS COSTA** (JJNG – Transporte Turístico)

Suplente: **EDUARDO ESPINDOLA ANFLOR** (Transflor – Transporte Turístico)

Representantes de segmentos de Hospedagem e de Alimentos e Bebidas:

Titular: **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS** (Pizzaria, Restaurante Dudabella e Padaria Santo Café)

Suplente: **JOSÉ AIRTON CRESLER** (Rota dos Ventos)

Representantes de Entidades Representativas do Comércio:

Titular: **TIAGO ANTOLINI** (ACIO)

Suplente: **JOEL VIEIRA DADDA** (SINDILOJAS)

Representantes dos Órgão de Segurança do Município:

Titular: **RICARDO MARQUES FREIRE**, matrícula 4129-01 (Secretaria de Segurança e Trânsito)

Suplente: **JULIO EDEGAR DE SOUZA** (2º SGT da Brigada Militar)

Representantes de Instituições Técnicas e Superiores de Ensino:

Titular: **BIANCA PUGEN** (IFRS)

Suplente: **ALEXANDRE PINHEIRO** (UNICNEC)

Representantes da EMATER/ASCAR:

Titular: **SUZANA NUNES MACHADO**

Suplente: **CLAUDIONIR FERNANDES DA ROSA ÁVILA**

Representantes entre os Guias de Turismo que atuam no Município de Osório:

Titular: **VERA LÚCIA BUENO DE OLIVEIRA**

Suplente: **LOURDES CERLEI DA SILVA**

Representantes entre as Instituições gestoras de atrativos turísticos, de equipamento turísticos e de serviços turísticos:

Titular: **CLAIRTON TRESSOLDI DOS SANTOS** (Osório Rural)

Suplente: **VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS** (Kitesurf Mangaviento)

Fica revogada a portaria nº 1150 de 10 de junho de 2022, conforme processo nº 28188/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD536CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2023

Portaria nº 1739/2023 de 28/09/2023 – Conforme os processos nº 14697/2022 e 9101/2022, designa os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito da Administração Pública e Câmara Municipal de Vereadores com objetivo de promover as seguintes análises:

1) Provedimento das vagas disponibilizadas no Concurso Público instaurado pelo Edital 01/2019;

2) Necessidade administrativa de provimento de cargos não previstos no concurso de 2019 ou sem banco de classificados pela nomeação;
3) Necessidade administrativa de criação e/ou adequação de cargos do quadro permanente;
4) Elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresa para realização de Concurso Público e demais documentos necessários para a abertura do certame, mediante o acompanhamento integral da licitação e execução do contrato.

Representante da Secretaria de Educação e Coordenadora da Comissão:

ANA PAULA BARDINI, matrícula 2861-01;

Representante da Secretaria de Administração:

FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO, matrícula 3725-01

Representante do Setor de Departamento Pessoal:

JOSIANE FIRME DOS SANTOS RICARDO, matrícula 3490-01

Representante da SSPMO:

LUZMAIA NEUBERT DE SOUZA, matrícula 5013-06;

Representante da Secretaria de Saúde:

CHRISTINE BARDEN SAVINO, matrícula 5033-01;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

MANOEL ALVES DOS REIS JUNIOR

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 04 de maio de 2023 e fica revogada a portaria nº 622 de 21 de março de 2023, conforme processo nº 13960/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A9578077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2023

Portaria nº 1740/2023 de 28/09/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2D05229A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2023

Portaria nº 1741/2023 de 28/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F01ABA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101.2023: Registrar preços para aquisição de alimentos não perecíveis destinados ao uso de diversas secretarias do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 16/10/2023, às 9h. Data de disputa: 16/10/2023, às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5F14C69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 109/2023

Protocolos: 28699/2023 Valor: R\$ 80.134,60 INEX 109/2023

Credores: Transflor Transportes Anflor LTDA

Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório para os meses de outubro e novembro/2023. Art 25 caput, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 29 de setembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D9BCC05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.529, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.529, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município de Palmares do Sul, afetadas pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Palmares do Sul foi afetado por FORTES CHUVAS ocorridas desde o dia 02 de setembro do corrente ano, fortalecendo-se na última semana, o que acabou elevando os níveis do Rio Palmares, Açude dos Felicianos, assim como os demais mananciais localizados neste, ocasionando INUNDAÇÕES, pontos de ALAGAMENTOS, alcançando moradias ribeirinhas forçando a evacuação de diversas destas, ainda, ocasionou ROMPIMENTO de estrada vicinal de ligação no interior do município;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou de todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados em deslocamentos e retirada das áreas de risco e/ou alagadas; **CONSIDERANDO** que em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre e ser favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipal para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e realização do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal [LC 101/2000], em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, de falta de planejamento, da desídia administrativa ou má gestão, dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878/2004, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do municípe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá este alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o Art. 13, do decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas nas áreas afetadas.

Art. 9º. De acordo com o Art. 167, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por ela fixados, conforme Art. 65, se reconhecida a SE ou ECP.

Art.11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:F089C1EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 7191, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 7.191, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Seleção de Diretores e Vice Diretores da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul

Mauricio da Silva Muniz, Prefeito de Palmares do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que realizará processo para seleção de Diretores e Vice Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul/RS conforme previsto no Artigo 14, § 1º, Inciso I da Lei nº 14.133/2020, Lei Municipal nº 2.377 de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Palmares do Sul/RS, alterada pela Lei nº 2.990 de 14 de setembro de 2022 e demais legislações vigentes.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As Instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreende todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Palmares do Sul/RS.

1.2. A administração das escolas será exercida por uma equipe diretiva que nas funções de Administração Escolar, será integrada pelo Diretor e Vice Diretor, quando houver, que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os Diretores e Vice Diretores da rede de ensino de Palmares do Sul devem ser designados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro do Magistério Público, cujos nomes serão organizados pelo Secretaria Municipal de Educação, através de um Banco de Cadastro que considere critérios técnicos de mérito e desempenho em atenção ao disposto no Inciso I, §1º do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2020.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo de seleção dos Diretores e Vice Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul, o candidato deverá atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

I - Ser efetivo e integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;

II - Já ter exercido no mínimo 3 anos como docente ao longo da trajetória profissional;

III - Estar em exercício na escola para qual será designado como Diretor e Vice Diretor, no mínimo 2 anos;

IV - Ter curso superior na área da Educação reconhecido pelo MEC;

V - Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;

VI - Ter feito curso de Gestão Democrática na área de Educação, oferecido pelo Município, com duração mínima de 180 horas, nos últimos 3(três) anos e ter sido aprovado (mínimo nota 8);

VII - Apresentar idoneidade financeira no ato de nomeação e durante o exercício da função.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Diretor e Vice Diretor conforme estabelecido na Lei 2.230, 24 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados (a) em participar do presente Edital deverão conhecer os termos do presente Edital e certificar-se que preenche os requisitos conforme Artigo 1º, Incisos I ao VII da Lei nº 2.990 de 14/09/2022.

4.2. Os (as) interessados (as) deverão protocolar os documentos no protocolo Geral do Município, no período de 15 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

4.3. Todos as documentações para efetiva inscrição deverão ser entregues em ENVELOPE FECHADO, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação (ANEXO II). Não será disponibilizado espaço para organização de documentos.

4.4. Para realizar a inscrição, o(a) Candidato (a) deverá entregar cópia dos seguintes documentos, sendo estes de caráter OBRIGATORIO e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento da inscrição:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I).

II - Cópia do Diploma de Graduação na área de Educação.

III - Apresentação de comprovante de vínculo como servidor efetivo do Quadro de Servidores da rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul.

IV - Atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios.

4.6. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital.

4.7. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.O processo de análise da documentação será conduzido por uma comissão de avaliação nomeados por Portaria, formada pelos membros relacionados abaixo:

a) Secretaria de Educação – 1 membro

b) Conselho Municipal de Educação – 1 membro

c) CACS – FUNDEB – 1 membro

5.2. Todos os profissionais que entregarem a documentação exigida no item 4 do presente edital e tiverem sua inscrição homologada ficarão como candidatos aptos em um Banco de Cadastro para as vagas de Diretores e Vice Diretores das Escolas Municipais no período de 2 anos.

5.3. Só será desclassificado o candidato que não apresentar os itens exigidos na inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a comissão publicará no site da Prefeitura Municipal e Mural Oficial, a lista dos candidatos homologados aptos a ficarem no Banco de Cadastro para as vagas de Diretor e Vice Diretor das Escolas Municipais pelo período de 2(dois) anos.

6.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso inscrito perante a Comissão, mediante apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, no prazo de 1(um) dia útil, após a publicação da divulgação preliminar das inscrições. Tal solicitação deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.3. A homologação será publicada no dia 15 de dezembro de 2023.

7. DO RESULTADO

7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão seus nomes publicados em Banco de Cadastro, ficando disponíveis para indicação do Executivo Municipal, a qual designará os nomes para apreciação da Secretaria Municipal, Conselhos Escolares ou CPMs das Escolas quando da indicação para assumir o cargo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos conforme artigo 2º da Lei 2.990 de 14/09/2022.

8.2. Os candidatos que obtiverem a inscrição homologada, estarão aptos a realizar o Curso de Formação de Gestão Democrática, conforme Inciso VI do Artigo 8º da Lei 2.990 de 14/09/2022, sendo a nota, etapa classificatória conforme descrito na Lei.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, através do site do Município.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Secretaria Municipal de Educação.

Palmares do Sul(RS), 19 de setembro de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

MARCIA T. DE OLIVEIRA BINS

Secretária de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMARES DO SUL

Nome Completo do Candidato: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Ano de Posse do Concurso: _____

Tempo de Experiência Docente: _____

Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas neste Edital

Assinatura: _____

Data: _____

ANEXO II

Etiqueta para Envelope Documentos

Inscrição Processo de Seleção de Gestores

NOME:

PROTOCOLO Nº

DATA:

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:23937A12

SECRETARIA DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

Objeto: aquisição de equipamentos de TI. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 11 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:311248CD

SECRETARIA DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

Objeto: contratação de empresa para serviços diversos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 11 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:A6207C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 195/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço por

ITEM - Abertura às 09 horas do dia 20/10/2023. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, sobre esteira para escavação equipamentos com no máximo dez anos de uso, peso mínimo de 21 toneladas, capacidade de carregamento da concha de no mínimo 1 m³, incluso o operador, transporte, combustível e manutenção dos equipamentos. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de setembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:FB0C46E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 196/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às 9 horas do dia 25/10/2023. **OBJETO:** Contratação futura de prestação de serviços de locação de horas máquinas, retroescavadeira, escavadeira hidráulica. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de setembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:FB79B116

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 197/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 197/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às 9 horas do dia 19/10/2023. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de cestas básicas e gêneros alimentícios para merenda escolar. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de setembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:193A636C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARAI, comunica os interessados que encontra-se aberta a licitação Tomada de Preços nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da EMEI Espaço do Aprender, no município de Parai/RS. Abertura 17/10/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações em www.parai.rs.gov.br, pelo fone (54) 3477-1233, ou na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:A2872EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2023**

O Processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 05/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para executar a mão de obra incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA LOCALIDADE DE DESPIQUE, RUA SEM DENOMINAÇÃO POPULARMENTE CONHECIDA COMO “RUA DO AVIÃO”, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Com abertura prevista para 03/10/2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSO “SINE DIE”. A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no jornal, no site www.parecinovo.rs.gov.br, Licitacon e quadro de avisos desta Prefeitura.

Parei Novo, 27 de setembro de 2023.

SANDRA ADRIANA DA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:B3CE7FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (BRITA, PÓ DE BRITA E BASE DE BRITA)** para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 11/10/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de SETEMBRO de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:5B34552E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
099/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que, após a retificação do Projeto Básico, se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**, referente à licitação para REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS de INSTALAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS (PAVs), CORDÃO MEIO FIO E CANOS DE CONCRETO** para a Secretaria de Obras e Interior do Município de Parobé/RS, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 16/10/2023, às 13h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de setembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D89E9A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

9º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 101/2019

Processo nº: 2492/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2019
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto: **Limpeza Urbana com a Coleta dos Resíduos sólidos domiciliares do Município de Parobé/RS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 6 (seis) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 27 de setembro de 2023.
ASSINATURAS:

MARCOS DA ROSA LOPES

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0C4ECA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº.144/2023
PROCESSO Nº:5418/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 103/2023.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:RÁDIO TAQUARA LTDA.
OBJETO:Contratação de empresa radiofônica FM para veiculação de um programa semanal.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: O preço MENSAL ajustado para esta contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta Licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2362 – Divulgação de atos, eventos e ações do governo municipal
5000001 – Recursos não vinculados de impostos
3.3.3.9.03.99.20.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANESSA DIENSTMANN WAGNER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EF9ED457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS - CHAMADA PÚBLICA/PNAE
Nº 001/2023**

Contrato nº 142/2023
NOME DO CONTRATADO:ADEMAR VIDOR
Data de Assinatura: 05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 1.699,29;
Contrato nº 141/2023
NOME DO CONTRATADO: VITOR JOSÉ LAZZARI
Data de Assinatura: 05/09/2023
R\$ 5.165,00;
Contrato nº 140/2023
NOME DO CONTRATADO: VILMAR VICENTE SARTURI
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 4.830,96
Contrato nº 139/2023
NOME DO CONTRATADO: VALDNEI DE ANDRADE
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 31.860,00
Contrato nº 138/2023
NOME DO CONTRATADO: NARA REGINA DA SILVA PORSCH
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 8.309,59
Contrato nº 137/2023
NOME DO CONTRATADO: LUIZ ALBERTI
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 17.649,67
Contrato nº 136/2023
NOME DO CONTRATADO: LEDA MARIA AMBROZI
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 14.730,00
Contrato nº 135/2023
NOME DO CONTRATADO: LAURA IEDA DE OLIVEIRA
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 15.932,04
Contrato nº 134/2023
NOME DO CONTRATADO: HILARIO PENZ
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 15.870,26
Contrato nº 133/2023
NOME DO CONTRATADO: GEISIANE DE SOUZA SOARES
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 22.831,04
Contrato nº 132/2023
NOME DO CONTRATADO: EVANIR MELHA ROTHMUND
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 9.764,01
Contrato nº 131/2023
NOME DO CONTRATADO: ELANO JOSE FERNANDES
53447344091
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 8.356,00
Contrato nº 130/2023
NOME DO CONTRATADO: DALVANI DE SOUZA SOARES
Data de Assinatura:05/09/2023
VALOR TOTAL: R\$ 12.863,04
Contrato nº 129/2023
NOME DO CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
Data de Assinatura:05/09/2023

VALOR TOTAL: R\$ 19.935,00
 Contrato nº 128/2023
 NOME DO CONTRATADO: COOP DE PRODU. E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00
 Contrato nº 127/2023
 NOME DO CONTRATADO: CLEOMAR DA ROCHA
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 11.365,59
 Contrato nº 126/2023
 NOME DO CONTRATADO: CLEITON RODRIGO FETTER
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 12.709,39
 Contrato nº 125/2023
 NOME DO CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE BEIER
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 13.229,74
 Contrato nº 124/2023
 NOME DO CONTRATADO: ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 31.860,00
 Contrato nº 123/2023
 NOME DO CONTRATADO: ANDERSON ROBERTO FETTER
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 12.709,39
 Contrato nº 122/2023
 NOME DO CONTRATADO: ALCEU JOÃO LAZZARI
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 5.165,00
 Contrato nº 121/2023
 NOME DO CONTRATADO: ALBERTO DANIEL SCHIRMER
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 35.630,00
 Contrato nº 120/2023
 NOME DO CONTRATADO: ALBANITA ISAURA PEREIRA
 Data de Assinatura:05/09/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 717,00

Publicado por:
 José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7EE36517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
 DECRETO LEGISLATIVO Nº843/2023**

Decreto Legislativo nº 843

Dá o nome de Tereza Das Graças Pacheco Cabeda, à rua dois (02) do Loteamento Espanha, no Bairro Três Vendas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome de Tereza das Graças Pacheco Cabeda, à rua dois (02) do Loteamento Espanha, no Bairro Três Vendas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
 Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
 Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:1A9B6B03

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA N.º 077, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa membros para comporem a coordenação do Comitê Municipal de Diversidade Religiosa – CMDR.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.971, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Diversidade Religiosa – CMRD, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a coordenação do Comitê Municipal de Diversidade Religiosa – CMDR:

Coordenadora: Dora Mara de Almeida Domingues;
 1ª Vice-coordenadora: Ana Beatriz Longo Rodrigues;
 2ª Vice-coordenadora: Lúcia Helena de Castro Torma;
 Secretária de Atas: Rosiane Maciel Carvalho Silva, matrículas n.º 24087 e n.º 33676;
 2ª Secretária de Atas: Carla Maria Becker Pertuzatti, matrícula n.º 26153;
 Secretária Executiva: Maria Antonia Rodrigues Gutierrez, matrícula n.º 35744.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 029, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de setembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
 Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
 Secretário de Governo

Publicado por:
 Liara Souza Mattei
Código Identificador:06F0B0CA

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO N.º 6.789, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas, em virtude do falecimento do ex-vereador Sr. José Karini, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do ex-vereador Sr. José Karini;

Considerando as significativas contribuições à comunidade pelotense através de suas legislaturas, bem como sua reconhecida atuação na área jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Luto Oficial no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Sr. José Karini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de setembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6D3D4149

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO
DE ORGANIZAÇÃO DA 22ª PARADA DA DIVERSIDADE 2023**

O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, por meio de Comissão Especial, convoca CHAMADA PÚBLICA para composição da Comissão de Organização da 22ª Parada da Diversidade de Pelotas, com a finalidade de coordenar, conduzir, supervisionar e fiscalizar o referido evento.

Demais informações podem ser consultadas no Edital, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pelotas.rs.gov.br/cultura e também na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro, Pelotas/RS.

Pelotas, 29 de setembro de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS E CIDADANIA LGBT**

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:DA37F34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

**EXTRATO DE EDITAL: PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR
ESCOLAR/SMED**

O Município de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR. O edital está disponível em http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=18

Pelotas, 29 de setembro de 2023

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:041C0269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 154/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor ao contrato de prestação de serviço de acolhimento de criança e adolescente em situação de vulnerabilidade.

VIGÊNCIA: 28/09/2024

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de Setembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:FFB26F5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023**

Dispensa de Licitação 40/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de peças e componentes com mão de obra de solda e torno para conserto dos sistema de suspensão e freios do caminhão carga 2629 (placa IVH3662), com valor previsto de R\$5.492,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 28 de setembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:DF8AEBDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE PORTÃO GRADIL DE FERRO E PORTAS DE ALUMÍNIO DESTINADOS AO PRÉDIO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será celebrado com a empresa **ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ **12.682.850/0001-04**, estabelecida na Rua Libera Piaia nº 24, Bairro Kiko, na cidade de Vista Alegre/RS CEP 98415-000, **no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 27 de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:508ED636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DE ESCLARECIMENTO PRP 10/2023**

ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A REDE PNEU - RENOVADORA DE PNEUS LTDA vem através deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Presencial Nº 010/2023, referente a Fase de Habilitação:

Possibilidade de apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), em mídia digital, pois o documento demanda de muitas páginas a serem impressas (mais de 250 páginas).

Resposta: Em resposta ao esclarecimento da empresa Rede Pneu, aceitaremos sim, documentação em mídia digital, no qual a mesma ficará arquivada junto ao processo licitatório.

Riozinho, 29 de setembro de 2023.

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BBFFE776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reconhecimento do déficit atuarial apurado por meio de aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Salto do Jacuí, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único. O aporte referido no caput deste artigo diz respeito à contribuição do Município, através da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Art. 2º. O RPPS possui déficit atuarial de R\$ 90.700.336,89 (noventa milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2022, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 3º. O Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, a fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do caput do artigo 40 da Constituição Federal; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98; artigos 11, 44 e 56 da Portaria MPS nº 1.467/2022; realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 31

anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial realizada por Atuário, constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. Com a projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício anual de 2053.

Art. 4º. O aporte mensal será repassado mensalmente ao RPPS, em parcelas mensais, cuja evolução e valores das parcelas constam no Anexo I desta lei.

§ 1º. O repasse deverá ocorrer até o décimo dia subsequente ao mês da sua competência e o valor será fixo durante todo o exercício, sendo devido a partir de agosto de 2023.

§ 2º. O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos poderes, órgãos e entidades do Município de Salto do Jacuí em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidária na participação do pagamento do déficit atuarial.

Art. 5º. Em caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,50% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível, no mínimo, o mesmo fixado para atualização dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte do RPPS calculadas com base na média aritmética das bases de cálculo de contribuição.

Art. 6º. O RPPS está desobrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Salto do Jacuí em mora, pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento.

Art. 7º. O valor do déficit previdenciário apurado deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial apontar a situação de déficit atuarial, procedendo-se a adequação dos valores dos aportes financeiros, bem como da proporcionalidade das parcelas.

Art. 8º. O Município de Salto do Jacuí se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 9º. Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor correspondente aos aportes do presente exercício, a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 10. Revoga as disposições em contrário, especialmente as previsões do artigo 13, § 7º, da Lei nº 1388, de 27 de junho de 2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.729, de 08 de junho de 2022.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência do mês de agosto em curso.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/09/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:C7460BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO E TERMO DE FOMENTO****CONTRATOS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023**

Processo Licitatório nº 40/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023

CNPJ nº 94.089.398/0003-90

Valor: R\$ 57.031,90 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e noventa centavos).

Objeto: Aquisição de um veículo 0 (zero) km, ano 2023, modelo Sedan Fiat Cronos Drive 1.3, bi-combustível, destinado aos serviços da secretaria de saúde.

TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO nº 011/2023**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2023

CNPJ nº 89.673.842/0001-18

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: repasse de valores ao Conselho Pró Segurança Pública - CONSEPRO, para a aquisição de mobiliário, que será destinado a Delegacia de Polícia Civil, sediada neste município de Santa Bárbara do Sul/RS, prestado pelo município de Santa Bárbara do Sul/RS ao Conselho Pró Segurança Pública - CONSEPRO, mediante o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2023, em decorrência da Lei Federal nº 13.019/2014.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:1B7807B0**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023: LEI
PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****Extrato de Publicação**

Santa Bárbara do Sul / RS

AVISO Nº 01 – RETIFICAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL, torna público a retificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual, prorrogando por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste aviso de retificação, o prazo para inscrições. A presente retificação de Edital e anexos poderão ser identificados e baixados no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br ou solicitados através do endereço de e-mail conselhosmunicipais@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de setembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:3698C91D**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - RREO DO 4º BIMESTRE DO ANO DE
2023****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO**O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 4º bimestre do ano de 2023 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 28/09/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:8254A9DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL****ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023**O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Anulação da Dispensa de Licitação nº 124/2023 –UTI Móvel para transferência de paciente**, para a Secretaria de Saúde.**Motivo:** credor incorreto**Empresa:** Movilcor Livramento – Emergenciais Médicas**CNPJ:** 90.616.277/0001-36**Valor:** R\$ 7.533,00 (sete mil e quinhentos e trinta e três reais)**Data:** 30 de agosto de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbegeri da Silva

Código Identificador:C6009602**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023**O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 136/2023 –UTI Móvel para transferência de paciente**, para a Secretaria de Saúde.**Empresa:** S. M. P. Estivalet**CNPJ:** 18.374.101/0001-98**Valor:** R\$ 7.533,00 (sete mil e quinhentos e trinta e três reais)**Data:** 28 de setembro de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Arbegeri da Silva

Código Identificador:64B5BE30**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649/2023**GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 27 de setembro de 2023, o prazo de duração dos Processos Administrativos, instaurados pela Portaria nº 520/2023 e 590/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4ACEB504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.640 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (435) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 34.680,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 34.680,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários

3.1.90.11.00.00.00 (321) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 34.680,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 34.680,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B7AD5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023**

Contrato: nº 176/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30

Onde se lê:

Joelson dos Santos Dutra

Leia se:

Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt

Data da Assinatura: 27/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA613F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023**

Contrato: nº 203/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES**

CNPJ/CPF: 435.529.000-04

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: **R\$ 5.219,28** (Cinco mil duzentos e dezanove reais e vinte e oito centavos).

Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **20 de dezembro de 2023**.

Data da Assinatura: 25/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8083CCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023**

Contrato: nº 207/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES**

CNPJ/CPF: 435.529.000-04

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: **R\$ 5.820,00** (Cinco mil oitocentos e vinte reais).

Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **20 de dezembro de 2023**.

Data da Assinatura: 25/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28659635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

Contrato: nº 205/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **PEDRO JULIO RODRIGUES LOPES**
CNPJ/CPF: 435.529.000-04
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: **R\$ 3.847,32** (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **20 de dezembro de 2023**.
Data da Assinatura: 25/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:996004F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

Contrato: nº 206/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JORGE LUIS DE CARVALHO**
CNPJ/CPF: 478.740.230-72
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: **R\$ 1.320,60** (Um mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos).
Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **20 de dezembro de 2023**.
Data da Assinatura: 25/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DB0AA3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

Contrato: nº 202/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JORGE LUIS DE CARVALHO**
CNPJ/CPF: 478.740.230-72
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: **R\$ 1.938,72** (Um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **20 de dezembro de 2023**.

Data da Assinatura: 25/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:997BCF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

Contrato: nº 204/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JORGE LUIS DE CARVALHO**
CNPJ/CPF: 478.740.230-72
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: **R\$ 2.826,00** (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais).
Vinculação: Chamada Pública nº 005/2023
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **20 de dezembro de 2023**.
Data da Assinatura: 25/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5EE801DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;
- percebibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

III – elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Art. 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, será considerado:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

§ 3º A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 6º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º Os setores requisitantes, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 8º Esta Resolução de Mesa torna sem efeito o Decreto Legislativo nº 4274.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO

Presidente

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ

Vice-presidente

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

1º Secretário

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA

2º Secretário

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:FE0C31CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07, DE 27 SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, as quais serão regidas pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, ou por outro ato normativo que vier a substituí-lo.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Câmara Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II – preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou caderno de protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pelo Diretor-Geral.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Seção III

Preço Máximo

Art. 9º O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Resolução.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 04, de 06 de julho de 2022.

Art. 12. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO

Presidente

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ

Vice-presidente

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

1º Secretário

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA

2º Secretário

Publicado por:Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:AB53CBBE**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08, DE 27 DE SETEMBRO DE
2023.**

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – sistema de registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – órgão gerenciador – denominação dada ao Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento quando for o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – órgão ou entidade participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V – órgão ou entidade não participante – órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI – SRP digital – ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa, ou;

III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Sistema de Registro de Preços

Art. 4º O procedimento para registro de preços poderá ser realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competências

Art. 5º Compete ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão gerenciador entenda pertinente;

VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 26;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI – verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 5º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º O órgão gerenciador deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – manifestar, junto ao órgão gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 5º;

VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador; e

X – prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão gerenciador for o único contratante.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 8º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 10. Na hipótese prevista no art. 9º:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 21 a art. 23;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 24 e art. 25;

IX – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XII – a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 15;

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII – a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV – na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção II

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 13. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto nesta Resolução, serão observados:

I – os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Da disponibilidade orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e art. 25.

Assinatura

Art. 16. Após os procedimentos previstos no art. 12, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada e juntada aos autos do processo.

Art. 17. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 16, observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 15 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 15 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 29.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 24.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 25. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 26. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 27. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 28. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 29. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 30. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO

Presidente

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ

Vice-presidente

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

1º Secretário

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA

2º Secretário

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:AC987F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Maurício Bofill Del Fabro, convida para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, acerca da Implementação do Piso Salarial

dos Professores, no Município, que será realizada no dia 28 de setembro, quinta-feira, às 19h, no Plenário João Goulart, na Câmara e Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2023.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F4889E0B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/ 2023**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 109/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Gráfica Planet Comércio e Impressão Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de capas para processo com logotipo.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3645/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 37/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	6.000	CAPA PARA PROCESSO – com logotipo do DAE, medindo 32 x 48 cm, impressa frente e verso em cartolina branca de gramatura 180g, 1x0 cor (preto e branco). (Conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão nº. 37/2023)	0,80	4.800,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:FC48BBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038 EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.784/2010 e Memorando nº 1529/2022 (SME), retificada pelo Memorando nº 06/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE nomear, para o triênio 01/01/2023 - 31/12/2025, os Diretores e Vice-Diretores das escolas da rede municipal de educação e conceder as FGM-1 e FGM-2 correspondentes:

E.M.E.I. Arco-Íris

Diretora: Irene de Almeida Braz Mat. 218241

Vice Diretora: Mari Clair Gomes Rodrigues dos Santos Mat. 208972

E.M.E.I. Bem Querer

Diretora: Clenir Nunes do Espírito Santo Gularte Mat. 218481 e 208601

Vice Diretora: Enilce Nunes do Espírito Santo Mendonça Mat. 217331

E.M.E.I. Carina

Diretora: Márcia Rosângela Alves Mat. 220131

Vice Diretora: Alexandra Carambula Flores da Silva Mat. 225461

E.M.E.I. Carrossel

Diretora: Mirian Rosana Rodrigues Delia Pace Mat. 219271 e 215221

Vice Diretora: Karla Giovanna Martins das Trevas Mat. 220141

E.M.E.I. Corujinha

Diretora: Carla Adriana Carretts de Souza Mat. 216851

Vice Diretora: Ana Cláudia Fagundes Fagundez Mat. 225291

E.M.E.I. Dudu

Diretora: Marisa Severo Florindo Mat. 207361

Vice Diretora: Angela Patrícia Rodrigues da Silva Mat. 226741

E.M.E.I. Favo de Mel

Diretora: Clarice Rodrigues Silveira Mat. 215931

Vice Diretora: Maria Helena Trindade Corrêa Mat. 217161

E.M.E.I. Fofotele

Diretora: Magda Patrícia Pereira Leal Mat. 228531 e 218642

Vice Diretora: Vera Eunice Marques de Almeida Mat. 217281

E.M.E.I. Gente Pequena

Diretora: Mirta Liana dos Santos Rodrigues Mat. 217261

Vice Diretora: Luiza Helena Torres da Silva Cordeiro Mat. 216887

E.M.E.I. Giz de Cera

Diretora: Paula Rejane Santana Coelho Mat. 220201

Vice Diretora: Nádia Sandrina Godoy Nunes Mat. 220191

E.M.E.I. Gurizada

Diretora: Aline Santana Leal Mat. 219061

Vice Diretora: Maribel da Rosa Xavier Mat. 221151

E.M.E.I. Ivonete Leguissaman

Diretora: Ana Cibele Moraes Larruscain Mat. 217211

Vice Diretora: Mari Teresinha Reppeto Vieira Mat. 219301

E.M.E.I. Joca Paiva

Diretora: Denise Maria Brites Toledo mat. 207821

Vice Diretora: Gislaíne Rodrigues da Silva Mat. 220482

Vice Diretora: Taís Souza Remedi Garcia Mat. 223021

E.M.E.I. Est. João Antônio Tavares Saldanha

Diretora: Cristiane de Araújo Rosa Mat. 217291 e 225511

Vice Diretora: Ionara Ferreira de Boerde Oliveira Mat. 219091

E.M.E.I. Mundo Encantado

Diretora: Aline Machado Motta Mat. 216911

Vice Diretora: Ana Lúcia Gonçalves Trindade 216781

E.M.E.I. Nei Vares Alborno

Diretora: Ana Catarina Moreira de Oliveira Mat. 221891

Vice Diretora: Eleida Munhoz Garcia Pereira Mat. 219181

E.M.E.I. Os Piás

Diretora: Elizângela Ferreira Alves Mat. 217041 e 220321

Vice Diretora: Denise da Costa Silva Mat. 216971

E.M.E.F. Aurélio Guerra

Diretora: Joice Velasque Ribeiro Mat. 220301 e 225911

Vice Diretora: Gabriela Rosa Pereira Mat. 225221

E.M.E.F. Nepomuceno Vieira Brum

Diretora: Ellen Janafna Trias Cezarino Mat. 217051

Vice Diretora: Edelmira Diogo Calvo Mat. 208181

E.M.E.F. Saldanha Marinho

Diretora: Luciana Maia da Silva Mat. 209491

Vice Diretora: Noemi Munhoz Santana Mat. 221271

Vice Diretora: Angélica Rodrigues Vega Mat. 225051

E.M.E.F. Prof. Pacheco Prates

Diretor: Tailor de Lorenzi dos Santos Mat. 225491
 Vice Diretora: Jozeane Montero Maltone Carvalho Mat. 225481
 Vice Diretora: Virgínia Vieira Mutte Mat. 223311

E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho
 Diretora: Carmem Solange de Almeida Moreira da Silva Mat. 218231
 Vice Diretora: Carmem Fernanda Dorneles Silveira Mat 218191
 Vice Diretora: Carmem Vanusa Fontes Belmonte Mat. 209511
 Vice Diretora: Patrícia Ortiz Saldanha Mat. 215981

E.M.E.F. Silveira Martins
 Diretora: Elizangela Dorneles de Oliveira Mat. 222601
 Vice Diretora: Ana Tereza Fantini Machado Mat. 208621
 Portaria nº 1038/2022 - pág 04

E.M.C.M.E.F. Prof. João Souto Duarte
 Diretora: Fátima da Rosa Pires Tamara Mat. 217011
 Vice Diretora: Tania da Rosa Mat. 211681

E.M.E.F. Prof. Camilo Alves Gisler
 Diretor: Fernando Ferreira Amado Mat. 225281
 Vice Diretora: Dione Solange Vieira Machado Mat. 222731

E.M.E.F. Célia Irulegui
 Diretora: Caren Cristina Simões do Couto Mat. 220101
 Vice Diretora: Luciana Harden Quines Mat. 217603

E.M.E.F. Prof. Dias
 Diretora: Roseli Prestes da Silva Mat. 225471 e 228191
 Vice Diretora: Leila Machado Boaventura Mat. 217101
 Vice Diretor: Bruno Ramires Zilli Mat. 225181
 Vice Diretora: Carla Nunes Moreira Mat. 217171

E.M.E.F. Aldrovando Santana
 Diretora: Vera Lucia Torres Acosta Severo Mat. 220061
 Vice Diretora: Vanessa de Castro Castilho Mat. 216991 e 225391

E.M.E.F. Pedro Alencastre
 Diretora: Maria Deolinda Martins de Freitas da Costa Mat. 1217621
 Vice Diretora: Mirian Cristina Rodrigues Serpa Mat. 212951

E.M.E.F. Daniel Perlungieri
 Diretor: Paulo de Tarso Bittencourt de Souza Mat. 226841

E.M.E.F. Paulo Freire
 Diretor: Paulo Roberto de Castilho Rosa Mat. 225421
 Vice Diretora: Fernanda Saldanha Moraes Mat. 225441

E.M.E.F. Alcebíades Gomes do Amaral
 Diretora: Marba Borsato Ocana de Oliveira Mat. 225591
 Vice Diretora: Joseane Miranda Furtado Mat. 225151

E.M.E.F. Unidade de Ensino Agrícola
 Diretora: Lilian Igarzaba Leites Mat. 220311
 Vice Diretor: César Gonçalves Pereira Mat. 217641 e 220151

E.M.E.F. Roseli Nunes
 Diretora: Carla Cileni do Couto Scoti Rodrigues Mat. 216981
 Vice Diretora: Juliana Colozzo Gregório Mat. 227211

E.M.E.F. São Leopoldo
 Diretora: Francilene César Gonçalves Mat. 226961
 Vice Diretor: Cristiano Cabreira Pereira Mat. 225691

E.M.E.F. Rafael Vieira da Cunha
 Diretora: Andreia Silveira Pereira das Neves Mat. 219612
 Vice Diretora: Beatriz Lunkes da Costa Mat. 217361

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
 Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:98EBAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 DA SME

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento-SME, situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº1759, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023, torna público alteração do CRONOGRAMA

HETEROIDENTIFICAÇÃO DIA 29 DE SETEMBRO ÀS 08H
 Site endereço - Avenida Almirante Tamandaré, nº1759

CARGO OPERÁRIO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
28/12/1998 AFRO	53	Rafael Cardiano Ferreira Silva

Comissão designada pela Portaria Nº920 de 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DE406FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023
 MODALIDADE: DISPENSA
 CONTRATADA: FERRAGEM CENTRAL LTDA, CNPJ:
 30.278.240/0001-13
 OBJETO: MATERIAIS PARA REPARO, INSTALAÇÃO E
 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
 VALOR TOTAL: R\$ 5.495,24
 PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
 Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:F0BA5995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023.
CONTRATADO: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES
 INTEGRADAS LTDA - EPP – CNPJ: 20.951.635/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso e
 processo seletivo público.

ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do
 Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa)
 dias, a contar de 02/10/2023, sem alteração de valor, conforme
 solicitação e justificativa contida no memorando 1047/2023-SEMAf,
 DE 22/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a
 ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência
 legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento
 permanecem em vigor.

Publicado por:
 Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:CAC8512D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2023 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica nº. 017/2023 do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a construção de um ponto de coleta e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos – Ecoponto, para o município de Santo Antº da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/11/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C2A31006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023, destinado à locação de imóvel para sediar a Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho, com base no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.135/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação no memorando nº. 326/2023 e pedido de compra nº 2023/656, através da empresa SAVALE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 02.435.305/0001-51, para locação de imóvel para sediar a Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho, medindo aproximadamente 220 m², localizado a uma distância máxima de 2,5 km da sede do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, composto por mínimo 13 salas, 03 banheiros e cozinha, ao valor mensal de R\$ 3.493,00, totalizando R\$ 41.916,00 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais) para o período de 12 meses conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F5C5B54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 031/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 35 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	CLARICE ROCHA MUNIZ	20.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:99018574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
115/2023**

Comunicamos aos interessados que foi retificada a planilha do Pregão Eletrônico nº. 115/2023 para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com limpeza em atendimento as demanda das Secretarias Municipais. Diante da retificação, o credenciamento e a sessão pública serão realizados com abertura no dia 18/10/2023 às 10:01hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F3B48742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.257, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2023**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 21/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 21/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:28A127F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 059/2023**, destinada a **registro de preços** para aquisição de passagens da empresa L.J.D'ÁVILA LTDA, visando atender ao transporte escolar no trajeto da Sede do Município até a localidade de Furnas, bem como o Memorando PGM n.º 2.423/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Caput do Art. 74 da Lei 14.133/21, através da empresa L. J. D'ÁVILA LTDA, CNPJ Nº 03.129.441/0001-86, sendo até 37.440 passagens Sede/Furnas ao valor unitário de R\$ 8,13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:AE22E7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.258, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2023**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 22/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 22/2023 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298; Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:2E2E0297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 276/2023).**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope n.º 01, da documentação de habilitação, que após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa M. POÇOS ARTESIANOS LTDA ME – CNPJ: 27.630.072/0001-79 não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial. No entanto, considerando que não há outros licitantes habilitados, bem como o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de oitodias úteis para que a licitante apresente nova documentação, escoimadas das causas que a inabilitaram. Fica agendada a sessão de análise da nova documentação às 09h do dia 11 outubro de 2023.

Santo Augusto, 28 de setembro de 2023.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:690004F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital n.º 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital n.º 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA FERNANDA ANDREIA LINK, para exercer o cargo de CONTADOR, classificada em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 29 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio

Código Identificador:C324091E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO**

O Município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Credenciamento da Empresa **Laboratório Macagnan e Menezes SC - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 94.187.028/0001-23, ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (Processo Administrativo n.º 280/2023) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme valores ambulatoriais constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde-MS e Tabela de Valores Complementar Municipal (ANEXO III) e demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passam a fazer parte do presente Termo de Credenciamento para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 28 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:118F1EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023.**

Extrato do Contrato N.º: 125/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 4.386,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais). Vigência.....: Início: 28/09/2023. Término: 28/10/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo n.º 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Santa Maria – RS (UFSM – Base Aérea e Mantenedouro São Braz), a ser realizada no dia 29/09/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antonio Liberato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme

especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto – RS, 28 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B6FA15CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023 (Processo Administrativo nº 301/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 29 de novembro de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 19/10/2023, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 28 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:361684E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA 02/2023 – CONTRATO Nº 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – inclusão da rubrica/desdobramento 13690/13691 SEMUSA. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9C7FD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 – reajuste de valor R\$ 22.000,00 – EON Energia e Iluminação Ltda. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CC8FDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2023 AO CONTRATO Nº 162/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – acréscimo de serviços e valores R\$ 43.222,42 – EON Energia e Iluminação Ltda. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:944BF342

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 106/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 20/09/2023 – Construtora Continental de São Paulo Ltda. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D933F97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 042/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – prorrogação de prazo por mais 90 dias a partir de 27/09/2023 –LT Construções Ltda. São Gabriel, 28 de setembro de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B328E6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – aquisição de cargas de cascalho – R\$ 25.060,00 – Rafael Andrezza. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4F0DFE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – contratação de serviços de sonorização para o retreta de bandas na Praça Camilo Mércio, em frente ao PAM, das 13 h às 09:00 horas, no dia 08/10/2023 – Daiane Camargo de Souza. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E4837D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2023 – PREGÃO presencial nº 070/2023 – contratação de um jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul para publicações oficiais do Município de São Gabriel/RS (atos referentes à processos licitatórios) em conformidade com a lei nº 8.666/93 – R\$ 10,00 o centímetro/coluna – Editora Jornalística Jarros Ltda. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:534B2DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 – contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular – cobertura total – para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 44.950,00 (ano) – Gente Seguradora S/A. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BA9BE264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO E ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: - **Chamamento Público nº 016/2023**-credenciamento destinado à contratação de fornecimento de lentes e armação para óculos para os alunos da rede municipal de ensino, **a partir do dia 02/10/2023 a 01/11/2023;** - **Pregão Eletrônico nº 028/2023**-aquisição de equipamentos/material para Unidade Brandão Júnior - Emenda Parlamentar 28730003, 2861009 e 4121000), o qual estava suspenso, **para o dia: 16/10/2023, às 08:30 minutos** no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; -**Pregão Presencial nº 074/2023**-registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (carne e café), **no dia 17/10/2023, às 09:00 horas;** -**Pregão Presencial nº 076/2023**-registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, **no dia 18/10/2023, às 09:00 horas;** - **ERRATA do Leilão Público nº 001/2023** - Item 11 - RENAVAL CORRETO 00157317145. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas e, no site da Prefeitura. São Gabriel, 28 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AE066990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 196/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 994/2023 – contratação de empresa especializada em serviços de backup em sistema de servidor em nuvem para armazenamento de arquivos e dados da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS – R\$ 16.560,00 – Fornetworks Gestão e Consultoria em TI. São Gabriel, 04 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:21CD0F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 56/2022**

Aditivo 01 ao Contrato 56/2022 – Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras/multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso) em regime de comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, através de serviço de “Outsourcing” de locação de impressoras/multifuncionais. – **Processo nº 127/2022, Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Contratado:** DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.731.983/0001-97. – **Valor estimado mensal:** R\$ 5.682,41 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). **Valor estimado anual:** R\$ 68.188,92 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 29 de setembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 28 de setembro de 2023.

MATONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:1716DF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

Processo Administrativo Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa nos processos de transferência de recursos financeiros de projetos e convênios disponibilizados pelos sistemas da Administração Pública Federal, Secretarias Estaduais e de Parlamentares.

Empresa vencedora: S.R. Franciscatto e Cia Ltda
CNPJ Nº 10.590.369/0001-55
Valor mensal: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Processo Homologado em 28 de setembro de 2023.

Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:20DABD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40796/2023**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40796/2023
ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0691/2023;

CNPJ: 15.158.729/0001-68;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos gases medicinais nas quantidades necessárias, para FHC;

DO PRAZO: Fica inalterado o prazo contratual firmado entre as partes que é de 180 (cento e oitenta) dias.

DO VALOR: Alterada e edicionada a cláusula contratual 3.7 que passa para a seguinte redação: O valor do serviço contratado, considerando o valor mínimo estimado da contratação é de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) por mês.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:67F1E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.538

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 19196/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **MARIO ORLANDO DE NORONHA DANTAS**, matrícula **80583**, de 2.735(DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO) dias, correspondendo a 7(SETE) ANOS e 6(SEIS) MESES, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 19/02/2020, Protocolo nº.19001060.1.00362/03-8, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B608BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.163

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.686, de 27 de junho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ROSELAINE DOMINGOS DE CASTRO DIAZ**, matrícula nº **85010**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 70.118, de 25 de maio de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de maio de 2011 a 28 de dezembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:669D1BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.165

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.454, de 23 de junho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **NEIVA REGINA ESMERIS**, matrícula nº **84926**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 25h, Nível “**II**”,

Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 68.817, de 13 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de abril de 2011 a 16 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44B11229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.156

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.009 de 27 de setembro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **27 de setembro de 2023**, o servidor **GABRIEL CABEDA EGGER MOELLWALD**, matrícula nº 86127, exercendo o cargo Professor História, Nível “**VII**”, Padrão “**B**”, nomeado através da Portaria nº 100.966, de 28 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61530E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 103/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 25/2022 SRP

CONTRATADA: GRUPO GESTTA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.920.382/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de sangue em equinos, para detectar anemia infecciosa e/ou mormo, com fornecimento de vacina de influenza equina, em quantidade determinada de 250 (duzentos e cinquenta) exames aproximadamente, conforme o recolhimento de animais abandonados ou vítimas de maus tratos, com deslocamento de até 50 km dos limites do município de São Leopoldo.

VALOR: R\$58.500,00

PRAZO: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal De São Leopoldo, Órgão 21 – Secretaria Municipal de Proteção Animal, 21.02.04.122.0013.2262 – Manutenção da Secretaria Municipal de Proteção Animal, 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, Recurso 0501.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DBA39B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2023****MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023.**COOPERADA:** CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 96.740.238.0001-22.**OBJETO:** objetivo viabilizar a execução do projeto “Trabalho infantil nem de Brincadeira”. Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, este projeto objetiva promover a prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil no município, em especial as que se encontram em situação de rua, produzindo indicadores sociais que qualifiquem o processo formativo, a construção das políticas públicas, conforme o plano de ação e aplicação**VALOR:** O valor total do projeto será de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso.**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080-Subvenções Sociais.**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Rochele Steffen

Código Identificador:41908E6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2023****MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023.**COOPERADA:** Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa, inscrito no CNPJ sob o nº 43.808.462/0001-42.**OBJETO:** como objetivo viabilizar a execução do projeto “Saúde Mental, o que é afinal?”. Este projeto visa, promover a conscientização e o conhecimento compartilhado entre crianças, adolescentes e seus familiares atendidos pela ACAER, na comunidade da Ocupação Justo, Cohab Duque, Vila Duque e Vila Tereza, sobre a importância da saúde mental em suas vidas, conforme o plano de ação e aplicação**VALOR:** O valor total do projeto será valor total de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para repasse para o projeto..**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 06 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00.1080.00000- Subvenções Sociais.**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Rochele Steffen

Código Identificador:F0911E9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO Nº 06/2023****CONTRATADO:** R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 33.318.780/0001-71**OBJETO:** O objeto deste é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas em linhas domésticas regulares, para o fornecimento de passagens aéreas internacionais com seguro passageiro, em voo direto, ou com escalas, em classe econômica, de ida, volta ou de ida e volta, com serviços de cotações, reservas, seguro assistência em viagem internacional, alterações (remarcações), marcação de poltronas, emissão de bilhetes, franquia de bagagens, cancelamentos, eventuais reembolsos e demais atividades pertinentes, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.**VALOR:** **R\$60.000,00****RUBRICA:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação orçamentária consignada a Administração Central do Gabinete do Prefeito: Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Unidade 01 – Administração Central do Gabinete, Projeto Atividade - 1723, Rubrica: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recurso 0501 – Livre.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:C4AE41CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 140/2023****MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.**CONTRATADO:** R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 33.318.780/0001-71**OBJETO:** O objeto deste é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas em linhas domésticas regulares, para o fornecimento de passagens aéreas internacionais com seguro passageiro, em voo direto, ou com escalas, em classe econômica, de ida, volta ou de ida e volta, com serviços de cotações, reservas, seguro assistência em viagem internacional, alterações (remarcações), marcação de poltronas, emissão de bilhetes, franquia de bagagens, cancelamentos, eventuais reembolsos e demais atividades pertinentes, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco)** meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.**VALOR:** **R\$60.000,00****RUBRICA:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação orçamentária consignada a Administração Central do Gabinete do Prefeito: Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Unidade 01 – Administração Central do Gabinete, Projeto Atividade - 1723, Rubrica: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recurso 0501 – Livre.**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:A70A69AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2023**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2023.

COOPERADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80.

OBJETO: como objetivo viabilizar a execução do projeto “Sol Nascente- Placas Solares”. Este projeto prevê garantir a qualificação dos espaços de atendimento às crianças e adolescentes, buscando reduzir o custo com energia elétrica para investir na alimentação e nas oficinas de iniciação profissional e lúdicas pedagógicas.

VALOR: O valor total do projeto será de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 06(seis)meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000 - Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:DB937C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 133/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 138/2022

CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.421.511/0001-32.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 04 de outubro de 2023.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado de **R\$4.980,00** (quatro mil novecentos e oitenta reais), no percentual negativo de **7,197780%**, conforme variação do índice IGP-M no período de 09/2022 a 08/2023, correspondendo à redução no valor de **R\$358,45** (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global contratado para **R\$4.621,55** (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme informação contábil nº 118/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alessandro de Faria de Paula

Código Identificador:5DB089D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2023

MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2023.

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR - APRAMOR, inscrito no CNPJ sob o nº 12546737/0001-93.

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “Conservando o espaço de acolhimento”. Este projeto visa executar a manutenção do espaço físico da instituição, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O valor total do projeto será de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais), para repasse para o projeto.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 06 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00.1080.00000- Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:145CFB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 134/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/2023

SÚMULA DO CONTRATO Nº 134/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2023

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para a Execução de Obras de Construção da Praça Ipamoriti, localizada no Bairro Campina em São Leopoldo, de acordo com as especificações constantes nos Edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

VALOR: O Preço Global para execução da obra ora formalizada é de **R\$381.872,51**, a ser pago pela **CONTRATANTE** conforme medição mensal realizada e aprovada pela fiscalização, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula quarta abaixo e de acordo com a entrega efetivamente atestada da obra. O preço referente à mão-de-obra é de **R\$58.536,81**. O preço referente ao material é de **R\$323.335,70**. Porcentagem de BDI é de **19,69%**. Porcentagem de Encargos Sociais é de **112,77%** (cento e doze vírgula setenta e sete por cento). Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Órgão 22 - Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, Unidade: 06 - Superintendência de Revitalização Urbana, Rubrica: 22.06.15.451.0010.1337 – Revitalização, Modernização e Incentivo no Uso das Praças, Dotação: 1887 – 4.4.90.51.00.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:4674E465

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 10/2023 - RESULTADO FINAL -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REFORMA
DO GINÁSIO ESPORTIVO DO PARQUE DE RECREAÇÃO
DO TRABALHADOR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO FINAL, referente a Tomada de Preços, tombada sob o nº 10/2023, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de pessoa jurídica para a reforma do ginásio esportivo do Parque de**

Recreação do Trabalhador, no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo, tendo em vista o Contrato de Repasse 888606/2019. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ: 21.796.398/0001-94, preço global de **R\$ 418.657,06** (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

GISELE VIEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6BDA7827

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o nº **03/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empregada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar EXTENSÃO DE REDE EM PEAD ACOMPANHADOS DE CONEXÕES E LIGAÇÃO DE SUB-RAMAIS ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, CONFORME DEMANDA DO SEMAE, que serão desenvolvidos por empresa vencedora do certame licitatório com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: **CP 03_23 _ SEMAE RESULTADO HABILITACAO APOS PRAZO ART48**, declara **HABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA DE REDES E EDIFÍCIOS MG LTDA. – CNPJ: 06.865.304/0001-06**. Abrem-se os prazos legais para recurso administrativo e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **09 de outubro de 2023, às 09h30min**, transcorrido os prazos legais “*in Albis*”. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

GISELE VIEIRA RAMOS

Presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:D91C2B96

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3015/2021.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3015/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2020

CONTRATADO: CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA – CNPJ Nº: 00.773.639/0001-00

OBJETO: Lote 01: Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica e obstétrica, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo, englobando os segmentos ambulatorial, odontológico, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional, aos servidores do SEMAE e seus dependentes

legais, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 01/06/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DF94177E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3016/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3016/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2022

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e máquinas/motores do Serviço Municipal de Água e Esgotos/SEMAE, com a utilização de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis e aditivos em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada e implantação de sistema integrado via web, em tempo real, para monitoramento de veículos, de acordo com o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 30/09/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A2F2C757

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 043/2018.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 043/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

CONTRATADO: CLARO S/A. - CNPJ Nº: 40.432.544/000-47

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em comodato e Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades, de Longa Distância Nacional – LDN, e de Longa Distância Internacional – LDI, a serem realizadas através dos respectivos acessos móveis, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital em todas as unidades do SEMAE.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 04/10/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CEC8819D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3059/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 3059/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 07.693.832/001-80

OBJETO: Lote 01: Consultoria e suporte ao servidor de Banco de Dados Oracle e SO Linux, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 11/10/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:37147CB1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2023 AO CONTRATO Nº 3005/2022.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 3005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº: 94.308.798/001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e VIGILÂNCIA com ARMAMENTO NÃO LETAL(armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação de serviço em 21(vinte e um) Postos da Autarquia, em regime 12x36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno, conforme Termo de Referência.

REPACKTUAÇÃO: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$457.934,04**, referente a **6,691004%** sobre o valor original do contrato atualizado, a título de repactuação 2023/2025, a incidir sobre o serviço executado, a partir de 01/02/2023 - por isso o valor do Posto 12h diurnas passará para **R\$12.097,27** e o valor do Posto 12h noturnas passará para **R\$13.760,81**,

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4452A7D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3879 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA APRESENTAR ESTUDO PARA ATUALIZAR O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atualização do Código de Posturas Municipal, Lei nº 492, de 22 de dezembro de 1992, tendo em vista as mudanças havidas nas relações da sociedade.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Fernando Von Muhlen Langner, ocupante do cargo de Fiscal, matrícula nº 1418, como responsável pela elaboração de estudo visando a atualização do Código de Posturas Municipal, devendo apontar alternativas possíveis e apresentar sugestão de minuta à Prefeita Municipal.

Art. 2º O servidor terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:3A962472

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1212/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSANE MEDIANEIRA LIMA DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula nº 3689, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15.10.2021 a 14.10.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2023 a 26.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:7FFE8143

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1213/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **maria terezinha lenhart da rosa**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde, matrícula 2565, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **09.05.2020 a 08.05.2021** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **09.05.2021 a 08.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.10.2023 a 22.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:55E417C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1214/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1726, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **28.07.2013 a 28.07.2018**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0292 de 09.03.2021**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.10.2023 a 02.11.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:AF2C2E03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1215/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “D”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “D” a servidora **LORENI GAIS EBLING**, matrícula 2105, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, tendo entrado em exercício em **09.08.2011**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Complementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:EAC3FF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1216/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B” ao servidor **JOSE DIOMAR MOSSATE LEITE**, matrícula 3451, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo entrado em exercício em **02.09.2020**, tendo implementado a mudança de Classe em **SETEMBRO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **OUTUBRO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Complementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:50EC71B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 511/2022 TOMADA DE PREÇOS 04/2022

Sumula do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 511/2022 – Pavimentação com blocos intertravados. Prorroga vigência contratual por mais 30 dias a contar de 24 de setembro de 2023. Partes: Município de São Valério do Sul/ CONSTRUTORA JRD LTDA, CNPJ sob nº08.728.051/0001-46.

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:CB712632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a Objeto: Aquisição de insumos para atendimento com Práticas Integrativas de servidores e usuários da Rede de Saúde. **RATIFICAÇÃO** em 28/09/2023. **VOLMIR RODRIGUES. Empresas Vencedoras: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: 46.962.122/0003-21, para os itens 01 e 02. **5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA**, CNPJ: 05.586.495/0001-04, para o item 03, 05 e 08. **KELI DA SILVA DOS SANTOS**, CNPJ: 37.339.362/0001-11, para os itens 04 e 10. **NATURAL DROPS COSMETICOS LTDA**, CNPJ: 47.747.028/0001-50, para o item 09. Os itens 06 e 07 foram fracassados. **Totalizando o valor de: R\$ 4.191,80 (quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).**

CARLA DE MATOS AFFONSO
Agente de Contratação

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:202D5397

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 11/10/2023 às 14h00min **PREGÃO N.º 055/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva nas escolas da rede municipal, prédios vinculados a Secretaria Municipais de Educação, Unidades e Serviços de Saúde prédios vinculados a Secretaria de Saúde, demais Secretarias conforme coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Pública. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C1961F03

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 221380/2023 – PERP nº 0147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETERES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. **DATA DA DISPUTA: 18/10/2023 às 09:00 horas.** Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A093F57B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO: 176969 – PE 212/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA.** FORNECEDOR: CENTRO DE HEMATOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA. 00.806.793/0001-30 R\$ 92.400,00.

PROCESSO: 213148 – INEX: 33/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE.** FORNECEDOR: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA. 14.454.963/0001-70 R\$ 4.174.080,00;

PROCESSO: 216492 – DL: 178/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FORNECEDOR: ANGELITA GRALA SMOLARKI ME 10614694000100 R\$ 2.520,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. 00.802.002/0001-02 R\$ 2.082,85.

PROCESSO: 214763 – PERP 127/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO. FORNECEDOR: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. 26.646.563/0001-45 R\$ 384,00; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. 36.515.614/0001-53 R\$ 48.000,00.

PROCESSO: 216496 – PERP 135/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS. FORNECEDOR: CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA 50.650.278/0001-82 R\$ 62.400,00.

PROCESSO 220034 – DL 196/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA CRUZ 94.516.671/0001-53 R\$ 2.277,00; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44.734.671/0022-86 R\$ 2.714,00; GENESIO A MENDES & CIA LTDA 82.873.068/0005-73 R\$ 547,15; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 R\$ 44.270,00

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F4D4F5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal em exercício Jairo Antônio Corso, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 013/2023 do tipo Menor Preço por Item, a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente a elaboração de projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro de projeto de PPCI para as **Escolas de Ensino Fundamental Milton Alves de Souza e Pe. Luiz Vigna no município de Sarandi/RS.** A data da abertura será no dia 30 de outubro de 2023 às 08h30min, junto ao setor de Licitações, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Sarandi RS, <http://www.sarandi.rs.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone 54 3361.5637.

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

JAIRO ANTÔNIO CORSO.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:7B729C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 067/2023 - 3º TERMO ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.

CONTRATO Nº: 067/2023

PROCESSO Nº: 9567/2023

MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: CONSTRUTORA DORA

OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do projeto de sanitários e pavimentação na quadra poliesportiva na EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, na localidade de Pega Fogo Baixo

OBJETO DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ACRESCENDO ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R\$ 12.088,15 (doze mil e oitenta e oito reais e quinze centavos), referente à execução de serviços extras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otília Dias.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

LUIS CARLOS ECKERT

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/09/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:2D4A9261

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4240-2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Informal Loteamento Nunes, a fim de estabelecer a execução de etapas técnicas de projeto, etapas administrativas, jurídicas e etapa de registro: do parcelamento do solo à titulação de seus legitimados, com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 de até 60 lotes, que também tem por objetivo atender o Inquérito Civil do Ministério Público, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 03/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em

envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:665F0128

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 164/2023

Processo nº 8626/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO da SPIN de placas JBY8H11 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº14.133/21. **Taquara, 28 de setembro de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:02EEC3E3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 165/2023

Processo nº 8591/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das atividades de higiene e limpeza nas Unidades Básicas, CAPS, CAPS AD, Residencial e SAMU enquanto aguarda-se o novo processo licitatório, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 676/2023 em anexo ao processo. **Taquara, 28 de setembro de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:DC5FB596

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4245/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para contratação de serviços de **Captção e Edição de Imagens de Famílias Acolhedoras**, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 2023/4245.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 04/10/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CCB0619F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4255/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4255, aquisição de peças (chicote elétrico, farol e buzina) e instalação na motoniveladora M.A./NEW HOLLAND, placas IQZ2441, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 03/10/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:C2978D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4183/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de Higiene e limpeza para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquara RS, com entrega na Rua Júlio de Castilhos, Nº 1486, Bairro Morro do Leôncio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:00 horas de 03/10/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:4D3F5861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4218/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de 1 (um) Fogão 04 bocas para a EMEE [Lucas Sauer com entrega na Rua Júlio de Castilhos, Nº 1486, Bairro Morro do Leôncio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:00 horas de 03/10/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:04AFF654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4172/2023**

Considerando a necessidade de aquisição emergencial e entrega imediata de leite em pó – 1.200 kg com entrega na Rua Júlio de Castilhos, Nº 1486, Bairro Morro do Leôncio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:00 horas de 03/10/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:6219310D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE EDITAL

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 141/2023, Pregão Eletrônico nº 40/2023, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 16 de outubro de 2023, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 40/2023
Processo Licitatório Nº 141/2023– Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 16/10/2023
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 29/09/2023, às 16:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 16/10/2023, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso na Sede Administrativa e nas Secretarias Municipais.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:22A1617F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** M S Hoffmann Madeiras Ltda. **Objeto:** Aquisição de 20 postes de 18/20x9m para atender as demandas de infraestrutura da iluminação

pública relacionadas ao município, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:51458069

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Andreza Policarpo Lino. **Objeto:** Aquisição de uma colmeia em cobre para o conserto do radiador da motoniveladora GD555 Komatsu, placa: ISX-4214, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EBA2555F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO EDITAL 207 2023**

EDITAL Nº 210 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO a convocação prevista no Edital nº 207 de 26 de setembro de 2023, para o cargo de enfermeiro.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a convocação prevista no Edital nº 207 de 26 de setembro de 2023, para o cargo de enfermeiro:

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, e Processos nº 5674/2023, **CONVOCA:**

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	JÉSSICA PEREIRA DE BARROS	034.XXX.XXX-17	90

[...]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:26A830A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

O Município de Terra de Areia – RS, torna público que realizará a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais e equipamentos afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data abertura: 11/10/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:ABF26B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** S S Germann Construtora. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma fossa de uso da comunidade indígena, conforme plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena portaria 635/2021. **Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CCEB0FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Taise Nascimento de Bitencourt. **Objeto:** Conserto do veículo micro ônibus placas IZU-3144. **Valor:** R\$ 3.274,39 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C04FB7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Janaina Sareto Volpi. **Objeto:** Compra de medicações de uso veterinário para os atendimentos feitos pela vigilância em saúde. **Valor:** R\$ 13.267,00 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C078B18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Serviço de revisão de 50.000km do veículo Ônix Plus LT placas JBU1C50. **Valor:** R\$ 801,45 (oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EFA774FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Tratofer Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Eireli. **Objeto:** Aquisição para de peças para manutenção do implemento agrícola rotativa para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 4.093,50 (quatro mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DCC2E555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de mão de obra e compra de peças para o veículo placa ITA0011 modelo Vw/Maxibus URB16210 ano 2001, que atende a rede de transporte escolar do município. **Valor:** R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3B40CDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de mão de obra em veículo placa IZN8H97 modelo Marcopolo/Volare V9L EO ano 2020. **Valor:** R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0241F76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de mão de obra em veículo placa JAA3F14 modelo VW/Neobus mini ESC ano 2020 que atende a rede de transporte escolar municipal. **Valor:** R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F95FBE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
188/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 27 de outubro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de tubos de concreto armado destinados aos reparos e manutenção preventiva da rede de drenagem pluvial em diversos trechos do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 27/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 188/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:501B91AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CONTRATADO: TECHHUB – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
Objeto: locação de sistema de gestão de segurança pública (SIGESP) – Gerenciamento de Ocorrências, para dar agilidade para a Guarda Municipal e para o contribuinte.* Valor mensal referente à locação de módulos: R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor mensal referente a infraestrutura e suporte técnico operacional, cfe. a quantidade de usuários com licença/ acesso: R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais). Valor total: R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais). O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento. **INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D24DFD25

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
189/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 31 de outubro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e Postos de Saúde e demais unidades de saúde do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 30/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:71FD85FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: VILMA CORREA.** Objeto: Aquisição de sacolas personalizadas para Projeto Educa-Dengue – 4ª feira de Projetos que acontecerá em novembro de 2023. Valor total R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo administrativo nº 30238/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D97B4430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.182/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 394.032,79 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 394.032,79 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
..... R\$ 10.000,00
3.3.3.90.14.00.000000 – Diárias (9)
..... R\$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
..... R\$ 11.000,00
3.3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (248) R\$ 11.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Manutenção do Fundeb
12.365.0047.2082 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental – 70% R\$ 350.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (128).... R\$ 350.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2019 – Farmácia Cuidar Mais
..... R\$ 12.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (227)
..... R\$ 12.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2034 – PSB – Proteção Social Básica – Estadual
..... R\$ 32,79
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (273)
..... R\$ 32,79
08.244.0029.2095 – Manutenção BL GBF FNAS
..... R\$ 11.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (251) ...R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 394.032,79

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); do excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 32,79 (trinta e dois reais e setenta e nove centavos); e, a redução na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
..... R\$ 10.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7)
..... R\$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de setembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:EE6F97FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4486/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o parágrafo 10 ao artigo 2º e o artigo 2ºA à Lei Municipal nº 2.094/2001, que dispõe sobre a Concessão de Incentivos à Instalação de Empresas no Município, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o parágrafo 10 ao artigo 2º e o artigo 2º-A à Lei Municipal nº 2.094/2001, que dispõe sobre a Concessão de Incentivos à Instalação de Empresas no Município, que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 10 No caso de concessão do incentivo previsto no inciso II do caput deste artigo, deverá constar no respectivo termo de compromisso, cláusula assecuratória de reversão total ou parcial do imóvel caso a donatária não cumpra as metas constantes no Projeto Circunstanciado mencionado no art. 3º, IV, desta lei.

Art. 2º-A Excepcionalmente, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento ou para obtenção de incentivo de investimento em empreendimento industrial de programa do Estado do Rio Grande do Sul e mediante parecer fundamentado da comissão específica, poderá a doação do imóvel ocorrer após a assinatura do contrato de promessa de doação, e Lei Municipal específica, devendo ser instituído no ato de transmissão da propriedade do imóvel, o direito real de garantia, sob a modalidade da hipoteca de primeiro grau em favor do Município.

§ 1º É requisito para enquadramento como situação excepcional que o donatário comprove em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, que o empréstimo/financiamento assumido é superior a 2 vezes o valor de mercado do imóvel a ser doado, atualizado à época de sua assinatura, sob pena, em não o fazendo, de descumprimento das obrigações e possibilidade de execução da garantia.

§ 2º O valor da hipoteca deverá equivaler a 110% (cento e dez por cento) da avaliação pormenorizada do imóvel doado, a qual será devidamente atualizada com base nos valores de mercado do imóvel à época de eventual descumprimento dos termos da doação e execução da garantia.

§ 3º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto doado, ressalvada a hipoteca ou outra garantia constituída para fins de financiamento, que viabilizará o empreendimento.

§ 4º Anualmente, o donatário deverá apresentar documentos que comprovem o regular adimplemento das parcelas relativas ao financiamento assumido.

§ 5º Constatando-se o descumprimento das metas, poderá o Município executar a garantia ou a execução do crédito equivalente, o que melhor atender ao interesse público e a satisfação mais célere da obrigação eventualmente devida.

§ 6º Se, ao executar a hipoteca, o produto da alienação do imóvel for insuficiente para satisfazer o crédito, poderá o Município requerer a penhora de outros bens pessoais do devedor, móveis ou imóveis.

§ 7º Cumpridas integralmente as metas e os termos do contrato de promessa de doação, o que será devidamente avaliado pela comissão específica, proceder-se-á no cancelamento da hipoteca outrora instituída.

§ 8º As despesas relativas à transmissão do imóvel ficam a cargo do donatário.

§ 9º Donatária deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato de promessa de doação, a aprovação da carta consulta relativa à obtenção de incentivo de investimento em empreendimento industrial de programa do Estado do Rio Grande do Sul e, em até 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, o deferimento e aprovação definitiva do incentivo solicitado.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:9297E8D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4487/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 Professores de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 24 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 Professores de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 24 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:FAA03D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4488/2023**

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 15.198,13 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.711 EMENDA INDIVIDUAL Nº 011 – EGON LAND - LIVRE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15.198,13
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	15.198,13
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.711 EMENDA INDIVIDUAL Nº 011 – EGON LAND - LIVRE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.198,13
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	15.198,13
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1412225B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3522/2023**

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.488, de 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 15.198,13 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.711 EMENDA INDIVIDUAL Nº 011 – EGON LAND - LIVRE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15.198,13
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	15.198,13
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.711 EMENDA INDIVIDUAL Nº 011 – EGON LAND - LIVRE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.198,13
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	15.198,13
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F1EC4A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 112/2023**

Divulga a relação oficial de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 111 de 14 de setembro de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.

Art. 2º – Respeitando o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, a próxima etapa será a análise dos documentos representativos de títulos, que resultará no resultado preliminar da prova de títulos.

Art. 3º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 26 de setembro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
EDITAL Nº 111/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Jomilson Alves Gonçalo
02	Anderson Moraes da Silva
03	Tiago Becker

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D9B85E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 04/2024 SMEC**

Edital de certificação quanto à Gestão democrática para o Cargo Função Gratificada de Diretor de Escola para atuar na rede municipal de ensino do Município de Trindade do Sul - RS.

O Município de Trindade do Sul -RS, comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB. De acordo com a resolução 1 de 28 de julho de 2023 que aprova a metodologia das condicionalidades de melhoria de Gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 053/2022 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito para provimento da função de diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Trindade do Sul – RS. Trindade do Sul/RS, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:0C7D89A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 31/2023
Pregão Presencial nº 14/2023
Contrato nº 157/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Vagner Sarmiento da Rosa – ME
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: Locação de veículos tipo micro-ônibus (100.000km) com motorista, ano de fabricação não inferior a 2013, com capacidade mínima de 16 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, observada a descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 157/2023, iniciando-se no dia 1º de outubro de 2023, com previsão de término em 31 de outubro de 2023, ou até atingir o limite da quilometragem contratada inicialmente, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6A5EBC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 585/2023
Pregão Eletrônico nº 233/2023
Contrato nº 328/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alexandre Spellmeier

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA LAÇADORES QUE PARTICIPARÃO DAS PROVAS DE TIRO DE LAÇO DENTRO DAS ATIVIDADES CAMPEIRAS NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 06 de outubro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	230	un	Colete em tecido dryfit na cor azul-marinho, tamanho único, com impressão em sublimação frente/costas.	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6F6AAFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Menor Preço Unitário.**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo GM/SPIN 1.8 Flex, placas IVR4145, ano 2014, modelo 2014, chassi número 9BGJB75ZOEB290582, conforme Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **623/2023**- Requisição: 1339/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 302/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2023 ao dia 03 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AA588B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº **556/2023**

Pregão Eletrônico nº **219/2023**

Contrato nº **316/2023**

Contratante: **Município de Triunfo/RS**

Contratada: **Rioli&Lima Uniformes Ltda**

Termo aditivo nº **01**

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 60 CAMISETAS PARA ATIVIDADE COM OS IDOSOS DO CRAS, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando nº 2-1.305/2023, a contar de 29 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 28 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F0FA930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº **286/2022**

Pregão Presencial nº **74/2022**

Contrato nº **121/2022**

Contratante: **Município de Triunfo/RS**

Contratada: **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**

Termo aditivo nº **06**

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital acima mencionado.

Objeto do termo aditivo: Altera-se o Preâmbulo do Contrato 121/2022, para substituir os Contratantes acima qualificados: Empresa GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.311.157/0001-99, pela Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1.183, Térreo, 1º e 2º andares, Velha, no município de Blumenau/SC, CEP nº 89036-001, telefone: (51) 996947614, motivado pela venda da empresa pelos atuais Contratados Substituídos ao Contratado Substituto.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4ADACE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº **553/2023**

Pregão Presencial nº **217/2023**

Contrato nº **321/2023**

O Município de Triunfo/RS torna público que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato do Contrato nº 321/2023, veiculado em 27 de setembro de 2023, ANO XV | Nº 3665, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, fls. 215/216.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:351E9BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OPERADORA DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE INSCRIÇÕES DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 22º RODEIO ESTADUAL E 16º GINETEADA INTERNACIONAL, POR CARTÃO DE DÉBITO, DE CRÉDITO E VIA PIX, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MÁQUINAS DE COBRANÇA

O Município de Triunfo comunica que encontra-se aberto o Edital de Chamada pública acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D8767DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29768 NOMEIA PLANO MUNICIPAL PARA
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal para a População em Situação de Rua, sendo composta pelos servidores abaixo descritos :

Representante Jurídico: Jaqueline Nascimento
Representante da Defesa Cível: Vania Vendruscolo
Coordenadora CRAS: Natana Moreira
Coordenadora CREAS: Carla Chelotti
Coordenador da Habitação: Leonardo Campara

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:710F9B9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.769 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
ALTERA PORTARIA Nº 29.004 DE 16.01.2022**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUIMEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO TUPANCIRETÃ RS - TUPANPREV, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 29.004 DE 16/01/2023

RESOLVE:

SUBSTITUIR MEMBRO representante dos servidores ativos RAQUEL PHORATSDA LUZ SANTOS pelo servidor TAINÁ RODRIGUES SILVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula 1651-9a contar desta data, a qual compõe o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO TUPANCIRETÃ – TUPANPREV, conforme Art 53 § 1º da LEI 4535 de 27 de Dezembro de 2022, nomeado pela Portaria nº 29.004 de 16/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5A802CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2023 - CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – TUPARENDI-RS
Criado pela Lei Municipal nº 1.440/1997.

Edital nº 36/2023

DIVULGA LISTA DE MESÁRIOS PARA ATUAR NA VOTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparendi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei nº 3.069, de 30 de março de 2023, torna pública a lista de mesários que irão atuar na votação referente ao processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do município de Tuparendi:

URNA Nº 1: ESCOLA ESTADUAL YETÉ

Luisa Taglieber
Catiusa Rodrigues

URNA Nº 2: ESCOLA ESTADUAL AMADEU DO MALMANN

Andreia Rambo Vieira (Diretora)
Preta Giordani Birk

URNA Nº 3: ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA SICHINEL

Marizabel Schott
Cristina Fagundes Lunardi

URNA Nº 4: COMUNIDADE CATÓLICA SÃO MARCOS - SÃO MARCOS

Cleusa Facchinello
Marlize Warmbier

URNA Nº 5: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANDREA PARISE - CINQUENTENÁRIO

Everaldo Piroca
Carlos Alberto Giroto

URNA Nº 6: CTG RANCHO CRIOULO - RENOVANDO A TRADIÇÃO - ESQUINA BURITI

Claudete Tabile
Solange Avrella

URNA Nº 7: SALÃO DA COMUNIDADE SANTA LUCIA - SANTA LUCIA

Lidiane Gaelzer
Ivanete Cancian

URNA Nº 8: SALÃO SANTO ANTÔNIO CAMPININHA

Ana Bolzan
Cassia Bolzan

URNA Nº 9: SALÃO DA IGREJA CATÓLICA SÃO ROQUE - SÃO ROQUE

Jenice de Oliveira
Milton Capellari

URNA Nº 10: SOCIEDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LAJEADO BARRACÃO

Neusa Schmiel
Araci de Souza

URNA Nº 11: SOCIEDADE SÃO JOÃO BOSCO - CERRO ALTO

Vilmar dos Santos
Nadir Seibot

Tuparendi (RS), 26 de setembro de 2023.

LIAMARA COLDEBELLA
Presidente do COMDICA

ROSANE TURRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F54B1CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 37/2023 - REUNIÃO MESÁRIOS CONSELHO
TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – COMDICA – MUNICÍPIO DE
TUPARENDI/RS**
Criado pela Lei Municipal nº 1.440/1197.
Edital nº 37/2023

Torna pública a realização de reunião com os mesários convocados, juntamente com a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparendi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei nº 3.069, de 30 de março de 2023, torna pública a realização de reunião para esclarecimento do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

Data da reunião: 28 de setembro de 2023.

Horário: 14h

Local: Centro Cultural Celso Kaminski

Pauta: Esclarecimentos e orientação sobre a logística do processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Tuparendi;

Tuparendi (RS), 27 de setembro de 2023.

PRESIDENTE DO COMDICA DE TUPARENDI
Liamara Coldebella

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Rosane Turra

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1F7FD033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2023 - ALTERA DISPOSIÇÃO CONSTANTE
NO EDITAL Nº 34/2023, PUBLICADO EM 1º DE SETEMBRO
DE 2023.**

Edital nº 38/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Tuparendi (RS). Criado pela Lei Municipal nº 1.440/1997. Altera disposição constante no Edital nº 34/2023, publicado em 1º de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparendi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei nº 3.069, de 30 de março de 2023, publica o presente edital a fim de tornar pública alteração de disposição constante no Edital nº 34/2023 quanto ao documento exigido para realizar a votação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi.

A eleição ocorrerá na data de **01/10/2023 (próximo domingo)**
A votação ocorrerá das **8h às 17h** nos seguintes locais.

Na cidade:

URNA Nº 001- Escola Estadual Yeté

URNA Nº 002 – Escola Estadual de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmann

URNA Nº 003 Escola Municipal Hermínia Sichinel

No interior:

URNA Nº 004 – Comunidade Católica São Marcos (São Marcos)

URNA Nº 005 – Escola Estadual de Ensino Fundamental Andrea Parise (Cinquentenário)

URNA Nº 006 – CTG Rancho Crioulo - Renovando a Tradição (Esquina Buriti)

URNA Nº 007 – Salão da Comunidade Santa Lucia (Santa Lucia)

URNA Nº 008 – Salão Santo Antônio (Campininha)

URNA Nº 009 – Salão da Igreja Católica São Roque (São Roque)

URNA Nº 010 - Sociedade Nossa Senhora do Carmo (Lajeado Barracão)

URNA Nº 011 - Sociedade São João Bosco (Cerro Alto)

A apuração será centralizada e ocorrerá unicamente nas dependências ao Centro Cultural Celso Kaminski, após 17:30h.

FICA ALTERADA A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

OBS: Os eleitores devem comparecer munidos de documento oficial com foto.

Tuparendi (RS), 27 de setembro de 2023.

LIAMARA COLDEBELLA
Presidente do COMDICA

ROSANE TURRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0DABCF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO -
Nº091/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO -
Nº091/2023**

Objeto: objeto deste instrumento a aquisição de Escavadeira Hidráulica, através da Emenda Parlamentar 202337930005. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00 **CONTRATADA::N.B LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 08.676.186/0002-96 **VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais). **PRAZO:** O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto em 12 meses, prazo de garantia mínimo do objeto;

Vale Verde/RS, 26/09/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:06E521C7

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/2022 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 012/2023

c) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de animação em forma de Show Musical da Banda Magia, em comemoração à escolha do trio de soberanas do Município de Vale Verde para o biênio 2023/2025, que ocorrerá no dia 30 de setembro de 2023.

02 – Fornecedor: **DANIEL WEISS, INSCRITA NO CNPJ Nº: 05.845.884/0001-07.**

03 – Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).

04 – Horário: 11:30 horas com duração de 04 horas.

05 – Local: Ginásio Poliesportivo Olivia Kappel

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2023 Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

339039000000 Outros Serviços de Terceiro PJ Rec.1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador: D38ED2F4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

b) Nº: 074/2023

c) Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço denominado sonorização de eventos, referente à comemoração da escolha do trio de soberanas do Município de Vale Verde para o biênio 2023/2025, que ocorrerá no dia 30 de setembro de 2023.

02 – Fornecedor: **DANIEL WEIS ME, INSCRITO NO CNPJ Nº05.845.884/0001-07.**

03 – Valor: R\$7.500,00 (setemil, quinhentos reais)

04 – Local: Ginásio Poliesportivo Olivia Kappel

04 – Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**2023 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS****339039000000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS****– PJ REC 01**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador: E4A0F140

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **DENTISTA**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **PAULA IRENE GABE** – CPF 003.742.560-98.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 5.871,53 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

PRAZO: O contrato terá início em **27 de setembro de 2023 com duração até 26 de março de 2024**, conforme Lei nº 2.185 de 24 de fevereiro de 2023.

Vale Verde, 26 de setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador: 304619AC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **LUCIA BEATRIZ VIANA DE SOUZA** – CPF 919.121.640-00.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 2.198,26 (dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).**

PRAZO: O contrato terá início em **03 de outubro de 2023 com duração até 02 de abril de 2024**, conforme Lei nº 2.139 de 21 de setembro de 2022.

Vale Verde, 28 de setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador: FC1FFC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 018/2023

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 018/2023. **Habilitados:** ATIVA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA. **Inabilitado:** COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA. Não havendo manifestações, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 11/10/2023, em sessão pública às 09:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 28/09/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:DA8DA9E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante RGS ENGENHARIA S.A. e o PROVIMENTO das Contrarrazões interposta pela licitante RENOVARE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, ficando assim agendado a data de 02/10/2023, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 28/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:7352E669

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que o processo Licitatório Edital de Concorrência nº 10/2023 foi declarado FRACASSADO na fase de julgamento das Propostas, devido a DESCLASSIFICAÇÃO das licitantes **QUEIROZ TERRAPLENAGEM E GUINDASTES LTDA** e **VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS**. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis do Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, não havendo manifestações, ENCERRA-SE o Processo. Venâncio Aires, 28/09/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:DF8A5660

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a FCI UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de

sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde. Setor de Licitações em 28/09/2023.

TIAGO MACIEL QUINTANA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:922278EC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 55/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de serviço de transporte, com a finalidade de deslocamento de servidores públicos para efetuar o cadastro dos cidadãos venâncio-airesenses atingidos pela enchente. Credor: GODOY TUR TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:38C8107B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HEMOTERAPIA KIPPER LTDA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 01/10/2023, respectivamente até a data de 01/10/2024, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HEMOTERAPIA KIPPER LTDA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos na Cláusula Quarta do instrumento contratual, ou seja, 16 (dezesesseis) unidades de cada item, em relação aos serviços especializados de saúde na área de Hemoterapia, ficando a vigor o valor mensal de R\$ 32.457,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 389.494,20 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:4868742E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
06/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar 006/2023.

A audiência tem por objetivo atender a publicidade necessária para a tramitação do Projeto de Lei Complementar em observância à Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS.

A participação popular é necessária para fins de discussão por parte da comunidade de assuntos de interesse de todos os municípios.

A audiência pública será na Sexta-Feira dia 06 de Outubro de 2023 às 18:00 na sede da Câmara Municipal de Xangri-Lá, sito na R. Rio Douradinho, nº 1385, Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 27 de setembro de 2023

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:AD274DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 (SMEC)

EDITAL N. 003/2023

PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ

Homologa o resultado final do Processo de Indicação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO o presente edital que homologa o resultado final do Processo de indicação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais, considerando o proposto na LEI Nº 2.436, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, sendo habilitados ao cargo seguintes professores:

Professor (a)	Escola
Elisete Scheffer Pereira	EMEF Nayde Emerim Pereira
Rafael Zanon Bossle	EMEF Manoel Prestes
Flávia Lúcia Silveira Forte	EMEF Major João Antônio Marques
Juliana Aparecida Guterres Machado	EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos
Maria Gorete Silveira Ferrari	EMEI Lobinho Guará

Márcia Cavalheiro do Nascimento	EMEI Figueirinha
Camila Rocha Pires da Rosa	EMEI Rainha do Mar
Maria Rosiane Machado de Miranda Vilanova	EMEI Sementinha

A habilitação obtida no processo de indicação terá validade estabelecida pelas portarias de nomeação (Nº 12987/2023, 12970/2023, 12979/2023, 12984/2023, 12974/2023, 13561/2023, 12977/2023, 12978/2023).

Prefeitura Municipal de Xangri-lá, 27 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal de Xangri-lá

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66E0E2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84708

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPRESSOR, DISPENSA NO ARTIGO 25, CAPUT DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #44 CONFORME PROCESSO 84708/2023.” com fulcro no artigo 25, CAPUT da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84708/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS
57220 04.685.837/0017-30
ELDORADO DO SUL
VALOR: 29.403,04

Xangri-Lá, 28 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:8F5C4775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUAD - 2023

PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2023 / 4º BIMESTRE DE 2023		
LRF. art 48 - Anexo VII	R\$	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de Limite - DTP	15.793.579,44	57,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.929.150,39	54,00
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF)	14.182.692,87	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.175.889,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.846.903,93	32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito Por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.423.451,97	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.935.260,24	7,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BI-2023

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2023 / 4º BIMESTRE DE 2023							RS
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 27/09/2023							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	29.785.000,00	29.785.000,00	5.273.137,82	17,69	22.065.705,47	74,07	7.719.294,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.097.700,00	1.097.700,00	319.994,73	29,15	1.297.677,66	118,22	-199.977,66
Impostos	995.200,00	995.200,00	308.099,48	30,96	1.191.120,57	119,69	-195.920,57
Taxas	101.200,00	101.200,00	11.895,25	11,75	106.557,09	105,29	-5.357,09
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	175.693,14	15,41	784.379,69	68,81	355.620,31
Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	164.643,57	15,24	738.892,48	68,42	341.107,52
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	60.000,00	60.000,00	11.049,57	18,42	45.487,21	75,81	14.512,79
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.522.900,00	2.522.900,00	552.796,96	21,91	2.916.325,48		-393.425,48
Exploração do Pat.Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.522.900,00	2.522.900,00	552.796,96	21,91	2.916.325,48	115,59	-393.425,48
Delegação de Serv.Públicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	54.787,56	42,14	169.428,72	130,33	-39.428,72
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	54.787,56	42,14	169.428,72	130,33	-39.428,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.712.600,00	24.712.600,00	4.150.655,30	16,80	16.707.953,59	67,61	8.004.646,41
Transferências da União e suas Entidades	14.452.300,00	14.452.300,00	2.369.590,96	16,40	9.456.441,71	65,43	4.995.858,29
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	5.223.700,00	5.223.700,00	956.196,32	18,30	3.839.615,04	73,50	1.384.084,96
Transferências do município e suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências de Outras Inst.Públicas	5.030.600,00	5.030.600,00	821.868,02	16,34	3.398.896,84	67,56	1.631.703,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferencia de Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	3.000,00	50,00	3.000,00	50,00	3.000,00
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.800,00	181.800,00	19.210,13	10,57	189.940,33	104,48	-8.140,33
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	73.800,00	73.800,00	19.210,13	26,03	189.940,33	257,37	-116.140,33
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	151.230,75	15,123	-150.230,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	151.230,75		-151.230,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	151.230,75		-151.230,75
Transf. do Município e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Remuneração das Disponíveis do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.884.000,00	2.884.000,00	442.469,42	15,34	1.972.876,74	68,41	911.123,26	
Transferências ao RPPS	2.884.000,00	2.884.000,00	442.469,42	15,34	1.972.876,74	68,41	911.123,26	
Contribuições Sociais	2.884.000,00	0,00	442.469,42	15,34	1.972.876,74	68,41	911.123,26	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	32.670.000,00	29.786.000,00	5.715.607,24	17,49	24.189.812,96	74,04	8.480.187,04	
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	32.670.000,00	29.786.000,00	5.715.607,24	17,49	24.189.812,96	74,04	8.480.187,04	
DÉFICIT (IV)					0,00			
TOTAL (V)=(III+IV)	32.670.000,00	29.786.000,00	5.715.607,24	17,49	24.189.812,96	74,04	8.480.187,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Ate o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	24.452.700,00	27.879.382,81	5.078.965,20	19.127.974,49	8.751.408,32	5.226.057,34	18.285.331,50	9.594.051,31	18.030.636,81	842.642,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.536.060,00	21.948.522,53	3.745.111,47	13.430.122,65	8.518.399,88	3.745.111,47	13.430.122,65	8.518.399,88	13.140.449,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.916.640,00	5.930.860,28	1.333.853,73	5.697.851,84	233.008,44	1.480.945,87	4.855.208,85	1.075.651,43	4.890.187,37	842.642,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.270.500,00	2.847.695,85	218.879,40	1.690.691,54	1.157.004,31	202.510,15	1.542.489,96	1.305.205,89	1.528.655,46	148.201,58
INVESTIMENTOS	740.500,00	2.312.585,30	136.619,81	1.348.286,20	964.299,10	117.151,20	1.209.456,97	1.103.128,33	1.195.622,47	138.829,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	535.110,55	82.259,59	342.405,34	192.705,21	85.358,95	333.032,99	202.077,56	333.032,99	9.372,35
RESERVA DO RPPS	2.583.000,00	2.583.000,00	0,00	0,00	2.583.000,00	0,00	0,00	2.583.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.600,00	263.259,91	0,00	0,00	263.259,91	0,00	0,00	263.259,91	0,00	0,00
DESP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.000.200,00	4.041.954,59	520.021,97	2.111.839,14	1.930.115,45	520.021,97	2.111.839,14	1.930.115,45	1.890.544,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	32.670.000,00	37.615.293,16	5.817.866,57	22.930.505,17	14.684.787,99	5.948.589,46	21.939.660,60	15.675.632,56	21.449.836,42	990.844,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF. MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	32.670.000,00	37.615.293,16	5.817.866,57	22.930.505,17	14.684.787,99	5.948.589,46	21.939.660,60	15.675.632,56	21.449.836,42	990.844,57
SUPERÁVIT (IX)							4.361.991,50			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	32.670.000,00	37.615.293,16	5.817.866,57	22.930.505,17	14.684.787,99	5.948.589,46	26.301.652,10	15.675.632,56	21.449.836,42	990.844,57

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:8BF9F543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA EXTRATIVA DE BASALTO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.703/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA EXTRATIVA DE BASALTO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Indústria Extrativa de Basalto para fins de recuperação da degradação do Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, estão habilitadas, para o recebimento do incentivo para recuperação de área do meio ambiente degradada, as Indústrias Extrativas de Basalto regularmente registradas e em funcionamento no exercício de 2022, assim como as empresas que iniciaram seu funcionamento no ano de 2022.

Art. 2º- O incentivo se dará sob a forma de concessão não onerosa de horas de escavadeira hidráulica (draga), cuja empresa prestadora do serviço que executará os trabalhos será contratada pelo Poder Público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. O limite máximo da concessão não onerosa de horas máquinas por Indústria Extrativa será de até 07 (sete) horas por Indústria Extrativa, nos termos e parâmetros fixados pela tabela a seguir, observado em todo o caso, a hipótese de já ter o Município anteriormente realizado a coleta dos rejeitos resultantes do processo produtivo:

EMPRESAS SIMPLES NACIONAL ANO BASE 2022			
CGC	ESTABELECIMENTO	RECEITA BRUTA 2022	HORAS
304/0003510	EXTR DE BASALTO BM LTDA	RS 1.726.879,46	7
304/0001231	IDOLI ELOI BROLLO	RS 329.376,86	7
304/0004133	CARLOS LUIZ LORENSET ME	RS 272.434,60	7
304/0004257	BS EXTRACAO, COM E TRANSP DE BASALTO LTD	RS 222.947,00	6
304/0004320	VALDOIR COMIN	RS 198.248,00	5
304/0004052	DALLACORT E CIA LTDA ME	RS 179.180,00	5
304/0000537	INES STELLA CAPPELLARO	RS 128.463,93	4
304/0001045	BASALTO DONADELLO LTDA	RS 118.150,00	6
304/0003943	BASALTO DO GORDO LTDA	RS 104.933,01	6
304/0000561	GILMAR STELLA	RS 97.452,00	4
304/0004451	CESAR GOTARDO COM E TRANSP DE BASALTO	RS 68.273,50	3
304/0004176	DLV BASALTO LTDA ME	RS 55.285,00	4
304/0001304	BASALTO QUATRO IRMAOS CECCHIN LTDA	RS 51.116,60	2
304/0003439	BASALTO GOTTARDO LTDA	RS 40.976,00	2
304/0004400	GRACIOLINA DE FATIMA VARGAS MENDO	RS 40.285,00	3
304/0001029	VALENTIM LORENCETE	RS 32.720,00	3
304/0004389	CERVI EXTR DE BASALTO LTDA	RS 23.558,00	1
304/0004079	ALEXSANDRO LORENCET ME	RS 18.471,00	2
304/0003650	ELOI LORENSET ME	RS 14.144,70	1
304/0004125	EXTR DE BASALTO STELLA LTDA ME	RS 10.845,00	1

Art. 3º - Será utilizada como base para a concessão do incentivo a Receita Bruta de cada Empresa do exercício de 2022.

Parágrafo único. Para as Indústrias Extrativas de Basalto que iniciaram suas atividades em 2022, será concedida a título de incentivo uma hora de escavadeira hidráulica.

Art. 4º - Além do benefício de horas máquina prestadas de forma não onerosa como descrito no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de horas máquina às Indústrias Extrativas interessadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes da tabela de preços públicos fixada por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º. O desconto previsto no 'caput' deste artigo observará os mesmos limites de horas máquina por Indústria Extrativa beneficiada, conforme fixados na tabela constante do parágrafo único, artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:987C58EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
RGF SIMPLIFICADO 2º QUADRIMESTRE 2023**

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE/2023 - JANEIRO A AGOSTO 2023		
LRF, art. 58 - Anexo VIII		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		RS 784.197.409,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		RS 783.627.409,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		RS 783.627.409,46
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1 Despesa Total com Pessoal - DTP	522.025.637,24	66,62%
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	423.158.801,11	54,00%
3 Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	402.000.861,05	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4 Dívida Consolidada Líquida	56.743.140,67	7,24%
5 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	940.352.891,35	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6 Total das Garantias de Valores	-	-
7 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.398.030,08	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8 Operações de Crédito Externas e Internas	41.022.194,61	5,23%

9 Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
10 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	125.380.385,51	16,00%
11 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	54.853.918,66	7,00%
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de caixa líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Restos a Pagar	Inscrição em restos a pagar não processados do exercício	
ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/09/2023	https://riogrande.atende.net/transparencia/ https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
Rio Grande, 26 de setembro 2023		
CHANA LEMOS DA COSTA		
Coordenadora Contábil		
CRS RS 069260/O-1		
LUIS ANDRÉ MARINS TROCA		
Controle Interno		
CPF: 591.447.000-59		
EDES ANDRADE FILHO		
Secretário De Município Da Fazenda		
CPF: 35801255087		
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO		
Prefeito Municipal		
CPF: 498.442.100-20		

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:D1689629

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
RREO SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE 2023**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO E AGOSTO 2023	
LRP, Art. 48 - Anexo XVII	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	944.280.400,34
Previsão Atualizada	942.047.330,90
Receitas Realizadas	764.318.378,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.513.901,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	976.103.586,56
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	1.054.229.594,00
Despesas Empenhadas	682.068.565,95
Despesas Liquidadas	625.684.183,33
Despesas Inscritas em Restos a Pagar	
Despesas Pagas	599.800.521,14
Superavit Orçamentário	138.634.194,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	682.068.565,95
Despesas Liquidadas	625.684.183,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	784.197.409,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	783.627.409,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	783.627.409,46
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-
Liquidadas	-
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	124.908.495,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	64.410.493,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	60.498.002,16

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta		
Resultado Primário	(118.026.289,22)	(14.173.486,41)	12,01		
Resultado Nominal	(135.790.273,85)	(28.006.131,06)	20,62		
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.310.275,41	740.141,02	26.935.303,31	634.831,08	
Poder Executivo	28.206.485,35	740.141,02	26.928.862,95	537.481,38	
Poder Legislativo	103.790,06		6.440,36	97.349,70	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.132.009,46	11.568.543,18	38.099.025,65	34.464.440,63	
Poder Executivo	83.867.793,54	11.542.732,32	38.061.871,28	34.263.189,94	
Poder Legislativo	264.215,92	25.810,86	37.154,37	201.250,69	
TOTAL	112.442.284,87	12.308.684,20	65.034.328,96	35.099.271,71	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	110.815.053,02	Exercício	25%	27,92%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educaç	94.009.716,54		70%	90,97%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.495.007,25		15%	23,86%
ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação		
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/09/2023	https://riogrande.atende.net/transparencia/ https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/		
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 4º Bimestre 2023				
<i>1 Durante o exercício, somente as desp liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.</i>				
<i>Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964.</i>				
<i>Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentária Anual nº 8910/2022</i>				

Rio Grande, 26 de setembro de 2023

CHANA LEMOS DA COSTA	EDES ANDRADE FILHO	LUIS ANDRÉ MARINS TROCA	FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Coord. Contábil	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRS RS 069260/O-1	CPF: 358.012.550-87	CPF: 591.447.000-59	CPF: 498.442.100-20

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:690CE233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.790, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 11.790, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Sul.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 206, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 3º, 14, 15 e 61.

CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a meta 19 do Plano Municipal de Educação, Parecer CME/SCS nº 12, de 11 de maio de 2015, que manifesta-se sobre o Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – PME, concluído em 2015;

CONSIDERANDO a Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da

Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a avaliação de mérito e desempenho aos profissionais da educação para nomeação na função de direção de instituição da rede pública municipal de ensino que atendam aos pré-requisitos previstos em lei.

Art. 2º A função gratificada de diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal de educação será exercida por profissionais da educação, os quais estão contemplados no Quadro do Magistério Público Municipal.

§1º A função dar-se-á através da indicação do chefe do executivo, ouvido o secretário municipal de educação, para participação na avaliação de mérito e desempenho.

§2º É pré-requisito para a função de direção e vice-direção, além da graduação prevista em lei, curso (s) de pós-graduação em gestão ou capacitação em gestão escolar de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos com validade até a data da indicação. Admite-se a somatória das horas dos certificados apresentados.

§3º É pré-requisito para a função de direção e vice-direção, além dos citados acima, a comprovação de não ter sofrido penalidade disciplinar em decorrência de processo administrativo no triênio anterior ao período de habilitação.

Art. 3º Poderão ser indicados a candidatos à Direção da unidade escolar os profissionais da educação pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal que:

I – comprovem habilitação para a função de direção e/ou vice-direção, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

II – para o cargo de Diretor ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na escola;

§1º Para o cargo de vice-diretor em EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental ter disponibilidade para atuar no mínimo 20 (vinte) horas na escola;

§2º Para o cargo de vice-diretor em EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 100 estudantes ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na escola;

§3º Para o cargo de vice-diretor em EMEIs – Escolas Municipais de Educação Infantil, independente do número de estudantes matriculados, ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na escola.

§4º A disposição do cargo de vice-diretor atenderá a interesse público, podendo a função ser exercida por dois profissionais com 20 (vinte) horas cada um.

III – comprovar, no mínimo, dois anos de experiência em função de docência em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Parágrafo único. Nenhum profissional da educação poderá ser indicado à avaliação de mérito e desempenho para duas escolas ao mesmo tempo.

Art. 4º Participam da avaliação obrigatória de mérito e desempenho os indicados pelo chefe do poder Executivo, ouvido o Secretário Municipal de Educação, através de uma lista tríplice para cada unidade escolar.

§1º A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória e o indicado necessita obter na avaliação o mínimo de 40 (quarenta) pontos mesmo que não exista a possibilidade de indicação de lista tríplice.

§2º O processo realizar-se-á em duas etapas, a saber:

I – indicação do Executivo Municipal, ouvido o Secretário Municipal de Educação, conforme artigo 3º desta lei.

II – avaliação de mérito e desempenho com chamamento através de edital:

a) titulação e experiência profissional, conforme anexo I.

b) Plano de Ação, conforme anexo II.

§3º Para a classificação final, aquele que obtiver maior pontuação na avaliação de mérito e desempenho será o Diretor e o segundo classificado será o vice-diretor.

§4º Ocorrendo empate entre os profissionais assumirá a Direção o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A avaliação de mérito e desempenho é efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor por ele indicado;

II – o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

III – três representantes da comunidade escolar;

IV – dois representantes dos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação

V – um representante do Conselho Municipal de Educação.

§1º A Comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele indicado;

§2º Em caso de necessidade de alteração de membro da comissão a qualquer tempo, dar-se-á por portaria;

§3º No caso de Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's e escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's de até 5º ano, em que não houver estudante com idade compatível, aumentar-se-á o número de outros segmentos mantendo a equidade.

§4º A Comissão é soberana nas decisões do processo de avaliação de mérito e desempenho.

§5º Entende-se por Comunidade Escolar, para efeito desta Lei:

a) Todos os profissionais da educação em efetivo exercício na unidade escolar;

b) Todos os funcionários em exercício na unidade escolar;

c) Todos os estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes.

d) Pai e mãe ou responsáveis pelo estudante regularmente matriculado e frequente.

§6º Não pode integrar a comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Representantes com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as unidades escolares.

Parágrafo único. A posse dos candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho acontecerá nos primeiros 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano subsequente à indicação e avaliação de mérito e desempenho.

Art. 7º O mandato da função de diretor e vice-diretor abarcado exclusivamente por este decreto será de 3 (três) anos, ressalvados o interesse público e as prerrogativas legais.

Art. 8º A vacância da função de Diretor e vice-diretor ocorrerá por:

I – renúncia;

II – aposentadoria; **III** – falecimento; **IV** – destituição;

V – licenças ou afastamentos previstos no Plano de Carreira do Magistério Público

VI – pelo não cumprimento da carga horária exigida no Artigo 3º desta Lei;

VII – conclusão de gestão.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância da função de Diretor assumirá o Vice – Diretor e na falta deste o chefe do poder executivo indicará um substituto, ouvido o Secretário Municipal de Educação, para avaliação de mérito e desempenho.

Art. 9º A destituição do diretor e/ou vice-diretor indicado e aprovado na avaliação de mérito e desempenho somente poderá ocorrer motivadamente:

I – por ordem do executivo, quando de interesse público, após avaliação de acordo com as atribuições do cargo e cumprimento do Plano de Ação apresentado;

II – após sindicância, em que lhe seja assegurado o direito de defesa em face de ocorrência de fatos que constituam falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, eficiência e não cumprimento das normas emanadas da SEE;

III – por descumprimento no que diz respeito a atribuições e responsabilidades consignadas no Regimento Escolar.

§1º A comunidade escolar, mediante decisão fundamentada e/ou documentada, poderá propor a instauração de sindicância para fins previstos neste artigo.

§2º O chefe do poder executivo poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

Art. 10. Os prazos para a execução do processo de habilitação para a função de diretor e vice-diretor serão regulados por edital.

Art. 11. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 28 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIREÇÃO – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL-RS

PERÍODO: // a / I

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
I - TEMPO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO		
1- comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério, mais de 5 anos;	6	
2- comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério, de 3 a 5 anos;	5	
3 - comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério, mínimo de 3 anos;	4	
II - CURSO NA ÁREA DE GESTÃO		
1- Curso de Gestão em nível de Mestrado	7	
2- Curso de Gestão em nível de Especialização	6	
3- Curso de Gestão com mínimo de 180 horas	4	
III- CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
5 - Doutorado na área de educação	7	
6 - Mestrado na área de educação	6	
7 - Especialização na área de educação	4	

* Cada título poderá contar como 1 instrumento de avaliação, não sendo possível a duplicação de pontos para o mesmo título (diploma e/ou certificado).

** Serão pontuados apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado em cada instrumento.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

*** Para o instrumento Curso de Gestão será contado no máximo 180 horas. Serão pontuados cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos com validade até a data da avaliação. Admite-se a somatória das horas dos certificados apresentados.

ANEXO II

I - No Plano de Ação devem constar:

1. Dados de Identificação do proponente -
2. Dados de Identificação da Escola que deseja atuar como diretor(a) ou vice-diretor(a) -
3. Diagnóstico da Escola
4. Metas e ações com recursos, monitoramento e avaliação:
 - 4.1 Dimensão político-institucional
 - 4.2 Dimensão Pedagógica
 - 4.3 Dimensão administrativo-financeira
 - 4.4 Dimensão pessoal e relacional

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Diagnóstico da Escola	Apresenta a realidade da escola de forma clara, objetiva, contemplando as especificidades dos estudantes, profissionais e do contexto socioeconômico () - 5 Apresenta a realidade da escola de forma muito breve, não contemplando especificidades dos estudantes, profissionais e do contexto socioeconômico () - 4 Apresenta a realidade da escola de forma insuficiente, não contemplando especificidades dos estudantes, profissionais e do contexto socioeconômico () - 1
DIMENSÃO POLÍTICO- INSTITUCIONAL	Apresentou a competência relacionada:
	<ul style="list-style-type: none"> ● liderança de gestão da escola: <ul style="list-style-type: none"> () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0.5 () Não apresentou - 0
	<ul style="list-style-type: none"> ● engajamento da comunidade escolar: () Excelente - 2 <ul style="list-style-type: none"> () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0.5 () Não apresentou - 0

	<ul style="list-style-type: none"> • implementação e coordenação da gestão democrática na escola () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0
	<ul style="list-style-type: none"> • responsabilização pela organização da escola () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0 • desenvolvimento da visão sistêmica e estratégica () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	Focar Seu Trabalho No compromisso com o ensino e a aprendizagem () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Conduzir o planejamento pedagógico () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Promover clima propício ao desenvolvimento educacional () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA	Atribuições
	Coordenar as Atividades administrativas () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0
	Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0
	Coordenar as equipes de trabalho () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0
	Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola () Excelente - 2 () Satisfatória - 1 () Insuficiente - 0,5 () Não apresentou - 0

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL	Atribuições
	Cuidar e apoiar as pessoas () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Agir democraticamente () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0
	Saber comunicar-se e lidar com conflitos () Excelente - 3 () Satisfatória - 2 () Insuficiente - 1 () Não apresentou - 0

Avaliação realizada em data de / /

Membros da Comissão:

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F2050562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

SINIMBU - CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a AGOSTO de 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.905.848,99	52.036.946,43	10.108.633,64	19,43	35.536.166,94	68,29	16.500.779,49
RECEITAS CORRENTES	46.444.169,99	46.575.267,43	8.143.488,64	17,48	31.747.494,93	68,16	14.827.772,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.535.529,62	3.535.529,62	531.866,41	15,04	2.253.922,05	63,75	1.281.607,57
Impostos	2.905.861,43	2.905.861,43	468.904,46	16,14	1.881.922,46	64,76	1.023.938,97
Taxas	415.758,22	415.758,22	53.620,68	12,90	321.011,94	77,21	94.746,28
Contribuição de Melhoria	213.909,97	213.909,97	9.341,27	4,37	50.987,65	23,84	162.922,32
CONTRIBUIÇÕES	524.629,88	524.629,88	84.676,95	16,14	341.162,55	65,03	183.467,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.629,88	524.629,88	84.676,95	16,14	341.162,55	65,03	183.467,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.710.000,00	1.710.180,00	393.874,01	23,03	2.295.998,85	134,25	-585.818,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	926,30	4,63	4.680,10	23,40	15.319,90
Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.690.180,00	392.947,71	23,25	1.776.912,59	105,13	-86.732,59
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	514.406,16	0,00	-514.406,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.289.328,51	1.289.328,51	498.342,99	38,65	1.285.199,81	99,68	4.128,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	183.200,00	183.200,00	298.196,00	162,77	439.800,83	240,07	-256.600,83
Outros Serviços	1.106.128,51	1.106.128,51	200.146,99	18,09	845.398,98	76,43	260.729,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.967.146,06	39.098.063,50	6.613.661,12	16,92	25.397.571,03	64,96	13.700.492,47
Transferências da União e de suas Entidades	21.722.150,70	21.843.068,14	3.874.381,60	17,74	14.087.933,11	64,50	7.755.135,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.615.125,82	8.625.125,82	1.455.995,65	16,88	5.944.233,08	68,92	2.680.892,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	3.773,43	15,09	22.840,99	91,36	2.159,01
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	8.000,00	53,33	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.572.000,00	8.572.000,00	1.274.187,00	14,86	5.320.595,11	62,07	3.251.404,89
Outras Transferências	17.869,54	17.869,54	5.323,44	29,79	13.968,74	78,17	3.900,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.535,92	417.535,92	21.067,16	5,05	173.640,64	41,59	243.895,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.651,50	16.651,50	1.516,31	9,11	18.490,15	111,04	-1.838,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	306.868,57	306.868,57	3.324,40	1,08	64.532,62	21,03	242.335,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.000,00	0,00	17.000,00	0,00	-17.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	591,94	0,00	1.563,90	0,00	-1.563,90
Demais Receitas Correntes	94.015,85	94.015,85	12.634,51	13,44	72.053,97	76,64	21.961,88
RECEITAS DE CAPITAL	5.461.679,00	5.461.679,00	1.965.145,00	35,98	3.788.672,01	69,37	1.673.006,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.233.429,82	41,11	2.131.001,01	71,03	868.998,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	1.233.429,82	41,11	2.131.001,01	71,03	868.998,99
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	124,98	0,00	333,28	0,00	-333,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.359.679,00	2.359.679,00	686.500,00	29,09	1.487.604,00	63,04	872.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.039.679,00	2.039.679,00	686.500,00	33,66	1.167.604,00	57,24	872.075,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.000,00	52.000,00	45.090,20	86,71	169.733,72	326,41	-117.733,72
Demais Receitas de Capital	52.000,00	52.000,00	45.090,20	86,71	169.733,72	326,41	-117.733,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.905.848,99	52.036.946,43	10.108.633,64	19,43	35.536.166,94	68,29	16.500.779,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.905.848,99	52.036.946,43	10.108.633,64	19,43	35.536.166,94	68,29	16.500.779,49
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.905.848,99	52.036.946,43	10.108.633,64	19,43	35.536.166,94	68,29	16.500.779,49

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.140.942,77	0,00	0,00	8.140.942,77	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.140.942,77			8.140.942,77		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.606.254,89	62.248.591,10	8.021.793,29	33.243.584,59	29.005.006,51	7.938.258,05	31.496.470,65	30.752.120,45	29.126.740,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.819.475,87	46.475.204,75	7.678.357,19	28.138.367,44	18.336.837,31	7.203.777,37	26.425.937,74	20.049.267,01	24.296.919,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.208.300,00	23.679.053,91	3.411.193,43	13.579.083,93	10.099.969,98	3.411.193,43	13.579.083,93	10.099.969,98	11.882.077,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	59.408,10	192.717,53	87.282,47	59.408,10	192.717,53	87.282,47	192.717,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.331.175,87	22.516.150,84	4.207.755,66	14.366.565,98	8.149.584,86	3.733.175,84	12.654.136,28	9.862.014,56	12.222.124,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.636.779,02	15.623.386,35	343.436,10	5.105.217,15	10.518.169,20	734.480,68	5.070.532,91	10.552.853,44	4.829.821,10	0,00
INVESTIMENTOS	8.156.779,02	15.143.386,35	325.219,81	4.819.360,07	10.324.026,28	659.751,08	4.784.675,83	10.358.710,52	4.543.964,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	18.216,29	285.857,08	194.142,92	74.729,60	285.857,08	194.142,92	285.857,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.606.254,89	62.248.591,10	8.021.793,29	33.243.584,59	29.005.006,51	7.938.258,05	31.496.470,65	30.752.120,45	29.126.740,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.606.254,89	62.248.591,10	8.021.793,29	33.243.584,59	29.005.006,51	7.938.258,05	31.496.470,65	30.752.120,45	29.126.740,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.292.582,35			4.039.696,29		6.409.426,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.606.254,89	62.248.591,10	8.021.793,29	35.536.166,94	29.005.006,51	7.938.258,05	35.536.166,94	30.752.120,45	35.536.166,94	0,00
RESERVA DO RPPS	299.594,10	299.594,10			299.594,10			299.594,10		

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 27/09/2023 E HORA DA EMISSÃO 15:57:53

Prefeita Municipal	Secretário de Finanças e Planejamento	Contadora
SANDRA MARISA ROESCH BACKES	CARLOS BACKES FILHO	CARINI TACIANI MULLER
		094464/0-0

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:299B16C7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SINIMBU - CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO a AGOSTO de 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.606.254,89	62.248.591,10	8.021.793,29	33.243.584,59	100,00	29.005.006,51	7.938.258,05	31.496.470,65	100,00	30.752.120,45	0,00
LEGISLATIVA	2.080.000,00	2.080.000,00	146.615,37	671.404,32	2,02	1.408.595,68	158.273,00	658.213,94	2,09	1.421.786,06	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.075.000,00	146.075,82	667.894,77	2,01	1.407.105,23	157.733,45	654.704,39	2,08	1.420.295,61	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	539,55	3.509,55	0,01	1.490,45	539,55	3.509,55	0,01	1.490,45	0,00
JUDICIÁRIA	258.000,00	267.700,00	37.384,12	167.308,96	0,50	100.391,04	37.384,12	167.308,96	0,53	100.391,04	0,00
Ação Judiciária	258.000,00	267.700,00	37.384,12	167.308,96	0,50	100.391,04	37.384,12	167.308,96	0,53	100.391,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.803.400,00	4.966.050,00	746.701,96	2.973.513,21	8,94	1.992.536,79	735.183,74	2.772.961,52	8,80	2.193.088,48	0,00
Planejamento e Orçamento	312.500,00	318.500,00	47.883,21	200.899,33	0,60	117.600,67	47.883,21	200.899,33	0,64	117.600,67	0,00
Administração Geral	3.070.300,00	3.211.950,00	529.136,62	1.897.291,84	5,71	1.314.658,16	487.928,85	1.794.310,04	5,70	1.417.639,96	0,00
Administração Financeira	273.500,00	278.500,00	34.850,11	155.450,21	0,47	123.049,79	41.871,09	137.960,26	0,44	140.539,74	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	5.368,09	23.516,93	0,07	81.483,07	5.368,09	23.516,93	0,07	81.483,07	0,00
Tecnologia da Informação	247.000,00	247.000,00	20.798,27	225.319,76	0,68	21.680,24	38.193,21	147.619,60	0,47	99.380,40	0,00
Administração de Receitas	406.100,00	416.100,00	54.575,63	214.428,61	0,65	201.671,39	54.244,85	214.097,83	0,68	202.002,17	0,00
Comunicação Social	129.000,00	129.000,00	5.589,93	67.336,35	0,20	61.663,65	11.194,34	65.287,35	0,21	63.712,65	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	260.000,00	48.500,10	189.270,18	0,57	70.729,82	48.500,10	189.270,18	0,60	70.729,82	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	219.700,00	219.700,00	1.451,56	124.120,75	0,37	95.579,25	3.721,84	119.580,19	0,38	100.119,81	0,00
Policimento	54.700,00	54.700,00	1.451,56	23.141,76	0,07	31.558,24	3.721,84	18.601,20	0,06	36.098,80	0,00
Defesa Civil	165.000,00	165.000,00	0,00	100.978,99	0,30	64.021,01	0,00	100.978,99	0,32	64.021,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.025.770,00	1.068.024,00	134.050,20	634.014,99	1,91	434.009,01	144.294,93	593.430,41	1,88	474.593,59	0,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	5.755,00	0,02	36.245,00	980,00	5.755,00	0,02	36.245,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	62.000,00	62.000,00	0,00	38.250,00	0,12	23.750,00	7.225,00	27.625,00	0,09	34.375,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.600,00	370.600,00	50.945,34	238.787,32	0,72	131.812,68	47.567,87	222.111,69	0,71	148.488,31	0,00
Assistência Comunitária	550.170,00	590.424,00	83.104,86	351.222,67	1,06	239.201,33	88.522,06	337.938,72	1,07	252.485,28	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	11.114.529,00	13.096.403,78	2.435.141,31	7.874.468,82	23,69	5.221.934,96	1.897.214,50	7.120.790,03	22,61	5.975.613,75	0,00
Atenção Básica	4.490.229,00	5.032.623,78	563.732,23	2.466.461,23	7,42	2.566.162,55	600.490,36	2.400.287,88	7,62	2.632.335,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.511.850,00	6.840.850,00	1.666.705,52	4.574.921,46	13,76	2.265.928,54	1.085.925,94	3.916.393,23	12,43	2.924.456,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	272.500,00	357.500,00	45.672,75	237.447,50	0,71	120.052,50	53.881,57	214.236,47	0,68	143.263,53	0,00
Vigilância Sanitária	94.800,00	94.800,00	18.594,80	49.140,58	0,15	45.659,42	18.594,80	49.140,58	0,16	45.659,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	66.980,00	13.906,18	41.750,44	0,13	25.229,56	11.857,00	36.049,26	0,11	30.930,74	0,00
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	105,27	105,27	0,00	14.894,73	105,27	105,27	0,00	14.894,73	0,00
Administração Geral	402.350,00	405.850,00	71.135,01	284.371,36	0,86	121.478,64	71.070,01	284.306,36	0,90	121.543,64	0,00
Demais Subfunções	282.800,00	282.800,00	55.289,55	220.270,98	0,66	62.529,02	55.289,55	220.270,98	0,70	62.529,02	0,00
EDUCAÇÃO	14.885.700,00	16.511.463,91	2.503.429,28	9.742.342,89	29,31	6.769.121,02	2.598.469,74	9.603.057,24	30,49	6.908.406,67	0,00
Ensino Fundamental	11.445.700,00	12.268.401,91	1.812.929,00	7.171.009,34	21,57	5.097.392,57	1.882.497,52	7.052.574,82	22,39	5.215.827,09	0,00
Ensino Médio	516.900,00	516.900,00	87.367,66	321.441,06	0,97	195.458,94	102.216,62	321.441,06	1,02	195.458,94	0,00
Ensino Profissional	4.500,00	4.500,00	750,61	2.288,96	0,01	2.211,04	750,61	2.288,96	0,01	2.211,04	0,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	1.458,05	6.061,61	0,02	18.938,39	1.539,59	6.061,61	0,02	18.938,39	0,00
Educação Infantil	1.809.600,00	2.177.662,00	357.687,63	1.304.503,31	3,92	873.158,69	355.002,41	1.290.275,46	4,10	887.386,54	0,00
Educação Especial	222.000,00	282.000,00	32.505,14	136.266,82	0,41	145.733,18	47.533,43	134.471,82	0,43	147.528,18	0,00
Administração Geral	302.000,00	307.000,00	49.757,19	205.131,36	0,62	101.868,64	47.955,56	200.303,08	0,64	106.696,92	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
Demais Subfunções	560.000,00	930.000,00	160.974,00	595.640,43	1,79	334.359,57	160.974,00	595.640,43	1,89	334.359,57	0,00
CULTURA	83.800,00	199.717,44	6.746,33	58.071,32	0,17	141.646,12	9.421,73	50.715,77	0,16	149.001,67	0,00
Difusão Cultural	83.800,00	199.717,44	6.746,33	58.071,32	0,17	141.646,12	9.421,73	50.715,77	0,16	149.001,67	0,00
URBANISMO	2.216.979,88	4.049.979,88	92.877,36	3.259.069,18	9,80	790.910,70	379.769,86	3.258.739,82	10,35	791.240,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.263.879,88	1.338.879,88	89.694,52	766.799,21	2,31	572.080,67	89.694,52	766.799,21	2,43	572.080,67	0,00
Serviços Urbanos	953.100,00	2.711.100,00	3.182,84	2.492.269,97	7,50	218.830,03	290.075,34	2.491.940,61	7,91	219.159,39	0,00
SANEAMENTO	2.397.000,00	2.539.000,00	201.101,34	1.179.400,42	3,55	1.359.599,58	337.073,88	1.041.933,88	3,31	1.497.066,12	0,00
Saneamento Básico Rural	752.500,00	844.500,00	280,56	57.055,63	0,17	787.444,37	39.916,63	55.295,63	0,18	789.204,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.644.500,00	1.694.500,00	200.820,78	1.122.344,79	3,38	572.155,21	297.157,25	986.638,25	3,13	707.861,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.100,00	195.100,00	39.571,22	105.956,46	0,32	89.143,54	16.703,30	83.048,54	0,26	112.051,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.100,00	195.100,00	39.571,22	105.956,46	0,32	89.143,54	16.703,30	83.048,54	0,26	112.051,46	0,00
AGRICULTURA	2.975.468,57	3.188.527,57	467.673,85	1.228.033,79	3,69	1.960.493,78	391.288,25	1.075.022,17	3,41	2.113.505,40	0,00
Abastecimento	111.000,00	111.000,00	18.843,94	68.645,45	0,21	42.354,55	18.843,94	68.645,45	0,22	42.354,55	0,00
Extensão Rural	161.000,00	161.000,00	43.808,05	140.631,90	0,42	20.368,10	25.622,48	101.246,26	0,32	59.753,74	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.633.468,57	2.816.527,57	374.485,69	951.023,37	2,86	1.865.504,20	328.497,51	849.609,24	2,70	1.966.918,33	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	100.000,00	30.536,17	67.733,07	0,20	32.266,93	18.324,32	55.521,22	0,18	44.478,78	0,00
INDÚSTRIA	1.718.250,02	4.374.810,02	47.077,91	294.850,29	0,89	4.079.959,73	95.374,71	223.001,09	0,71	4.151.808,93	0,00
Promoção Industrial	1.718.250,02	4.374.810,02	47.077,91	294.850,29	0,89	4.079.959,73	95.374,71	223.001,09	0,71	4.151.808,93	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.300,00	95.300,00	8.617,29	40.187,38	0,12	55.112,62	13.795,23	33.187,38	0,11	62.112,62	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	80.300,00	85.300,00	8.617,29	40.187,38	0,12	45.112,62	13.795,23	33.187,38	0,11	52.112,62	0,00
ENERGIA	1.210.000,00	1.210.000,00	192.083,46	656.801,49	1,98	553.198,51	192.083,46	656.801,49	2,09	553.198,51	0,00
Energia Elétrica	1.210.000,00	1.210.000,00	192.083,46	656.801,49	1,98	553.198,51	192.083,46	656.801,49	2,09	553.198,51	0,00
TRANSPORTE	4.042.707,42	5.588.085,97	634.000,57	2.719.384,56	8,18	2.868.701,41	538.616,83	2.532.886,78	8,04	3.055.199,19	0,00
Transporte Rodoviário	4.042.707,42	5.588.085,97	634.000,57	2.719.384,56	8,18	2.868.701,41	538.616,83	2.532.886,78	8,04	3.055.199,19	0,00
DESPORTO E LAZER	388.050										

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 27/09/2023 E HORA DA EMISSÃO 16:08:21

Nota: O Manual de Demonstrativos Fiscais trouxe a exclusão da linha "Reserva do RPPS" do Anexo 02 RREO " Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que,

no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

Prefeita Municipal	Secretário de Finanças e Planejamento	Contadora
SANDRA MARISA ROESCH BACKES	CARLOS BACKES FILHO	CARINI TACIANI MULLER
		094464/0-0

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:7215D2F4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

SINIMBU - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.905.861,43	1.881.922,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	561.306,88	428.306,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.500,00	139.975,96
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	779.263,33	512.730,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.401.791,22	800.909,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.460.298,46	18.276.933,68
2.1 - Cota-Parte FPM	19.200.766,00	12.722.644,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.548.532,00	11.944.757,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.652.234,00	777.887,01
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.242.452,00	4.741.240,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	101.798,00	46.206,28
2.4 - Cota-Parte ITR	42.159,46	3.680,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	873.123,00	705.283,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	57.878,65
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.366.159,89	20.158.856,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.161.612,89	3.499.809,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.429.927,08	1.539.904,70

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.682.000,00	5.411.636,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.682.000,00	5.411.636,10
6.1.1 - Principal	8.572.000,00	5.320.595,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	91.040,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	3.410.387,10	1.820.785,77			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	134.711,91				
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	134.711,91				
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.546.348,01				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.816.711,91	5.667.200,00	5.660.942,00	4.947.398,64	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.764.711,91	5.646.681,25	5.646.681,25	4.933.137,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.430.000,00	973.055,55	973.055,55	839.884,54	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.214.711,91	4.629.981,70	4.629.981,70	4.056.694,47	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	120.000,00	43.644,00	43.644,00	36.558,88	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	52.000,00	20.518,75	14.260,75	14.260,75	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	14.000,00	6.258,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	38.000,00	14.260,75	14.260,75	14.260,75	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	7	9
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.582.684,01	5.576.426,01	4.862.882,65	6.258,00	0,00	164.789,91
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.582.684,01	5.576.426,01	4.862.882,65	6.258,00	0,00	164.789,91
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	7	9
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.572.835,26	5.572.835,26	4.859.291,90	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.788.145,27	5.572.835,26	5.572.835,26	102,98		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	541.163,61	6.258,00	0,00	0,00	0,00	
3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	837.057,46	73.845,99	73.845,99	0,00	0,00	73.845,99
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	837.057,46	73.845,99	73.845,99	0,00	0,00	73.845,99
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.706.700,00	2.791.970,91	2.680.350,70	2.489.922,68	0,00
20.1 - Educação Infantil	577.400,00	236.628,44	232.311,44	208.920,90	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.730.300,00	1.661.947,86	1.561.267,93	1.417.336,08	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	162.000,00	92.622,82	90.827,82	89.977,82	0,00
20.5 - Administração Geral	307.000,00	205.131,36	200.303,08	178.047,45	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.7 - Outras	930.000,00	595.640,43	595.640,43	595.640,43	0,00
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.523.411,91	8.459.170,91	8.341.292,70	7.437.321,32	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.021.400,00	1.215.941,99	1.205.366,99	1.048.805,44	0,00
21.1.1 - Creche	701.344,20	419.482,85	415.723,44	360.065,82	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.320.055,80	796.459,14	789.643,55	688.739,62	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.502.011,91	7.243.228,92	7.135.925,71	6.388.515,88	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.680.350,70				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.499.809,33				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	73.845,99				
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.254.006,02				
2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)			% APLICADO (y)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.039.714,04	6.254.006,02			31,02
8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.395.662,62	162.058,25	291.862,62	0,00	1.103.800,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	548.102,37	162.058,25	184.302,37	0,00	363.800,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	847.560,25	0,00	107.560,25	0,00	740.000,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	981.200,00	652.206,17
31.1.1 - Salário-Educação	615.000,00	445.288,11
31.1.2 - PDDE	2.600,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1.3 - PNAE	160.000,00		98.258,47		
31.1.4 - PNATE	203.500,00		108.641,01		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100,00		18,58		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	512.000,00		431.741,75		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.988.052,00	1.277.110,37	1.255.702,93	1.247.484,87	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	156.262,00	88.561,32	84.908,47	80.226,41	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.285.390,00	864.819,03	847.064,44	843.528,44	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	516.900,00	321.441,06	321.441,06	321.441,06	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	4.500,00	2.288,96	2.288,96	2.288,96	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.511.463,91	9.736.281,28	9.596.995,63	8.684.806,19	0,00
33.1 - Despesas Correntes	16.404.363,91	9.906.222,07	9.773.194,42	8.861.004,98	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.294.311,91	6.786.745,07	6.786.745,07	5.929.237,01	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.110.052,00	3.119.477,00	2.986.449,35	2.931.767,97	0,00
33.2 - Despesas de Capital	867.100,00	314.695,43	308.437,43	308.437,43	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	867.100,00	314.695,43	308.437,43	308.437,43	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	982.272,16				252.691,43
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.411.636,10				445.288,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.054.958,89				639.238,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.338.949,37				58.740,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.338.949,37				58.740,60

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 26/09/2023 E HORA DA EMISSÃO 15 :26:46

NOTAS EXPLICATIVAS

* Metodologia utilizada para cálculo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de acordo com as determinações da Instrução Normativa 12/2022 do TCE/RS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

CARLOS BACKES FILHO

Secretário de Finanças e Planejamento

CARINI TACIANI MULLER

094464/0-0

Contadora

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:F107B5AF

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO ANEXO 12 - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

SINIMBU - CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a AGOSTO de 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.905.861,43	2.905.861,43	1.881.922,46	64,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	561.306,88	561.306,88	428.306,76	76,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.500,00	163.500,00	139.975,96	85,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	779.263,33	779.263,33	512.730,37	65,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	1.401.791,22	1.401.791,22	800.909,37	57,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.808.064,46	25.808.064,46	17.499.046,67	67,80
Cota-Parte FPM	17.548.532,00	17.548.532,00	11.944.757,00	68,07
Cota-Parte ITR	42.159,46	42.159,46	3.680,77	8,73
Cota-Parte IPVA	873.123,00	873.123,00	705.283,71	80,78
Cota-Parte ICMS	7.242.452,00	7.242.452,00	4.741.240,26	65,46
Cota - Parte IPI - Exportação	101.798,00	101.798,00	46.206,28	45,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	57.878,65	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.713.925,89	28.713.925,89	19.380.969,13	67,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.582.500,00	1.584.500,00	639.431,94	40,36	634.086,04	40,02	596.273,33	37,63	0,00
Despesas Correntes	1.572.500,00	1.574.500,00	637.062,94	40,46	631.717,04	40,12	593.904,33	37,72	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.369,00	23,69	2.369,00	23,69	2.369,00	23,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.430.600,00	3.463.100,00	2.816.927,99	81,34	2.183.038,45	63,04	1.990.526,87	57,48	0,00
Despesas Correntes	3.430.600,00	3.463.100,00	2.816.927,99	81,34	2.183.038,45	63,04	1.990.526,87	57,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	146.100,00	166.100,00	128.135,11	77,14	125.273,78	75,42	117.982,49	71,03	0,00
Despesas Correntes	146.100,00	166.100,00	128.135,11	77,14	125.273,78	75,42	117.982,49	71,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	78.000,00	48.578,68	62,28	48.578,68	62,28	39.589,69	50,76	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	48.578,68	62,28	48.578,68	62,28	39.589,69	50,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	672.350,00	675.850,00	502.418,86	74,34	502.353,86	74,33	467.366,88	69,15	0,00
Despesas Correntes	665.350,00	668.850,00	502.418,86	75,12	502.353,86	75,11	467.366,88	69,88	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.909.550,00	5.967.550,00	4.135.492,58	69,30	3.493.330,81	58,54	3.211.739,26	53,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) + Execução de Consórcios	4.158.580,33	3.516.418,56	3.234.827,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	4.158.580,33	3.516.418,56	3.234.827,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III)x15%(LC 141/2012)	2.907.145,37	2.907.145,37	2.907.145,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III)x%(Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(h ou i)-XVII	1.251.434,96	609.273,19	327.681,64
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII)(Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,46	18,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k=g-(h ou i))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
Exercício Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo, o = (n - m), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício indevidamente sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite. (r)=(p-(o+q), se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. (v)=(o + q) - u)
Empenhos 2023	2.907.145,37	4.158.580,33	1.251.434,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.434,96
Empenhos 2022	4.249.841,59	5.261.677,20	1.011.835,61	250.420,99	0,00	0,00	250.070,99	350,00	0,00	1.011.835,61
Empenhos 2021	3.038.242,94	4.227.763,53	1.189.520,59	25.220,38	0,00	0,00	16.080,28	0,00	9.140,10	1.180.380,49
Empenhos 2020	3.038.242,94	3.407.518,49	369.275,55	119.364,13	0,00	0,00	74.454,13	44.910,00	0,00	369.275,55
Empenhos de 2019 anteriores	3.066.506,54	4.578.376,66	1.511.870,12	153.855,57	39.245,76	0,00	151.203,49	0,00	2.652,08	1.548.463,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna)										0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo)										0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.159.929,00	5.170.109,00	3.601.554,65	69,66
Proveniente da União	3.591.629,00	3.591.629,00	2.566.335,29	71,45
Proveniente dos Estados	1.543.300,00	1.553.480,00	1.012.378,37	65,17
Proveniente de outros Municípios	25.000,00	25.000,00	22.840,99	91,36
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)				0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	5.159.929,00	5.170.109,00	3.601.554,65	69,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.729,00	3.448.123,78	1.827.029,29	52,99	1.766.201,84	51,22	1.567.602,55	45,46	0,00
Despesas Correntes	2.627.200,00	2.994.963,00	1.735.896,14	57,96	1.678.368,49	56,04	1.501.709,20	50,14	0,00
Despesas de Capital	280.529,00	453.160,78	91.133,15	20,11	87.833,35	19,38	65.893,35	14,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.049.150,00	3.345.650,00	1.730.583,07	51,73	1.705.944,38	50,99	1.676.954,26	50,12	0,00
Despesas Correntes	2.048.150,00	2.940.150,00	1.702.918,02	57,92	1.678.279,33	57,08	1.675.977,56	57,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	405.500,00	27.665,05	6,82	27.665,05	6,82	976,70	0,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.400,00	191.400,00	109.312,39	57,11	88.962,69	46,48	85.178,19	44,50	0,00
Despesas Correntes	124.400,00	189.400,00	107.516,61	56,77	87.340,99	46,11	83.556,49	44,12	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.795,78	89,79	1.621,70	81,09	1.621,70	81,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.800,00	16.800,00	561,90	3,34	561,90	3,34	561,90	3,34	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	561,90	3,75	561,90	3,75	561,90	3,75	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.000,00	66.980,00	41.750,44	62,33	36.049,26	53,82	34.470,87	51,46	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	64.980,00	41.750,44	64,25	36.049,26	55,48	34.470,87	53,05	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,00	15.000,00	105,27	0,70	105,27	0,70	105,27	0,70	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	105,27	1,05	105,27	1,05	105,27	1,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.800,00	12.800,00	2.223,48	17,37	2.223,48	17,37	1.319,48	10,31	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	2.223,48	17,37	2.223,48	17,37	1.319,48	10,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	5.172.879,00	7.096.753,78	3.711.565,84	52,30	3.600.048,82	50,73	3.366.192,52	47,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% Até o Bimestre (e/c)x100	(f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	4.490.229,00	5.032.623,78	2.466.461,23	49,01	2.400.287,88	47,69	2.163.875,88	43,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	5.479.750,00	6.808.750,00	4.547.511,06	66,79	3.888.982,83	57,12	3.667.481,13	53,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	272.500,00	357.500,00	237.447,50	66,42	214.236,47	59,93	203.160,68	56,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	94.800,00	94.800,00	49.140,58	51,84	49.140,58	51,84	40.151,59	42,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	45.000,00	66.980,00	41.750,44	62,33	36.049,26	53,82	34.470,87	51,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,00	15.000,00	105,27	0,70	105,27	0,70	105,27	0,70	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	685.150,00	688.650,00	504.642,34	73,28	504.577,34	73,27	468.686,36	68,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	11.082.429,00	13.064.303,78	7.847.058,42	60,06	7.093.379,63	54,30	6.577.931,78	50,35	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	4.841.579,00	6.291.453,78	3.454.754,10	54,91	3.343.237,08	53,14	3.160.404,23	50,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.240.850,00	6.772.850,00	4.392.304,32	64,85	3.750.142,55	55,37	3.417.527,55	50,46	0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 27/09/2023 E HORA DA EMISSÃO 16:09:17

SANDRA MARISA ROESCH BACKES Prefeita Municipal	CARLOS BACKES FILHO Secretário de Finanças e Planejamento	CARINI TACIANI MULLER Contadora 094464/0-0
--	---	--

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:42E9672A

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14- DEM. SIMPLIFICADO RREO**

SINIMBU - CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a AGOSTO de 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.905.848,99
Previsão Atualizada	52.036.946,43

Receitas Realizadas	35.536.166,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	8.140.942,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.905.848,99
Dotação Atualizada	62.548.185,20
Despesas Empenhadas	33.243.584,59
Despesas Liquidadas	31.496.470,65
Despesas Pagas	29.126.740,24
Superávit Orçamentário	4.039.696,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.243.584,59
Despesas Liquidadas	31.496.470,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.508.504,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.308.504,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.114.512,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	889.125,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	303.513,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	303.513,58
Despesas Previdenciárias Pagas	268.163,78
Resultado Previdenciário	585.611,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------------	---	---	----------------------------------

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	845.206,19	1.879.729,05		222,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.482.786,37	2.448.278,56		165,11
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	1.011.350,13	34.822,98	802.008,40	174.518,75
Poder Executivo	1.001.068,47	34.822,98	791.726,74	174.518,75
Poder Legislativo	10.281,66	0,00	10.281,66	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	1.717.054,65	4.007,85	534.729,80	1.178.317,00
Poder Executivo	1.717.054,65	4.007,85	534.729,80	1.178.317,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.728.404,78	38.830,83	1.336.738,20	1.352.835,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.254.006,02	25,00		31,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.572.835,26	70,00		102,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.516.418,56	15,00		18,14

FONTES: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Sinimbu, DATA DA EMISSÃO 27/09/2023 E HORA DA EMISSÃO 16:15:39

NOTAS EXPLICATIVAS

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Período Janeiro - Agosto/ Bimestre Julho - Agosto do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Av. General Flores da Cunha, 449 no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 e 16:30, a contar do dia 29/09/2023 bem como disponibilizado no site www.sinimbu.rs.gov.br.

Prefeita Municipal	Secretário de Finanças e Planejamento	Contadora
SANDRA MARISA ROESCH BACKES	CARLOS BACKES FILHO	CARINI TACIANI MULLER
		094464/0-0

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:3C828E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA						
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto						
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
				No 4º Bimestre	%	
				SALDO (a-c)		

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.283.672,00	559.842.379,78	124.980.770,34	22,32	421.535.975,00	75,30	138.306.404,78
RECEITAS CORRENTES	513.616.286,00	534.039.735,22	111.485.084,08	20,88	405.702.763,82	75,97	128.336.971,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.235.074,00	110.694.970,26	30.765.799,21	27,79	88.442.495,89	79,90	22.252.474,37
Impostos	79.054.581,00	91.026.407,74	26.905.122,89	29,56	72.126.000,07	79,24	18.900.407,67
Taxas	19.174.593,00	19.662.662,52	3.859.862,29	19,63	16.313.438,75	82,97	3.349.223,77
Contribuição de Melhoria	5.900,00	5.900,00	814,03	13,80	3.057,07	51,81	2.842,93
CONTRIBUIÇÕES	18.891.058,00	18.891.058,00	4.363.219,30	23,10	18.817.752,53	99,61	73.305,47
Contribuições Sociais	12.845.058,00	12.845.058,00	3.222.651,45	25,09	14.184.495,81	110,43	(1.339.437,81)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.046.000,00	6.046.000,00	1.140.567,85	18,86	4.633.256,72	76,63	1.412.743,28
RECEITA PATRIMONIAL	28.027.659,00	28.147.135,96	11.904.987,19	42,30	52.983.043,10	188,24	(24.835.907,14)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.913,00	227.913,00	221.332,26	97,11	658.727,96	289,03	(430.814,96)
Valores Mobiliários	27.652.746,00	27.772.222,96	11.629.349,83	41,87	52.078.518,71	187,52	(24.306.295,75)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	54.305,10	36,94	245.796,43	167,21	(98.796,43)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.351,00	403.351,00	11.195,56	2,78	373.136,33	92,51	30.214,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.551,00	398.551,00	2.148,94	0,54	328.318,32	82,38	70.232,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800,00	4.800,00	9.046,62	188,47	44.818,01	933,71	(40.018,01)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.631.481,00	370.475.557,00	58.645.639,00	15,83	234.950.895,63	63,42	135.524.661,37
Transferências da União e de suas Entidades	141.015.277,00	148.706.591,12	26.564.055,71	17,86	96.819.555,42	65,11	51.887.035,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.828.769,00	58.981.530,88	9.108.796,20	15,44	42.075.890,55	71,34	16.905.640,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	162.787.435,00	162.787.435,00	22.972.787,09	14,11	96.055.449,66	59,01	66.731.985,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.427.663,00	5.427.663,00	5.794.243,82	106,75	10.135.440,34	186,74	(4.707.777,34)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.014.444,00	2.014.444,00	665.267,56	33,02	2.658.194,69	131,96	(643.750,69)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.023.500,00	1.023.500,00	428.498,05	41,87	1.538.270,13	150,30	(514.770,13)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.389.719,00	2.389.719,00	4.700.478,21	196,70	5.938.975,52	248,52	(3.549.256,52)
RECEITAS DE CAPITAL	23.667.386,00	25.802.644,56	13.495.686,26	52,30	15.833.211,18	61,36	9.969.433,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	(15.833,48)	(0,11)	314.201,88	2,09	14.685.798,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	(15.833,48)	(0,11)	314.201,88	2,09	14.685.798,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	812.750,00	0,00	0,00	812.750,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	812.750,00	0,00	0,00	812.750,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.666.186,00	9.989.894,56	2.435.234,84	24,38	3.629.974,40	36,34	6.359.920,16
Transferências da União e de suas Entidades	8.321.231,00	9.515.970,56	2.435.234,84	25,59	3.629.974,40	38,15	5.885.996,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	172.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.924,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.076.284,90	0,00	11.076.284,90	0,00	(11.076.284,90)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	11.076.284,90	0,00	11.076.284,90	0,00	(11.076.284,90)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	8.431.846,56	22,62	36.995.247,91	99,25	278.124,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	574.557.044,00	597.115.751,78	133.412.616,90	22,34	458.531.222,91	76,79	138.584.528,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	574.557.044,00	597.115.751,78	133.412.616,90	22,34	458.531.222,91	76,79	138.584.528,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	574.557.044,00	597.115.751,78	133.412.616,90	22,34	458.531.222,91	76,79	138.584.528,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.781.646,80	-	-	23.781.646,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	23.781.646,80	-	-	23.781.646,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	4º Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	4º Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	477.916.541,00	546.380.896,44	76.806.070,50	363.795.791,11	182.585.105,33	90.122.761,66	307.871.757,21	238.509.139,23	300.776.195,29
DESPESAS CORRENTES	437.134.111,00	491.147.889,60	63.386.462,00	337.028.330,90	154.119.558,70	74.362.403,68	287.885.980,85	203.263.908,75	281.583.892,60
Pessoal e Encargos Sociais	254.404.834,00	279.523.479,69	42.340.912,86	174.693.189,22	104.830.290,47	42.375.189,69	174.455.265,39	105.068.214,30	173.451.850,78
Juros e Encargos da Dívida	11.547.470,00	6.747.470,00	600.000,00	6.024.319,01	723.150,99	1.082.895,50	4.267.212,12	2.480.257,88	4.247.205,22

Outras Despesas Correntes	171.181.807,00	204.876.939,91	20.445.549,14	156.310.822,67	48.566.117,24	30.904.318,49	109.161.503,34	95.715.436,57	103.884.836,60
DESPESAS DE CAPITAL	40.614.108,00	54.702.381,49	13.419.608,50	26.767.460,21	27.934.921,28	15.760.357,98	19.987.776,36	34.714.605,13	19.192.302,69
Investimentos	35.713.108,00	49.831.381,49	13.419.608,50	21.900.376,20	27.931.005,29	14.949.177,34	16.743.053,75	33.088.327,74	15.963.799,92
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	4.900.000,00	4.870.000,00	0,00	4.867.084,01	2.915,99	811.180,64	3.244.722,61	1.625.277,39	3.228.502,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	530.625,35	0,00	0,00	530.625,35	0,00	0,00	530.625,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.518.853,00	53.424.852,14	8.304.233,46	31.598.773,51	21.826.078,63	8.332.651,08	31.475.994,40	21.948.857,74	26.897.854,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	528.435.394,00	599.805.748,58	85.110.303,96	395.394.564,62	204.411.183,96	98.455.412,74	339.347.751,61	260.457.996,97	327.674.049,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	528.435.394,00	599.805.748,58	85.110.303,96	395.394.564,62	204.411.183,96	98.455.412,74	339.347.751,61	260.457.996,97	327.674.049,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	63.136.658,29	-	-	119.183.471,30	-	130.857.172,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	528.435.394,00	599.805.748,58	85.110.303,96	458.531.222,91	-	98.455.412,74	458.531.222,91	-	458.531.222,91
RESERVA DO RPPS	46.121.650,00	25.091.650,00	0,00	0,00	25.091.650,00	0,00	0,00	25.091.650,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/09/2023, às 15:41:18.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	8.431.846,56	22,62	36.995.247,91	99,25	278.124,09
RECEITAS CORRENTES	37.273.372,00	37.273.372,00	8.431.846,56	22,62	36.995.247,91	99,25	278.124,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	37.273.372,00	37.273.372,00	8.431.846,56	22,62	36.995.247,91	99,25	278.124,09
Contribuições Sociais	37.273.372,00	37.273.372,00	8.431.846,56	22,62	36.995.247,91	99,25	278.124,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.518.853,00	53.424.852,14	8.304.233,46	31.598.773,51	21.826.078,63	8.332.651,08	31.475.994,40	21.948.857,74	26.897.854,66
DESPESAS CORRENTES	50.487.800,00	53.393.799,14	8.304.233,46	31.567.721,05	21.826.078,09	8.332.651,08	31.444.941,94	21.948.857,20	26.866.802,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.461.700,00	53.367.699,14	8.304.233,46	31.545.951,37	21.821.747,77	8.332.651,08	31.423.172,26	21.944.526,88	26.845.032,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.100,00	26.100,00	0,00	21.769,68	4.330,32	0,00	21.769,68	4.330,32	21.769,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.053,00	31.053,00	0,00	31.052,46	0,54	0,00	31.052,46	0,54	31.052,46
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.053,00	31.053,00	0,00	31.052,46	0,54	0,00	31.052,46	0,54	31.052,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Contador

CRC/RS 089625-0

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:3D95A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	477.916.541,00	546.380.896,44	76.806.070,50	363.795.791,11	92,01	182.585.105,33	90.122.761,66	307.871.757,21	90,72	238.509.139,23
LEGISLATIVA	17.776.101,00	17.776.101,00	2.404.973,91	10.002.491,89	2,53	7.773.609,11	2.335.711,81	9.431.666,78	2,78	8.344.434,22
Ação Legislativa	15.456.340,00	15.456.340,00	2.098.187,27	8.785.267,68	2,22	6.671.072,32	2.027.999,78	8.367.621,28	2,47	7.088.718,72
Demais Subfunções	2.319.761,00	2.319.761,00	306.786,64	1.217.224,21	0,31	1.102.536,79	307.712,03	1.064.045,50	0,31	1.255.715,50
ADMINISTRAÇÃO	61.952.533,00	73.608.332,62	19.627.559,56	57.293.858,56	14,49	16.314.474,06	21.451.057,42	49.369.828,90	14,55	24.238.503,72
Planejamento e Orçamento	1.859.128,00	2.302.498,54	88.383,82	375.705,16	0,10	1.926.793,38	88.243,82	374.325,16	0,11	1.928.173,38
Administração Geral	23.762.074,00	39.333.742,15	15.602.091,00	30.046.911,41	7,60	9.286.830,74	16.276.594,30	28.504.096,14	8,40	10.829.646,01
Administração Financeira	1.949.763,00	1.983.413,00	283.284,37	1.287.536,61	0,33	695.876,39	270.647,84	1.240.314,19	0,37	743.098,81
Controle Interno	1.634.199,00	1.672.523,86	151.813,22	1.292.991,16	0,33	379.532,70	245.607,00	1.149.816,90	0,34	522.706,96
Normalização e Fiscalização	3.065.525,00	2.877.773,87	399.987,28	1.688.711,88	0,43	1.189.061,99	386.832,77	1.618.445,29	0,48	1.259.328,58
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	4.963,30	14.976,60	0,00	2.023,40	0,00	4.340,00	0,00	12.660,00
Comunicação Social	312.540,00	514.759,26	59.758,53	275.466,43	0,07	239.292,83	63.456,63	256.448,93	0,08	258.310,33
Demais Subfunções	29.352.304,00	24.906.621,94	3.037.278,04	22.311.559,31	5,64	2.595.062,63	4.119.675,06	16.222.042,29	4,78	8.684.579,65
SEGURANÇA PÚBLICA	7.042.098,00	10.954.005,42	1.574.814,44	7.061.371,58	1,79	3.892.633,84	1.764.038,81	6.651.741,72	1,96	4.302.263,70
Defesa Civil	15.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	6.399.098,00	10.149.098,00	1.363.741,69	6.405.591,05	1,62	3.743.506,95	1.502.495,10	6.262.701,10	1,85	3.886.396,90
Demais Subfunções	628.000,00	798.907,42	211.072,75	655.780,53	0,17	143.126,89	261.543,71	389.040,62	0,11	409.866,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.820.096,00	19.743.858,04	2.208.836,19	12.881.259,80	3,26	6.862.598,24	2.857.644,21	11.106.495,67	3,27	8.637.362,37
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.314.000,00	4.408.771,33	313.051,77	3.632.690,59	0,92	776.080,74	703.804,01	2.568.743,55	0,76	1.840.027,78
Assistência Comunitária	2.836.905,00	3.944.603,39	115.582,31	2.008.655,69	0,51	1.935.947,70	435.465,28	1.443.547,08	0,43	2.501.056,31
Administração Geral	11.667.288,00	10.497.222,32	1.566.484,54	6.752.190,13	1,71	3.745.032,19	1.572.972,56	6.722.452,08	1,98	3.774.770,24
Demais Subfunções	999.903,00	892.261,00	213.717,57	487.723,39	0,12	404.537,61	145.402,36	371.752,96	0,11	520.508,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.770.406,00	52.868.906,00	7.403.108,42	31.043.959,64	7,85	21.824.946,36	7.425.287,12	30.568.658,83	9,01	22.300.247,17
Previdência do Regime Estatutário	30.767.415,00	51.767.415,00	7.268.667,50	30.329.548,29	7,67	21.437.866,71	7.293.625,85	29.997.381,41	8,84	21.770.033,59
Previdência Complementar	2.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Administração Geral	975.991,00	1.055.991,00	134.440,92	714.411,35	0,18	341.579,65	131.661,27	571.277,42	0,17	484.713,58
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SAÚDE	65.182.525,00	76.437.274,67	13.512.475,02	60.257.942,85	15,24	16.179.331,82	13.778.036,65	54.261.212,17	15,99	22.176.062,50
Atenção Básica	23.569.816,00	34.069.853,13	6.101.402,85	24.789.113,42	6,27	9.280.739,71	5.969.779,43	22.901.900,29	6,75	11.167.952,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.469.163,00	17.884.518,67	2.961.921,33	15.914.084,81	4,02	1.970.433,86	3.696.237,78	13.633.377,53	4,02	4.251.141,14
Suporte Profilático e Terapêutico	3.804.426,00	4.704.104,45	466.699,18	3.908.254,03	0,99	795.850,42	662.559,71	3.312.409,63	0,98	1.391.694,82
Vigilância Sanitária	1.321.300,00	1.676.812,33	374.778,23	1.461.517,74	0,37	215.294,59	379.239,88	1.321.831,89	0,39	354.980,44
Vigilância Epidemiológica	3.746.050,00	4.425.466,91	724.887,47	3.083.870,27	0,78	1.341.596,64	712.472,51	2.834.487,41	0,84	1.590.979,50
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	8.178.770,00	9.689.622,04	2.208.504,97	8.415.451,33	2,13	1.274.170,71	1.682.791,29	7.575.057,58	2,23	2.114.564,46
Demais Subfunções	4.089.000,00	3.982.897,14	674.280,99	2.685.651,25	0,68	1.297.245,89	674.956,05	2.682.147,84	0,79	1.300.749,30
TRABALHO	36.000,00	41.300,00	0,00	41.226,67	0,01	73,33	3.426,56	18.426,56	0,01	22.873,44
Empregabilidade	36.000,00	41.300,00	0,00	41.226,67	0,01	73,33	3.426,56	18.426,56	0,01	22.873,44
EDUCAÇÃO	182.101.810,00	190.296.824,66	21.675.567,49	124.243.311,56	31,42	66.053.513,10	26.525.656,03	102.964.717,08	30,34	87.332.107,58
Ensino Fundamental	119.276.443,00	120.376.562,22	15.487.755,21	77.912.761,28	19,71	42.463.800,94	17.324.093,80	66.442.181,49	19,58	53.934.380,73
Educação Infantil	31.586.932,00	30.836.735,73	2.305.494,48	23.086.029,87	5,84	7.750.705,86	4.617.398,94	17.679.325,62	5,21	13.157.410,11
Educação de Jovens e Adultos	7.555.000,00	12.519.764,59	1.289.955,67	8.559.340,20	2,16	3.960.424,39	1.624.995,06	6.707.148,77	1,98	5.812.615,82
Educação Especial	3.701.000,00	5.816.953,68	519.111,07	3.852.491,00	0,97	1.964.462,68	609.879,10	2.889.508,66	0,85	2.927.445,02
Administração Geral	19.610.435,00	20.318.695,88	2.014.230,41	10.607.309,55	2,68	9.711.386,33	2.290.268,48	9.021.172,88	2,66	11.297.523,00
Demais Subfunções	372.000,00	428.112,56	59.020,65	225.379,66	0,06	202.732,90	59.020,65	225.379,66	0,07	202.732,90
CULTURA	2.396.507,00	4.551.216,99	196.598,67	1.510.403,73	0,38	3.040.813,26	475.279,20	1.399.038,37	0,41	3.152.178,62

Difusão Cultural	1.265.000,00	3.416.129,99	39.521,17	787.920,61	0,20	2.628.209,38	311.739,19	686.130,24	0,20	2.729.999,75
Administração Geral	961.165,00	964.745,00	133.579,55	625.978,42	0,16	338.766,58	140.042,06	616.403,43	0,18	348.341,57
Demais Subfunções	170.342,00	170.342,00	23.497,95	96.504,70	0,02	73.837,30	23.497,95	96.504,70	0,03	73.837,30
DIREITOS DA CIDADANIA	1.843.136,00	1.544.716,67	195.625,55	873.519,10	0,22	671.197,57	199.236,77	842.670,24	0,25	702.046,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.662,00	123.662,00	0,00	6.410,55	0,00	117.251,45	0,00	6.410,55	0,00	117.251,45
Administração Geral	1.489.567,00	1.170.028,90	163.514,71	724.230,35	0,18	445.798,55	166.725,83	703.607,32	0,21	466.421,58
Demais Subfunções	222.907,00	251.025,77	32.110,84	142.878,20	0,04	108.147,57	32.510,94	132.652,37	0,04	118.373,40
URBANISMO	73.044.637,00	79.219.429,29	6.250.630,61	48.856.059,62	12,36	30.363.369,67	11.275.145,45	33.729.233,39	9,94	45.490.195,90
Infra-Estrutura Urbana	37.110.468,00	45.444.956,16	4.282.684,21	22.622.410,59	5,72	22.822.545,57	6.509.417,25	15.637.169,86	4,61	29.807.786,30
Serviços Urbanos	17.620.900,00	17.622.400,00	9.830,60	16.315.655,82	4,13	1.306.744,18	2.743.445,94	9.167.678,21	2,70	8.454.721,79
Administração Geral	15.226.855,00	13.033.307,00	1.614.947,11	8.068.105,39	2,04	4.965.201,61	1.760.260,45	7.701.904,37	2,27	5.331.402,63
Demais Subfunções	3.086.414,00	3.118.766,13	343.168,69	1.849.887,82	0,47	1.268.878,31	262.021,81	1.222.480,95	0,36	1.896.285,18
HABITAÇÃO	2.380.352,00	2.437.921,19	172.583,24	1.014.985,11	0,26	1.422.936,08	193.616,96	889.678,56	0,26	1.548.242,63
Administração Geral	1.484.457,00	1.611.026,19	155.643,41	775.019,19	0,20	836.007,00	166.199,41	755.995,19	0,22	855.031,00
Demais Subfunções	895.895,00	826.895,00	16.939,83	239.965,92	0,06	586.929,08	27.417,55	133.683,37	0,04	693.211,63
SANEAMENTO	906.695,00	680.695,00	26.761,32	438.083,11	0,11	242.611,89	72.879,83	391.443,11	0,12	289.251,89
Saneamento Básico Urbano	680.300,00	454.300,00	0,00	304.387,50	0,08	149.912,50	46.118,51	257.747,50	0,08	196.552,50
Administração Geral	226.395,00	226.395,00	26.761,32	133.695,61	0,03	92.699,39	26.761,32	133.695,61	0,04	92.699,39
GESTÃO AMBIENTAL	2.803.582,00	3.549.681,03	356.231,44	2.260.852,76	0,57	1.288.828,27	378.331,25	1.392.122,17	0,41	2.157.558,86
Preservação e Conservação Ambiental	739.559,00	1.580.658,03	125.471,95	1.111.877,73	0,28	468.780,30	122.057,77	292.360,34	0,09	1.288.297,69
Administração Geral	1.911.523,00	1.811.023,67	211.674,36	1.067.980,50	0,27	743.043,17	237.188,35	1.018.767,30	0,30	792.256,37
Demais Subfunções	152.500,00	157.999,33	19.085,13	80.994,53	0,02	77.004,80	19.085,13	80.994,53	0,02	77.004,80
AGRICULTURA	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Demais Subfunções	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.283.886,00	1.442.088,93	201.060,04	813.110,00	0,21	628.978,93	181.104,98	760.092,33	0,22	681.996,60
Comercialização	32.000,00	28.270,00	9.270,00	16.770,00	0,00	11.500,00	1.244,12	2.603,62	0,00	25.666,38
Turismo	17.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Administração Geral	1.047.230,00	1.207.432,93	176.915,12	735.159,48	0,19	472.273,45	167.703,94	699.026,19	0,21	508.406,74
Demais Subfunções	187.656,00	193.386,00	14.874,92	61.180,52	0,02	132.205,48	12.156,92	58.462,52	0,02	134.923,48
TRANSPORTE	5.085.084,00	7.312.828,58	901.491,50	4.296.874,66	1,09	3.015.953,92	921.094,54	3.659.674,18	1,08	3.653.154,40
Transporte Rodoviário	0,00	2.247.744,58	212.080,77	1.078.719,20	0,27	1.169.025,38	103.282,09	969.920,52	0,29	1.277.824,06
Administração Geral	3.432.173,00	3.534.173,00	491.988,92	2.193.741,59	0,55	1.340.431,41	497.660,68	2.163.675,47	0,64	1.370.497,53
Demais Subfunções	1.652.911,00	1.530.911,00	197.421,81	1.024.413,87	0,26	506.497,13	320.151,77	526.078,19	0,16	1.004.832,81
DESPORTO E LAZER	3.259.771,00	3.326.091,00	97.753,10	906.480,47	0,23	2.419.610,53	285.214,07	435.057,15	0,13	2.891.033,85
Desporto Comunitário	3.259.771,00	3.326.091,00	97.753,10	906.480,47	0,23	2.419.610,53	285.214,07	435.057,15	0,13	2.891.033,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	530.625,35	0,00	0,00	0,00	530.625,35	0,00	0,00	0,00	530.625,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.518.853,00	53.424.852,14	8.304.233,46	31.598.773,51	7,99	21.826.078,63	8.332.651,08	31.475.994,40	9,28	21.948.857,74
TOTAL (III) = (I + II)	528.435.394,00	599.805.748,58	85.110.303,96	395.394.564,62	100,00	204.411.183,96	98.455.412,74	339.347.751,61	100,00	260.457.996,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/09/2023, às 15:44:50.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.518.853,00	53.424.852,14	8.304.233,46	31.598.773,51	7,99	21.826.078,63	8.332.651,08	31.475.994,40	9,28	21.948.857,74
LEGISLATIVA	223.899,00	223.899,00	35.404,16	125.388,61	0,03	98.510,39	31.522,95	109.980,68	0,03	113.918,32
Demais Subfunções	223.899,00	223.899,00	35.404,16	125.388,61	0,03	98.510,39	31.522,95	109.980,68	0,03	113.918,32
ADMINISTRAÇÃO	5.653.974,00	5.534.044,88	747.054,02	3.239.859,71	0,82	2.294.185,17	780.060,11	3.133.195,79	0,92	2.400.849,09
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	5.652.974,00	5.533.044,88	747.054,02	3.239.859,71	0,82	2.293.185,17	780.060,11	3.133.195,79	0,92	2.399.849,09
SEGURANÇA PÚBLICA	1.438.173,00	1.716.173,00	373.859,98	1.497.916,70	0,38	218.256,30	373.859,98	1.497.916,70	0,44	218.256,30
Demais Subfunções	1.438.173,00	1.716.173,00	373.859,98	1.497.916,70	0,38	218.256,30	373.859,98	1.497.916,70	0,44	218.256,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.173.537,00	2.923.537,00	438.544,74	1.756.578,73	0,44	1.164.958,27	438.544,74	1.756.578,73	0,52	1.164.958,27
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.171.537,00	2.921.537,00	438.544,74	1.756.578,73	0,44	1.164.958,27	438.544,74	1.756.578,73	0,52	1.164.958,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	101.920,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00
Previdência do Regime Estatutário	101.920,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00
SAÚDE	10.174.200,00	10.287.212,66	1.728.611,35	6.807.615,93	1,72	3.479.596,73	1.727.904,09	6.806.908,67	2,01	3.480.303,99
Demais Subfunções	10.174.200,00	10.287.212,66	1.728.611,35	6.807.615,93	1,72	3.479.596,73	1.727.904,09	6.806.908,67	2,01	3.480.303,99
EDUCAÇÃO	25.993.000,00	28.837.812,56	4.454.101,31	16.093.295,24	4,07	12.744.517,32	4.454.101,31	16.093.295,24	4,74	12.744.517,32
Ensino Fundamental	20.001.000,00	21.507.806,07	3.429.267,22	12.345.320,34	3,12	9.162.485,73	3.429.267,22	12.345.320,34	3,64	9.162.485,73
Educação Infantil	1.772.000,00	2.014.357,11	317.875,62	1.159.696,25	0,29	854.660,86	317.875,62	1.159.696,25	0,34	854.660,86
Educação de Jovens e Adultos	1.301.000,00	1.757.397,56	285.138,18	994.801,60	0,25	762.595,96	285.138,18	994.801,60	0,29	762.595,96
Educação Especial	501.000,00	545.690,60	90.263,75	320.256,47	0,08	225.434,13	90.263,75	320.256,47	0,09	225.434,13
Demais Subfunções	2.418.000,00	3.012.561,22	331.556,54	1.273.220,58	0,32	1.739.340,64	331.556,54	1.273.220,58	0,38	1.739.340,64
CULTURA	47.052,00	47.052,00	5.148,86	23.405,46	0,01	23.646,54	5.148,86	23.405,46	0,01	23.646,54
Demais Subfunções	47.052,00	47.052,00	5.148,86	23.405,46	0,01	23.646,54	5.148,86	23.405,46	0,01	23.646,54
DIREITOS DA CIDADANIA	17.901,00	17.901,00	2.552,24	9.025,43	0,00	8.875,57	2.552,24	9.025,43	0,00	8.875,57
Demais Subfunções	17.901,00	17.901,00	2.552,24	9.025,43	0,00	8.875,57	2.552,24	9.025,43	0,00	8.875,5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE/2023

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
			Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.471.098,41	51.582.158,75	46.461.929,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.792.972,88	39.280.360,59	37.431.921,63	0,00
Empréstimos	29.601.324,60	28.761.359,06	27.527.373,82	0,00
Internos	29.601.324,60	28.761.359,06	27.527.373,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.191.648,28	10.519.001,53	9.904.547,81	0,00
De Tributos	3.737.392,24	3.182.244,80	2.628.767,93	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.454.256,04	7.336.756,73	7.275.779,88	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.678.125,53	12.301.798,16	9.030.007,54	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	74.485.472,80	103.874.023,88	110.780.821,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	69.951.841,51	100.843.014,41	109.342.566,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.135.790,18	114.776.917,48	124.953.940,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.682.124,80	5.710.175,85	5.182.753,94	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	12.501.823,87	8.223.727,22	10.428.620,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.533.631,29	3.031.009,47	1.438.254,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(20.014.374,39)	(52.291.865,13)	(64.318.892,06)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.275.653,22	483.975.326,17	504.079.906,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	327.347,96	317.613,72	471.729,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	472.948.305,26	483.657.712,45	503.608.176,52	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	11,52%	10,67%	9,23%	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,23%	-10,81%	-12,77%	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	567.537.966,31	580.389.254,94	604.329.811,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	510.784.169,68	522.350.329,45	543.896.830,64	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
			Até 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	7.018.077,61	5.192.552,61	5.192.552,61	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.177.795,72	3.177.795,72	7.103.457,34	0,00
PASSIVO ATUARIAL	518.956.632,61	518.956.632,61	518.956.632,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.683.333,54	6.505.272,73	2.534.781,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador: 76AE2283

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	493.321.131,22	347.280.432,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.694.970,26	88.442.495,89
IPTU	47.256.326,74	38.616.407,13
ISS	19.247.000,00	14.171.790,86
ITBI	6.802.600,00	4.899.817,69
IRRF	17.720.481,00	14.437.984,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.668.562,52	16.316.495,82
Contribuições	6.046.000,00	4.633.256,72

Receita Patrimonial	2.469.308,96	9.297.344,47
Aplicações Financeiras (II)	1.971.395,96	8.392.820,08
Outras Receitas Patrimoniais	497.913,00	904.524,39
Transferências Correntes	370.475.557,00	234.950.895,63
Cota-Parte do FPM	101.339.500,00	66.516.987,82
Cota-Parte do ICMS	36.620.000,00	23.220.117,60
Cota-Parte do IPVA	17.307.200,00	13.953.872,89
Cota-Parte do ITR	800,00	4.356,71
Transferências da LC 61/1989	352.304,00	228.605,61
Transferências do FUNDEB	162.787.435,00	96.055.449,66
Outras Transferências Correntes	52.068.318,00	34.971.505,34
Demais Receitas Correntes	3.635.295,00	9.956.439,82
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.629.295,00	9.956.439,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	491.343.735,26	338.887.612,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	52.314.149,00	51.731.880,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	25.677.827,00	43.685.698,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.802.644,56	15.833.211,18
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	314.201,88
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	812.750,00	812.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	812.750,00	812.750,00
Transferências de Capital	9.989.894,56	3.629.974,40
Convênios	8.441.400,00	1.397.229,84
Outras Transferências de Capital	1.548.494,56	2.232.744,56
Outras Receitas de Capital	0,00	11.076.284,90
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	11.076.284,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.802.644,56	15.519.009,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	554.460.528,82	406.138.502,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	502.146.379,82	354.406.621,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	491.661.362,74	337.552.092,31	288.760.263,96	277.955.525,00	18.178.738,08	14.554.371,97	14.553.142,87
Pessoal e Encargos Sociais	281.856.053,83	176.099.795,09	175.739.092,15	170.199.687,57	11.151.159,85	146.893,51	146.893,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.773.570,00	6.046.088,69	4.288.981,80	4.268.974,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.031.738,91	155.406.208,53	108.732.190,01	103.486.862,53	7.027.578,23	14.407.478,46	14.406.249,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.031.738,91	155.406.208,53	108.732.190,01	103.486.862,53	7.027.578,23	14.407.478,46	14.406.249,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	484.887.792,74	331.506.003,62	284.471.282,16	273.686.550,10	18.178.738,08	14.554.371,97	14.553.142,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.880.326,00	31.043.959,64	30.568.658,83	30.495.169,80	53.270,44	208.523,63	208.373,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.713.434,49	26.798.512,67	20.018.828,82	19.223.355,15	1.278.835,98	4.873.724,21	4.816.827,96
Investimentos	49.811.381,49	21.900.376,20	16.743.053,75	15.963.799,92	1.278.835,98	4.873.724,21	4.816.827,96
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.901.053,00	4.898.136,47	3.275.775,07	3.259.555,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.812.381,49	21.900.376,20	16.743.053,75	15.963.799,92	1.278.835,98	4.873.724,21	4.816.827,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	530.625,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	588.131.125,58	384.450.339,46	331.782.994,74	320.145.519,82	19.510.844,50	19.636.619,81	19.578.344,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	535.230.799,58	353.406.379,82	301.214.335,91	289.650.350,02	19.457.574,06	19.428.096,18	19.369.970,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							46.903.793,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							25.928.726,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(41.400.955,00)
JUROS NOMINAIS		Até 4º Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		8.392.820,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.356.492,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		30.965.054,23
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA		(12.262.024,00)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022
		Até 4º Bimestre
		(a)
		(b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.471.098,41	46.461.929,17
DEDUÇÕES (XL)	74.485.472,80	110.780.821,23
Disponibilidade de Caixa	69.951.841,51	109.342.566,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.135.790,18	124.953.940,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.682.124,80	5.182.753,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.501.823,87	10.428.620,10
Demais Haveres Financeiros	4.533.631,29	1.438.254,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(20.014.374,39)	(64.318.892,06)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.304.517,67
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(19.499.370,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(4.648.117,99)
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	20.157.028,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.973.701,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.781.646,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.781.646,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.091.650,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:ADFC5D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - 4º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.991.976,00	95.414.502,82
Receita de Contribuições dos Segurados	12.845.058,00	14.184.495,81
Ativo	12.845.058,00	14.184.495,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	37.273.372,00	36.995.247,91
Ativo	36.598.533,00	36.357.905,92
Inativo	674.839,00	637.341,99
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.677.827,00	43.682.622,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.677.827,00	43.682.622,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.195.719,00	552.136,85
Compensação Financeira entre os Regimes	2.195.719,00	526.297,43
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25.839,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	77.991.976,00	95.414.502,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	50.643.205,00	29.916.548,29	29.916.548,29	29.879.266,57
Aposentadorias	47.048.950,00	26.563.067,76	26.563.067,76	26.531.519,88
Pensões por Morte	3.594.255,00	3.353.480,53	3.353.480,53	3.347.746,69
Outras Despesas Previdenciárias	1.149.210,00	413.000,00	80.833,12	49.788,76
Compensação Financeira entre os regimes	1.124.210,00	413.000,00	80.833,12	49.788,76
Demais Despesas Previdenciárias	25.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.792.415,00	30.329.548,29	29.997.381,41	29.929.055,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	26.199.561,00	65.084.954,53	65.417.121,41	65.485.447,49

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	46.121.650,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	19.673.397,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	586.364.333,51
Outro Bens e Direitos	6.117.589,60

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	3.076,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	3.076,38

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.087.911,00	714.411,35	571.277,42	566.114,47
Pessoal e Encargos Sociais	366.920,00	222.797,21	222.797,21	217.929,16
Demais Despesas Correntes	720.991,00	491.614,14	348.480,21	348.185,31
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.107.911,00	714.411,35	571.277,42	566.114,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(1.107.911,00)	(711.334,97)	(568.201,04)	(563.038,09)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.381.883,50
Outro Bens e Direitos	53.552,32

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 27/09/2023, às 16:32:52.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador: 1428AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIMESTRE/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	91.026.407,74	72.126.000,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.256.326,74	38.616.407,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.802.600,00	4.899.817,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.247.000,00	14.171.790,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.720.481,00	14.437.984,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.043.880,00	128.978.961,82
2.1- Cota-Parte FPM	124.193.500,00	81.876.685,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	114.270.000,00	76.798.489,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.923.500,00	5.078.195,63
2.2- Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	29.025.146,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	285.756,94
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	5.445,87
2.5- Cota-Parte IPVA	21.634.000,00	17.442.334,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	343.592,23
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	283.070.287,74	201.104.961,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	36.424.076,00	24.780.147,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	34.343.495,94	25.496.087,24

MUNICÍPIO DE ALVORADA	
Prestação de Contas	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	163.387.435,00	97.096.505,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.387.435,00	97.096.505,42
6.1.1- Principal	162.787.435,00	96.055.449,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	1.041.055,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	126.363.359,00	71.275.302,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.138.384,35	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.138.384,35	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	100.234.889,77	

MUNICÍPIO DE ALVORADA						
Prestação de Contas						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA						
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até 4º	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até 4º	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	164.932.922,83	105.050.969,62		96.876.726,84		93.860.190,66
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	121.080.959,13	72.434.787,35		72.434.787,35		70.287.292,02
10.1.1- Educação Infantil	9.232.811,21	5.531.048,57		5.531.048,57		5.297.961,03
10.1.2- Ensino Fundamental	94.990.362,28	56.703.715,97		56.703.715,97		54.985.384,05
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.905.976,29	4.651.687,80		4.651.687,80		4.508.982,10
10.1.4- Educação Especial	2.511.826,08	1.537.287,05		1.537.287,05		1.491.836,02
10.1.5- Administração Geral	6.439.983,27	4.011.047,96		4.011.047,96		4.003.128,82
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.851.963,70	32.616.182,27		24.441.939,49		23.572.898,64
10.2.1- Educação Infantil	7.817.683,46	6.106.294,06		4.506.715,97		4.431.505,18
10.2.2- Ensino Fundamental	27.607.023,13	19.655.422,86		15.368.890,08		14.704.433,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.629.599,04	3.837.843,96		2.519.911,73		2.457.809,69
10.2.4- Educação Especial	1.935.468,20	1.679.291,98		1.021.337,07		999.589,56
10.2.5- Administração Geral	1.862.189,87	1.337.329,41		1.025.084,64		979.560,55
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00		0,00		0,00

MUNICÍPIO DE ALVORADA						
Prestação de Contas						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA						
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até 4º	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até 4º	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	105.978.935,19		97.804.692,41		94.669.534,41	8.882.429,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.978.935,19		97.804.692,41		94.669.534,41	8.882.429,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.224.368,57		70.224.368,57		67.958.251,42	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	67.967.553,79		70.224.368,57		70.224.368,57	72,32
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no	9.709.650,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	13.506.073,21	3.138.384,35	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.506.073,21	3.138.384,35	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALVORADA					
Prestação de Contas					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.286.956,68	23.393.060,92	15.697.724,29	15.369.370,53	
20.1- Educação Infantil	11.644.600,00	10.251.629,29	7.205.333,03	7.196.745,09	
20.2- Ensino Fundamental	8.148.756,68	6.032.891,90	3.082.064,77	2.947.263,98	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.016.950,00	925.302,24	404.009,19	400.205,85	
20.4- Educação Especial	1.415.350,00	878.951,78	577.668,09	575.845,74	
20.5- Administração Geral	13.061.300,00	5.304.285,71	4.428.649,21	4.249.309,87	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ALVORADA					
Prestação de Contas					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	159.441.236,76	104.281.002,65	92.397.768,39	89.563.292,99	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.695.094,67	21.888.971,92	17.243.097,57	16.926.211,30	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	130.746.142,09	82.392.030,73	75.154.670,82	72.637.081,69	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				15.697.724,29	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				24.780.147,40	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				293.090,89	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				40.184.780,80	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	50.276.240,47	40.184.780,80	19,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.740.858,90	6.567.795,70	13.779.476,91	293.090,89	668.291,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.374.974,91	6.188.828,47	7.663.075,19	224.468,87	487.430,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.365.883,99	378.967,23	6.116.401,72	68.622,02	180.860,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.949.546,69	10.261.290,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.949.546,69	10.261.290,32
31.1.1- Salário-Educação	10.947.762,16	8.077.620,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.801.972,45	1.957.338,71
31.1.4 - PNATE	2.000,00	4.305,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	197.812,08	222.025,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.518.861,19	10.439.329,55	5.428.569,88	4.399.211,51
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.155.998,17	2.356.754,20	1.595.924,30	875.166,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.138.226,20	7.866.050,89	3.632.831,01	3.324.230,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	724.636,82	139.307,80	126.341,65	126.341,65
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	77.216,66	73.472,92	73.472,92
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	219.134.637,22	140.336.606,80	119.058.012,32	114.540.825,09
33.1- Despesas Correntes	214.278.610,31	137.094.148,40	117.301.087,82	113.426.050,63
33.1.1- Pessoal Ativo	132.770.360,42	76.529.083,49	76.529.083,49	74.074.190,20
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.375.746,74	13.208.556,66	10.019.760,23	10.019.760,23
33.1.4- Outras Despesas Correntes	67.132.503,15	47.356.508,25	30.752.244,10	29.332.100,20
33.2- Despesas de Capital	4.856.026,91	3.242.458,40	1.756.924,50	1.114.774,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	876.209,20	530.614,20	467.252,44	467.252,44
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.979.817,71	2.711.844,20	1.289.672,06	647.522,02

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.504.268,34	4.739.313,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	97.322.604,11	8.077.620,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	100.785.936,13	5.042.446,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.040.936,32	7.774.487,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.040.936,32	7.774.487,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/09/2023, às 09:52:56.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:996CA521

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO RREO - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 4º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.054.581,00	91.026.407,74	72.126.000,07	79,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.284.500,00	47.256.326,74	38.616.407,13	81,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.802.600,00	6.802.600,00	4.899.817,69	72,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.247.000,00	19.247.000,00	14.171.790,86	73,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.720.481,00	17.720.481,00	14.437.984,39	81,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.120.380,00	182.120.380,00	123.900.766,19	68,03
Cota-Parte FPM	114.270.000,00	114.270.000,00	76.798.489,79	67,21
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.445,87	544,59
Cota-Parte IPVA	21.634.000,00	21.634.000,00	17.442.334,50	80,62
Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	45.775.000,00	29.025.146,86	63,41
Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	440.380,00	285.756,94	64,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	343.592,23	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	261.174.961,00	273.146.787,74	196.026.766,26	71,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.011.240,00	11.790.052,83	11.284.757,92	95,71	10.526.776,36	89,29	10.348.559,35	87,77
Despesas Correntes	6.007.240,00	11.782.813,73	11.277.518,82	95,71	10.526.776,36	89,34	10.348.559,35	87,83

Despesas de Capital	4.000,00	7.239,10	7.239,10	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.512.050,00	10.563.037,88	9.196.763,41	87,07	8.990.797,00	85,12	8.964.944,53	84,87
Despesas Correntes	13.509.050,00	10.563.037,88	9.196.763,41	87,07	8.990.797,00	85,12	8.964.944,53	84,87
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.843.490,00	2.743.168,45	2.073.241,35	75,58	1.712.733,55	62,44	1.662.783,84	60,62
Despesas Correntes	1.843.490,00	2.743.168,45	2.073.241,35	75,58	1.712.733,55	62,44	1.662.783,84	60,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.081.300,00	1.143.036,22	1.135.108,82	99,31	1.135.108,82	99,31	1.135.108,82	99,31
Despesas Correntes	1.081.300,00	1.143.036,22	1.135.108,82	99,31	1.135.108,82	99,31	1.135.108,82	99,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.110.950,00	2.131.766,91	1.657.640,37	77,76	1.632.343,41	76,57	1.632.343,41	76,57
Despesas Correntes	2.110.950,00	2.131.766,91	1.657.640,37	77,76	1.632.343,41	76,57	1.632.343,41	76,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	22.440.970,00	23.958.731,84	17.908.718,51	74,75	17.064.114,09	71,22	15.517.464,53	64,77
Despesas Correntes	22.437.970,00	23.957.528,84	17.907.515,51	74,75	17.062.911,09	71,22	15.516.261,53	64,77
Despesas de Capital	3.000,00	1.203,00	1.203,00	100,00	1.203,00	100,00	1.203,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	47.000.000,00	52.329.794,13	43.256.230,38	82,66	41.061.873,23	78,47	39.261.204,48	75,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.256.230,38	41.061.873,23	39.261.204,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.256.230,38	41.061.873,23	39.261.204,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			29.404.014,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			29.404.014,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.852.215,44	11.657.858,29	9.857.189,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,07	20,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = h - (i ou j)
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	38.715.944,00	54.243.446,47	15.527.502,47	2.498.188,80	0,00	0,00	2.413.913,42	55.300,84	28.974,54	15.498.527,93
Empenhos de 2021	38.557.646,20	47.550.082,46	8.992.436,26	2.195.900,02	0,00	0,00	1.966.314,12	39.749,09	189.836,81	8.802.599,45
Empenhos de 2020	26.602.807,88	40.282.168,51	13.679.360,63	2.347.900,16	0,00	0,00	2.193.752,17	42.132,14	112.015,85	13.567.344,78
Empenhos de 2019 e anteriores	73.057.746,64	115.822.001,48	42.764.254,84	10.035.266,38	0,00	0,00	7.366.064,75	1.074.936,96	1.594.264,67	41.169.990,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w)-(x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.697.087,00	28.127.673,40	16.663.777,21	59,24
Proveniente da União	23.664.087,00	28.094.673,40	16.417.715,77	58,44
Proveniente dos Estados	33.000,00	33.000,00	246.061,44	745,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.697.087,00	28.127.673,40	16.663.777,21	59,24

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.558.576,00	22.279.800,30	13.504.355,50	60,61	12.375.123,93	55,54	12.254.900,51	55,00
Despesas Correntes	17.542.576,00	21.794.637,21	13.430.192,33	61,62	12.325.976,99	56,56	12.206.129,51	56,01
Despesas de Capital	16.000,00	485.163,09	74.163,17	15,29	49.146,94	10,13	48.771,00	10,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.957.113,00	7.321.480,79	6.717.321,40	91,75	4.642.580,53	63,41	4.551.148,26	62,16
Despesas Correntes	6.947.113,00	6.834.279,79	6.232.150,40	91,19	4.157.409,53	60,83	4.065.977,26	59,49
Despesas de Capital	10.000,00	487.201,00	485.171,00	99,58	485.171,00	99,58	485.171,00	99,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.960.936,00	1.960.936,00	1.835.012,68	93,58	1.599.676,08	81,58	1.568.976,15	80,01
Despesas Correntes	1.960.936,00	1.960.936,00	1.835.012,68	93,58	1.599.676,08	81,58	1.568.976,15	80,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	240.000,00	533.776,11	326.408,92	61,15	186.723,07	34,98	176.231,50	33,02
Despesas Correntes	233.000,00	53.991,64	32.997,14	61,12	23.491,57	43,51	23.491,57	43,51
Despesas de Capital	7.000,00	479.784,47	293.411,78	61,15	163.231,50	34,02	152.739,93	31,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635.100,00	2.293.700,00	1.426.229,90	62,18	1.202.144,00	52,41	1.189.839,32	51,87
Despesas Correntes	1.631.100,00	2.289.700,00	1.426.229,90	62,29	1.202.144,00	52,50	1.189.839,32	51,96
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.356.725,00	34.394.693,20	23.809.328,40	69,22	20.006.247,61	58,17	19.741.095,74	57,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.569.816,00	34.069.853,13	24.789.113,42	72,76	22.901.900,29	67,22	22.603.459,86	66,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.469.163,00	17.884.518,67	15.914.084,81	88,98	13.633.377,53	76,23	13.516.092,79	75,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.804.426,00	4.704.104,45	3.908.254,03	83,08	3.312.409,63	70,42	3.231.759,99	68,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.321.300,00	1.676.812,33	1.461.517,74	87,16	1.321.831,89	78,83	1.311.340,32	78,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.746.050,00	4.425.466,91	3.083.870,27	69,68	2.834.487,41	64,05	2.822.182,73	63,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.441.970,00	23.959.731,84	17.908.718,51	74,75	17.064.114,09	71,22	15.517.464,53	64,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	75.356.725,00	86.724.487,33	67.065.558,78	77,33	61.068.120,84	70,42	59.002.300,22	68,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/09/2023, às 10:09:39.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:C58DA5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RELATÓRIO PPP 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até 4º Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
-----------------	--------------------	---------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	473.275.653,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22	493.321.131,22
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/09/2023, às 16:52:13.											
NOTA:											

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:4B7CEF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE DE 2023**

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	400.000,00
Interna	0,00	400.000,00
Empréstimos	0,00	400.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	400.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	504.079.906,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	471.729,96	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	503.608.176,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	400.000,00	0,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	80.577.308,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	72.519.577,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.252.572,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/09/2023, às 17:06:57.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:1AC7491B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	473.275.653,22		483.975.326,17	504.079.906,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	327.347,96		317.613,72	471.729,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	472.948.305,26		483.657.712,45	503.608.176,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	104.048.627,16		106.404.696,74	110.793.798,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	93.643.764,44		95.764.227,07	99.714.418,95	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00		0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/09/2023, às 10:25:36.					
NOTA:					

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:88641090

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	504.079.906,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	503.608.176,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	498.661.284,52	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	267.604.833,75	53,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	269.277.093,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	255.813.238,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	242.349.384,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-64.318.892,06	-12,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	604.329.811,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.793.798,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	400.000,00	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	80.577.308,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.252.572,36	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO DO 4º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA					
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 4º Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial	574.557.044,00				
Previsão Atualizada	597.115.751,78				
Receitas Realizadas	458.531.222,91				
Déficit Orçamentário	0,00				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.781.646,80				
DESPESAS					
Dotação Inicial	528.435.394,00				
Créditos Adicionais	71.370.354,58				
Dotação Atualizada	599.805.748,58				
Despesas Empenhadas	395.394.564,62				
Despesas Liquidadas	339.347.751,61				
Despesas Pagas	327.674.049,95				
Superávit Orçamentário	119.183.471,30				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
		Até 4º Bimestre			
Despesas Empenhadas	395.394.564,62				
Despesas Liquidadas	339.347.751,61				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
		Até 4º Bimestre			
Receita Corrente Líquida	504.079.906,48				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	503.608.176,52				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	498.661.284,52				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					
		Até 4º Bimestre			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	65.417.121,41				
Receitas Previdenciárias Realizadas	95.414.502,82				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.329.548,29				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.997.381,41				
Despesas Previdenciárias Pagas	29.929.055,33				
Resultado Previdenciário	65.417.121,41				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E PENSIONISTAS					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00				
Receitas Realizadas	0,00				
Despesas Empenhadas	0,00				
Despesas Liquidadas	0,00				
Despesas Pagas	0,00				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					
		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(41.400.955,00)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)		25.928.726,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(12.262.024,00)			-62,63%	
		-164,39%			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
		Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.813.242,25	99.914,85	19.510.844,50	5.202.482,90	
Poder Executivo	24.813.242,25	99.914,85	19.510.844,50	5.202.482,90	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.469.908,74	3.192.124,68	19.578.344,46	2.699.439,60	
Poder Executivo	24.998.239,89	3.191.652,73	19.107.154,86	2.699.432,30	
Poder Legislativo	471.668,85	471,95	471.189,60	7,30	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	50.283.150,99	3.292.039,53	39.089.188,96	7.901.922,50	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
		Valor Apurado Até 4º Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.184.780,80			25,00	19,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.224.368,57			70,00	72,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00			50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00			15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
		Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	314.201,88			14.685.798,12	
Despesa de Capital Líquida	26.798.512,67			27.934.921,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					
		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	812.750,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	41.061.873,23		15,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:A10C24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Registro de Preços nº 226/2023
Ata de Registro de Preços nº 226/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
12	ATADURA ALGODÃO 10CM - Atadura crepom algodão 10 cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal.	RL	ERIMAR	120.000	R\$ 0,45
31	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10 X 10 CM - Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 10 x 10 cm, com 13 fios. Envelope com 10 folhas (NBR 13843), entregues em caixa com 250 unidades.	ENV	ERIMAR	50.000	R\$ 1,16

Contratado: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51.

Alvorada, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3B0265DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Registro de Preços nº 233/2023
Ata de Registro de Preços nº 233/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023

Objeto: aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para atendimento das secretarias municipais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
08	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 40Kg a 75Kg. Medida da cintura: de 80cm a 125cm.	UN	Popfral/Longevitá	133.278	R\$ 1,11
10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 90Kg a 110Kg. Medida da cintura: de 135cm a 180cm.	UN	Popfral/Longevitá	564.732	R\$ 1,33
14	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO - Cota Referente ao item 8. Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; - Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 40Kg a 75Kg. Medida da cintura: de 80cm a 125cm.	UN	Popfral/Longevitá	44.426	R\$ 1,11

Contratado: **LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.344/0001-52.

Alvorada, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:68705468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	55.284.500,00			
Previsão Atualizada	57.746.763,51			
Receitas Realizadas	38.374.786,81			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.799.195,24			
DESPESAS				
Dotação Inicial	55.284.500,00			
Dotação Atualizada	64.864.870,02			
Despesas Empenhadas	45.250.994,20			
Despesas Liquidadas	36.278.627,32			
Despesas Pagas	34.525.852,84			
Superávit Orçamentário	2.096.159,49			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	45.250.994,20			
Despesas Liquidadas	36.278.627,32			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	51.900.436,84			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.900.436,84			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.900.436,84			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o bimestre			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	Até o bimestre			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.222.509,72		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.405.722,93		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.565.633,55	122,81	1.520.237,04	45.273,70
<i>Poder Executivo</i>	1.565.633,55	122,81	1.520.237,04	45.273,70
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.100.629,35	1.398,00	526.486,98	572.744,37
<i>Poder Executivo</i>	980.629,35	1.398,00	406.486,98	572.744,37
<i>Poder Legislativo</i>	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
TOTAL	2.666.262,90	1.520,81	2.046.724,02	618.018,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.681.888,86	26%	24,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.361.885,60	70%	73,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
6.128.188,40	15%	27,57	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:8F7140EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.759/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.900,00(Novecentos mil e novecentos reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 900.900,00(Novecentos mil e novecentos reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e recursos de auxílios e convênios, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R\$ 31.000,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (676)	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (30)	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R\$ 12.000,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.008	Manutenção Convênio Estagiários	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (367)	R\$ 10.000,00
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (53)	R\$ 40.000,00
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 22.200,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (351)	R\$ 22.200,00
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (76)	R\$ 40.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 13.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (84)	R\$ 13.000,00
04.02	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (382)	R\$ 20.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (355)	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (353)	R\$ 25.000,00
2.022	Manutenção do Ensino Médio	R\$ 700,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (664)	R\$ 700,00
04.03	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.121	Manutenção FUNDEB- VAAR - Ensino Fundamental	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (708)	R\$ 6.000,00
2.036	Manutenção FUNDEB- Educação Infantil 70%	R\$ 275.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (158)	R\$ 240.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (159)	R\$ 35.000,00
04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R\$ 16.200,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R\$ 16.200,00
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R\$ 15.800,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (110)	R\$ 6.300,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (111)	R\$ 9.500,00
05.01	Sec. Municipal da Saúde	
2.028	Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares	R\$ 135.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (374)	R\$ 135.000,00

05.02	Sec. Municipal da Saúde	
2.064	Programa FES - Incentivo Atenção Básica	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (161)	R\$ 4.000,00
2.100	Manutenção Programa Próteses Dentárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (551)	R\$ 10.000,00
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (735)	R\$ 60.000,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R\$ 120.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (724)	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (725)	R\$ 20.000,00
08.01	Sec. Mun. Assist. Social, Trab. e Habit.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (199)	R\$ 2.000,00
2.084	Manutenção Convênio BL PSB	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (391)	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (725)	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (393)	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (395)	R\$ 17.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 900.900,00

ANEXO II		
02.01	Gabinete do Prefeito	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 6.000,00
3.3.50.41.00.000000	CONTRIBUIÇÕES (604)	R\$ 4.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (14)	R\$ 2.000,00
2.005	Campanha de Incentivo a Ind. e Comércio	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (19)	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (21)	R\$ 3.000,00
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.119	Sistema de Monitoramento Urbano	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (659)	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (660)	R\$ 500,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (662)	R\$ 3.000,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.016	Manutenção Educação Infantil	R\$ 100.200,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (80)	R\$ 100.200,00
04.02	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.022	Manutenção do Ensino Médio	R\$ 60.700,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (621)	R\$ 60.700,00
04.03	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.035	Manutenção FUNDEB- Ensino Fundamental 30%	R\$ 230.000,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (493)	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (121)	R\$ 160.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (122)	R\$ 40.000,00
2.037	Manutenção FUNDEB- Educação Infantil 30%	R\$ 45.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (360)	R\$ 45.000,00
05.01	Sec. Municipal da Saúde	
2.096	Manutenção Divisão de Saúde - Atenção Básica	R\$ 135.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (500)	R\$ 100.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (314)	R\$ 35.000,00
05.02	Sec. Municipal da Saúde	
2.064	Programa FES - Incentivo Atenção Básica	R\$ 4.000,00
3.3.93.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (666)	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (163)	R\$ 2.000,00
05.02	Sec. Municipal da Saúde	
2.100	Manutenção Programa Próteses Dentárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (612)	R\$ 10.000,00
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.114	Prog. Manut. E Apoio ao Desenv. Econ.Social - PROMADESC	R\$ 57.000,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (625)	R\$ 57.000,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R\$ 120.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (259)	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (260)	R\$ 20.000,00
08.01	Sec. Mun. Assist. Social, Trab. e Habit.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (271)	R\$ 2.000,00
2.084	Manutenção Convênio BL PSB	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (402)	R\$ 2.000,00

	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 781.900,00
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 900.900,00
	Auxílios e Convênios =	R\$ 23.000,00
	Redução =	R\$ 781.900,00
	Excesso de Arrecadação =	R\$ 75.000,00
	Superávit Financeiro=	R\$ 21.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:36E14405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Modelo Resumido	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14 4º Bimestre/2023	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.780.374,04
Previsão Atualizada	43.780.374,04
Receitas Realizadas	31.059.553,01
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.692.493,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.332.871,04
Créditos Adicionais	7.921.337,68
Dotação Atualizada	49.254.208,72
Despesas Empenhadas	28.679.573,33
Despesas Liquidadas	23.211.650,41
Despesas Pagas	21.876.302,61
Superávit Orcamentário	7.847.902,60
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.679.573,33
Despesas Liquidadas	23.211.650,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.281.691,19	< 18 % / 25% >	23,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.410.675,37	70%	91,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.983.950,60	% mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
		15,00	17,52

Fonte:
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 4º bimestre de 2023 encontra-se disponível a partir do dia 29.09.2023, afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso, das 07:30 hs, às 17:00 hs., e publicado no site <http://www.pdrncard.com.br/ContasPublicas.aspx>

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:BD2FBBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (02/10 a 06/10) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 02/10/2023	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 10/2023	Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 10/2023	Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs.
TERÇA-FEIRA 03/10/2023	08:00	PP 149/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Clara, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos.
	07:30/11:30 e das 13:00/17:00	CR 10/2023	Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de Ecocardiograma Fetal com Doppler, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs.
QUARTA-FEIRA 04/10/2023	08:00	PP 168/2023	Aquisição de gêneros alimentícios, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 172/2023	Aquisição de materiais para utilização no Programa Saúde na Escola - PSE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual.
QUINTA-FEIRA 05/10/2023	08:00	PP 169/2023	Aquisição de capachos, tapetes e persianas, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs- Exclusivo ME/EPP.
	13:30	PP 165/2023	Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, na localidade de Linha Poletto, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastc. e Seg. Alimentar com

recursos oriundos do repasse do Convênio FPE nº 2269/2022, Governo do Estado.

LOCAL: Av. Farrapos, 509. Centro.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador: B8B5F5A0SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAREDITAL Nº 12/2023
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PLEITO 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAIE, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente edital para a divulgação da **Lista oficial de Candidaturas aptas/homologadas** para a Função de Conselheiro Tutelar, **após pedidos de desistências e processo administrativo instaurado de cassação** para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028. A Eleição ocorrerá no dia primeiro de outubro de 2023.

Erechim, 28 de setembro de 2023.

ELIZABETE PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Número do Candidato	Nome	
10	Ademir da Rosa	Homologado
12	Aldecir Antonio Vicensi	Homologado
13	Alzira Torres Garcez	Homologado
14	Berenice Candeia de Carvalho	Homologado
16	Dionara Mirian Deon Venancio	Homologado
17	Elisabete Machado	Homologado
18	Emerson Andreis Santarém	Homologado
19	Gilseia Roseni Cassiana Alves Terribile	Homologado
20	Giovani Antonio Fortuna Borrea	Homologado
21	Gisele Caleffi	Homologado
22	Jorge da Cruz	Homologado
24	Karoline Reali Gaeski	Homologado
25	Leonice Fatima Balestrin	Homologado
26	Lindomar Fernandes de Souza	Homologado
29	Lucimar Andréia Perin	Homologado
30	Marilei Fátima Mocellin	Homologado
31	Vera Francisca Vedana	Homologado

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador: 79D5FF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINASECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	
	RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	30.190.000,00
Previsão Inicial	30.190.000,00
Previsão Atualizada	30.190.000,00
Receitas Realizadas	22.449.611,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.555.639,63
DESPESAS	30.190.000,00
Dotação Inicial	30.190.000,00
Dotação Atualizada	36.380.515,83
Despesas Empenhadas	24.768.887,52
Despesas Liquidadas	20.792.222,97
Despesas Pagas	20.349.305,78
Superávit Orçamentário	1.657.388,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.768.887,52
Despesas Liquidadas	20.792.222,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.939.424,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.839.424,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.839.424,02
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-445.657,64
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.608.541,59

Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.054.199,23			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.054.199,23			
Despesas Previdenciárias Pagas	2.054.199,23			
Resultado Previdenciário	-445.657,64			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	-2.745.400,00	-2.774.007,17	101,04	
Resultado Nominal - Acima da linha	-2.745.400,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.623,69	0,00	609.651,04	2.972,65
Poder Executivo	612.623,69	0,00	609.651,04	2.972,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.341.246,24	1.080.603,19	1.672.702,25	587.940,80
Poder Executivo	3.341.246,24	1.080.603,19	1.672.702,25	587.940,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.953.869,93	1.080.603,19	2.282.353,29	590.913,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	4.509.145,54	<18% / 25%>	28,49 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	2.463.334,21	70%	135,19 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	395.495,37	-385.495,37	
Despesa de Capital Líquida	4.446.008,33	971.655,58	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado	
Receitas da Alienação de Ativos			Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			199.974,51	50.525,49
			0,00	140.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	3.790.542,38	15,00 %	24,87 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 27 de setembro de 2023 e hora de emissão 16h e 00m			
Referências Complementares:			

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 27 de setembro de 2023, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br		
ERNESTINA - RS, 27 de setembro de 2023		
MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	RENATO BECKER	VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:55F4C3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4757/2023

DECRETO Nº 4.757/2023
De 28 de agosto de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e ainda por Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2041	Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:		R\$ 450.000,00
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:		R\$ 450.000,00

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	1016	Imóveis para Loteamento Popular
Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2202	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:		R\$ 45.000,00
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:		R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de agosto de 2023.

Abel Grave
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:584E82C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4755/2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente, e ainda por Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 71.149,89** (setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	2005	AÇÕES DO FUND.MUN.DA CRIANÇA ADOLES. C / REC.PRIV.
Recurso:	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Valor:		R\$ 13.000,00
Atividade:	2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)

Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 2.804,68
Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2230	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 35.399,18

Atividade:	2118	Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2236	FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Recurso:	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:		R\$ 1.025,75
Atividade:	2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 3.000,00
Atividade:	2174	Centro de Referência em Assistência em Social
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2204	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 13.000,00
Atividade:	2195	Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 2.920,28

Total das Suplementações por Superávit Financeiro:	R\$ 71.149,89
---	----------------------

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 438.054,60** (quatrocentos e trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	1014	Calçamento e Pavimentação no Interior
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		R\$ 92.000,00

Atividade:	2045	Setor de Pessoal
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		R\$ 13.800,00
Atividade:	2054	Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2073	FNDE - Salário Educação Quota Municipal
Recurso:	550	Transferência do Salário-Educação
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2099	Redes de Canalização Pluvial e Cloacal
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		R\$ 70.000,00
Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2230	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 5.568,16
Atividade:	2169	Administração de Resíduos Sólidos
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		R\$ 246.686,44

Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	R\$ 438.054,60
---	-----------------------

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

Atividade:	2028	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	5	recurso livre - compensação de impostos
Recurso:	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Valor:		R\$ 100.000,00
Atividade:	2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	5	recurso livre - compensação de impostos
Recurso:	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Valor:		R\$ 150.000,00

Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):	R\$ 250.000,00
--	-----------------------

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:C4804C5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4754/2023**

DECRETO Nº 4754/2023 De 01 de agosto de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 943.923,28** (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2014	Promoções de Eventos Esportivos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 7.000,00
Atividade: 2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 221.000,00
Atividade: 2067	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 62.000,00
Atividade: 2086	Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 3.000,00
Atividade: 2087	Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2091	Apoio aos Jogos Escolares
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 4.000,00
Atividade: 2092	Apoio a Entidades ou Atletas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 15.000,00
Atividade: 2093	Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2093	Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 15.000,00
Atividade: 2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2230	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 19.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 19.000,00
Atividade: 2125	Programa Bolsa Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 100,00
Atividade: 2125	Programa Bolsa Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 500,00
Atividade: 2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 2.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 34.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 10.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 34.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 40.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2141	Serviços de Abrigamento Terapêutico
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 100.000,00

Atividade: 2153	Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 2.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2075	SEDUC/RS-Programa Passe Livre Estudantil
Recurso: 571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor:	R\$ 123,28
Atividade: 2195	Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 6.200,00
Total das Suplementações por Redução:	R\$ 943.923,28

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 1045	Estrutura de Internet no Interior
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2007	Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 200.000,00
Atividade: 2027	Assistência ao Produtor Rural
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 30.000,00
Atividade: 2028	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 60.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:	R\$ 120.000,00
Atividade: 2079	Setor de Engenharia e Arquitetura
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2079	Setor de Engenharia e Arquitetura
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2083	Apoio ao Ensino Universitário
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2075	SEDUC/RS-Programa Passe Livre Estudantil
Recurso: 571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor:	R\$ 123,28
Atividade: 2102	Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 80.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2230	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 19.000,00
Atividade: 2125	Programa Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 600,00
Atividade: 2126	Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 1.200,00
Atividade: 2127	Serviços de Proteção Especial ao Deficiente - Média Complexidade

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 40.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 68.000,00
Atividade: 2146	Serviços Odontológicos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	R\$ 160.000,00
Atividade: 2193	Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Total das Reduções:	R\$ 943.923,28

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Eder Luis Donato

Código Identificador:E3F91A68

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R\$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	136.800.000,00
Previsão Inicial	136.800.000,00
Previsão Atualizada	136.800.000,00
Receitas Realizadas	90.048.900,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.573.140,87
DESPESAS	136.800.000,00
Dotação Inicial	136.800.000,00
Dotação Atualizada	142.550.550,30
Despesas Empenhadas	98.539.371,56
Despesas Liquidadas	83.801.874,31
Despesas Pagas	79.405.459,99
Superávit Orçamentário	6.247.026,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	98.539.371,56
Despesas Liquidadas	83.801.874,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	112.627.036,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.257.036,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.417.996,81
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.001.046,22
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.507.184,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.506.138,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.506.138,23
Despesas Previdenciárias Pagas	3.506.138,23
Resultado Previdenciário	9.001.046,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00

Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	6.558.200,00	-2.850.728,67	-43,47
Resultado Nominal - Acima da linha	13.361.000,00	5.735.140,91	42,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.209.422,50	2.100,00	2.203.661,49	3.661,01
Poder Executivo	2.209.422,50	2.100,00	2.203.661,49	3.661,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.357.400,74	119.572,64	1.989.885,89	247.942,21
Poder Executivo	2.357.400,74	119.572,64	1.989.885,89	247.942,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.566.823,24	121.672,64	4.193.547,38	251.603,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	20.284.973,47	<18% / 25%>	32,05 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	8.490.093,31	70%	88,69 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	604.317,63	-604.317,63
Despesa de Capital Líquida	8.067.622,04	3.988.031,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Receitas Previdenciárias	10.446.697,12	12.973.448,76	13.451.267,25	2.694.438,90
Despesas Previdenciárias	5.246.820,70	8.707.841,29	14.814.633,18	13.352.122,58
Resultado Previdenciário	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	247.302,39	-36.302,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	963.440,89	199.436,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	18.784.524,19	15,00 %	30,24 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de setembro de 2023 e hora de emissão 16h e 31m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, no horário das 07:00 às 13:00, a contar do dia 29 de setembro de 2023, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relator>

IBIRUBÁ - RS, 27 de setembro de 2023

ABEL GRAVE Prefeito Municipal	EDER LUIS DONATO CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7	RICARDO FORGERINI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
---	--	---

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:22825205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1371/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 089/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas e execução de etapas referentes ao Concurso Público para provimento do cargo de 14 cargos na área da educação, conforme termo de referência, proposta e documentos anexos ao Processo nº 15394/2023, com as seguintes especificações constantes no Pedido de Compra nº 1721/2023, conforme Proposta CONC1031.2023 (Rev2).

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Alessandra Ferreira da Silva	6381	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Roseleia Ferreira Prestes	16684	Supervisor Escolar

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 089/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpra ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:AEIDEA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1384/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 052/2023, que tem como objeto, Registro de Preços, para a aquisição de peças para a manutenção e o conserto da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	João Clovis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Dirigente de Núcleo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora de Deptº Almoarifado
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativa
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Recebimento Definitivo			

Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskosi	13640	Mecânico Máquina Leve
Fiscal de Contrato	Antonio Marcos Lima Silva	14092	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 052/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:FA3E141D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 2233/2022 E DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1386/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 2233/2022 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 042/2022, que tem como objeto a contratação da coleta e transporte de lixo domiciliar seletivo, não seletivo e limpeza de faixa de praia, no período compreendido entre 16/03/2022 a 15/12/2022 (baixa temporada) e 16/12/2022 a 15/03/2023.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Contínuo
Gestor de Contrato Suplente	Miriam Rosa Russo	15522	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Cleiton Maria da Silva	16439	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Fernando de Souza Roxo	9264	Diretor de Limpeza Urbana
Fiscal de Contrato	Jenifer da Silva	16790	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 042/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2233, de 11/10/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego de Paiva

Código Identificador:38677DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - PROVIMENTO DE VAGAS LEGAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
(CR) DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 12.292.535/0001-62, com sede à Rua Senador Pinheiro, nº 1348, Centro, representado pelo Presidente, Sr. Nicolas Cornélius, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Concurso.

1.2. A seleção para os cargos presentes nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Três de Maio/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei nº 1.554/2003 (Plano de Carreira da Câmara Municipal); ao Decreto nº 76/2023 (Regulamento para Concursos Públicos Municipais), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO CARGO

2.1. O cargo que faz parte do presente Concurso Público pode ser verificado na Tabela abaixo:

Nº	Cargo Público	Vagas e/ou Reserva (CR)	Cadastro	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (setembro/2023)
1	Secretário Administrativo	02 + CR		a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo	40h	RS 2.545,40

2.2. As atribuições do cargo encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma do Lei Municipal nº 2.309/2012, 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no cargo ordinariamente oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

e) O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.10. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial, composta por técnicos ou médicos designados pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 123,12 (cento e vinte e três reais com doze centavos).

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo IV deste edital.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Pinheiro, nº 1.348, Centro, Independência/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h50, e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
 b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
 b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
 c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
 d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
 d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
 d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
 d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo IV, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. As etapas do Concurso Público são compostas conforme a Tabelas a seguir:

a) Para o cargo de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Secretário Administrativo.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0		1		50%	40,00
	Informática	05	1,0		1			
	Matemática	05	1,0		1			
	Legislação	10	1,0		1	20,00 pontos		
	Conhecimentos Específicos	10	1,0		1			

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e não tiver nota zero em nenhuma área de conhecimento.

- a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.

7.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.23. Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

7.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; certificado de reservista; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade, tampouco qualquer documento digital.

7.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora após o início das provas.

7.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido duas horas de prova.

7.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

7.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.42. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.43. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.46. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.48. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Câmara Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

8.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público.

8.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e classificados no concurso, serão publicados em lista à parte no edital de Homologação de resultados finais.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- g) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE

10.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Câmara.

10.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Câmara Municipal para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial da Câmara, assim como de forma individual através de telefone e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pela Câmara;
- n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- t) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

10.4. A Câmara reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo.

10.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

10.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional da Câmara poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este concurso público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Câmara: www.camaraindependencia.rs.gov.br, e extratos no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

12.4. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
- d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.

12.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

12.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

12.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

12.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Três de Maio/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

12.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Câmara Municipal.

NICOLAS CORNÉLIUS

Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário Administrativo

Descrição Sintética: Executar serviços legislativos e de assuntos gerais de administração, que envolvam interpretação de leis e Normas Administrativas.

Descrição Analítica: Elaborar atas, portarias, decretos e outras modalidades legislativas; elaborar folha de pagamento; controlar a efetividade do pessoal da Câmara; elaborar o expediente para concessão de diárias para os Vereadores e Servidores do Legislativo; examinar processos de prestação de contas; controlar saldos bancários; organizar arquivos de documentação; elaborar qualquer modalidade de expediente administrativo e executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO: Secretário Administrativo

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

INFORMÁTICA

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, com, editar, enviar para, propriedades e etc. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regimento Interno da Câmara Municipal de Independência/RS.

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.700/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Legislação: Lei nº 8.429/1992 (Lei da improbidade administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações), Lei complementar nº 101/2000 (Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).

Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Redação Oficial, Pronomes de tratamento, Padrão Ofício, Memorando, Requerimento, Ata, Técnica Legislativa. Publicações oficiais.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei nº 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 7.892/2013). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/1995 e 11.079/2004). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.

Fundamentos da Administração: funções administrativas (planejar, organizar, dirigir e controlar); eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; *benchmarking*; *empowerment*; ciclo PDCA); estrutura organizacional (divisão do trabalho; níveis organizacionais; organograma; cadeia de comando; departamentalização; desenho estrutural das organizações); motivação (ciclo motivacional; teorias de processo e conteúdo; motivação, empoderamento e comprometimento); controle (tipos de controle; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade); avaliação de programas e projetos governamentais); organização, sistemas e métodos (manualização; gerenciamento por processos – gestão funcional e por processos, cadeia de valor, tipos de processos, níveis de detalhamento de processos, ciclo de gerenciamento de processos,

projeto de mapeamento e modelagem de processos, nível de maturidade de processos); processo decisório (estrutura das decisões; tipos de decisão; racionalidade, certeza, risco, incerteza; processo linear e sistêmico; processo de tomada de decisão, técnicas de solução de problemas; ferramentas de diagnóstico – princípio de Pareto, diagrama de Ishikawa e diagrama de dispersão; ferramentas de desenvolvimento de alternativas – brainstorming/brainwriting, análise de campos de força, diagrama de árvore de decisão, método cartesiano).

Gestão da Qualidade: abordagens de qualidade, principais autores da qualidade (Walter Shewart, Ciclo Deming ou PDCA, Deming, Juran, Feigenbaum, Crosby e Ishikawa), ferramentas de gestão de qualidade (diagrama de causa e efeito, folha de verificação, histograma, gráfico de Pareto, diagrama de correlação/dispersão, fluxograma e gráfico de controle); Programa 5S, Six Sigma, Kaizen, Benchmarking; Gerenciamento por diretrizes.

Gerência de projetos: projetos, desenvolvimento, implantação e documentação de sistemas; conceitos de gerenciamento de projetos; projetos, operações, parte interessadas; grupos de processos (iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, encerramento); portfólios, programas, projetos e subprojetos; ciclo de vida de projetos (preditivos, adaptativos e híbridos); custos e riscos em projetos, PERT-COM; gestão de riscos (planejar, identificar, análises e respostas). Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK).

Noções de Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos.

Arquivamento de documentos, legislação, atos oficiais. Noções de Arquivologia: Glossário dos Documentos Arquivísticos Digitais. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-tecnicas>

Processos administrativos. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Fases do processo administrativo (instauração, instrução, relatório, julgamento, recurso, revisão), espécies de processo administrativo. Princípios aplicáveis aos processos administrativos (devido processo legal, contraditório e ampla defesa, legalidade, motivação, oficialidade, gratuidade). Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Prescrição, anulação, revogação, convalidação.

Qualidade em atendimento ao público (online, presencial, por telefone): Ouvidoria. Direito à informação. Comunicabilidade e apresentação. Responsabilidade social. Barreiras à Comunicação. Abordagens de comunicação. Fatores de comunicação (apresentação, cortesia, interesse e atenção, presteza, eficiência, tolerância, discricção, conduta, objetividade).

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()			
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triparesia
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Ostomia	<input type="checkbox"/> Nanismo	<input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita	
<input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida			
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()			
<input type="checkbox"/> Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()			
<input type="checkbox"/> Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível			
<input type="checkbox"/> Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção			
<input type="checkbox"/> Visão monocular			
d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()			
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ()			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos			
CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
<input type="checkbox"/> Acesso Facilitado	<input type="checkbox"/> Apoio para perna	<input type="checkbox"/> Uso de Prótese	<input type="checkbox"/> Uso de almofada
<input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial	<input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro	<input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo	
<input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta			
<input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)			
<input type="checkbox"/> Uso de Reglete	<input type="checkbox"/> Transcritor	<input type="checkbox"/> Ledor	<input type="checkbox"/> Uso de Lupa
<input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva	<input type="checkbox"/> Tempo Adicional	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras	<input type="checkbox"/> Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO PROVÁVEL
Publicação do Edital do Concurso Público	29/09/2023
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	29/09 a 04/10/2023
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	09/10/2023
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, até 18h	29/09 a 30/10/2023
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	30/10/2023
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	31/10/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	07/11/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	08 a 14/11/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	20/11/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	27/11/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	27/11 a 17/12/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	17/12/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	18/12/2023
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	19 a 21/12/2023
Período de vistas da Prova-Padrão	19 a 21/12/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	10/01/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	10/01/2024
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	10 a 12/01/2024
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	11 a 15/01/2024
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	17/01/2024
Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	17/01/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	22/01/2024
Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	22/01/2024
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 22/01/2024

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BAF0CC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 51, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. PROVIMENTO DE VAGAS LEGAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR) DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.612.826/0001-90, com sede à Rua Senador Pinheiro, nº 1348, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Concurso.

1.2. A seleção para os cargos presentes nesse edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Legalle Concursos:

- a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Educacional.

1.3. As Provas Teórico-Objetiva e Prática serão realizadas na cidade de Três de Maio/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei nº 1.445/2002 (Plano de Carreira do Quadro Geral); à Lei nº 2.327/2012 (Plano de Carreira do Magistério); ao Decreto nº 076/2023 (Regulamento para Concursos Públicos Municipais), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos que fazem parte do presente Concurso Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (setembro/2023)
1	Assistente Social	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Serviço Social e habilitação para exercício do cargo.	40h	RS 4.055.29
2	Auxiliar de Alimentação e Higiene	06 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental.	44h	RS 1.515.67
3	Auxiliar de Biblioteca	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	40h	RS 1.683.44
4	Auxiliar de Farmácia	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo, acrescido do curso de Auxiliar de Farmácia.	40h	RS 1.909.05
5	Bibliotecário	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Biblioteconomia e habilitação para exercício do cargo.	40h	RS 4.055.29
6	Contador	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação para exercício do cargo.	39h	RS 6.513.91
7	Controlador Interno	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação para exercício do cargo, com registro válido no órgão de classe respectivo.	39h	RS 6.513.91
8	Dentista	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Odontologia e habilitação para exercício do cargo.	40h	RS 7.231.25
9	Enfermeiro	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Enfermagem e habilitação para exercício do cargo.	40h	RS 6.513.91
10	Engenheiro Agrônomo	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Agronomia e habilitação para exercício do cargo.	39h	RS 4.917.25

11	Engenheiro Civil	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Engenharia Civil e habilitação para exercício do cargo.	40h	R\$ 4.917,25
12	Escriturário	03 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo.	39h	R\$ 1.995,83
13	Farmacêutico	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Farmácia e habilitação para exercício do cargo.	40h	R\$ 4.055,29
14	Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH AB.	39h	R\$ 4.055,29
15	Fonoaudiólogo	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Fonoaudiologia e registro válido no respectivo Conselho.	40h	R\$ 4.917,25
16	Instrutor de Música	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).	20h	R\$ 1.683,44
17	Instrutor Técnico de Informática	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Técnico em Informática.	40h	R\$ 3.008,20
18	Mecânico	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental	40h	R\$ 2.441,27
19	Médico Clínico Geral	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Medicina e habilitação para exercício do cargo.	40h	R\$ 2.854,27
20	Médico Veterinário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Medicina Veterinária e habilitação para exercício do cargo.	20h	R\$ 4.917,25
21	Monitor	11 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Magistério a nível de Ensino Médio.	40h	R\$ 1.909,05
22	Motorista	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental; c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "C".	44h	R\$ 1.752,86
23	Nutricionista	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Nutrição e habilitação para exercício do cargo.	40h	R\$ 4.055,29
24	Operador de Máquinas	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental; c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "C".	44h	R\$ 1.828,06
25	Operário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental.	44h	R\$ 1.457,82
26	Operário Especializado	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental.	44h	R\$ 1.515,67
27	Orientador Educacional	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Formação em curso superior de Pedagogia ou curso Pós-graduação, ambos específicos para a Orientação Educacional; c) Três anos de experiência docente.	44h	R\$ 4.862,60
28	Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	08 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.	22h	R\$ 2.431,30
29	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Arte	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Arte ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
30	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Ciências	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
31	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Educação Física ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; c) Registro no Conselho Regional de Educação Física.	22h	R\$ 2.431,30
32	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Geografia ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
33	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - História	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em História ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
34	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Inglês	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Letras Inglês ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
35	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Matemática ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
36	Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Português	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso superior em licenciatura plena em Letras Português ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22h	R\$ 2.431,30
37	Psicólogo	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior em Psicologia e habilitação para exercício do cargo.	40h	R\$ 4.055,29
38	Psicopedagogo	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação <i>Lato sensu</i> – Especialização em Psicopedagogia.	40h	R\$ 4.055,29
39	Supervisor Educacional	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Formação em curso superior de Pedagogia ou curso Pós-graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional; c) Três anos de experiência docente.	44h	R\$ 4.862,60
40	Técnico Agrícola	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Técnico Agrícola ou em Agropecuária.	44h	R\$ 3.008,20
41	Técnico Contábil	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Técnico em Contabilidade.	39h	R\$ 4.055,29
42	Técnico de Enfermagem	03 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino médio completo; c) Curso Técnico de Enfermagem; d) Registro no COREN.	40h	R\$ 2.059,46
43	Tesoureiro	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	39h	R\$ 4.917,25
44	Vigia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) 5ª série do Ensino Fundamental.	40h	R\$ 1.683,44

2.2. As atribuições dos cargos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma da Lei Municipal nº 2.309/2012, 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no cargo ordinariamente oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
- d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- e) O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.8. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.10. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial, composta por técnicos ou médicos designados pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Os valores da taxa de inscrição são:

- a) R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais com vinte centavos) para cargos de Nível Superior.
- b) R\$ 123,12 (cento e vinte e três reais com doze centavos) para cargos de Nível Médio/Técnico
- c) R\$ 63,84 (sessenta e três reais com oitenta e quatro centavos) para cargos de Nível Fundamental.

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

- 4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.
- 4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.
- 4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo V deste edital.
- 4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.
- 4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Pinheiro, nº 1.348, Centro, Independência/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h50, e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.
- 4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.
- 4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
- 4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.
- 4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.
- 4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.
- 4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:
- assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
 - enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, laudo médico conforme Anexo IV, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.
- 5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
- recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
 - eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
 - A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
 - Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
 - Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
 - Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
 - Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).
- 5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo V, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. As etapas do Concurso Público são compostas conforme as Tabelas a seguir:

a) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva – Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Controlador Interno, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0		1		50%	40,00
	Matemática	05	1,0		1			
	Informática	05	1,0		1			
	Legislação	10	1,0		1	20,00 pontos		
	Conhecimentos Específicos	10	1,0		1			

b) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos – Orientador Educacional, Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – Arte, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – Ciências, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – Geografia, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – História, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – Inglês, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – Matemática, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental – Português e Supervisor Educacional.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0		1		50%	40,00
	Informática	05	1,0		1			
	Legislação	05	1,0		1			
	Fundamentos da Educação	10	1,0		1	20,00 pontos		
	Conhecimentos Específicos	10	1,0		1			
Títulos	Avaliação de Títulos							10,00

c) Para os cargos de Nível Médio/Técnico com Prova Teórico-Objetiva – Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, Instrutor de Música, Instrutor Técnico de Informática, Monitor, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico de Enfermagem e Tesoureiro.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0		1		50%	40,00
	Informática	05	1,0		1			
	Matemática	05	1,0		1			
	Legislação	10	1,0		1	20,00 pontos		
	Conhecimentos Específicos	10	1,0		1			

d) Para os cargos de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva – Auxiliar de Alimentação e Higiene, Operário e Vigia.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
-------	---------------------------------	----------------	---------------	-----	----------------	----	-------------	-------

Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	40,00
	Matemática	10	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	20,00 pontos	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1		

e) Para os cargos de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática – Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO QUESTÃO	POR	MÍNIMO ACERTOS	DE	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	50%	20,00 pontos	40,00	
	Matemática	10	1,0	1				
	Legislação	10	1,0	1				
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	1				
Prática	Avaliação de Habilidade Prática						40,00	

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

- a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

- a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;
- b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e não tiver nota zero em nenhuma área de conhecimento.

- a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
- b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo V deste Edital.

7.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

7.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

7.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.23. Se do exame de recursos resultar em a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.

- a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

7.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; certificado de reservista; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade, tampouco qualquer documento digital.

7.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

- 7.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora após o início das provas.
- 7.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido duas horas de prova.
- 7.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.
- 7.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 7.42. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).
 - quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
 - qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 7.43. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.
- 7.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 7.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 7.46. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
- 7.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 7.48. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
 - descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
 - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
 - não permitir a coleta de dado biométrico.
- 7.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 7.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40,00 (quarenta) pontos e se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Parecer de Avaliação da Prova Prática.

a) A Prova Prática será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado.

8.2. As Provas Práticas serão executadas conforme o Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de convocação.

8.4. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

8.6. Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a Legalle Concursos se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.

8.7. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

8.8. A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

8.9. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

a) Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

b) O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato.

8.10. Os candidatos serão avaliados em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) Faltas Eliminatórias: 40 (quarenta) pontos negativos;

b) Faltas Graves: 05 (cinco) pontos negativos;

c) Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos;

d) Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

8.11. O Anexo III deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.

8.12. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação, salvo o cometimento de falta eliminatória.

a) O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.14. Os candidatos deverão comparecer no horário indicado no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

a) Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o horário previsto para si no Edital de Convocação.

b) O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8.15. Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

8.16. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

8.17. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

a) Os candidatos serão convocados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

8.18. Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.19. Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

8.20. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

8.21. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.22. Os candidatos que realizarão a Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cuja categoria seja condizente com o cargo pleiteado, a ser encaminhada em formato digital, na Área do Candidato, após a Convocação para a Prova Prática, no prazo de 3 (três dias) úteis.

a) O envio prévio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) objetiva a consulta por parte da Comissão Avaliadora ao prontuário do condutor e de habilitação junto ao Detran para a verificação das categorias que o candidato está habilitado, validade da CNH, bloqueios, cassações, suspensão ou impedimentos administrativos; para atendimento ao Art. 163 e 164 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

b) O documento de habilitação que estiver violado, ilegível, rasurado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

c) O candidato que não realizar o envio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no período previsto na Convocação para Prova Prática não será habilitado para realização da etapa de prova prática.

d) Não serão aceitas cópias autenticadas, tampouco protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.

e) Será exigida dos candidatos do cargo de Motorista e Operador de Máquinas, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a realização da Prova Prática, na categoria C, para ambos os cargos. Caso contrário, o candidato não poderá realizá-la.

8.23. O candidato que desejar interpor recursos contra a nota preliminar da Prova Prática disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

8.24. Para recorrer da Prova Prática, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

8.25. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado aos candidatos recorrentes na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na data prevista no cronograma do Anexo V deste Edital.

8.26. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.27. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.28. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.29. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo da Prova Prática.

8.30. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, dos cargos de Orientador Educacional, Professor e Supervisor Educacional.

9.2. A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

a) Serão considerados Títulos, as Pós-Graduações relacionadas às atribuições do cargo em questão.

b) Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

9.3. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

9.4. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

9.5. Os títulos deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Tabelionato de Notas.

9.6. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

9.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

9.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentado para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

9.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em 'Encerrar Prova de Títulos'. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

9.11. A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.

9.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.13. O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

9.15. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

9.16. Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.

a) Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

9.17. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

9.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.19. Os títulos de Pós-Graduações apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária, podendo ser pontuado somente o de maior valoração:

PÓS-GRADUAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização <i>Lato Sensu</i> /MBA/ Residência/Fellowship, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico	3 (três) pontos	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos na Prova de Títulos, devendo enviar somente o de maior valoração que possuir.
2	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico	6 (seis) pontos	
3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico	10 (dez) pontos	

9.20. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES

a) Será aceito o máximo de 01 (um) título de pós-graduação (especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, mestrado ou doutorado), devendo o candidato enviar somente a de maior valoração que possuir.

b) Os cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.

c) Os títulos relativos a cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) A comprovação do título de pós-graduação deverá ser realizada por meio do envio digitalizado de fotocópia autenticada verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico.

e) O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

9.21. Critérios para não valoração dos Títulos:

a) Não serão aceitos títulos que não atendam as exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir de cópia autenticada.

b) Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

c) Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital.

d) Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital, como cursos preparatórios, atestados de frequência e estágios não serão avaliados.

e) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital.

f) Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos.

g) Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.

h) Os títulos que não apresentarem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização quando aplicável, entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.

i) Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.

- j) Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados.
- l) Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados.
- m) Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.
- n) Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.
- o) Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos.
- p) Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.
- q) Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.22. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, observado os seguintes aspectos:

- a) Não será aceito o envio de documento autenticado que não foi enviado inicialmente autenticado na Prova de Títulos.
- b) Não será aceito o envio do histórico acadêmico que não foi inicialmente enviado na Prova de Títulos, juntamente com os títulos já enviados.
- c) Não será aceito diploma ou certificado de conclusão para validação de quaisquer outros documentos que tenham sido enviados na Prova de Títulos.
- d) Não será aceito qualquer documento essencial para a validação de um título apresentado na Prova de Títulos, conforme regramentos deste Edital.

9.23. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

9.24. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

10.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, conforme provas aplicadas a cada cargo.

10.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público.

10.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e classificados no concurso, serão publicados em lista à parte no edital de Homologação de resultados finais.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);
- e) Maior pontuação na prova de títulos (se aplicável ao cargo);
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- h) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- i) Maior pontuação na área/conteúdo de Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
- j) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE

12.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

12.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial do Município, assim como de forma individual através de telefone e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

12.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;

- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, substanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- t) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

12.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo.

12.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

12.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este concurso público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.independencia.rs.gov.br, e extratos no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

14.4. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
- d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.

14.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo V deste Edital.

14.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

14.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

14.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Três de Maio/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal de Independência/RS.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social

Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social, realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para o estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e

orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, supervisionar o serviço social através de agências, orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de bolsas de estudo ou outros auxílios similares, ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc..., orientar investigações sobre a situação moral e financeira das pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contatos com família legítima e substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias, promover reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade, tomar providências que lhe sejam determinadas junto ao juizado de menores, com encaminhamento ao Conselho Tutelar, executar outras tarefas afins e correlatas.

Auxiliar de Alimentação e Higiene

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, chá e chimarrão e eventualmente servi-lo; atribuir serviços de cozinha; controlar, dosar e saber operar equipamentos de cozinha; pesquisar receitas para aproveitamento em alimentos básicos: servir alimentos, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores: executar tarefas afins e pertinentes à alimentação e higiene.

Auxiliar de Biblioteca

Descrição Sintética: Auxiliar as atividades de biblioteca.

Descrição Analítica: Auxiliar o Bibliotecário em suas tarefas, atender os leitores orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, auxiliá-los em suas consultas; efetuar o registro dos livros retirados por empréstimos, anotando/lançando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamento estatístico; controlar a entrada de livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos e/ou calculando a soma a ser cobrada para as entregas em atraso, para manter o acervo bibliográfico; enviar lembretes referentes a livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelos correios a seus usuários; repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotado na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros; manter atualizados os fichários catalográficos de biblioteca, completando-as e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; datilografar/digitar fichas e etiquetas em geral; outras atividades afins.

Auxiliar de Farmácia

Descrição Sintética: Executar atividades de planejamento e organização nas farmácias municipais.

Descrição Analítica: Atender as farmácias municipais, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; alimentar o sistema próprio da farmácia municipal para controle de entradas e saídas; fazer o controle de estoque; Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos, sempre sob orientação e supervisão do farmacêutico; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Bibliotecário

Atribuições: Executar trabalhos especializados em bibliotecas. Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo/dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar tarefas afins.

Contador

Síntese dos Deveres: Executar funções contábeis complexas.

Exemplos de Atribuições: Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar; sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.

Controlador Interno

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e

outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidora nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

Dentista

Descrição Sintética: Executar trabalhos odontológicos.

Descrição Analítica: Executar atividades de nível superior, envolvendo diagnóstico, tratamento buco dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretações de exames de laboratório e de exames de radiografias, bem como participar de programas voltados para a saúde pública; exercer funções relacionadas com o tratamento buco dental; realizar cirurgias; fazer diagnósticos determinando respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes, se necessário; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais, ajustar e fixar dentaduras postizas e trabalhos e pontes dentárias; tratar condições patológicas da boca e da face; aplicar anestesia local e trancar; efetuar identificação de doenças buco faciais e o encaminhamento a especialistas conveniados, contratados ou consorciados, quando fora da área de sua competência; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratório e outros; fazer e interpretar radiologia da cavidade bucal; participar, elaborar e orientar programas de saúde pública em sua área; realizar odontologia preventiva; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por pessoal auxiliar; controlar e relacionar estoques e materiais, bem como zelar pela conservação dos mesmos e dos equipamentos de uso; executar outras tarefas afins e correlatas.

Enfermeiro

Descrição Sintética: Prestar assistência nos trabalhos de enfermagem relativas à observação ou cuidado e à educação sanitária dos doentes bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados administrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; prover e controlar o estoque de medicamentos, participar de programas de atendimento

às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material

para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunológicos e auxiliares de diagnósticos; participar de programas de saúde pública; participar de inquéritos epidemiológicos; orientar o Isolamento de pacientes, quando necessário; acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos na área de enfermagem; realizar visitas domiciliares, quando os programas de saúde exigirem; realizar exames, dentre outros os de preventivo de câncer; executar outras tarefas afins e correlatas.

Engenheiro Agrônomo

Descrição Sintética: Através da orientação, demonstração e viabilização da assistência técnica, englobar toda a realidade da agropecuária municipal com o uso de tecnologia apropriada, objetivando o desenvolvimento rural global.

Descrição Analítica: Levar ao conhecimento dos agricultores as tecnologias mais recomendadas no cultivo de grãos, cereais, frutas, reposição florestal e outras, inclusive com a introdução de novas variedades e espécies, fazendo-se a devida experimentação, orientar a aplicação de corretivos e fertilizantes, orientar para o uso correto de defensivos agrícolas como fungicidas, inseticidas e herbicidas, incentivar através dos vários métodos existentes o trabalho associativo entre agricultores; introduzir novas técnicas e promover o melhoramento e a utilização de forrageiras e rações de melhor qualidade para a alimentação animal; dar assistência aos agricultores para o melhoramento zootécnico dos animais de exploração de corte, leite, ovos, peles ou lã; realizar projetos de irrigação e drenagem; realizar projetos de açudes ou barragens; fazer medições topográficas, tanto planimétricas quanto altimétricas; orientar sobre indústrias rurais de conservas, laticínios, vinhos, aguardentes, licores e outras aproveitando a matéria prima existente; orientar os agricultores através de demonstrações para o uso das técnicas mais apropriadas de reparo e manejos de solo agrícola; divulgar técnicas de administração nas propriedades rurais; executar outras tarefas afins e correlatas.

Engenheiro Civil

Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia e serviços públicos municipais.

Descrição Analítica: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, estudar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitragem; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral, de usinas elétricas e redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Escriturário

Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo: proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos. tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros: realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos informatizados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Farmacêutico

Descrição Sintética: Aviar receitas médicas e exercer o controle de farmácia;

Descrição Analítica: Controlar a requisição e a guarda de medicamentos e drogas; registrar a entrada e a saída de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos e utilizados; controlar receitas realizadas periodicamente e realizar o balanço de entorpecentes, barbitúricos e outros medicamentos; presidir a organização e atualização de fichário de produtos farmacêuticos, controlando os respectivos prazos de validade;

colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacêuticas e de estudos toxicológicos; controlar e fiscalizar outros dispensários de medicamentos do setor público; zelar pela conservação de materiais e equipamentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; requisitar ao Secretário de Saúde, administrador ou ao diretor do Hospital os medicamentos e materiais de laboratório necessários para a boa operacionalização dos trabalhos; executar outras tarefas correlatas e afins.

Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental

Síntese dos deveres: Executar trabalhos no lançamento e fiscalização dos tributos de competência do Município; exercendo a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis municipais, verificando o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares, e fiscalização das obras municipais, cooperando na fiscalização especializada, realizando serviços de profilaxia e política sanitária sistemática fiscalizando as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhando e monitorando as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Exemplos de atribuições: Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades;

Lavrar autos de infração por contravenção ao Código de Posturas; exercer, concomitantemente, a fiscalização da indústria, do comércio, dos produtores e prestadores de serviços fixos ou ambulantes verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração, inclusive de bancas ou caminhão-feira, conferindo suas licenças, etc.; apreender por infração de leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos, expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos, etc.; verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de material na via pública; comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação das obras públicas municipais e na prestação de serviços públicos suscetíveis de fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; exercer a repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; comunicar o início e o término das construções e as demolições de prédios; registrar o início, o encerramento definitivo e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para verificação de parte da Secretaria Municipal da Fazenda; efetuar, no setor em que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgãos da Prefeitura; comunicar-se por escrito, em qualquer caso com o chefe imediato, e com os respectivos órgãos municipais, pessoalmente ou por telefone, em caso de emergência, avisando-os sobre fugas d'água, obstrução de esgoto, tanto cloacal como pluvial, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de passeios da via pública, quedas de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza pública, lixo em locais indevidos, animais mortos, etc., acompanhar o andamento das construções, determinando embargo de obras que não estejam aprovadas pela Prefeitura ou que não concordem com as plantas aprovadas observando também se o alinhamento referente à obra cumpriu as exigências, conforme determinações legais, comunicando à autoridade competente as irregularidades constatadas e sugerir as medidas que julgar adequadas; aferir taxímetros; fiscalizar pontos de táxi; fiscalização do transporte coletivo no cumprimento do regulamento próprio; executar outras tarefas correlatas. Acompanhar o andamento das construções despachadas pelo Município, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimento sobre construção, reforma e demolições de prédios; fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos; fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes de d'água e esgoto; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes.

Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito aos casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; quando for firmado convênio com o Governo do Estado, sob a coordenação do órgão competente fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, bem como fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes;

Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos públicos e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas correlatas.

Fonoaudiólogo

Descrição Sintética atividades relacionadas com alunos com dificuldades de aprendizagem, com vistas à orientação fonoaudiológica e ao ajustamento individual.

Descrição analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipe de diagnóstico realizando avaliações da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executar todas as funções inerentes à profissão de fonoaudiólogo, efetuar perícias, pareceres, relatórios e encaminhamentos; exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios

auditivos e de linguagem; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público; executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica. Assessorar todo o sistema educacional, incluindo servidores, estudantes e seus familiares, e atuar em parceria com os educadores com objetivo de promover prevenção nas áreas de comunicação oral e escrita, voz, audição e motricidade oral, bem como a identificação precoce de alterações em tais áreas; reconhecer situações que possam dificultar o sucesso escolar; contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem do escolar; instigar a melhoria da qualidade de ensino; elaborar programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem; aprimorar situações de comunicação oral e escrita e conservação auditiva; entre outros; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da Fonoaudiologia; envolver-se nos processos de formação continuada de profissionais da educação; realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional; Orientar e assessorar familiares ou responsáveis pelos estudantes acerca de assuntos do campo da Fonoaudiologia e demais demandas pertinentes e cabíveis; Assessorar, dialogar e intervir em conjunto com demais setores da esfera pública, com vistas a otimizar o desempenho escolar e global dos estudantes; Realizar rastreio fonoaudiológico com estudantes da rede municipal de ensino, direcionando-os para terapia ou demais avaliações/tratamentos conforme a necessidade; Realizar terapia fonoaudiológica individual ou grupal a estudantes da rede municipal de ensino com alterações de linguagem, de fala, de motricidade oral ou auditivas, que impliquem no processo de aprendizagem, lançando mão de estratégias terapêuticas diversas e embasadas em princípios éticos; Supervisionar e orientar trabalhos na área da Fonoaudiologia

Instrutor de Música

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno na área de música.

Descrição Analítica: Planejar e ministrar aulas de música as séries do Ensino Fundamental e/ou instrumento musicais; organizar e orientar coros, coordenar e orientar aulas de canto; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional correlata; elaborar e acompanhar a avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais para a área de música; Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas - ambiente; emitir parecer técnico; executar outras atividades correlatas.

Instrutor Técnico de Informática

Síntese dos Deveres: Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software, manter e configurar os equipamentos de rede (intranet e Internet); instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores.

Exemplos de Atribuições: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores da Sede e do município e aos demais órgãos que compõe a estrutura administrativa local, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; detectar problemas apresentados nos equipamentos de informática, e quando necessário efetuar a troca de componentes eletrônicos; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; realizar elaboração de apresentações multimídia; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Mecânico

Síntese dos Deveres: Manter e reparar máquinas e motores; consertar peças e máquinas.

Exemplos de Atribuições: Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros a traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas afins

Médico Clínico Geral

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais

Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle e ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamentos junto a creches e outras entidades de responsabilidade do município que requeiram atenção na área; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas e afins.

Médico Veterinário

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores do Município, no sentido de assegurar-lhes uma função de planejamento simples e racional na exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre os problemas técnicos pastoris, especialmente os de seleção, alimentação, melhoramento genético e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes de produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica, médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, inclusive para abate; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas afins e correlatas.

Monitor

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil, e atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, realizando visitas domiciliares às famílias atendidas, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a

higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.

Motorista

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; registrar, quando for o caso, o tipo e quantidade de material transportado, bem como anotar a quilometragem e o número de viagens realizadas, executar tarefas afins.

Nutricionista

Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

Descrição Analítica: Planejar os serviços ou programas de nutrição, organizar cardápios, elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar: responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar consultas de nutrição, avaliação ponderal em gestantes, nutrízes e crianças de todas as faixas etárias; realizar estudos e planejamentos racionais com organização de cardápios para escolares: prescrever dietas alimentares; proferir palestras e ministrar cursos sobre nutrição; manter integração e colaboração com os órgãos municipais de saúde, assistência social e educação; fazer dentro de sua área de trabalho pesquisas e estudos referentes a saúde pública; realizar outras tarefas afins e correlatas.

Operador de Máquinas

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, máquinas rodoviárias, agrícolas, motoniveladoras, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; executar terraplanagem e serviços de reboque, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar tarefas correlatas e afins.

Operário

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinais; executar tarefas afins.

Operário Especializado

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; ajudar na locação de pequenas obras e alvenaria; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; auxiliar na fabricação de tubos, tijolos e telhas; executar tarefas afins.

Orientador Educacional

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional; planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação Educacional em nível de Escola ou de sistema de ensino; coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação

educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar, participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos; fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola-família-comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Professor

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Psicólogo

Descrição Sintética: Desenvolver atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade.

Descrição Analítica: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos e controle de comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico; efetuar tratamento de prevenção de enfermidades mentais e transtornos emocionais da personalidade; colaborar com outros profissionais na ajuda dos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos com vista à orientação psicopedagógica e à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para o ajustamento escolar, profissional e social; manter-se atualizado; organizar e manter arquivos com registros de casos; fornecer informações sobre funcionários e pacientes quando solicitadas por superiores; emitir pareceres sobre matéria de sua responsabilidade e especialidade; proferir palestras; prestar assessoramento à autoridades na área de sua competência; participar, elaborar, assessorar e orientar programas de saúde pública; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; prestar assistência a estudantes.

Psicopedagogo

Descrição Sintética: Propor melhorias nos métodos e nas estratégias de ensino, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem, analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem.

Descrição Analítica: Promover a aprendizagem dos estudantes. Atuar na prevenção e no tratamento dos problemas de aprendizagem; tendo por base o conhecimento Psicopedagógico em toda sua complexidade, aproximando aspectos cognitivos, afetivos e sociais, promovendo a cooperação entre escola e família para uma melhor educação; assessorar o sistema educacional quanto aos aspectos pertinentes a sua formação; buscar através da investigação das dificuldades e da modalidade de aprendizagem de cada estudante, possíveis hipóteses para oportunizar ao mesmo que construa sua aprendizagem a partir de suas próprias experiências, por meio de atendimentos clínicos individuais e grupais e/ou orientações familiares ou as equipes escolares; supervisionar e orientar trabalhos na área da Psicopedagogia.

Supervisor Educacional

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas.

Técnico Agrícola

Descrição Sintética: Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.

Descrição Analítica: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra moléstias nas plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra. Orientar os agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de inseminação, de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, Iambos, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentação zootécnica, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientações sobre indústrias rurais, com serras e laticínios; planejar a produção de mudas em viveiro municipal; localizar, na

cidade, pontos onde se faz necessário realizar o plantio ou o replantio de árvores; realizar trabalhos de conscientização junto às comunidades da necessidade de preservação do meio ambiente; manter praças, jardins e avenidas; orientar e incentivar a piscicultura e a apicultura; executar outras tarefas correlatas e afins.

Técnico Contábil

Síntese dos Deveres: Realizar e validar escrituração contábil, efetuar e validar registros de empenho, liquidação, pagamento e arrecadação orçamentários e extraorçamentários, emitir relatórios contábeis, orçamentários, financeiros e econômicos, organizar prestações de contas; executar tarefas afins.

Atribuições: auxiliar na organização e execução de serviços de contabilidade em geral; escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; elaboração e emissão de relatórios contábeis, gerenciais, orçamentários, financeiros e econômicos; elaboração e organização de prestações de contas; escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; classificação dos fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações; execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade seguros, contabilidade de serviços contabilidade pública, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; auxiliar no levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros; apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção ou global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender; auxiliar na elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; auxiliar na elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; auxiliar na programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; auxiliar na conciliações de conta; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais, das autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; organização e operação dos sistemas de controle interno; organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento; demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações não privativas da profissão de contador; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; executar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes que elaborar; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; emitir notas de empenho e ordens de pagamento, efetuar liquidação de despesa, validar, sob o ponto de vista contábil e orçamentário o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa; validar, sob o ponto de vista contábil e orçamentário a arrecadação da receita; executar tarefas afins

Técnico de Enfermagem

Descrição Sintética: Auxiliar os trabalhos de enfermagem no tocante aos cuidados e orientações sanitárias dos enfermos bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos na saúde pública.

Descrição Analítica: Atender pacientes em estabelecimentos de Assistência Social e médico-hospitalares; tomar conhecimento da evolução dos serviço e estado dos pacientes na passagem de plantão; acompanhar o médico, sempre que o chefe da unidade estiver ausente na visita aos pacientes e aos exames a eles feitos; auxiliar a enfermagem nos cuidados dos pacientes; preencher requisições e dietas; preparar e administrar a medicação prescrita e observar os seus efeitos; coletar material para exames; preparar o paciente para exames e diagnósticos complementares; preparar os pacientes para as cirurgias e prestar-lhes assistência física e espiritual no período pré e pós-operatório; acompanhar pacientes aos centros cirúrgicos; executar procedimentos tais como: Cateterismo, enteroclisma, curativos e outros; realizar o controle hídrico; anotar no prontuário do paciente os cuidados de enfermagem prestados e as observações feitas, informando com clareza e precisão; comunicar ao chefe as alterações feitas, informando com clareza e precisão; comunicar à chefia as alterações observadas no estado clínico do paciente; receber pacientes admitidos e orientá-los no setor de enfermagem; atender os pacientes nas suas necessidades e solicitações, quando viável; controlar os sinais vitais; executar trabalhos burocráticos; providenciar pedidos de farmácia e almoxarifado; receber, conferir e guardar material requisitado; providenciar avisos de alta; óbitos e transferências; orientar os visitantes e demais pessoas quando necessário; preparar o material para a esterilização; manter o quadro de avisos em ordem; zelar pela ordem do ambiente de trabalho; proceder os serviços de orientação às gestantes e prepará-las para o parto; executar outras tarefas afins correlatas.

Tesoureiro

Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres. e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; efetuar movimentos bancários por meios informatizados, executar tarefas afins.

Vigia

Síntese dos Deveres: Fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais.

Exemplos de Atribuições: Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

ANEXO II

PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Auxiliar de Alimentação e Higiene, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado e Vigia

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa.

Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos.

Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras.

Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Processos de coordenação e subordinação.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal.

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Sistema monetário brasileiro.

Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo.

Porcentagem.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.700/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Farmácia, Escrivário, Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, Instrutor de Música, Instrutor Técnico de Informática, Monitor, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico de Enfermagem e Tesoureiro.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

INFORMÁTICA

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar,

ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.700/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Controlador Interno, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Orientador Educacional, Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Arte, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Ciências, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - História, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Inglês, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática, Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - Português, Psicólogo, Psicopedagogo e Supervisor Educacional.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA (exceto Orientador Educacional, Professores e Supervisor Educacional)

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau- valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

INFORMÁTICA

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Pannel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Pannel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado

e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 365: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Reconhecer fórmulas.

Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (somente Orientador Educacional, Professores e Supervisor Educacional)

Pensadores da educação e história da educação.

Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas.

Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.

Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática.

Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação.

Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.

Obras: “Currículo: a atividade humana como princípio educativo”, “Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico” e “Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar”, de Celso dos Santos Vasconcelos; “Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão”, de Isabel Alarcão; “Educação: um tesouro a descobrir”, de Jacques Delors; “Política e educação: ensaios”, de Paulo Freire; “Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível”, de Ilma Passos Alencastro Veiga.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.700/2005.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Lei Federal nº 8.662/1993 (Lei regulamente profissão). Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional).

Constituição Federal de 1988 (Títulos Da seguridade social; Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Ciência, Tecnologia e Inovação; Da Comunicação Social; Do Meio Ambiente; Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso; Dos Índios).

Legislação: Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas); Lei Federal nº 12.435/2011 (organização da Assistência Social); Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

A dimensão investigativa no exercício profissional do (a) e a instrumentalidade como elemento da intervenção profissional de acordo com as ideias e as produções de Yolanda Guerra. A particularidade da dimensão investigativa na formação e prática profissional do assistente social, de Carlos Antonio de Souza Moraes. A atitude investigativa no trabalho do assistente social, de Cristina Kologeski Fraga.

Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.

Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.

Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias.

Questão social e Capitalismo de acordo com as ideias e produções de Marilda Villela Yamamoto e José Paulo Netto.

Publicações do MDS: Orientações Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho; Manual de Aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC; Programa BPC na Escola: Acompanhamento dos Beneficiários; Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; ACESSUAS trabalho: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho; Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; CapacitaSUAS Caderno 1 (2013) Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social; CapacitaSUAS Caderno 2 (2013) Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade; CapacitaSUAS Caderno 3 (2013) Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social; Cartilha BPC: Benefício de prestação continuada da assistência social; Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos; Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop; Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS; Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social; Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/ BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. O CRAS que temos, o CRAS que queremos. Volume 1. Orientações Técnicas. Metas de desenvolvimento dos CRAS. Brasília, 2010/2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social. Brasília: 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento. Brasília: 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Brasília, 2009.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Orientações Técnicas sobre o PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Vol. 1 e Vol. 2. Brasília, 2012.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Controle exercido por conselhos da assistência social: módulo 1: assistência social no Brasil: políticas, recursos e controle / Tribunal de Contas da União. - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social, 2013

SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE. Revistas nº. 136, 137, 138, 139, 149, 141, 142, 143. São Paulo: Cortez. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/grid>.

CFESS. Produção de Documentos e Emissão de Opinião Técnica em Serviço Social. Brasília/DF. 2022. Disponível em: www.cfess.org.br/arquivos/EbookCfess-DocOpinioTecnica2022-Final.pdf.

CFESS. Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília/DF. 2022. Disponível em: www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf.

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Dietética: mensuração de alimentos, ingredientes líquidos, ingredientes pastosos ou gordurosos, medidas caseiras, redação de receitas culinárias.

Alimentos e técnicas: alimentos naturais e alimentos industrializados. Técnicas básicas de pré-preparo, separação de partes e preparo de alimentos.

Processos básicos de cocção: calor úmido, à vapor e seco.

Cereais: conceito, valor nutritivo, estrutura dos grãos, digestibilidade, armazenamento, tipos de cereais, formas de consumo e preparação. Massas.

Pães. Verduras e legumes: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação.

Frutas: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação.

Leite: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação, tipos de leite.

Queijos: conceito, valor nutritivo, tipos de queijo, armazenamento e classificação.

Carnes: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação, tipos de corte (bovina, suína e aves), pescados.

Ovos: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação.

Óleos e gorduras: conceito, valor nutritivo, armazenamento, tipos (vegetal, soja, misto, oliva) e classificação.

Açúcares: conceito, valor nutritivo, armazenamento, tipos (refinado, demerara, cristal, confeiteiro, mascavo e líquido) e classificação.

Caldos, molhos e sopas: conceito, valor nutritivo, tipos de caldo (de carne, de frango, de legumes, consomê), tipos de molho (engrossados, emulsionados, com amido, líquidos, de tomate, para massas, de manteiga e doces) e tipos de sopas (mista, purê, creme e velouté), armazenamento e classificação.

Essências, especiarias, ervas e temperos: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação.

Pontos de cozimento. Reaquecimento de refeições. Conversão de receitas. Descongelamento. Branqueamento de vegetais. Cozimento de carnes.

Fermentação de massas. Aproveitamento de alimentos. Pirâmide alimentar.

Limpeza: classificação de áreas (crítica, semicrítica, não crítica), tipos de limpeza (concorrente, terminal), métodos e equipamentos de limpeza de superfícies (limpeza manual úmida, limpeza manual molhada, limpeza seca)

Protocolo de higienização das mãos, protocolo de limpeza concorrente, protocolo de limpeza terminal, protocolo de procedimentos (espanção, varrição e lavagem).

Limpeza de tetos, limpeza de janelas, limpeza de paredes, limpeza de portas, limpeza de pias, limpeza de sanitários, limpeza de móveis e utensílios. Produtos de limpeza e desinfecção, protocolo de uso de EPI's, protocolo de coleta de lixo, separação e destinação de lixos, princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza.

Código de cores para os diferentes tipos de resíduos

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Conceituação, seus princípios fundamentais e suas relações com outras ciências.

Biblioteca: evolução do conceito; funções. A biblioteca na sociedade. Desenvolvimento de coleções: seleção e aquisição.

O profissional bibliotecário: formação, mercado de trabalho e perspectivas profissionais.

Administração de bibliotecas e serviços de documentação e informação: Objetivos e funções da biblioteca pública como centro de informação e lazer. Serviços de informação: atividades direta e indiretamente relacionadas com o público; serviços de referência; instrução ao usuário; disseminação da informação; circulação de documentos; comutação bibliográfica e suas atualizações.

Automação e serviços de informação: bancos e bases de dados, formato MARC 21, Norma ISO 2709, padrão de intercâmbio Z.39.50, bibliotecas digitais; preservação de documentos em meio físico e digital. Competência em Informação. Bibliotecas escolares; salas de leitura. Bibliotecas públicas. Estrutura organizacional da biblioteca pública.

Controle bibliográfico dos registros do conhecimento: Representação descritiva dos registros do conhecimento. Representação temática dos registros do conhecimento. Controle bibliográfico local, nacional e internacional: o papel da biblioteca pública.

Representação descritiva e temática de documentos; cabeçalhos de assunto; tesouro. Linguagens de indexação; classificação decimal de Dewey; Classificação Decimal Universal; controle bibliográfico.

Normas da ABNT: NBR 12.676/92; NBR 10.520/02; NBR 6.028/03; NBR 6.027/03; NBR 6.024/03; NBR 6.023/02.

Publicações do CFB: Somos todos biblioteca escolar; Contextos formativos e operacionais das bibliotecas escolares e públicas brasileiras; Perfil do profissional bibliotecário. Disponíveis em: <http://repositorio.cfb.org.br/>

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Prática farmacêutica: Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Medicamentos Genéricos. Legislação Farmacêutica.

Assistência Farmacêutica: Conceito. Etapas da Assistência Farmacêutica.

Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Comissão de Farmácia e Terapêutica,

Programação e aquisição de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade; critérios de cadastro de fornecedores; especificações técnicas de produtos, embalagem, materiais, equipamentos e instalações.

Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Estruturação e Dimensionamento de Área Física; Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de estoques (curva ABC; níveis de estoque).

Gestão e dispensação de medicamentos controlados: Farmacologia das classes terapêuticas envolvidas (Port. 344/1998 e RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações). Avaliação de prescrição; sistemas de distribuição de medicamentos; uso racional de medicamentos. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 6.360/1973 e atualizações). Decreto nº 7.508/11; Lei nº 8.080/90.

BIBLIOTECÁRIO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 (Lei Regulamenta Profissão). Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998. Decreto 56.725, de 16 de agosto de 1965.

Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Conceituação, seus princípios fundamentais e suas relações com outras ciências.

Biblioteca: evolução do conceito; funções. A biblioteca na sociedade. Desenvolvimento de coleções: seleção e aquisição.

O profissional bibliotecário: formação, mercado de trabalho e perspectivas profissionais.

Administração de bibliotecas e serviços de documentação e informação: Objetivos e funções da biblioteca pública como centro de informação e lazer. Serviços de informação: atividades direta e indiretamente relacionadas com o público; serviços de referência; instrução ao usuário; disseminação da informação; circulação de documentos; comutação bibliográfica e suas atualizações.

Automação e serviços de informação: bancos e bases de dados, formato MARC 21, Norma ISO 2709, padrão de intercâmbio Z.39.50, bibliotecas digitais; preservação de documentos em meio físico e digital. Competência em Informação. Bibliotecas escolares; salas de leitura. Bibliotecas públicas. Estrutura organizacional da biblioteca pública.

Controle bibliográfico dos registros do conhecimento: Representação descritiva dos registros do conhecimento. Representação temática dos registros do conhecimento. Controle bibliográfico local, nacional e internacional: o papel da biblioteca pública.

Representação descritiva e temática de documentos; cabeçalhos de assunto; tesouro. Linguagens de indexação; classificação decimal de Dewey; Classificação Decimal Universal; controle bibliográfico.

Normas da ABNT: NBR 12.676/92; NBR 10.520/02; NBR 6.028/03; NBR 6.027/03; NBR 6.024/03; NBR 6.023/02.

Publicações do CFB: Somos todos biblioteca escolar; Contextos formativos e operacionais das bibliotecas escolares e públicas brasileiras; Perfil do profissional bibliotecário. Disponíveis em: <http://repositorio.cfb.org.br/>

CONTADOR

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Ética profissional. NBC PG 01 e NBC PG 300 (Código de Ética Profissional do Contador).

Lei Municipal nº 2.784/2017 (Código Tributário Municipal).

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

Lei Federal nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Constituição Federal: Artigos 29 ao 31, 70 ao 75, 145 ao 169.

Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021.

Prestação de contas ao TCE e TCU - SIOPE, SIOPS, PAD, entre outros (Instrução Normativa nº 18/2021); Noções sobre o SIAFIC; IRRF dos Municípios (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e Decreto nº 244 /2021); Noções de custos; Controle patrimonial; Publicações obrigatórias (Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS).

NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (TSP 1 a 34). Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição.

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 13ª Edição.

Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs (00 a 16). Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/instrucoes-de-pronunciamentos-contabeis-ipc>

Administração Pública: conceitos, natureza e princípios básicos. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Controle na administração pública: conceitos e abrangência. Sistema de controle externo. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tomada e prestação de contas.

Planejamento e Orçamento no Setor Público: Orçamento público, princípios orçamentários e processo orçamentário; Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

Balanco no Setor Público: Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis; Suprimento de fundos; Despesas de exercícios anteriores; Restos a pagar; Dívida ativa.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: campo de aplicação, objeto, objetivos e usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade; Controle e variações do patrimônio público; Contabilização de atos e fatos contábeis; Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira; Ingressos e dispêndios extraorçamentários.

CONTROLADOR INTERNO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Constituição Federal: Artigos 70 ao 75.

Lei Municipal nº 2.784/2017 (Código Tributário Municipal).

Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS: Resolução nº 936/2012, Resolução nº 1134/2020, Instrução Normativa nº 1/2016.

Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público - MCASP.

Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das parcerias).

Contabilidade geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos.

Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de, Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete. Balancete de Verificação.

Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle, Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos.

Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas Fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria.

Direito Tributário: O Estado e o Poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Imunidades e isenção. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário.

DENTISTA

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 1.874/2015.

Ética no Serviço público. Resolução CFO-118/2012 (Código de Ética Odontológica). Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 (Regula o Exercício da Odontologia).

Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.142/1990 (participação da comunidade e transferências intergovernamentais); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde); NOB-SUS/96 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde); NOAS-SUS 01/2002 (Norma Operacional da Assistência à Saúde). Disponível em: <<http://saudelegis.saude.gov.br>>.

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: Saúde Bucal.

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Anatomia bucal e dentária: Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente.

Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética. Biossegurança em Odontologia. Patologia: Doença cárie; Etiologia; Níveis de evolução, Doença periodontal; Etiologia; Níveis de evolução, Exame geral do paciente, Anamnese, Exames laboratoriais, Exame do paciente em Odontologia; Exame extra bucal; Exame intral bucal; Exame clínico de tecidos moles; Exame clínico dos elementos dentários; Exame radiológico dos elementos dentários; Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, Diagnóstico; Diagnóstico extra bucal; Diagnóstico intra bucal; Diagnóstico das lesões em esmalte; Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa; Diagnóstico pulpar; Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários; Diagnóstico das lesões de origem endodôntica; Diagnóstico das lesões de origem periodontal; Diagnóstico das lesões de origem endodôntica/periodontal, Promoção e prevenção da saúde em Odontologia.

Anestesia e Cirurgia: Técnicas de anestesia regional em Odontologia; Considerações anatômicas; Técnicas de anestesia maxilar; Técnicas de anestesia mandibular, Princípios de Cirurgia; Princípios de Assepsia; Princípios de cirurgia, Princípios de exodontia; Instrumental cirúrgico; Princípios de exodontia não complicada; A fórceps; A alavanca; Princípios de exodontia complicada. Retalho ou técnica aberta. Dentes retidos; Indicações; Contraindicações; Sistema de classificação; Exame radiográfico; Técnica Cirúrgica; Controle pós-operatório. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas, Traumatismo dentário, Doenças odontogênicas do seio maxilar, Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia, Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia..

ENFERMEIRO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução Cofen nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). Lei nº 7.498/1986 (Regulamenta a profissão). Decreto Federal nº 94.406/1987.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Calendário Nacional de Vacinação: Calendário vacinal - Crianças, Adolescentes, Adulto e Idoso, Gestante.

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Melito Tipo 1, Diabete Melito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem.

Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e outras DST's.

Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas.

Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério a criança em sua integralidade.

Procedimentos básicos de enfermagem: Posições terapêuticas; movimentação e transporte de paciente; Coleta de material para exames; Alimentação do paciente; Curativos e bandagens; Retirada de pontos; Oxigenioterapia e nebulização; Aspiração de secreções; Drenagem torácica; Sondagem gástrica; Sondagem enteral; Cateterismo vesical; Troca de bolsa de colostomia; Punção venosa.

Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais.

Educação Permanente. Legislação em enfermagem. Legislação básica do SUS.

Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais.

Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Coleta de Exames Laboratoriais.

Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem.

Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento.

Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos; Medicações via parenteral e não parenteral.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 3.264/2022.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Conhecimento de AutoCAD 2020 e superiores.

Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal.

Agroecologia: Conceitos e princípios de Agroecologia, histórico da Agroecologia, fluxos de energia e nutrientes na agricultura e a questão da sustentabilidade em agroecossistemas. Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal.

Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente.

Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico.

Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas.

Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos;

Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia e ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis;

Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Sistemas agrossilvopastoris; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes. Fitossanidade: Fitopatologia;

Entomologia agrícola; Controle de plantas daninhas. Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas.

Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal.

Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas.

Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia.

Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias.

Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural.

Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal.

Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar;

Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes.

Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização.

Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratamentos culturais, colheita e aspectos pós-colheita. Pastagens.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002 (Código de Ética). Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 (Regulamenta a profissão).

Normas Brasileiras Regulamentadoras - NR: 6118, 7299, 9050, 9077, 13969, 14653, 16537.

Publicações do CONFEA: Manual Prático de Acessibilidade; Manual de Engenharia para Cadastro Territorial Urbano; Pavimentação urbana - orçamento e custos. Disponível em: <https://www.confega.org.br/publicacoes>

Conhecimento de AutoCAD 2020 e superiores.

Edificações: materiais de construção civil; componentes de alvenaria - tijolos cerâmicos e blocos vazados; concreto armado - dosagem, amassamento, lançamento e cura; argamassas para revestimento - chapisco, reboco e emboço; aço para concreto armado - tipos de aço e classificação. Tecnologia das edificações.

Estudos preliminares: Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos - suporte e telha. Instalações elétricas prediais.

Estruturas e Geotécnica: resistência dos materiais; tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência; concreto armado; materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. Teoria das estruturas. Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Mecânica dos solos, fundações.

Hidráulica e Saneamento: abastecimento de água; demanda e consumo de água; estimativa de vazões; Aduadoras; estações elevatórias; princípios do tratamento de água; esgotamento sanitário; sistemas estáticos para a disposição de esgotos; rede coletora; princípios do tratamento de esgotos; drenagem pluvial; estimativa de contribuições; galerias e canais; limpeza pública; coleta de resíduos sólidos domiciliares; compostagem; aterro sanitário e controlado; instalações hidráulico-sanitárias; projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. Projeto e execução de instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção contra incêndio. Resistência dos materiais e análise de esforços.

Matemática financeira aplicada à construção civil.

Construção civil: alvenaria, estruturas de concreto, de aço e de madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, fiscalização de projetos e de obras. Pavimentação urbana: tipos de pavimentos, projeto e manutenção. Esgotamento sanitário. Hidráulica e Mecânica dos fluidos. Vistoria, inspeção e manutenção predial.

Planejamento urbano: sustentabilidade e acessibilidade.

Infraestrutura urbana; Projetos geométricos, terraplenagem, pavimentação e manutenção de pavimento; mecânica dos solos, levantamento topográfico.

Planejamento e controle de obras: edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas; Contratação de obras e serviços de engenharia, com foco na nova Lei de Licitações (14.133/2021).

ESCRITURÁRIO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Legislação: Lei nº 8.429/1992 (Lei da improbidade administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações), Lei complementar nº 101/2000 (Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).

Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Redação Oficial, Pronomes de tratamento, Padrão Ofício, Memorando, Requerimento, Ata, Técnica Legislativa. Publicações oficiais.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei nº 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 7.892/2013). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/1995 e 11.079/2004). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.

Fundamentos da Administração: funções administrativas (planejar, organizar, dirigir e controlar; eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; *benchmarking*; *empowerment*; ciclo PDCA); estrutura organizacional (divisão do trabalho; níveis organizacionais; organograma; cadeia de comando; departamentalização; desenho estrutural das organizações); motivação (ciclo motivacional; teorias de processo e conteúdo; motivação, empoderamento e comprometimento); controle (tipos de controle; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade; avaliação de programas e projetos governamentais); organização, sistemas e métodos (manualização; gerenciamento por processos – gestão funcional e por processos, cadeia de valor, tipos de processos, níveis de detalhamento de processos, ciclo de gerenciamento de processos, projeto de mapeamento e modelagem de processos, nível de maturidade de processos); processo decisório (estrutura das decisões; tipos de decisão; racionalidade, certeza, risco, incerteza; processo linear e sistêmico; processo de tomada de decisão, técnicas de solução de problemas; ferramentas de

diagnóstico – princípio de Pareto, diagrama de Ishikawa e diagrama de dispersão; ferramentas de desenvolvimento de alternativas – brainstorming/brainwriting, análise de campos de força, diagrama de árvore de decisão, método cartesiano).

Gestão da Qualidade: abordagens de qualidade, principais autores da qualidade (Walter Shewart, Ciclo Deming ou PDCA, Deming, Juran, Feigenbaum, Crosby e Ishikawa), ferramentas de gestão de qualidade (diagrama de causa e efeito, folha de verificação, histograma, gráfico de Pareto, diagrama de correlação/dispersão, fluxograma e gráfico de controle); Programa 5S, Six Sigma, Kaizen, Benchmarking; Gerenciamento por diretrizes.

Gerência de projetos: projetos, desenvolvimento, implantação e documentação de sistemas; conceitos de gerenciamento de projetos; projetos, operações, parte interessadas; grupos de processos (iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, encerramento); portfólios, programas, projetos e subprojetos; ciclo de vida de projetos (preditivos, adaptativos e híbridos); custos e riscos em projetos, PERT-COM; gestão de riscos (planejar, identificar, análises e respostas). Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK).

Noções de Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos.

Arquivamento de documentos, legislação, atos oficiais. Noções de Arquivologia: Glossário dos Documentos Arquivísticos Digitais. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-tecnicas>

Processos administrativos. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Fases do processo administrativo (instauração, instrução, relatório, julgamento, recurso, revisão), espécies de processo administrativo. Princípios aplicáveis aos processos administrativos (devido processo legal, contraditório e ampla defesa, legalidade, motivação, oficialidade, gratuidade). Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Prescrição, anulação, revogação, convalidação.

Qualidade em atendimento ao público (online, presencial, por telefone): Ouvidoria. Direito à informação. Comunicabilidade e apresentação. Responsabilidade social. Barreiras à Comunicação. Abordagens de comunicação. Fatores de comunicação (apresentação, cortesia, interesse e atenção, prestação, eficiência, tolerância, discricionariedade, conduta, objetividade).

FARMACÊUTICO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução CFF nº 724, de 24 de maio de 2022 (Código de Ética Farmacêutica). **Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014** (Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde). Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos).

Conselho Federal de Farmácia: Farmácia Hospitalar - coletânea de práticas e conceitos. Disponível em: https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/7cd12b8938f117a29_3db20a32f52c385886598fa.pdf

Conselho Federal de Farmácia: Resolução-RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006 (Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias).

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica.

Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos.

Seleção de medicamentos.

Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos.

Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade).

Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Fundamentos sobre interações medicamentosas.

Farmacocinética: vias de administração, absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolização e excreção de fármacos.

Princípios de farmacodinâmica: Fármacos de ação específica e não específica. Receptores de vias de transdução de sinal intracelular. Tipos de ligantes a receptores.

Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos, parassimpatolíticos, simpatomiméticos, simpatolíticos, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos, anestésicos gerais, tranquilizantes, estimulantes do SNC e anticonvulsivantes. Autocóides e antagonistas. Anti-inflamatórios esteroides não esteroides.

Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos.

Hematologia: anemias; hemoglobinopatias; hemostasia e coagulação; patologia dos leucócitos; neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; imuno-hematologia; interpretação clínica do hemograma; metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico.

Imunologia: diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico.

Bioquímica: estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; carboidratos; enzimologia clínica; lipídeos e dislipidemias; fluidos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; proteínas; função hepática; metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico.

Parasitologia: protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); helmintos (*strongyloides stercoralis*, *taenia sp*, *enterobius vermiculares*, *ancilostomidae*, e *ascaris lumbricoides*); metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos.

Urinalise: exame físico, químico e citológico da urina; interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; doenças renais; fisiologia renal; metodologia geral de laboratório para o estudo da urina.

Microbiologia: aspecto clínico e laboratorial das infecções urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; teste de sensibilidade aos antimicrobianos; tuberculose e hanseníase; técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; meios de cultura usados na prática laboratorial. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico.

Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico.

FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Licenciamento Ambiental: conceito, finalidades e aplicação. Procedimentos: etapas, prazos, competências, estudos ambientais, análise técnica e pareceres. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Avaliação de Impactos Ambientais: principais metodologias e aplicação. Impactos ambientais das atividades industriais, atividades agropecuárias, de obras civis, de aquicultura, de infraestrutura de transportes, loteamentos, saneamento e gestão de resíduos sólidos.

Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos.

Manejo de fauna: introduções, reintroduções, translocações, e adensamento populacional de fauna silvestre, manejo de fauna silvestre, populações e metapopulações *in situ* e *ex situ*, fauna ameaçada de extinção.

Legislação Municipal Ambiental: Lei nº 2.074/2009 (Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente)

Legislação Estadual Ambiental: Lei nº 15.434/2020; Decreto nº 55.374/2020; Resolução CONSEMA nº 372/2018; Resolução CONSEMA 383/2018.

Legislação Federal Ambiental: Decreto nº 6.514/2008 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e processo administrativo federal); Decreto nº 6.686/2008; Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 6.766/79; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei 9.985/2000; Lei nº 9.605/1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente); Lei 10.650/2003; Lei nº 11.428/2006; Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei nº 12.651/2012 (Proteção da vegetação nativa); Resoluções CONAMA (nº 1/1986; nº 237/1997, nº 33/1994; nº 303/2002).

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: todos os artigos).

Constituição Federal de 1988 - Título VI (Da Tributação e do Orçamento); Política Urbana, art. 182/183.

Lei Federal nº 5.172/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios).

Lei Municipal nº 2.784/2017 (Código Tributário Municipal).

Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015 - Título III Dos Embargos à Execução.

Direito Tributário: Conceito, natureza e princípios. Fontes de direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Garantias Constitucionais do contribuinte. Obrigação Tributária: hipótese de incidência. Fato impositivo. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Lançamento Tributário. Conceito e natureza jurídica. Modalidades de lançamento tributário. Revisão do lançamento. Imunidades e isenção. Tributos: natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies. Impostos. Taxas. Contribuições. Empréstimo compulsório. Garantias e privilégios do Crédito Tributário. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Dívida Ativa. Transparência, Controle e Fiscalização.

REDESIM: Lei Federal nº 11.598/2007.

Simples Nacional; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução nº 140/2018 do CGSN.

Lei de Execuções Fiscais: Lei Federal nº 6830/1980.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

Lei Municipal nº 216/1977 (Código de Obras).

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem.

Patologias da voz: disфония - definição, etiologia, avaliação, terapia. Definição, etiologia, avaliação e terapia de laringectomia, distúrbios articulatorios, desvios fonéticos e fonológicos, deglutição atípica ou adaptada, gagueira e disartria. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso.

Patologias da linguagem: definição, etiologia, avaliação e terapia de retardo de aquisição e desenvolvimento da linguagem, dislexia, dificuldade/distúrbio e transtorno de aprendizagem, transtorno do processamento auditivo. A linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia, disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação das respostas em bebês de 0 a 24 meses).

Avaliação audiológica: interpretação de resultados de audiometria tonal e imitanciométrica; interpretação dos testes de reconhecimento de fala (IRF e SRT); avaliação do processamento auditivo; audiologia infantil - avaliação do recém nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de 0 a 6 anos. Emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico e eletrococleografia (definição, objetivos e critérios de indicação). Aparelhos individuais de amplificação sonora. Próteses auditivas: tipos e características, critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância e tipos de perdas auditivas. Terapia fonoaudiológica da deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.

Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento.

Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

História da Música e de seus estilos nacionais e internacionais. MPB, Rock, Samba e outros estilos.

Estruturação Musical: Pauta, clave e notas; Linhas e espaços suplementares; Sinais de alteração; Tom e semitom; Intervalos; Compassos; Escalas maiores e menores com suas respectivas armaduras; Tons Vizinhos; Reconhecimento (em partitura) da tonalidade de um trecho musical. Percepção de intervalos simples.

Elementos da teoria musical e análise abordando os seguintes aspectos: Parâmetros Do Som: Duração/ritmo (Pulsção e métrica; Figuras / células rítmicas, pausas e relações entre os valores; Compassos: simples, compostos e alternados, unidade de tempo e de compasso; Estruturas rítmicas em um ou dois planos de altura; Superposição de duas linhas rítmicas; Ostinatos rítmicos; Síncopa, contratempo, anacruse, quiálteras, fermata), Altura (Planos de altura - registros grave, médio e agudo; Movimentos sonoros ascendentes e descendentes; Estruturas melódicas; Intervalos simples melódicos e harmônicos e suas inversões, graus conjuntos e disjuntos; Escalas maiores e menores - harmônica, melódica e natural: estrutura - organização de tons e semitons, graus da escala e suas denominações, intervalos e armaduras de clave; Sistemas tonal e modal - modos eclesiásticos; Modulação para tons vizinhos - aspectos melódicos; Tríades: maior, menor, aumentada e diminuta; Tríades nas escalas maiores e menores: estado fundamental e suas inversões; funções harmônicas); Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta, Alaúde). Educação, inclusão e música.

INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Conhecimentos básicos: Organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Estruturas de dados.

Sistemas operacionais: Funções básicas, comandos, gerenciamento de arquivos, gerenciamento de usuários, recursos e permissões. Instalação e manutenção. Gerenciamento de serviços e processos. Uso de shell scripts. Aspectos de segurança e integridade. Debian 8.x e posteriores. WindowsServer 2012 e posteriores.

Redes de computadores: Topologia, equipamentos, cabeamento, conceitos de segurança. Aspectos de confidencialidade, disponibilidade e integridade. Vulnerabilidade e risco e ameaça. Gestão de política de segurança da Informação (ISO/IEC 27001 e 27002); Classificação da informação; Código malicioso (malware) – Vírus, worms, cavalos de tróia, spyware, bots, adware, keyloggers, backdoors e rootkits. Criptografia: criptografia de chave pública (assimétrica); criptografia de chave secreta (simétrica); certificados digitais; assinaturas digitais; hashes criptográficos. Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; Controle de acesso baseado em papéis (RBAC); autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single sign-on. Noções de segurança em redes: filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACL), proxy e proxy reverso; ataques de negação de serviço (DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS); sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS); protocolos SSL e TLS.

Cabeamento Estruturado: teste de canal e de link dedicado; categorias (5e, 6 e 6a) de cabo de par trançado, tipos de cabo de fibra óptica (multimodo e monomodo). RouterBoards: funcionalidades, instalação, manutenção e operação. Switchs Gerenciáveis: características, configuração e funcionalidades. Redes WI-FI.

Tecnologias web: Servidores Web (Apache e IIS). SOAP e REST. Linguagens de marcação: XML, HTML, XHTML e DHTML. CSS. Ajax. Tecnologias de multimídia e hipermídia. WebServices: implementação, padrões, operação. Conhecimentos de MS IIS 6.0 e superiores, Apache versão 2.x, Tomcat 8.x e superior. JBoss AS 7.x e superiores. Glassfish 4.x e superior.

MECÂNICO

Atribuições do cargo. Lei Municipal nº 1.149/1999.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Noções de motor e sistemas auxiliares veículos leves e pesados: sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação; sistema de arrefecimento, sistema de alimentação de ar; diagnóstico e soluções, ignição, sistema de ignição; sistema elétrico; ferramentas e/ou equipamentos de medição; direção.

Mecânica; sistemas de transmissão; sistemas de exaustão, escapamento; suspensão; sistema de freios.

Conhecimentos sobre pneus e rodas: classificações, características e recomendações de segurança.

Código de Trânsito Brasileiro: Normas gerais de circulação e conduta; Dos Veículos; Da segurança dos veículos; Da identificação do veículo; Registro de veículos; Licenciamento; Condução de escolares.

Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito.

Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos leves e pesados.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: Ministério da Saúde (todos).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabetes Mellito Tipo 1, Diabetes Mellito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (Código de Ética do Médico Veterinário).

Sanidade Animal: voltada para animais de pequeno, médio e grande porte, de interesse na produção de alimentos - bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, caprinos, suídeos, aves, abelhas e animais aquáticos de produção. Produtos para alimentação animal; Produtos veterinários; Trânsito animal e Eventos Pecuaris; Rastreabilidade animal; Sistemas de informação em saúde animal; Boas práticas de produção e bem-estar animal; Emergências zoonosológicas; Vigilância sanitária internacional. Educação Sanitária. Produção Animal Integrada: Maneio dos animais, conservação do solo e ecossistemas, Alimentação dos animais, Gestão e manejo dos efluentes, saúde pública veterinária.

Clínica Veterinária: Anatomia, fisiologia, imunologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes). Doenças causadas por bactérias e por vírus - aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia e controle. Profilaxia e cuidados veterinários. Medicamentos. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes (doenças animais e zoonoses, vias de transmissão de doenças, hospedeiros e vetores, vias de infecção, classificação das zoonoses, principais zoonoses, doenças transfronteiriças, controle das zoonoses).

Doenças dos bovinos (ectoparasitas, endoparasitas, doenças víricas, doenças bacterianas, doenças multifactoriais, doenças nutricionais, intoxicações e envenenamentos e encefalopatia espongiiforme bovina). Doenças dos pequenos ruminantes (ectoparasitas e endoparasitas). Doenças dos suínos (doenças de origem vírica, doenças de origem bacteriana e doenças parasitárias). Doenças das aves (sintomas de doenças, viroses, doenças de origem bacteriana, parasitoses e doenças nutricionais ou metabólicas). Doenças de notificação obrigatória. Programas oficiais de saúde animal. Epidemiologia básica (conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária). Qualidade da água para abastecimento animal.

Inspeção de produtos de origem animal: Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos. Educação Sanitária. Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comércio (OMC).

Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. Bem-estar animal. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes.

MONITOR

Atribuições do cargo: Lei nº 4.130/2007.

Ética no Serviço público.

Desenvolvimento Infantil, Comportamento Infantil. Limites e Disciplina.

Educação Especial e Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.

Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais.

O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem: O Jogo e o Brincar; Adaptação à Escola: escola e família.

O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades

A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança.

O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar no âmbito da educação especial.

O papel do cuidador e do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Publicações do MDS: Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/

MOTORISTA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Noções de motor e sistemas auxiliares: sistema de alimentação de combustível, sistema de alimentação de ar, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação e sistema elétrico.

Conhecimentos sobre pneus e rodas: classificações, características e recomendações de segurança.

Direção Defensiva e normas de segurança.

Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Condução de veículos por motoristas profissionais; Pedestres e condutores de veículos não motorizados; Cidadão; Educação para o trânsito; Sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; Veículos; Veículos em circulação internacional; Registro de veículos; Licenciamento; Condução de escolares; Habilitação; Infrações; Penalidades; Medidas administrativas; Processo Administrativo; Crimes de trânsito.

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN): Sinalização Vertical de Regulamentação; Sinalização Vertical de Advertência; Sinalização Vertical de Indicação; Sinalização Horizontal; Sinalização Semafórica; Dispositivos Auxiliares; Sinalização Temporária; Sinalização Cicloviária; Cruzamentos Rodoferroviários.

Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito.

Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos.

Normas gerais de circulação e conduta. Condução de transporte coletivo de passageiros. Condução de transporte de escolares. Condução de veículos leves e pesados.

NUTRICIONISTA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Administração de serviços de alimentação: Planejamento do serviço de nutrição e dietética, critérios para elaboração de cardápios, seleção e preparo dos alimentos. Anorexia e Bulimia.

Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.

Cadernos, normas e manuais do Ministério da Saúde.

Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, renais agudos e crônicos. Cálculo do número de refeições diárias. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos.

Contaminação dos alimentos. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Cuidado nutricional em doenças de má absorção, Anemia, Câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais.

Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Custos e produtividade no serviço de alimentação e controle de qualidade. Desnutrição. Digestão, Absorção. Educação em serviço e treinamento. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/ nutrientes. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Fator de correção dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Interação entre medicamentos e nutrientes. Interpretação de exames laboratoriais.

Legislação em geral aplicável ao cargo: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 11.346/2006; Decreto nº 7.508/2011; Resolução nº 26/2013; Resoluções RDC, da Anvisa: RDC nº 12/2001; RDC nº 275/2002; RDC nº 63/2000; RDC nº 216/2004; RDC nº 11/2014.

Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segurança Alimentar e Nutricional. Necessidades, recomendações e planejamento de energia e nutrientes para os indivíduos. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Nutrição e saúde oral. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades.

Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Nutrição materno infantil. Nutrição na gravidez. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. O exercício da profissão de nutricionista.

Os nutrientes e seu metabolismo: fundamentos básicos em nutrição humana. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Planejamento de cardápios para escolares. Planejamento de um lactário. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRI's.

Regulamentação da profissão de nutricionista. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN.

Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química, características organolépticas, os grupos alimentares, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

Terapia de Nutrição Enteral: indicação, técnica de administração, preparo, distribuição, seleção e classificação das fórmulas enterais.

Terapia Nutricional em condições específicas: Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Doenças Crônicas Não transmissíveis (Diabetes, Hipertensão e Obesidade), Doenças Renais, Doenças Hepáticas, HIV/AIDS e Neoplasias, Síndromes de Má Absorção, Alergias e Intolerâncias alimentares. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral.

Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa Saúde na Hora.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Noções de motor e sistemas auxiliares: sistema de alimentação de combustível, sistema de alimentação de ar, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação e sistema elétrico.

Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Condução de veículos por motoristas profissionais; Pedestres e condutores de veículos não motorizados; Cidadão; Educação para o trânsito; Sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; Veículos; Veículos em circulação internacional; Registro de veículos; Licenciamento; Condução de escolares; Habilitação; Infrações; Penalidades; Medidas administrativas; Processo Administrativo; Crimes de trânsito.

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN): Sinalização Vertical de Regulamentação; Sinalização Vertical de Advertência; Sinalização Vertical de Indicação; Sinalização Horizontal; Sinalização Semafórica; Dispositivos Auxiliares; Sinalização Temporária; Sinalização Cicloviária; Cruzamentos Rodoferroviários.

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR06, NR11, NR12, NR18.

Condução da máquina: Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina; Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator roçadeira; Reabastecimento do equipamento; Identificação de anomalias.

Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível.

Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias, tais como: motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira PC e mini escavadeira, e instalação de britagem.

OPERÁRIO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Capinagem: limpeza em geral, técnicas de capina, utensílios e maquinários utilizados nas atividades de capina; tipos de vegetação e a forma adequada de execução da capina; cuidados no manuseio de ferramentas e maquinários.

Jardinagem, plantio de flores e arborização.

Controle de pragas.

Lavagem e limpeza de máquinas, veículos, sanitários.

Atendimento ao público.

Prevenção de acidentes. Noções de primeiros socorros e de higiene pessoal.

Descarte de resíduos de capina e o meio ambiente.

Tarefas gerais de auxílio na construção civil, pavimentação e calçamento: ferramentas e instrumentos de trabalho.

Controle de estoque.

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Alvenaria: técnicas utilizadas nos serviços de alvenaria; materiais de construção em geral, suas características e propriedades; técnicas de manutenção da qualidade e sobrevida das diversas formas de alvenaria.

Prevenção de acidentes. Noções de primeiros socorros e de higiene pessoal.

Descarte de resíduos da construção civil e o meio ambiente.

Tarefas específicas e aplicação das técnicas de construção civil, pavimentação e calçamento: ferramentas e instrumentos de trabalho; execução de trabalhos aplicados.

Utilização e conservação de equipamentos e ferramentas.

Redes de água e esgoto.

Controle de parasitas e insetos.

Atendimento ao público e serviços de secretaria.

Controle de estoque.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Conhecimentos Pedagógicos: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.

Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Sexualidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino Aprendizagem.

Orientação Escolar e Intervenção Pedagógica. A Gestão Democrática na Escola. O Conselho Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Níveis e modalidades de ensino relacionados à Orientação Educacional: Crianças e adolescentes.

Orientação Educacional: História, conceitos e áreas de atuação; Orientação e psicopedagogia escolar; Estratégias de ação e instrumentos de avaliação e intervenção; importância do diagnóstico e do tratamento psicopedagógico na orientação escolar. Avaliação docente. Modalidades organizativas do Trabalho pedagógico.

Dificuldades e problemas de aprendizagem, rendimento e fracasso escolar.

Rede de vínculos familiar, escolar e do aluno consigo mesmo.

Planejamento Curricular e Avaliação na Orientação Escolar: Reflexões sobre currículo. Planejamento curricular. Dimensões da avaliação no processo ensino-aprendizagem. A avaliação escolar e sua função social. Revisão do conceito de avaliação. O planejamento e a avaliação como etapas de um mesmo processo. Avaliação mediadora.

Gestão Democrática da Escola: A gestão democrática da Educação e a organização de uma escola o administrativo e o pedagógico. Os Sistemas de Ensino e os mecanismos de gestão: a descentralização. A gestão da escola básica e o princípio da autonomia administrativa, financeira e pedagógica. Gestão participativa, a escolha do Diretor da escola e a constituição das equipes de trabalho. Organização e divisão do trabalho na escola. Divisão social do trabalho e burocratização. Alternativas de uma nova prática: o "especialista" como o agente integrador e articulador do trabalho pedagógico. O processo de planejamento e suas especificidades: a importância da elaboração de planos, programas e projetos na organização e gestão da escola.

Didática da Administração Escolar: Fundamentos teóricos, históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. A Didática e suas dimensões político-sociais e as implicações no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. Evolução histórica e tendências atuais da Didática. A didática como área de atuação da orientação pedagógica na formação docente. Currículo. Metodologias e Técnicas de Ensino.

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.

História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil.

Fundamentos da Educação Infantil. Cuidados e primeiras aprendizagens. Os fazeres na educação infantil. O Currículo na Educação Infantil. Os Projetos na Educação Infantil. A avaliação na Educação Infantil.

Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.

Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.

Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos.

Práticas artísticas na Educação Infantil Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil.

Práticas artísticas, alfabeto e número nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desenho Infantil; Literatura Infantil; Alfabetização, literacia e numeracia; Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita; Apropriação do sistema de escrita; Leitura e produção de textos escritos; Desenvolvimento da oralidade. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel dos jogos e brincadeiras. Blocos lógicos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação; Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais.

Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento.

O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. A prática docente e as necessidades da educação atual. Interação professor/aluno: o papel de cada um.

Alfabetização e letramento na educação infantil. Documentação Pedagógica.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Resolução nº. 5, de 17 de dezembro de 2009 do CNE) e Indicadores da qualidade na educação infantil.

Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.

Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais.

Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da Didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar.

Arte da Pré-história à Idade Média - Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico.

Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais.

História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias.

Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra.

Ensino de Arte: metodologias e abordagens no ensino da arte; avaliação em arte; plano de aula. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte.

Artes contemporâneas: A produção artística como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas. As artes plásticas, a música, o teatro e a dança em diferentes contextos e momentos históricos; história da arte brasileira; arte e cultura indígena; arte e cultura afro-brasileira; arte contemporânea e suas novas tecnologias. A cidade enquanto espaço de produção de sentidos e significados

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Biotecnologia e qualidade de vida do homem.

Citologia: a química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas: estrutura, papel biológico e importância na preservação da vida. Teoria celular. A vida nas células: membrana celular; citoplasma; núcleo (divisão celular). Metabolismo celular: energia e controle; metabolismo energético (respiração aeróbia, anaeróbia, fotossíntese e quimiossíntese).

Histologia: animal e vegetal.

Fisiologia Humana: Nutrição e digestão; respiração; circulação; excreção e osmorregulação; sistemas integradores: sistema endócrino e sistema nervoso; órgãos dos sentidos; sustentação e os movimentos do corpo.

A continuidade da vida: formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, IST e AIDS; etapas do desenvolvimento embrionário humano; intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, congelamento de embriões, clonagem.

A diversidade dos seres vivos: classificação dos seres vivos; características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas.

Hereditariedade: composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; código genético e mutação, permuta gênica; leis de Mendel; grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; heranças autossômicas e ligadas ao sexo, restrita ao sexo e influenciada pelo sexo; interação gênica; pleotropia; splicing gênico; epigenética; genética de populações.

Evolução: origem da vida: história evolutiva da Terra; origem da vida: experimento de Redi, teoria de Oparin e Haldane, experimento de Miller e Urey; panspermia cósmica, evolução química, mundo RNA; teorias evolutivas (fixismo, lamarckismo, e darwinismo); evidências da evolução; teoria sintética da evolução; origem das espécies; evolução do homem.

Ecologia: habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Dinâmica de populações; distribuição e caracterização dos grandes biomas; ênfase nos ecossistemas brasileiros; sucessão ecológica; interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Futebol, badminton, beisebol e Lacrosse.

Esportes individuais: Atletismo (corridas, saltos, arremessos e lançamentos), natação, tênis, lutas (judô, capoeira, ciclismo, jiu-jitsu).

Fundamentos e técnicas de Ensino. Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física.

História da Educação Física no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Educação Física e a escola: Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.

A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular.

Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos.

Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades.

Ginástica e Recreação: Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança. Ginásticas de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva.

Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial.

Fisiologia do Exercício: efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo.

Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas. Cinesiologia, Primeiros Socorros.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Geografia: A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia.

Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Coordenadas geográficas. Sistemas de projeções. Fusos horários e escalas.

O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo.

A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as

perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. 6. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil.

O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. 8. O relevo submarino e a morfologia litorânea.

Os recursos hídricos: sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características.

A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo.

A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico: A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população.

Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Pré-História: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais.

História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade.

História Moderna: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. 5. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte americana e a luta contra o terrorismo.

História Contemporânea: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial.

História Do Brasil: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade.

História Do Rio Grande Do Sul: sociedade indígena e missioneira. Período colonial, período imperial, período republicano. O RS na atualidade.

Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da História do povo do Mundo e do Brasil.

A história do ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental: planejamento; metodologia e avaliação - marcos legais: Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.639/2003; Lei nº 11.645/2008; Base nacional curricular comum - História 5ª a 8ª série; Multieducação e Orientações Curriculares de História.

África e Ásia: aspectos geográficos políticos, econômicos, cultural e religioso dos países asiáticos e africanos: da origem à atualidade.

Conflitos no mundo árabe: confronto entre palestinos e israelenses - passado e presente; resistência e lutas pela independência das nações africanas; guerras entre as nações africanas no período pós-colonial.

Corpo teórico conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Teorias da história e as metodologias de pesquisas, os caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história.

História do Município e sua relação com a História do Brasil e do Estado do Rio grande do Sul.

Didática e prática do ensino de História: análise de historiografias e diretrizes legais, metodologias e processo de formação profissional.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations - coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation.

Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With " would".Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de frequência. Preposições. Conjunções.

Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum.

Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica.

Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.

Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.

Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.

Matriz, determinante e sistemas lineares.

Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.

Probabilidade.

Estatística: Medidas de tendência central e Medidas de dispersão.

Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.

Razão e proporção, regra de três, porcentagem.

Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área.

Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.

Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola.

Números Complexos.

Polinômios e Equações algébricas.

Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral.

Raciocínio lógico.

PROFESSOR PARA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos; Estruturação do texto: Ideias principais e secundárias; Relação entre ideias; Ideia central e intenção comunicativa; Tipologia Textual; Gêneros Textuais; Efeitos de sentido; Figuras de Linguagem; Recursos de argumentação; Elementos de coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação das palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e expressões no texto; Estrutura e formação de palavras; Fonologia: Conceito de fonemas; Relações entre fonemas e grafias; Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente; Acentuação gráfica e acentuação tônica.

Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões; Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período; Coordenação e subordinação: Emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Relações morfossintáticas; Orações reduzidas: classificação e expansão; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Paralelismo de regência; Ambiguidades; Vozes verbais e sua conversão; Sintaxe de colocação; Emprego e valor dos modos e tempos verbais; Emprego do infinitivo; Emprego do acento indicativo de crase; Sinais de pontuação.

Literatura: conceitos básicos; gêneros literários; movimentos literários.

PSICÓLOGO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução CFP Nº 010/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo).

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06).

Psicologia: Psicopatologia. Abordagens Psicoterápicas. Avaliação Psicológica. Psicologia do Desenvolvimento. Psicopedagogia. Psicologia Cognitiva. Teorias da Personalidade. Psicologia do Trabalho. Psicologia Social. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Diagnóstico Clínico de acordo com o CID-11 e DSM-V.

Produção científica em psicologia no Brasil, através das revistas científicas/acadêmicas. Manuais de testes e instrumentos psicológicos atualmente validados pelo Conselho Federal de Psicologia pelo SATEPSI.

Psicologia Escolar e Assistencial. Psicologia e ação social. Subjetividade e constituição do sujeito.

Psicologia social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Trabalho com famílias: história social da família; sistema familiar, características e funções sociais; convivência familiar; família, vulnerabilidade social, redes sociais e políticas públicas. Adoção e acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no rompimento dos laços afetivos. Estratégias de intervenção psicológica com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população LGBT. Atuação em situações de trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Desenvolvimento comunitário e protagonismo social. Psicologia em interface com a Justiça. Institucionalização e desinstitucionalização familiar, configuração atual e efeitos. Norma, disciplina, controle e poder. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Violência sexual. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Criminalização e produção de subjetividades. Droga, assistência e cidadania.

Psicopatologia: aspectos socioculturais e históricos que impactam na saúde mental e nos processos de subjetividade. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental. Estratégia de Redução de Danos. Técnicas e instrumentos de avaliação psicológica em contextos sociais. Resolução de conflitos. Assertividade e habilidades sociais. Gestão de pessoas e redes de trabalho. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial.

Psicologia na Assistência Social: Nota técnica do CFP (2016) com parâmetros para a atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

Publicações do CFP: Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica: Lei 13.935; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Cartilha Avaliação Psicológica 2022; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Medidas Socioeducativas; Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) nos Programas e Serviços de IST/HIV/aids; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde; Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica; Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacoes/>

PSICOPEDAGOGO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Conhecimentos Pedagógicos: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento

cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.

O Processo de Aprendizagem: O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem; O Corpo na Aprendizagem; Problemas de Comportamento; Dificuldades de Aprendizagem; Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; Fracasso Escolar; Modalidades de Aprendizagem. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos.

Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 3.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Teorias da educação: concepção, métodos e práticas. Teorias pedagógicas de Burrhus Frederic Skinner, Célestin Freinet, Jerome Bruner, Lev Vygotsky, Jean Piaget Paulo Freire. As ideias pedagógicas no Brasil entre 1969 e 2022. Pedagogia tecnicista, concepção analítica e visão crítico reprodutivista (1969-1980). Ensaios contra hegemônicos: as pedagogias críticas buscando (re) orientar a prática educativa (1980-1991). O neoprodutivismo e suas variantes: neoescolanovismo, neoconstrutivismo, neotecnicismo (1991-2001). O behaviorismo e a abordagem científica do ensino. O cognitivismo e suas implicações pedagógicas. Jean Piaget e o construtivismo na educação. Lev Vygotsky e o socioconstrutivismo na educação. Teorias da Educação Contemporânea segundo José Carlos Libâneo e Dermeval Saviani. Os sete saberes necessários à educação do futuro conforme Edgar Morin. Construir as Competências desde a Escola, As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação e as 10 Novas competências para ensinar segundo Philippe Perrenoud. Teoria da Avaliação e Aprendizagem conforme Cipriano Carlos Luckesi. Avaliação mediadora de acordo com Jussara Hoffmann.

Tópicos em Educação: Avaliação, Currículo, Planejamento. Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico. A construção do conhecimento e a avaliação. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. A prática docente e as necessidades da educação atual.

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Conhecimentos Pedagógicos: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.

O desenvolvimento da criança e do adolescente. Organização do trabalho pedagógico na escola.

Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Sexualidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino Aprendizagem.

Avaliação Supervisionada e Intervenção Pedagógica. A Gestão Democrática na Escola. O Conselho Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Níveis e modalidades de ensino relacionados à Supervisão Escolar: Crianças e adolescentes.

Supervisão Escolar: História, conceitos e áreas de atuação; Supervisão e psicopedagogia escolar; Estratégias de ação e instrumentos de avaliação e intervenção; importância do diagnóstico e do tratamento psicopedagógico na supervisão escolar. Avaliação docente. Modalidades organizativas do Trabalho pedagógico.

Dificuldades e problemas de aprendizagem, rendimento e fracasso escolar.

Rede de vínculos familiar, escolar e do aluno consigo mesmo.

Planejamento Curricular e Avaliação na Supervisão Escolar: Reflexões sobre currículo. Planejamento curricular. Dimensões da avaliação no processo ensino-aprendizagem. A avaliação escolar e sua função social. Revisão do conceito de avaliação. O planejamento e a avaliação como etapas de um mesmo processo. Avaliação mediadora.

Gestão Democrática da Escola: A gestão democrática da Educação e a organização de uma escola o administrativo e o pedagógico. Os Sistemas de Ensino e os mecanismos de gestão: a descentralização. A gestão da escola básica e o princípio da autonomia administrativa, financeira e pedagógica. Gestão participativa, a escolha do Diretor da escola e a constituição das equipes de trabalho. Organização e divisão do trabalho na escola. Divisão social do trabalho e burocratização. Alternativas de uma nova prática: o "especialista" como o agente integrador e articulador do trabalho pedagógico. O processo de planejamento e suas especificidades: a importância da elaboração de planos, programas e projetos na organização e gestão da escola.

Didática da Administração Escolar: Fundamentos teóricos, históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. A Didática e suas dimensões político-sociais e as implicações no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. Evolução histórica e tendências atuais da Didática. A didática como área de atuação da supervisão pedagógica na formação docente. Currículo. Metodologias e Técnicas de Ensino.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Solos: tipos, composição, formação e cuidados; desenvolvimento dos vegetais: elementos essenciais, deficiências e toxidez.

Zootecnia: sistemas de criação dos principais animais domésticos, envolvendo aspectos ligados a: criação, alimentação, manejo e sanidade dos animais; noções de clínica veterinária, cirurgia, obstetrícia e operações veterinárias.

Pragas e defensivos agrícolas: principais classes de defensivos; precauções no manuseio; precauções durante e após a aplicação; precauções de uso; advertências quanto a proteção ao meio ambiente; principais pragas das culturas; métodos de controle de pragas.

Olericultura: principais grupos/ famílias de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos;

Administração agrícola: conceitos básicos; custos de produção; avaliação de resultado econômico; comercialização; planejamento agrícola.

Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratamentos culturais, colheita e aspectos pós-colheita; Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas principais culturas.

Fruticultura: Propagação das plantas frutíferas, principais árvores frutíferas e suas características como: solo, clima, adubação e colheita.

Bovinocultura de Leite: Qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações

Bovinocultura de Corte, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura e Suinocultura: manejo, nutrição, sanidade e instalações.

Tecnologia e Segurança na Aplicação de Agrotóxicos.

TÉCNICO CONTÁBIL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Ética profissional. NBC PG 01 e NBC PG 300 (Código de Ética Profissional do Contador).

Lei Municipal nº 2.784/2017 (Código Tributário Municipal).

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

Lei Federal nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Constituição Federal: Artigos 29 ao 31, 70 ao 75, 145 ao 169.

Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021.

Prestação de contas ao TCE e TCU - SIOPE, SIOPS, PAD, entre outros (Instrução Normativa nº 18/2021); Noções sobre o SIAFIC; IRRF dos Municípios (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e Decreto nº 244 /2021); Noções de custos; Controle patrimonial; Publicações obrigatórias (Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS).

NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (TSP 1 a 34). Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição.

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 13ª Edição.

Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs (00 a 16). Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/instrucoes-de-pronunciamentos-contabeis-ipc>

Administração Pública: conceitos, natureza e princípios básicos. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Controle na administração pública: conceitos e abrangência. Sistema de controle externo. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tomada e prestação de contas.

Planejamento e Orçamento no Setor Público: Orçamento público, princípios orçamentários e processo orçamentário; Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

Balanco no Setor Público: Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis; Suprimento de fundos; Despesas de exercícios anteriores; Restos a pagar; Dívida ativa.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: campo de aplicação, objeto, objetivos e usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade; Controle e variações do patrimônio público; Contabilização de atos e fatos contábeis; Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira; Ingressos e dispêndios extraorçamentários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Indicadores Previnde Brasil: Normas Técnicas nº 13/2022, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 18/2022, nº 22/2022 e nº 23/2022 do Ministério da Saúde.

Doenças de notificação compulsória: Portaria nº 264/2020 do Ministério da Saúde.

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais.

Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem.

Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia.

Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade.

Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia.

Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento.

Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério.

Atendimento à saúde da criança em sua integridade.

Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, cálculos e doenças, uso de cateteres, drenos, sondas, feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais.

Educação Permanente. Legislação em enfermagem. Legislação básica do SUS.

Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais.

Calendário nacional de vacinação. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde. Programa Nacional de Segurança do paciente.

Política nacional de humanização. Suporte Básico e Avançado de Vida em Pacientes Adultos e Pediátricos.

Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Coleta de Exames Laboratoriais.

Assistência e procedimentos de enfermagem em exames: Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente.

Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como clínica-cirúrgica, urgência e emergência ao paciente crítico.

Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos.

Prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde, Sistema Único de Saúde, Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde (criança, adolescente, mulher, homem e idoso), DST's, saúde mental, doenças infectocontagiosas, doenças crônicas comuns na atenção básica, imunizações, prevenção e combate às doenças, direitos do usuário da saúde, segurança do trabalhador em saúde.

TESOUREIRO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: todos os artigos).

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Título III (Dos Contratos Administrativos).

Lei Federal nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público.

Conciliação bancária, fiscal e contábil: documentos envolvidos (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, boletos e extratos bancários), prática, rotina, fluxo e propósito das conciliações, fluxo de caixa e conciliação. Gestão de caixa, créditos e débitos.

Orçamentos. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários.)

Contabilidade pública. Contabilidade geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete, Balancete de Verificação.

Tesouraria: fontes de recurso, fluxos de pagamentos, receita pública, previsão da receita pública, estágios/etapas da receita pública, despesa pública, princípios para geração da despesa pública, conciliação bancária, grupos de contas, transferências, aplicações, resgates, tarifas bancárias, aplicações financeiras, valores restituíveis, obrigações financeiras, ativo circulante, passivo circulante, fundo de reserva, restos a pagar, execução financeira dos contratos, regularidade INSS e FGTS, recolhimentos, retenções, tributação de notas fiscais, execução de pagamentos (financeiro e contábil), adiantamentos, demonstrativo de saldos financeiros, fluxo de caixa, regime de caixa e regime de competência, transferências intergovernamentais, operações de crédito, equilíbrio fiscal.

VIGIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço público.

Conhecimentos de guarda e vigilância; rondas e inspeções; controle de entradas e saídas; medidas preventivas contra sinistros e desordens; postura e providências em caso de sinistros e desordens. Patrulhamento preventivo. Videomonitoramento.

Reconhecimento, Avaliação, e Controle de Riscos. Procedimentos e utilização de permissão de entrada e saída. Noções de resgate e primeiros socorros. Prevenção e combate a incêndio.

Vigilância patrimonial:

Noções de hierarquia. Noções de segurança. Formas de tratamento. Atendimento ao público.

Estatuto Geral das Guardas Municipais: princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais; Competências da Guardas Municipais segundo o Estatuto Geral das Guardas Municipais; Das exigências para a investidura ao cargo de Guarda Municipal; Vedações quanto à estrutura hierárquica das Guardas Municipais.

Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral dos Guardas Municipais).

Polícia Federal: Manual do Vigilante. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/manual-do-vigilante>

Polícia Federal: Cartilha Segurança sem Preconceito. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/cartilha-seguranca-sem-preconceito>

Noções de Direito Penal: Direitos e Deveres do cidadão, princípios do direito penal, tipos de crimes. Órgãos de segurança pública. Código Penal: Artigos 1º ao 31; 121 ao 186.

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

1. DA PROVA PRÁTICA DE MECÂNICO

a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão tarefa de identificar um problema mecânico em veículo, sendo composta das seguintes atividades:

1º Identificar nominalmente os componentes, ferramentas e/ou instrumentos de mecânica;

2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;

3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;

4º Identificação e reparo do problema mecânico, fazendo o veículo funcionar;

5º Conferência e avaliação verbal da tarefa executada.

b) Serão disponibilizados ao candidato os materiais necessários para realização da prova.

c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.

d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:

e.1.1) Desconhecimento da finalidade dos materiais e/ou ferramentas para execução da tarefa.

e.1.2) Não otimização do tempo de prova e/ou coordenação motora para fazer a tarefa.

e.1.3) Identificação incorreta das ferramentas e sua finalidade.

e.1.4) Descuido e/ou desatenção no manuseio das ferramentas e materiais para executar a atividade.

e.1.5) Demonstrar falta de agilidade e destreza: demorar mais de 1min para vestir todos os EPI's.

e.1.6) Não verificar o funcionamento do veículo após conserto.

e.1.7) Manuseio incorreto e/ou imprudente dos itens utilizados na atividade.

e.1.8) Ajuste, montagem ou regulagem incorreta na execução do reparo mecânico.

e.1.9) Não demonstrar habilidade suficiente para completar a tarefa.

e.1.10) Não demonstrar habilidade com as ferramentas de mecânica veicular.

e.1.11) Não tentar ligar a ignição do veículo na tentativa de identificar o problema mecânico.

e.1.12) Não fazer as verificações iniciais básicas para identificar o problema mecânico.

e.1.13) Demonstrar dificuldade com o manuseio de ferramentas.

e.1.14) Deixar de utilizar o scanner veicular como primeira opção (quando aplicável).

e.2) Faltas Médias:

e.2.1) Manuseio impróprio e/ou desorganização dos itens utilizados na atividade.

e.2.2) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia).

e.2.3) Utilização da ferramenta para finalidade diversa da proposta na prova.

- e.2.4) Efetuar parcialmente o conserto do problema mecânico.
- e.2.5) Interpretação incorreta do problema mecânico, do correto reparo ou das instruções do avaliador.
- e.2.6) Não fazer o veículo funcionar após finalizar a tarefa.
- e.2.7) Não identificar corretamente o problema mecânico.
- e.2.8) Não usar ALGUM dos EPI's disponíveis na prova ou usar trajes inadequados para a prova.
- e.2.9) Não conhecimento técnico das peças que compõem o veículo.
- e.2.10) Danificar ou tomar ação que possa danificar componente do veículo.

e.3) Faltas Graves:

- e.3.1) Ao final da tarefa, deixar de limpar o ambiente de trabalho (ferramentas e resíduos).
- e.3.2) Não identificar o problema mecânico.
- e.3.3) Não demonstrar conhecimento e identificação de motores e seus sistemas.
- e.3.4) Não demonstrar conhecimento de caixa, transmissão, freios, eletricidade e suspensão.
- e.3.5) Não demonstrar conhecimento de sistema de alimentação de combustível.
- e.3.6) Não demonstrar conhecimento de manuseio e interpretação de painel de controles e instrumentos.

e.4) Faltas Eliminatórias:

- e.4.1) Não usar NENHUM dos EPI's disponíveis na prova.
- e.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova.
- e.4.3) Não efetuar o reparo mecânico.
- e.4.4) Não conseguir realizar a tarefa/conserto no tempo estipulado.

2. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova.

a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra "A" no campo de observações, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.

b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) veículo pesado.

c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.

d) A Prova será composta das seguintes atividades:

1º Inspeção verbal do veículo;

2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.

3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, calçado fechado e camiseta.

e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:

f.1.1) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

f.1.2) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo motor, nível de óleo câmbio, nível de óleo diferencial, nível de óleo hidráulico, nível de água, luzes e painel de indicadores - faróis, pisca alerta, luz de freio, luz de posição, luz de ré, nível de combustível, bateria e sistema elétrico, freio de estacionamento, equipamentos de segurança, documentação do veículo, cronotacógrafo e pneus);

f.1.3) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

f.1.4) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

f.1.5) Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

f.1.6) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f.1.7) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

f.1.8) Deslocar-se com a marcha e o RPM (rotação por minuto) inadequado;

f.1.9) Colocar o veículo na área balizada a mais de 50 (cinquenta) cm do meio-fio;

f.1.10) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:

f.2.1) Executar a prova, no todo ou em parte, sem estar o freio estacionário inteiramente livre;

f.2.2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições do local, circulação, veículo e clima;

f.2.3) Fazer conversão incorretamente;

f.2.4) Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

f.2.5) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

f.2.6) Desengrenar o veículo nos declives;

f.2.7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

f.2.8) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

f.2.9) Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

f.2.10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

f.2.11) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:

- f.3.1) Desobedecer a sinalização da via, ou agente da autoridade de trânsito;
- f.3.2) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- f.3.3) Não usar corretamente o cinto de segurança;
- f.3.4) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f.3.5) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- f.3.6) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- f.3.7) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:

- f.4.1) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- f.4.2) Avançar sobre o meio fio;
- f.4.3) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- f.4.4) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- f.4.5) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo da vaga;
- f.4.6) Transitar em contramão de direção;
- f.4.7) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- f.4.8) Avançar a via preferencial;
- f.4.9) Provocar acidente durante a realização do exame;
- f.4.10) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- f.4.11) Haver necessidade de interferência do examinador durante a realização do exame (verbal ou gestualmente);
- f.4.12) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

3. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

a) O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.

a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato obrigatoriamente deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.

b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.

c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Legalle Concursos.

d) A Prova será composta das seguintes atividades:

- 1º Inspeção verbal da máquina;
- 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
- 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
- 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
- 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:

- f.1.1) Não ajustar de forma correta o banco do condutor antes de realizar o trabalho;
- f.1.2) Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada;
- f.1.3) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro;
- f.1.4) Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina;
- f.1.5) Demorar mais de um minuto para vestir todos os EPI's disponíveis;
- f.1.6) Demorar mais de um minuto para iniciar a operação a contar do giro da ignição;
- f.1.7) Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha/caçamba dianteira;
- f.1.8) Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados;
- f.1.9) Posicionar a máquina para abertura da valeta, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante ou em diagonal ao ponto de abertura da vala);
- f.1.10) Usar as alavancas de comando de modo incorreto durante a operação;
- f.1.11) Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo;
- f.1.12) Operar com a lança traseira sem estar a concha/caçamba dianteira em contato com o solo;
- f.1.13) Descarregar o material do lado esquerdo da vala;
- f.1.14) Desligar o equipamento sem o alívio do hidráulico e posição correta da lança traseira;
- f.1.15) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:

- f.2.1) Não realizar verificações verbais (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança, mangueiras, correias e pneus);
- f.2.2) Movimentar a retroescavadeira de forma irregular, sem motivo justificado;
- f.2.3) Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (capacete, protetor auricular/abafador de ruídos, faixa refletiva, óculos de proteção);

- f.2.4) Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra;
- f.2.5) Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha/caçamba dianteira;
- f.2.6) Demonstrar improdutividade (lentidão, movimentos irregulares da máquina em excesso, execução das tarefas de modo defeituoso) no decorrer da operação do maquinário;
- f.2.7) Movimentar a retroescavadeira com os estabilizadores parcial ou totalmente baixados;
- f.2.8) Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial;
- f.2.9) Falta de qualidade da tarefa realizada (vala sem bordas íntegras ou sem a profundidade e comprimento adequados);
- f.2.10) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova;
- f.2.11) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:

- f.3.1) Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante a operação da máquina;
- f.3.2) Trafegar com a máquina com a velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção;
- f.3.3) Movimentar a máquina com a lança traseira parcialmente ou totalmente tocando ao solo (em situação de deslocamento);
- f.3.4) Tentar escavar com a concha/caçamba carregador dianteira;
- f.3.5) Deixar de usar a concha/caçamba dianteira para fechar a vala aberta;
- f.3.6) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:

- f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento;
- f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento;
- f.4.3) Não completar a realização de todas as atividades da prova;
- f.4.4) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

4. DA PROVA PRÁTICA DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO

a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividades de assentar tijolos e/ou preparo de argamassa, sendo composta das seguintes atividades:

- 1º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
- 2º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
- 3º Preparar argamassa na quantidade e proporção correta à quantidade de tijolos;
- 4º Assentar tijolos, no nível, esquadro, prumo e medição indicados;
- 5º Conferir e avaliar verbalmente a tarefa executada.

b) Serão disponibilizados ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.

c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.

d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:

- e.1.1) Demonstrar desconhecimento da finalidade dos materiais e/ou ferramentas para execução da tarefa;
- e.1.2) Não otimizar o tempo de prova e/ou apresentar coordenação motora para fazer o assentamento de tijolos e/ou preparar a argamassa;
- e.1.3) Identificar incorretamente uma das ferramentas e sua finalidade;
- e.1.4) Não realizar conferências prévias antes do início da tarefa: medidas, nível, esquadro ou prumo; ou realizar medições de forma imprecisa ou incorreta;
- e.1.5) Demonstrar falta de agilidade e destreza: Demorar mais de 1min para vestir todos os EPI's (equipamento de proteção individual); ou, Demorar mais de 1min para iniciar a tarefa;
- e.1.6) Não realizar medições depois da conclusão da tarefa: nível, esquadro ou prumo;
- e.1.7) Apresentar descuido e/ou desatenção no manuseio das ferramentas e materiais para executar a atividade;
- e.1.8) Demonstrar desconhecimento dos aspectos que devem ser avaliados;
- e.1.9) Realizar medições de forma imprecisa;
- e.1.10) Não realizar a conferência verbal do que executou ao final da tarefa;
- e.1.11) Deixar de verificar a perpendicularidade e dimensões da construção;
- e.1.12) Manusear impropriamente e/ou desorganizadamente os itens utilizados na atividade.

e.2) Faltas Médias:

- e.2.1) Identificar incorretamente duas ou mais das ferramentas e suas finalidades.
- e.2.2) Concluir o assentamento de tijolos de modo irregular fora de nível, esquadro ou prumo;
- e.2.3) Utilizar ferramenta para finalidade diversa da proposta na atividade;
- e.2.4) Preparar argamassa em proporção incorreta de areia, cimento, água e/ou aditivo;
- e.2.5) Realizar acabamento inapropriado da construção: amarração das camadas de tijolos;
- e.2.6) Realizar acabamento inapropriado da construção: cortes dos tijolos;
- e.2.7) Realizar acabamento inapropriado da construção: extremidades do muro;
- e.2.8) Apresentar postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia);
- e.2.9) Finalizar atividade fora de nivelamento e alinhamento da construção de alvenaria;
- e.2.10) Não fazer uso ou fazer uso incorreto dos EPI's (equipamento de proteção individual): capacete, óculos de proteção e luva;
- e.2.11) Ao final da tarefa, deixar de limpar o ambiente de trabalho (ferramentas e resíduos);

e.3) Faltas Graves:

- e.3.1) Demonstrar improdutividade: não concluir a metragem de assentamento de tijolos no tempo;
- e.3.2) Danificar as ferramentas e instrumento de trabalho disponíveis;
- e.3.3) Assentar os tijolos em nivelamento, prumo e esquadro inapropriado;

- e.3.4) Assentar os tijolos com amarração inadequada dos tijolos;
 e.3.5) Assentar os tijolos sem homogeneidade da argamassa de assentamento;
 e.3.6) Exceder o tempo máximo de execução da prova;
 e.3.7) Preparar argamassa em quantidade incorreta ao proposto na atividade;

e.4) Faltas Eliminatórias:

- e.4.1) Não usar NENHUM dos EPI's (equipamento de proteção individual) disponíveis na prova;
 e.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova;
 e.4.3) Não concluir e/ou executar as tarefas propostas dentro do tempo disponível;
 e.4.4) Concluir a tarefa com visíveis falhas que poderão vir a causar danos estruturais;
 e.4.5) Realizar atividade totalmente diversa da proposta na prova.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()			
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triparesia
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Ostomia	<input type="checkbox"/> Nanismo	<input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita	
<input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida			
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()			
<input type="checkbox"/> Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis			
<input type="checkbox"/> Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()			
<input type="checkbox"/> Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível			
<input type="checkbox"/> Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção			
<input type="checkbox"/> Visão monocular			
d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()			
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ()			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo			
CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
<input type="checkbox"/> Acesso Facilitado	<input type="checkbox"/> Apoio para perna	<input type="checkbox"/> Uso de Prótese	<input type="checkbox"/> Uso de almofada
<input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial	<input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro	<input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo	
<input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta		<input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)	
<input type="checkbox"/> Uso de Reglete	<input type="checkbox"/> Transcritor	<input type="checkbox"/> Ledor	<input type="checkbox"/> Uso de Lupa
<input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva	<input type="checkbox"/> Tempo Adicional	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras	<input type="checkbox"/> Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO PROVÁVEL
Publicação do Edital do Concurso Público	29/09/2023
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	29/09 a 04/10/2023
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	09/10/2023
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, até 18h	29/09 a 30/10/2023
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	30/10/2023
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	31/10/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	07/11/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	08 a 14/11/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	20/11/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	27/11/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	27/11 a 17/12/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	17/12/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	18/12/2023

Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	19 a 21/12/2023
Período de vistas da Prova-Padrão	19 a 21/12/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	08/01/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	08/01/2024
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	08 a 10/01/2024
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	09 a 11/01/2024
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	12/01/2024
Convocação para as Provas Prática e de Títulos	12/01/2024
Período de envio da Carteira Nacional de Habilitação dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas para habilitação na Prova Prática	12 a 16/01/2024
Publicação dos Candidatos Habilitados para Prova Prática e Horário de Prova	18/01/2024
Aplicação da Prova Prática	20/01/2024
Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	15 a 17/01/2024
Publicação das Notas Preliminares das Provas Prática e de Títulos	22/01/2024
Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	22/01/2024
Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos e de solicitação de vistas da Ficha de Avaliação da Prova Prática	22 a 24/01/2024
Período de recursos - Notas Preliminares das Provas Prática e de Títulos	23 a 25/01/2024
Publicação das Notas Oficiais das Provas Prática e de Títulos	26/01/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	26/01/2024
Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	26/01/2024
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 26/01/2024

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D96B0CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 2598,19887				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até Quadrimestre 1º	Até Quadrimestre 2º	Até Quadrimestre 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	250.375.762,95	248.240.910,74	251.480.888,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	630.000,00	630.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	249.745.762,95	247.610.910,74	251.330.888,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	54.944.067,85	54.474.400,36	55.292.795,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	49.449.661,07	49.026.960,32	49.763.516,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até Quadrimestre 1º	Até Quadrimestre 2º	Até Quadrimestre 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:34:43.				
NOTA:				

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:9696D0DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 2598.19887		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	251.480.888,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	251.330.888,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.212.942,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	36.191.648,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.593.162,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:36:08.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:44A2E485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 2598.19887		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	251.480.888,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.330.888,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	250.043.000,90	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.450.745,34	53,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	150.025.800,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	142.524.510,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	135.023.220,49	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(11.781.544,90)	(4,69)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	301.597.066,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.292.795,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.212.942,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.593.162,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:42:26.		

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:2DF1A6F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.130.000,00	262.130.000,00	54.178.499,24	20,67	200.271.832,55	76,40	61.858.167,45
RECEITAS CORRENTES	259.530.000,00	259.530.000,00	49.303.039,14	19,00	193.123.254,74	74,41	66.406.745,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.722.600,00	68.722.600,00	12.321.335,68	17,93	57.634.776,38	83,87	11.087.823,62
Impostos	61.580.000,00	61.580.000,00	10.857.504,88	17,63	51.508.423,57	83,64	10.071.576,43
Taxas	7.142.600,00	7.142.600,00	1.462.740,38	20,48	6.123.475,61	85,73	1.019.124,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.090,42	0,00	2.877,20	0,00	(2.877,20)
CONTRIBUIÇÕES	10.980.000,00	10.980.000,00	2.238.786,46	20,39	7.262.834,51	66,15	3.717.165,49
Contribuições Sociais	7.980.000,00	7.980.000,00	1.448.438,00	18,15	5.234.932,09	65,60	2.745.067,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	790.348,46	26,34	2.027.902,42	67,60	972.097,58
RECEITA PATRIMONIAL	8.321.500,00	8.321.500,00	10.503.939,08	126,23	24.808.710,87	298,13	(16.487.210,87)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	851.500,00	851.500,00	123.706,12	14,53	726.427,71	85,31	125.072,29
Valores Mobiliários	7.470.000,00	7.470.000,00	5.781.028,32	77,39	19.483.078,52	260,82	(12.013.078,52)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	4.599.204,64	0,00	4.599.204,64	0,00	(4.599.204,64)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	331.300,00	331.300,00	16.803,44	5,07	69.450,28	20,96	261.849,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	311.300,00	311.300,00	6.321,23	2,03	30.431,71	9,78	280.868,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	10.482,21	52,41	39.018,57	195,09	(19.018,57)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.267.814,76	170.267.814,76	23.629.107,50	13,88	101.586.920,28	59,66	68.680.894,48
Transferências da União e de suas Entidades	90.397.058,00	90.397.058,00	9.906.803,78	10,96	45.680.935,12	50,53	44.716.122,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.578.000,00	45.578.000,00	7.954.562,37	17,45	32.956.667,01	72,31	12.621.332,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	392.756,76	392.756,76	40.578,00	10,33	153.617,19	39,11	239.139,57
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	439.346,25	109,84	700.062,57	175,02	(300.062,57)
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.500.000,00	33.500.000,00	5.287.817,10	15,78	22.095.638,39	65,96	11.404.361,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	906.785,24	906.785,24	593.066,98	65,40	1.760.562,42	194,15	(853.777,18)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	571.600,00	571.600,00	12.007,02	2,10	62.715,37	10,97	508.884,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00	142.822,92	89,26	393.835,41	246,15	(233.835,41)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	175.185,24	175.185,24	438.237,04	250,16	1.304.011,64	744,36	(1.128.826,40)
RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	4.875.460,10	187,52	7.148.577,81	274,95	(4.548.577,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	2.623.102,96	26.231,03	2.836.502,96	28.365,03	(2.826.502,96)
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	2.623.102,96	26.231,03	2.836.502,96	28.365,03	(2.826.502,96)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	190.000,00	190.000,00	84.564,05	44,51	306.482,19	161,31	(116.482,19)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	2.152.660,12	93,59	3.958.411,64	172,10	(1.658.411,64)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.776.517,51	0,00	2.357.304,91	0,00	(2.357.304,91)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00	2.300.000,00	376.142,61	16,35	1.601.106,73	69,61	698.893,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	15.132,97	15,13	47.181,02	47,18	52.818,98
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	15.132,97	15,13	47.181,02	47,18	52.818,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.370.000,00	35.370.000,00	5.332.266,35	15,08	22.476.445,46	63,55	12.893.554,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.500.000,00	297.500.000,00	59.510.765,59	20,00	222.748.278,01	74,87	74.751.721,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.500.000,00	297.500.000,00	59.510.765,59	20,00	222.748.278,01	74,87	74.751.721,99	
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.500.000,00	297.500.000,00	59.510.765,59	20,00	222.748.278,01	74,87	74.751.721,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.045.862,16	-	-	25.045.862,16	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	25.045.862,16	-	-	25.045.862,16	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre 4º	Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre 4º	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	271.711.050,00	303.500.064,66	40.900.523,99	215.020.879,15	88.479.185,51	50.925.461,46	179.546.991,17	123.953.073,49	176.593.832,13
DESPESAS CORRENTES	246.987.775,00	267.015.785,31	37.779.398,92	195.584.002,76	71.431.782,55	47.406.547,12	164.710.353,39	102.305.431,92	161.772.353,53
Pessoal e Encargos Sociais	151.481.040,00	150.671.772,03	28.809.459,42	99.061.962,49	51.609.809,54	28.849.674,97	98.734.135,31	51.937.636,72	98.430.903,62
Juros e Encargos da Dívida	1.746.200,00	3.091.100,00	1.345.000,00	2.595.000,00	496.100,00	504.123,33	1.526.057,69	1.565.042,31	1.526.057,69
Outras Despesas Correntes	93.760.535,00	113.252.913,28	7.624.939,50	93.927.040,27	19.325.873,01	18.052.748,82	64.450.160,39	48.802.752,89	61.815.392,22
DESPESAS DE CAPITAL	14.011.875,00	26.322.719,35	3.121.125,07	19.436.876,39	6.885.842,96	3.518.914,34	14.836.637,78	11.486.081,57	14.821.478,60
Investimentos	6.302.725,00	14.131.169,35	1.310.690,66	7.886.327,00	6.244.842,35	1.161.207,44	4.886.188,31	9.244.981,04	4.871.029,13
Inversões Financeiras	455.250,00	165.650,00	0,00	0,00	165.650,00	0,00	0,00	165.650,00	0,00
Amortização da Dívida	7.253.900,00	12.025.900,00	1.810.434,41	11.550.549,39	475.350,61	2.357.706,90	9.950.449,47	2.075.450,53	9.950.449,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.711.400,00	10.161.560,00	0,00	0,00	10.161.560,00	0,00	0,00	10.161.560,00	0,00
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (IX) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	25.788.950,00	27.056.408,29	4.893.870,37	19.111.074,65	7.945.333,64	4.893.870,37	19.111.074,65	7.945.333,64	15.153.523,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	297.500.000,00	330.556.472,95	45.794.394,36	234.131.953,80	96.424.519,15	55.819.331,83	198.658.065,82	131.898.407,13	191.747.355,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	297.500.000,00	330.556.472,95	45.794.394,36	234.131.953,80	96.424.519,15	55.819.331,83	198.658.065,82	131.898.407,13	191.747.355,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	24.090.212,19	-	31.000.922,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.500.000,00	330.556.472,95	45.794.394,36	234.131.953,80	-	55.819.331,83	222.748.278,01	-	222.748.278,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:09:45.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.370.000,00	35.370.000,00	5.332.266,35	15,08	22.476.445,46	63,55	12.893.554,54
RECEITAS CORRENTES	35.370.000,00	35.370.000,00	5.332.266,35	15,08	22.476.445,46	63,55	12.893.554,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	34.770.000,00	34.770.000,00	5.175.027,68	14,88	22.026.943,24	63,35	12.743.056,76
Contribuições Sociais	34.770.000,00	34.770.000,00	5.175.027,68	14,88	22.026.943,24	63,35	12.743.056,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	157.238,67	26,21	449.502,22	74,92	150.497,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	157.238,67	26,21	449.502,22	74,92	150.497,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
				No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)	% (g/total)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)	% (i/total)	
DESPESAS CORRENTES		25.788.950,00	27.056.408,29	4.893.870,37	19.111.074,65	7.945.333,64	4.893.870,37	19.111.074,65	7.945.333,64	15.153.523,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.788.950,00	27.056.408,29	4.893.870,37	19.111.074,65	7.945.333,64	4.893.870,37	19.111.074,65	7.945.333,64	15.153.523,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador: A25167BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.711.050,00	303.500.064,66	40.900.523,99	215.020.879,15	91,84	88.479.185,51	50.925.461,46	179.546.991,17	90,38	123.953.073,49
LEGISLATIVA	5.770.000,00	5.550.000,00	505.277,67	2.506.727,16	1,07	3.043.272,84	607.594,54	2.234.999,10	1,13	3.315.000,90
Ação Legislativa	5.770.000,00	5.550.000,00	505.277,67	2.506.727,16	1,07	3.043.272,84	607.594,54	2.234.999,10	1,13	3.315.000,90
ADMINISTRAÇÃO	56.401.800,00	55.069.583,33	6.918.554,28	38.007.490,88	16,23	17.062.092,45	8.845.103,22	32.141.671,09	16,18	22.927.912,24
Planejamento e Orçamento	25.000,00	82.500,00	0,00	27.500,00	0,01	55.000,00	5.000,00	20.000,00	0,01	62.500,00
Administração Geral	41.364.150,00	44.199.326,84	6.051.195,33	31.009.621,40	13,24	13.189.705,44	7.370.672,38	26.441.946,98	13,31	17.757.379,86
Administração Financeira	9.024.350,00	4.535.929,43	278.314,07	2.762.340,96	1,18	1.773.588,47	597.440,94	1.781.878,26	0,90	2.754.051,17
Controle Interno	592.500,00	430.953,20	68.130,71	239.374,93	0,10	191.578,27	74.653,29	229.061,66	0,12	201.891,54
Administração de Receitas	743.750,00	918.976,56	90.394,23	586.146,81	0,25	332.829,75	95.238,85	490.000,01	0,25	428.976,55
Comunicação Social	1.492.000,00	1.872.770,36	(13.724,95)	1.610.510,28	0,69	262.260,08	237.486,74	1.490.501,11	0,75	382.269,25
Demais Subfunções	3.160.050,00	3.029.126,94	444.244,89	1.771.996,50	0,76	1.257.130,44	464.611,02	1.688.283,07	0,85	1.340.843,87
SEGURANÇA PÚBLICA	102.000,00	102.000,00	13.877,00	16.211,00	0,01	85.789,00	13.877,00	16.211,00	0,01	85.789,00
Defesa Civil	102.000,00	102.000,00	13.877,00	16.211,00	0,01	85.789,00	13.877,00	16.211,00	0,01	85.789,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.693.250,00	10.088.958,68	1.495.362,27	6.293.336,50	2,69	3.795.622,18	1.858.261,54	5.083.422,93	2,56	5.005.535,75
Assistência ao Idoso	569.500,00	559.953,33	20.300,00	519.991,28	0,22	39.962,05	76.354,00	327.577,84	0,16	232.375,49
Assistência ao Portador de Deficiência	211.500,00	211.500,00	0,00	200.000,00	0,09	11.500,00	100.000,00	100.000,00	0,05	111.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.010.300,00	2.584.040,92	371.333,29	989.840,25	0,42	1.594.200,67	373.755,50	897.910,02	0,45	1.686.130,90
Assistência Comunitária	787.600,00	1.406.453,76	314.906,15	905.610,19	0,39	500.843,57	370.830,04	649.854,57	0,33	756.599,19
Administração Geral	5.114.350,00	5.327.010,67	788.822,83	3.677.894,78	1,57	1.649.115,89	937.322,00	3.108.080,50	1,56	2.218.930,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.736.500,00	44.414.241,73	8.310.178,55	28.484.699,47	12,17	15.929.542,26	8.320.956,62	28.408.578,09	14,30	16.005.663,64
Previdência Básica	3.430.000,00	2.318.596,73	488.470,00	2.218.306,09	0,95	100.290,64	484.587,03	2.214.423,12	1,11	104.173,61
Previdência do Regime Estatutário	41.225.500,00	41.725.500,00	7.784.804,38	26.172.265,43	11,18	15.553.234,57	7.799.465,42	26.100.027,02	13,14	15.625.472,98
Previdência Complementar	61.000,00	370.145,00	36.904,17	94.127,95	0,04	276.017,05	36.904,17	94.127,95	0,05	276.017,05
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Table with columns: Função/Subfunção, and 11 columns of numerical values representing budget allocations and expenditures across various sectors like Health, Education, and Urbanism.

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:11:44.

NOTA:

Detailed table comparing 'Despesas Empenhadas' and 'Despesas Liquidadas' across different quarters (No 4º Bimestre vs Até 4º Bimestre) and months (d/III b vs d/III d), with columns for Saldo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.400.000,00	44.119.273,63
Receita de Contribuições dos Segurados	7.980.000,00	5.234.932,09
Ativo	7.700.000,00	4.995.478,47
Inativo	280.000,00	239.453,62
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	34.770.000,00	22.026.943,24
Ativo	33.720.000,00	21.578.121,65
Inativo	1.050.000,00	448.821,59
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	16.119.004,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	16.119.004,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	600.000,00	449.502,22
Outras Receitas Correntes	50.000,00	288.891,44
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	288.891,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	47.400.000,00	44.119.273,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	25.971.503,85	25.971.503,85	25.966.919,76
Aposentadorias	0,00	22.850.831,81	22.850.831,81	22.846.247,72
Pensões por Morte	0,00	3.120.672,04	3.120.672,04	3.120.672,04
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	120.000,00	54.353,82	54.353,82
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	120.000,00	54.353,82	54.353,82
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	700.000,00	26.091.503,85	26.025.857,67	26.021.273,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	46.700.000,00	18.027.769,78	18.093.415,96	18.098.000,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		206.384.000,85
Outro Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00

Outro Bens e Direitos	0,00
-----------------------	------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:17:22.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:EF05573D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	246.900.000,00	171.030.924,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.722.600,00	57.634.776,38
IPTU	25.480.000,00	26.274.744,60
ISS	19.460.000,00	12.827.010,26
ITBI	6.360.000,00	4.817.844,67
IRRF	10.280.000,00	7.588.824,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.142.600,00	6.126.352,81
Contribuições	3.000.000,00	2.027.902,42
Receita Patrimonial	4.321.500,00	8.689.706,23
Aplicações Financeiras (II)	3.470.000,00	3.364.073,88
Outras Receitas Patrimoniais	851.500,00	5.325.632,35
Transferências Correntes	170.267.814,76	101.586.920,28
Cota-Parte do FPM	39.228.000,00	25.834.551,92
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	20.128.701,63
Cota-Parte do IPVA	10.720.000,00	8.262.785,20
Cota-Parte do ITR	144.000,00	28.325,36
Transferências da LC 61/1989	408.000,00	191.768,65
Transferências do FUNDEB	33.500.000,00	22.285.686,66
Outras Transferências Correntes	55.067.814,76	24.855.100,86
Demais Receitas Correntes	588.085,24	1.091.619,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	78,09
Receitas Correntes Restantes	588.085,24	1.091.540,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	243.430.000,00	167.666.772,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	43.400.000,00	28.000.268,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	16.119.004,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.600.000,00	7.148.577,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	190.000,00	306.482,19
Alienação de Bens	10.000,00	2.836.502,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	2.623.102,96
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	213.400,00
Transferências de Capital	2.300.000,00	3.958.411,64
Convênios	2.300.000,00	2.178.411,64
Outras Transferências de Capital	0,00	1.780.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	47.181,02
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	47.181,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.410.000,00	4.218.992,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.240.000,00	199.886.034,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	245.840.000,00	171.885.765,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 4º Bimestre/2023
--------------------	---------	----------------------

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	252.346.693,60	188.522.811,98	157.721.401,02	150.832.217,52	1.340.514,41	2.953.215,90	2.952.003,22
Pessoal e Encargos Sociais	136.728.180,32	92.201.533,29	91.873.706,11	87.617.507,68	703.012,65	18.168,00	18.168,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.091.100,00	2.595.000,00	1.526.057,69	1.526.057,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.527.413,28	93.726.278,69	64.321.637,22	61.688.652,15	637.501,76	2.935.047,90	2.933.835,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.527.413,28	93.726.278,69	64.321.637,22	61.688.652,15	637.501,76	2.935.047,90	2.933.835,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	249.255.593,60	185.927.811,98	156.195.343,33	149.306.159,83	1.340.514,41	2.953.215,90	2.952.003,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.725.500,00	26.172.265,43	26.100.027,02	26.093.659,83	4.823,25	3.369,01	3.369,01
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.322.719,35	19.436.876,39	14.836.637,78	14.821.478,60	521.894,18	2.743.920,87	2.743.920,87
Investimentos	14.131.169,35	7.886.327,00	4.886.188,31	4.871.029,13	521.894,18	2.743.920,87	2.743.920,87
Inversões Financeiras	165.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	160.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.025.900,00	11.550.549,39	9.950.449,47	9.950.449,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.136.169,35	7.886.327,00	4.886.188,31	4.871.029,13	521.894,18	2.743.920,87	2.743.920,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.161.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	315.278.822,95	219.986.404,41	187.181.558,66	180.270.848,79	1.867.231,84	5.700.505,78	5.699.293,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.553.322,95	193.814.138,98	161.081.531,64	154.177.188,96	1.862.408,59	5.697.136,77	5.695.924,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]							12.048.660,30

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.150.243,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.411.254,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.526.057,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.035.440,61

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	
		Até 4º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		41.291.228,07	39.129.335,31
DEDUÇÕES (XL)		45.856.289,31	52.683.577,40
Disponibilidade de Caixa ¹		41.405.545,57	48.603.742,81
Disponibilidade de Caixa Bruta		45.224.532,75	52.262.706,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.073.859,60	1.110.496,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.745.127,58	2.548.466,74
Demais Haveres Financeiros		4.450.743,74	4.079.834,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		(4.565.061,24)	(13.554.242,09)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.989.180,85	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 4º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		963.362,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		9.952.543,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		8.067.346,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.045.562,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		25.045.562,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:23:46.			
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
NOTA:			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre		Julho-Agosto
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	250.375.762,95	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00	247.500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:22:34.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:4626E6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.500.000,00
Previsão Atualizada	297.500.000,00
Receitas Realizadas	222.748.278,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.045.862,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.500.000,00
Créditos Adicionais	33.056.472,95
Dotação Atualizada	330.556.472,95
Despesas Empenhadas	234.131.953,80
Despesas Liquidadas	198.658.065,82
Despesas Pagas	191.747.355,95
Superávit Orçamentário	24.090.212,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	234.131.953,80
Despesas Liquidadas	198.658.065,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	251.480.888,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.330.888,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	250.043.000,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	18.093.415,96

Receitas Previdenciárias Realizadas	44.119.273,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.091.503,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.025.857,67
Despesas Previdenciárias Pagas	26.021.273,58
Resultado Previdenciário	18.093.415,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.150.243,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.989.180,85	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.991.012,20	1.944.868,59	1.867.231,84	1.178.911,77
Poder Executivo	4.991.012,20	1.944.868,59	1.867.231,84	1.178.911,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.268.059,22	956.608,95	5.699.293,10	5.612.157,17
Poder Executivo	12.266.067,34	956.608,95	5.697.301,22	5.612.157,17
Poder Legislativo	1.991,88	0,00	1.991,88	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.259.071,42	2.901.477,54	7.566.524,94	6.791.068,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.778.925,21	25,00	26,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.583.098,67	70,00	101,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.436.876,39	6.885.842,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.836.502,96	(2.826.502,96)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.825.002,99	15,00	29,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:47:33.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:F8E1F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - JULHO - AGOSTO/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	224.000.000,00
Previsão Atualizada	232.055.095,97
Receitas Realizadas	155.593.302,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.031.540,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.500.000,00
Créditos Adicionais	24.086.636,87
Dotação Atualizada	238.586.636,87
Despesas Empenhadas	170.054.231,16
Despesas Liquidadas	147.411.649,52
Despesas Pagas	140.533.530,98
Superávit Orçamentário	8.181.653,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	170.054.231,16
Despesas Liquidadas	147.411.649,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	179.950.972,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.450.972,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.664.300,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO	Até 4º Bimestre
SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.388.168,36
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.915.631,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.546.848,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.527.463,29
Despesas Previdenciárias Pagas	14.201.763,39
Resultado Previdenciário	9.388.168,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(383.000,00)	(7.915.291,40)	2.066,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(569.800,00)	(12.689.422,33)	2.227,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.481.460,92	120.504,77	11.557.546,18	4.803.409,97
Poder Executivo	16.480.135,74	120.504,77	11.557.546,18	4.802.084,79
Poder Legislativo	1.325,18	0,00	0,00	1.325,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.724.000,12	0,00	1.614.982,20	109.017,92
Poder Executivo	1.582.236,36	0,00	1.492.009,64	90.226,72
Poder Legislativo	141.763,76	0,00	122.972,56	18.791,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.205.461,04	120.504,77	13.172.528,38	4.912.427,89
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.739.226,52	25,00	27,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.493.918,83	70,00	77,85	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	4.602.625,00	5.591.900,00		
Despesa de Capital Líquida	27.936.933,83	15.718.951,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.687.544,86	15.380.556,38	16.579.012,28	14.818.046,56
Receitas Previdenciárias	34.418.825,77	46.694.486,52	56.203.010,17	68.988.292,72
Despesas Previdenciárias	22.731.280,91	31.313.930,14	39.623.997,89	54.170.246,16

Resultado Previdenciário	11.687.544,86	15.380.556,38	16.579.012,28	14.818.046,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		4.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.582,60		3.068,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.853.157,48		15,00	23,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Departamento de Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ.				
Nota: Este Demonstrativo da Execução Orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 13ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.				
A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: “§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi.”				
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 13/2022 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.				
O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, no PAD (Programa Autenticador de Dados) – Período 01/01/2023 a 31/08/2023.				
DIEGO DAL PIVA DA LUZ	HELENA MARLI SARTORI			
Prefeito Municipal de Parobé	Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0			
OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI				

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:4ADF8DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - MAIO - AGOSTO/2023**

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRP, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	179.950.972,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.443.343,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.656.671,82	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.562.531,48	48,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.474.602,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	91.650.872,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.827.142,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	91.848.594,31	51,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	215.332.012,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.479.213,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.602.625,00	2,56
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.712.155,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.561.568,04	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Departamento de Contabilidade das PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ.		
NOTA:		
Este Demonstrativo de gestão fiscal é o Anexo 06 gerado de acordo com as instruções do MDF 12ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.		
A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: “§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi.”		
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujos critérios para elaboração das informações constam na Instrução Normativa Nº 13/2022 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Os valores abaixo descritos, são gerados de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2022.		
a) Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal no valor de R\$ 178.656.671,82 (Cento e setenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais, oitenta e dois centavos) – páginas 05 a 07 da referida Instrução Normativa Nº 13/2022.		
b) Despesa Total com Pessoal do Executivo no valor de R\$ 86.562.531,48 (Oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais, quarenta e oito centavos) – páginas 07 a 12 da Instrução Normativa Nº 13/2022.		
c) Dívida Consolidada Líquida no valor de R\$ 91.848.594,31 (Noventa e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais, trinta e um centavos) páginas 13 a 19 da Instrução Normativa Nº 13/2022.		

DIEGO DAL PIVA DA LUZ	HELENA MARLI SARTORI
Prefeito Municipal de Parobé	Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0
OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI	

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:24CB5FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 012/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento - COMDICA/SL, e a Comissão Especial Eleitoral constituída para a execução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações e as Leis Municipais N.º 5.824, de 21 de julho de 2010 e N.º 6.687, de 05 de junho de 2014, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, para divulgar o que segue:

LISTAGEM DOS COORDENADORES E MESÁRIOS – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/2023.

DATA – DOMINGO, 01/10/2023.

01- Tatiane Moreira Silveira – Mat. 510401	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
02- Ronise Santana Pires Pietro – Mat 820862-5	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
03- Luisiane Saffons Malater – Mat 821641	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
04- Luciana Rocha de Silveira Larruscahim - Mat 22693	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
05- Josi Elaine Trindade Nunes – Mat 821661	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
06- Ingrid Andrade de Almeida Bentancur – Mat 821521	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
07- Vanessa da Silva Aquino – Mat 503295	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
08- Rosa Maria Correa – Mat 504793	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
09- Jéssica Máxima Laureano Machado – Mat 501354	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
10- Carla Patrícia do Couto Machado – Mat 507283	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
11- Alex Michael de Lima Felizardo	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
12- Gerli Pogge Carvalho de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
13- Fernanda Monteiro Martins	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
14- Daniel Gomes Paulo – Mat 233301	Secretaria Municipal da Fazenda
15- Melissa Pacheco Cardoso – Mat 233361	Secretaria Municipal da Fazenda
16- Pricila Moraes Antonello – Mat 233881	Secretaria Municipal da Fazenda
17- Tais do Couto de Oliveira – Mat 233121	Secretaria Municipal da Fazenda
18- Fernanda Dachi Carrets – Mat 233411	Secretaria Municipal da Fazenda
19- Liana Carine dos Santos – Mat 233161	Secretaria Municipal da Fazenda
20- Liliane Moreira Bopp – Mat 215961	Secretaria Municipal da Fazenda
21- Ana Carine de Oliveira – Mat 226391	Secretaria Municipal da Fazenda
22- Carla Denise Ribeiro da Rosa – Mat 233351	Secretaria Municipal da Fazenda
23- Suely Torres da Silva – Mat 210461	Secretaria Municipal da Fazenda
24- Guilherme Ramos Vieira	Secretaria Municipal da Administração
25- Humberto Menezes da Trindade	Secretaria Municipal da Administração
26- Vanessa Vargas	Secretaria Municipal da Administração
27- Jhéssica de Luiz Baumbach	Secretaria Municipal da Administração
28- Thiago Zamberlan Alvarez	Secretaria Municipal da Administração
29- Mara Regina Lima Monteiro	Secretaria Municipal de Educação
30- Sílvia Rosana Cabezedo Guedes Rodriguez	Secretaria Municipal de Educação
31- Carla Soares de Lima	Secretaria Municipal de Educação
32- Ana Gisele da Silva Ferreira	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
33- Camila dos Reis Perez	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
34- Fabiana Torres Espíndola	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
35- Waldir Cardoso da Silveira	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
36- Zenir da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
37- Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
38- Paulo Ricardo da Silva Guimarães	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
39- Marta Sigrid Martins Schneider	Sec. Desenvolvimento Econômico
40- Marcelo Castro Vaz Torres	Sec. Desenvolvimento Econômico
41- Priscila Gonçalves Vargas	Sec. Desenvolvimento Econômico
42- Angélica Caroline dos Santos Fajardo	Secretaria Municipal de Saúde
43- Carmen Beatriz Severo de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
44- Helena Nunes de Oliveira Vargas	Secretaria Municipal de Saúde
45- Karime Blanco Capurro	Secretaria Municipal de Saúde
46- Natalia Borba da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
47- Tatielli Soares Cavalheiro	Secretaria Municipal de Saúde
48- Cristian André Coelho da Cunha	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
49- Leticia Danielle Peres dos Santos	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
50- Sílvia Cardoso Dutra	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
51- Sônia Fonseca Maciel	Departamento de Água e Esgotos - DAE
52- Carmem Beatriz Monteiro do Amaral	Departamento de Água e Esgotos - DAE
53- Magda Beatriz Maciel Carrets	Departamento de Água e Esgotos - DAE
54- Derick dos Santos Noronha	Fórum – Vara Criminal
55- Rafael de Oliveira Gusmão	Fórum – Vara Criminal
56- Fátima Lucilene Severo Teixeira	Fórum – Vara Criminal

DEMAIS PARTICIPANTES: COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/2023:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL
 Presidente do COMDICA – Fabrício Nunes Duarte – SMAIS – Matrícula nº 821371
 Secretária Executiva do COMDICA – Magda Rosane Souto Har – Sec. Fazenda – Matrícula nº 213681
 Membros da Comissão Eleitoral
 Presidente da Comissão Eleitoral – Ângela de David Nunes
 Conselheira de Direitos – Fabiana Maria Trevisan Henicka
 Conselheiro de Direitos – Ademir Adelino Martins Machado
 Conselheiro de Direitos – Rui Francisco Ferreira Rodrigues
 Conselheira de Direitos – Ana Luiza Trindade Duarte
 Membro da Corregedoria do Conselho Tutelar
 Presidente da Corregedoria – Ângela Valderes Camargo Costa
 Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS
 Ana Cristina Gonçalves – Mat. 50940-2

Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2023.

ÂNGELA DE DAVID NUNES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C2FAD99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 999/2023**

A Prefeita Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, conforme o memorando nº 840/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE designar os servidores que trabalharão na eleição para “Conselheiro Tutelar” conforme segue;
 DATA – CAPACITAÇÃO DOS MESÁRIOS – 22/09/2023;
 DATA DA ELEIÇÃO – DOMINGO, 01/10/2023.

01- Tatiane Moreira Silveira – Mat. 510401	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
02- Ronise Santana Pires Pietro – Mat 820862-5	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
03- Luisiane Saffons Malater – Mat 821641	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
04- Luciana Rocha de Silveira Laruscáhim - Mat 22693	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
05- Josi Elaine Trindade Nunes – Mat 821661	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
06- Ingrid Andrade de Almeida Bentancur – Mat 821521	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
07- Vanessa da Silva Aquino – Mat 503295	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
08- Rosa Maria Correa – Mat 504793	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
09- Jéssica Máxima Laureano Machado – Mat 501354	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
10- Carla Patrícia do Couto Machado – Mat 507283	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS

11- Alex Michael de Lima Felizardo	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
12- Gerli Pogge Carvalho de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
13- Fernanda Monteiro Martins	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
14- Daniel Gomes Paulo – Mat 233301	Secretaria Municipal da Fazenda
15- Melissa Pacheco Cardoso – Mat 233361	Secretaria Municipal da Fazenda
16- Pricila Moraes Antonello – Mat 233881	Secretaria Municipal da Fazenda
17- Tais do Couto de Oliveira – Mat 233121	Secretaria Municipal da Fazenda
18- Fernanda Dachi Carrets – Mat 233411	Secretaria Municipal da Fazenda
19- Liana Carine dos Santos – Mat 233161	Secretaria Municipal da Fazenda
20- Liliane Moreira Bopp – Mat 215961	Secretaria Municipal da Fazenda
21- Ana Carine de Oliveira – Mat 226391	Secretaria Municipal da Fazenda
22- Carla Denise Ribeiro da Rosa – Mat 233351	Secretaria Municipal da Fazenda
23- Suely Torres da Silva – Mat 210461	Secretaria Municipal da Fazenda
24- Guilherme Ramos Vieira	Secretaria Municipal da Administração
25- Humberto Menezes da Trindade	Secretaria Municipal da Administração

26- Vanessa Vargas	Secretaria Municipal da Administração
27- Jhêssica de Luiz Baumbach	Secretaria Municipal da Administração
28- Thiago Zamberlan Alvarez	Secretaria Municipal da Administração
29- Mara Regina Lima Monteiro	Secretaria Municipal de Educação
30- Sílvia Rosana Cabezedo Guedes Rodriguez	Secretaria Municipal de Educação
31- Carla Soares de Lima	Secretaria Municipal de Educação

26- Vanessa Vargas	Secretaria Municipal da Administração
27- Jhêssica de Luiz Baumbach	Secretaria Municipal da Administração
28- Thiago Zamberlan Alvarez	Secretaria Municipal da Administração
29- Mara Regina Lima Monteiro	Secretaria Municipal de Educação
30- Sílvia Rosana Cabezedo Guedes Rodriguez	Secretaria Municipal de Educação

31- Carla Soares de Lima	Secretaria Municipal de Educação
32- Ana Gisele da Silva Ferreira	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
33- Camila dos Reis Perez	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
34- Fabiana Torres Espíndola	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
35- Waldir Cardoso da Silveira	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
36- Zenir da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
37- Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
38- Paulo Ricardo da Silva Guimarães	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
39- Marta Sigrid Martins Schneider	Sec. Desenvolvimento Econômico
40- Marcelo Castro Vaz Torres	Sec. Desenvolvimento Econômico
41 - Priscila Gonçalves Vargas	Sec. Desenvolvimento Econômico
42 - Angélica Caroline dos Santos Fajardo	Secretaria Municipal de Saúde
43- Carmen Beatriz Severo de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
44- Helena Nunes de Oliveira Vargas	Secretaria Municipal de Saúde
45- Karime Blanco Capurro	Secretaria Municipal de Saúde

46- Natalia Borba da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
47- Tatielli Soares Cavalheiro	Secretaria Municipal de Saúde
48- Cristian André Coelho da Cunha	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
49 - Leticia Danielle Peres dos Santos	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
50- Sílvia Cardoso Dutra	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
51-Sônia Fonseca Maciel	Departamento de Água e Esgotos - DAE
52-Carmem Beatriz Monteiro do Amaral	Departamento de Água e Esgotos - DAE
53- Magda Beatriz Maciel Carrets	Departamento de Água e Esgotos - DAE
54- Derick dos Santos Noronha	Fórum - Vara Criminal
55- Rafael de Oliveira Gusmão	Fórum - Vara Criminal
56-Fatima Lucilene Severo Teixeira	Fórum - Vara Criminal

Demais integrantes que trabalharão no dia da Eleição do Conselho Tutelar e participaram da Capacitação dos mesários.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

Presidente do COMDICA

Fabício Nunes Duarte – SMAIS – Matrícula nº 821371

Secretária Executiva do COMDICA

Magda Rosane Souto Har – Sec. Fazenda – Matrícula nº 213681

Membros da Comissão Eleitoral

Presidente da Comissão Eleitoral – Ângela de David Nunes

Conselheira de Direitos – Fabiana Maria Trevisan Henicka

Conselheiro de Direitos – Ademir Adelino Martins Machado

Conselheiro de Direitos – Rui Francisco Ferreira Rodrigues

Conselheira de Direitos – Ana Luiza Trindade Duarte

Membro da Corregedoria do Conselho Tutelar

Presidente da Corregedoria – Ângela Valderes Camargo Costa

Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS

Ana Cristina Gonçalves – Mat. 50940-2

Santana do Livramento, 28 de Setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:96CEB151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº07 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 DA SME

EDITAL Nº07 de 29 de Setembro de 2023, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 DA SME

A Secretaria Municipal de Educação de Sant’Ana do Livramento-SME, situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº1759, Sant’Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023, torna público a lista de classificação após FASE DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM PSICÓLOGO

CARGO RONDA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
01/10/1975	88	Marcelo Guedes Salenaves	APTO
17/06/1986	24	Jonathan Roger Gonçalves da Rosa	APTO
21/04/1964	27	Claudemir Osório Schepa	APTO
13/07/1973	96	Rogério da Silva Dornelles	APTO
17/10/1974	44	Marcelo Luis Mendes Pasquoto	APTO
11/02/1977	105	Claudomiro Har Magalhães	NÃO COMPARECEU
21/04/1978	22	Marcio Fabiano Freitas Gomes	APTO
12/11/1968	04	Valmir da Luz Machado	APTO
19/03/1971	17	Francisco Renato Simões Pires	APTO
06/11/1973	63	Cláudio Fernandes Monteiro	APTO
31/12/1973	43	Ederson dos Santos Ferreira	APTO
07/04/1978	28	Jacson Felipe Pires de Castro	APTO

27/07/1966	14	José Alberto Silva dos Santos	APTO
16/03/1977	67	Luis Fernando Maciel Ribeiro	APTO
14/05/1981	13	Pedro Altair Gonzalez Gonçalves	APTO
28/03/1985	68	Washington Pereira Rodrigues	APTO
02/04/1989	86	Angelica Caroline dos Santos Fajardo	APTO
03/09/1991	77	Fabício Nogueira Dias	APTO
29/02/1992	45	Cristian André Nunes Machado	APTO
05/07/1961	74	Ivan Benites Ramos	APTO
02/08/1963	48	José Salvador Vargas Ferreira	APTO
28/11/1980	140	Victor Hugo Peixoto Diaz	APTO
25/12/1983	23	Alcebiades Daniel Gonçalves Paz	APTO
15/06/1961	107	Jadson Braulio dos Santos Gobbi	APTO
30/10/1964	69	Luis Carlos Pereira Lopes	NÃO COMPARECEU
15/11/1966	60	Denilson Martins Souza	APTO
09/08/1974	39	Antônio Carlos Espírito Santos Pina	NÃO COMPARECEU
05/02/1977	131	Elias Pires Fernandes	APTO
02/03/1977	117	Elisangela Corrêa Machado	NÃO COMPARECEU
02/06/1977	71	Luis Eduardo Landskron Gonçalves	APTO
11/03/1978	147	Márcio Monteblando de Oliveira	APTO
11/05/1984 PCD	118	Mario Cezar Torres Pedroso	APTO
27/11/1989	47	Mauro Rafael de Aranda Ferreira	NÃO COMPARECEU
02/01/1996	152	Bruno Eduardo Albeche Monteiro	APTO
24/12/1962	59	Sidnei Brinhol Severo	NÃO COMPARECEU
05/10/1969	95	Luiz Eduardo Oliveira Machado	APTO
28/09/1978	143	Heleno Nunes Navarro	APTO
08/06/1963	08	Flavio Rodrigues dos Santos	APTO
28/04/1964	125	Luiz Carlos Dutra Lopes	APTO
08/06/1969	35	Francisco Cabreira Gonçalves	APTO
10/03/1971	36	Alex dos Santos Salenave	NÃO COMPARECEU
23/12/1976	122	Ricardo Lencina Ribeiro	APTO
26/07/1985	38	Eder Coelho Farias	APTO
05/03/1997	55	Juliano César de Souza Severo	APTO
14/07/1976 AFRO	30	Carlos Assis duarte Leguissaman	NÃO COMPARECEU
CARGO ELETRICISTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
11/05/1984 PCD	119	Mario Cezar Torres Pedroso	APTO
26/11/1968	29	Julio César Vargas Pino	APTO
01/04/1988	101	Jorge Rafael Fajardo de Pereira Perez	APTO
06/08/1982	81	Carlos Alberto de Souza Cardona	NÃO COMPARECEU
30/06/1991	134	Marcio Henrique Lucas de Castro	APTO
ELETRICISTA VEICULAR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
20/01/1984	136	Alex Sander Gonçalves Guedes	APTO
07/02/1985	138	Bernardo Eredia Duarte	APTO
MOTORISTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
05/03/1997	56	Juliano Cesar de Souza Severo	APTO
04/03/1982	120	Daniele Rodrigues Regazon	APTO
04/04/1980	97	Ederson Gomes Flores	APTO
25/08/1968	11	Ildomar Serpa Machado	APTO
19/06/1971	80	Giovani Torres da Rosa	APTO
07/08/1972	37	Ederson Alberto dos Santos Cremonini	NÃO COMPARECEU
28/09/1969	99	Jaime Moreira dos Santos	APTO
CARGO OPERÁRIO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
18/05/1972	61	João Antonio da Rosa Neto	APTO
09/10/1961	18	Elbio Dutra Figueira	APTO
08/04/1982	75	Luis Mario Rodrigues dos Santos	APTO
12/06/1976	07	Catia Lilaine Vieira Leal	APTO
05/05/1986	51	Cristiano Pereira Gularte	APTO
25/05/1962	132	Júlia Nelly Nuñez Cossio	APTO
05/10/1969	94	Luiz Eduardo Oliveira Machado	APTO
05/09/1972	130	Carlos Loiola Da Silva	NÃO COMPARECEU
17/11/1979	133	Neimar Vieira de Souza	APTO
06/11/1987	25	Ana Laura Garim Menezes	APTO
28/12/1998 AFRO	53	Rafael Cardiano Ferreira Silva	APTO
15/06/1980	146	Tiago Lemos Apolaro da Silva	APTO
24/03/1958	03	Eva Eneida da Silva Alves	APTO
21/11/1971	32	Adriana Menezes Pereira	APTO
16/07/1977	09	Silvia Maria Corrêa Silva	APTO
18/05/1983	113	Jaime Trindade Arrojo	APTO
18/11/1987 AFRO	20	Cristian Marcelo Alves Silva	NÃO COMPARECEU
01/04/1988	100	Jorge Rafael Fajardo de Pereira Perez	APTO
12/06/1993	148	Bruno Martins Soares	NÃO COMPARECEU
01/06/1971	34	Paulo Aurélio Simões Vieira	APTO
14/07/1976	31	Carlos Assis Duarte Leguissaman	APTO
23/06/1978	19	Marcelo H. Fernandes	APTO
26/02/1989	66	Robson Barboza do Rosário	APTO
06/08/1982	82	Carlos Alberto de Souza Cardona	NÃO COMPARECEU
18/11/1987 Afro	21	Cristian Marcelo Alves Silva	NÃO COMPARECEU
18/01/1960	87	Telmo Fernando Pacheco Nunes	APTO
02/01/1963	42	Cloves Antonio Soares	APTO

CARGO PINTOR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
05/11/1990	05	Paulo Leal Trindade	APTO
25/08/1968	10	Ildomar Serpa Moura	APTO
15/01/1987	12	Marcelo Acosta Severo	APTO
02/06/1977	70	Luís Eduardo Landskron Gonçalves	APTO
30/06/1982	15	Paulo André Launas Oliveira	APTO
05/05/1986	52	Cristiano Pereira Gularte	APTO
05/05/1968	111	Luis Fernando de Oliveira Machado	APTO
CARGO INSTALADOR HIDRÁULICO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
27/11/1989	46	Mauro Rafael Aranda Ferreira	APTO
30/06/1991	135	Marcio Henrique Lucas de Castro	APTO
CARGO PSICOPEDAGOGO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
18/02/1981	85	Miriam Eugênia Cabreira Villagran Machado	APTO
26/04/1965	114	Rosa Maria Corrêa	APTO
CARGO ASSISTENTE SOCIAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
29/12/1987	154	Letícia Danielle Peres dos Santos	APTO
16/09/1981	104	Rosi Marrero Duarte	APTO
CARGO ENGENHEIRO CIVIL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
09/07/1971	129	Flávio Roberto Ribeiro Fernandes	APTO
27/12/1989	156	Isabelle Almeida Pereira	APTO
CARGO ARQUITETO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PÓS ENTREVISTA
06/07/1982	90	Taiana Pitrez Tagliani	APTO
25/09/1988	79	Cátia Sibebe Silveira Bellem	APTO

Comissão designada pela Portaria Nº920 de 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:48AE9AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 13/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua General Câmara, 1668, Centro, através da Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de maio de 2023, divulga a relação preliminar de classificados após a entrevista.

MÉDICOS

Nome	Cargo Pretendido	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO	ENTREVISTA
Ester Olsson Viana	Médico	25/09/2023	08:00	APTA
Julio Cesar Coelho Santarcieri	Médico	25/09/2023	08:00	APTO
Algenor Cuna Fros	Médico	25/09/2023	08:00	APTO
Paulo Henrique Rodrigues Filho	Médico	25/09/2023	08:00	APTO
Marcelo Ortiz	Médico	25/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU
Luciane Maria Barbosa Peixoto	Médico	25/09/2023	08:00	APTA
Camila Lara de La Barrera	Médico	25/09/2023	08:00	APTA
Doralício Macedo Lopes	Médico	25/09/2023	08:00	APTO

MÉDICOS PEDIATRAS

Nome	Cargo Pretendido	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO	ENTREVISTA
Luis Antonio Arruda	Médico Pediatra	25/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU

MÉDICOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS

Nome	Cargo Pretendido	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO	ENTREVISTA
Feliciano Bernardes de Freitas Neto	Médico Ginecologista e Obstetra	25/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU
Daniê Bassaldua Machado Pereira	Médico Ginecologista e Obstetra	25/09/2023	08:00	APTA
Juliana Lemos Fontoura	Médico Ginecologista e Obstetra	25/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU

ENFERMEIROS

Nome	Cargo Pretendido	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO	ENTREVISTA
Pamela Martins de Vargas	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Karina Dias Husein Abdullah	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Camila Isquierdo Sehnem	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Larissa Kelboucas Noya	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Ana Emília Bicca Correa Marques	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Claudia Montanha do Espírito Santo	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Carolina de Aguiar Borges	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Lorena Vaz Cuna	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Julia Torres Cavalheiro	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	NÃO COMPARECEU
Renata Ucha Pereira	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
João Roberto Martins Liguçano	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	NÃO COMPARECEU
Reginaldo Luceiro Valadão (C.N)*	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	NÃO COMPARECEU
Fernanda Lopes Teixeira Frescura (C.N)*	Enfermeiro	25/09/2023	10:30	APTA
Francielly Martins Krause	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	APTA
Karen Beatriz Poggi	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	APTA
Isadora Ferreira da Costa Lima	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU
Rebeca Oliveira da Costa (PCD)**	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	APTA
Carolina Calvo Pereira	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU

Marcus Silva Suarez	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	APTO
Michels da Silva Walrath	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	NÃO COMPARECEU
Raiane Guimarães do Nascimento	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	APTA
Dionara Pereira Cardozo (C.N)*	Enfermeiro	26/09/2023	08:00	APTA

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo Pretendido	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO	ENTREVISTA
Ana Catia Torbes Avila Moraes	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Fernanda Prates Motta	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Carla Taiane Loureiro Barboza	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Priscila S. da R. Vieira	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Fernanda Ilha Hardem Caetano	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Luciane Maria do Couto	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Clarissa Gonçalves Machado	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Elizandra Dutra da Silveira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Silvia Elaine Gonçalves Farias	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Quelen Jaqueline Ziebell	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Lucieli Baroni Mendes	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Angelina do Amaral Bezerra	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	NÃO COMPARECEU
Rosângela Rizzo Gonçalves	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Roziane Pereira Gonçalves Couto	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Ana Claudia da Silva Dias	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Débora Cibeles dos Santos Machado	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Núbia Cristina de Freitas Pires	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Karina Moreira Carlos Kehl	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	NÃO COMPARECEU
Tatiana Faccio Camargo	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Joanilson da Costa Lima Silva	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	NÃO COMPARECEU
Taiana Santangelo Bidart	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	NÃO COMPARECEU
Josiane Marques Gomes (C.N)*	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	APTA
Paula Marceli Cardoso Dornelles (C.N)*	Técnico em Enfermagem	26/09/2023	10:00	NÃO COMPARECEU

JANICE A. LINHARES
Psicóloga CRP 07/11605

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0617BEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1426/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1426/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023
HORÁRIO: 09:00
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP**

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus para atender a demanda das Secretarias de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 de Outubro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus para atender a demanda das Secretarias de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **10/10/2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **10/10/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), VIA SISTEMA NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS).

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse das partes.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

14.2- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3.1. As entregas serão conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

14.4- **Entregar no município de Tavares/RS, no endereço estabelecido no termo de fornecimento;**

14.5- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

14.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
- 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
- 17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
- 17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
- 17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- 17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 17.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 22 de setembro de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus para atender a demanda das Secretarias de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE/ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REF (R\$)	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT
01/01	26	Pneus 1400/24 16 lonas	3.518,00		
02/01	28	Pneu 27 5/80 R 22.5	1.638,00		
03/01	16	Pneus dianteiro 12/16.5	1.060,00		
04/01	06	Pneus traseiros 19.5/24	3.732,00		
05/01	08	Pneus traseiro 1400/24	3.518,00		
06/01	04	Pneus 17.5/70 R13	350,00		
07/01	01	Pneu traseiro 110/90-17	305,00		
08/01	01	Pneu dianteiro 90/90-19	240,00		
09/01	08	Pneus 175/70 R14	324,90		
10/01	04	Pneus 185/14	412,00		
11/01	04	Pneus traseiro 18.4.34	3.315,00		
12/01	04	Pneus dianteiro 14.9.24	2.039,00		
13/01	04	Pneus 275/80 R22.5	1.638,00		
14/01	08	Pneus 1000-20	1.573,00		

15/01	24	Pneu 225/65 R 16C, 8 lonas, radial sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	680,00		
16/01	20	Pneu 185/65 R15, radial, sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	470,00		
17/01	15	Pneu 205x75, R16 C, 8 LONAS, RADIAL, sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	560,00		
18/01	30	Pneu 215x75, R17,5 C, 8 LONAS, LISO, RADIAL sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	790,00		
19/01	20	Pneu 225x65, R17, 8 LONAS, RADIAL, sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	720,00		
20/01	20	Pneu 235/70 r16, radial, sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	620,00		
21/01	20	Pneu 195/65 r15, radial, sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	480,00		
22/01	20	Pneu 175/70 r14, radial, sem câmara, finalidade trafegar em asfalto	440,00		

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do responsável da empresa

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 046/2023, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

- Entregar na Rua Mostardeiro, s/nº, (garagem municipal)– Centro, Tavares/RS;

O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO NOME EMPRESA

Prefeito Municipal Representante

CONTRATANTE CONTRATADA

Aprovado por:**ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Processo Licitatório nº 1059/2023, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023;

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 046/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus.

..... de de 2023.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____./_____/_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIASECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

CT- nº 0621386-14

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

– **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo S.E., o Sr. Ricardo Darós, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01617387641 DETRAN/RS, CPF nº 894.388.920-87, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– **TOMADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.256.660/0001-20, representado pelo Senhor Aluisio Curtinove Teixeira, CPF nº. 581.657.380-20, RG nº 5049953176, nacionalidade brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

– a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício nº 0240/2023/CEGOV, de 01/09/2023;

– a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

– a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

– a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.744, de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

– os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22; VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

PPA: Lei 2.615, de 10/08/2021, publicada no Diário Oficial Tomador dia 10/08/2021;

LDO: Lei 2.697, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial Tomador dia 01/11/2022; e,

LOA: Lei 2.706, de 19/12/2022, publicada no Diário Oficial Tomador dia 19/12/2022.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.744, de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, a saber: Despesas de Capital.

É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

DO PRAZO DE DESEMBOLSO

O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA

O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

O término da carência é 09/09/2024.

DO PRAZO DE RETORNO

Este **CONTRATO** será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

NA CARÊNCIA

Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

NO RETORNO

As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 09 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 140,71% (cento e quarenta e setenta e um centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.

Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.71030-1, mantida na Agência 2266 - CAPAO DA CANOA, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:

multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$;

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - 2266 - CAPAO DA CANOA, sob o nº 006.71051-4, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

A Comissão de Estruturação será paga pelo **TOMADOR** sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2.744, de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do Município, em 06/07/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**

justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impuntualidade, previstas neste **CONTRATO**;

arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.

CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** **Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>;

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA**

no presente contrato;

atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial

MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente

CONTRATO;

inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

a cessação ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste

CONTRATO sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**;

conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresse e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

O **TOMADOR** declara:

responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente

CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos

- SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

PLACA DE OBRA

A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATORIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

PLACA INSTITUCIONAL

A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretirável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.1 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretirável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem

CONTRATO.

Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria Municipal Obras Transito**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: **Rua dos Andradas, nº 1000, 8º andar, Centro Histórico, CEP 90020-007 - Porto Alegre - RS**

Telefone: **(51) 3205-6730**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Endereço: **Rua Tancredo Neves, 500 – Centro, Terra de Areia/RS**

Telefone: **(51) 3666-1110**

Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**. E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2023 Local/Data

Caixa Econômica Federal - Agente Financeiro
RICARDO DAROS

Prefeitura Municipal de Terra de Areia - Tomador
ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:
JULIA FROHLICH
QUEZIA DA SILVA ANDRADE

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:35E20115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 113/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	SERVENTE Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	RS 1.179,79 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **27 de setembro de 2023 a 06 de Outubro de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

CPF (Original e Fotocópia);

Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

Comprovante de Endereço;

Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;

Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;

1 foto 3x4 atualizada;

Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);

Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português	6	5,0	100
	Matemática	6	5,0	
	Conhecimentos Específicos/Legislação	8	5,0	

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **10 de outubro de 2023**, terça-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1023, Bairro Linha 28, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento); Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	26/09/2023
Período de inscrições	27/09/2023 a 06/10/2023
Publicação da lista de inscrições	09/10/2023
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente	10/10/2023
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas.	11/10/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	11/10/2023 a 16/10/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva	17/10/2023

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- atender a situações de calamidade pública;
- combater surtos epidêmicos;
- atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- férias proporcionais, ao término do contrato;
- inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual ou
- antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Angélica Beatriz de Oliveira e Veridiana Pereira Dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **06 de setembro de 2023**, a partir das 14:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 26 de setembro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Noeli Claudete Zimmer
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
- b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. **(NR)** (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada

ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada

GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO

1. Noções gerais sobre:

- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.

- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:

- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do Município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 113, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 113, de 26 de Setembro de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____ Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 113, de 26 de setembro de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:71AB88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 115/2023

Retifica o Edital nº 114/2023 de 27/09/2023 e divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a Retificação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 111 de 14 de setembro de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 28 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS EDITAL Nº 111/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	Jomilson Alves Gonçalo	29/01/1987		50	0	0	20	70
02	Anderson Moraes da Silva	14/10/1995		50	20	0	5	75
03	Tiago Becker	22/08/1979		50	0	0	0	50

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:57289F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 114/2023

Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 111 de 14 de setembro de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
EDITAL Nº 111/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	Jomilson Alves Gonçalo	29/01/1987		50	0	0	30	80
02	Anderson Moraes da Silva	14/10/1995		50	20	0	5	75
03	Tiago Becker	22/08/1979		50	0	0	0	50

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9B472235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 575/2023

Pregão Eletrônico nº 230/2023

Contrato nº 326/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Ampla Toldos Eireli – ME

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DUAS ÁGUAS com vão livre entre os pés, medindo em média 30m de largura por 35 metros de comprimento, em módulos acopláveis de até 5 metros cada, em lona, pés laterais em média a cada 5 metros, pé direito mínimo de 6 metros, com teto em estrutura metálica, modelo em tesouras com travessas treliçadas, lona sol e chuva de alta tenacidade revestida, auto extingüível, conforme ABNT 9442/1986. Deve suportar ventos conforme norma ABNT - NBR 6123. Sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabol sem piso de concreto, através de cintas e catracas (LOTE 3 – ITEM 1), PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor total
3	1	1	un	Pavilhão duas águas com vão livre entre os pés, medindo em média 30m de largura por 35 metros de comprimento, em módulos acopláveis de até 5 metros cada, em lona, pés laterais em média a cada 5 metros, pé direito mínimo de 6 metros, com teto em estrutura metálica, modelo em tesouras com travessas treliçadas. Lona Sol e Chuva de alta tenacidade revestida, auto extingüível, conforme ABNT 9442/1986. Deve suportar ventos conforme norma ABNT - NBR 6123. Sistema de Fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabol sem piso de concreto, através de cintas e catracas.	R\$ 52.000,00

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B1355C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 34/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Ata de registro de preços nº 69/2023

Contrato nº 329/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 06 de novembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1320	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	R\$ 3,76	\$ 4.963,20
7	4500	kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 4,03	R\$ 18.135,00
31	300	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
34	450	kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00
37	210	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,52	R\$ 1.159,20
39	2500	kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
43	800	kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 32,70	R\$ 26.160,00
49	300	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
51	880	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,36	R\$ 5.596,80
55	310	kg	Sal moído, iodado, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 1,33	R\$ 412,30
58	90	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,21	R\$ 198,90

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:822A2CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 575/2023

Pregão Eletrônico nº 230/2023

Contrato nº 325/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE 44 UNIDADES DE ESTRUTURAS TIPO PIRÂMIDE NO ESTILO PIRAMIDAL 10X10X04m, com 01 fechamento vinílico na cor branca para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolt sem piso de concreto, através de cintas e catracas(LOTE 2 - ITEM 1), LOCAÇÃO DE 16 UNIDADES DE ESTRUTURAS TIPO PIRÂMIDE NO ESTILO PIRAMIDAL 10X05X04m, com 01 fechamento cristal (10metros) para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra

batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas (LOTE 2 – ITEM 2), LOCAÇÃO DE 4 UNIDADES DE ESTRUTURAS TIPO PIRÂMIDE NO ESTILO PIRAMIDAL 08X08X04m, sem fechamento, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente 15 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas (LOTE 2 – ITEM 3) e LOCAÇÃO DE 8 UNIDADES DE ESTRUTURA TIPO PIRÂMIDE NO ESTILO PIRAMIDAL 5,0X5,0X03m, 03 fechamentos vinílico na cor branca para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente 10 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas (LOTE 2 – ITEM 4), PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conformedisdiscriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1	44	un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 10x10x04m, com 01 fechamento vinílico na cor branca para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 15 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.	R\$ 2.650,00	R\$ 116.600,00
2	2	16	un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 10x05x04m, com 01 fechamento cristal (10metros) para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente de 15 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.	R\$ 2.050,00	R\$ 32.800,00
2	3	4	un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 08x08x04m, sem fechamento, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente 15 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.	R\$ 2.690,00	R\$ 10.760,00
2	4	8	un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no estilo piramidal 5,0x5,0x03m, 03 fechamentos, vinílico na cor branca para cada estrutura, com cobertura em lona blecaute, na cor branca, antichama, com proteção UV, sem manchas, sujidades, tinta, rasgos, furos, remendos e publicidade, e base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais, para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de aproximadamente 10 cm de diâmetro fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais fixadas com parafusos e polcas, aterramento, sistema de fixação por meio de estacas em piso de asfalto ou terra batida ou parabolts sem piso de concreto, através de cintas e catracas.	R\$ 1.855,00	R\$ 14.840,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:00DDD7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 575/2023

Pregão Eletrônico n° 230/2023

Contrato n° 327/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: JN Estruturas Eireli

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE 03 ESTRUTURAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO 10x10m, com pé direito de 4m, com três fechamentos laterais em cristal, cobertura em lona blackout KP 1.000,na cor branca antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com fixação ao solo através de hastes e conjunto de cintas de carga, 100% poliéster, com catracas de amarração com no mínimo de 1,0 tonelada cada e ganchos metálicos e aterramento, PARA USO DURANTE OS EVENTOS DA SEMANA FARROUPILHA 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 104.767,00 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	1	1	Un	Locação de Stand – 180m² DE STAND BÁSICO, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, piso frio/carpete nas cores azul/cinza, sendo 01 blocos com 11 stands nas medidas: A) 03 unidades = 3,0x6,0m B) 01 unidade = 5,0x4,0m; C) 01 unidade = 6,0x4,0m; D) 04 unidades = 4,0x4,0m; E) 02 unidades = 3,0x3,0m	R\$ 34.366,39	R\$ 34.366,39
	2	3	Un	Locação de Stand – 12m² DE STAND ESPECIAL, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo nas medidas 4,00m X 3,00m.	R\$ 2.859,00	R\$ 8.577,00
	3	1	Un	Locação de Stand – 45m² DE STAND ESPECIAL, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso em tablado com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 02 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo nas medidas 5,0 de frente e 5,0m de profundidade e outro 4,0m de frente e 5,0m de profundidade.	R\$ 9.667,00	R\$ 9.667,00
	4	1	Un	Locação de Stand - 136 m² DE STAND ESPECIAL, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso frio/carpete nas cores azul/cinza, (10) aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme formação abaixo: a) 01 unidade de stand nas medidas 5,0m de frente e 2,0m de profundidade, totalizando 10m2 b) 01 unidade de stand nas medidas 3,0m de frente e 7,0m de profundidade, totalizando 21m2 c) 05 unidades de stand nas medidas 3,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 60m2 d) 01 unidade de stand nas medidas 5,0m de frente e 5,0m de profundidade, totalizando 25m2 e) 01 unidade de stand nas medidas 3,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 12m2 f) 01 unidade de stand nas medidas 2,0m de frente e 4,0m de profundidade, totalizando 8m2	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
	5	2	Un	Locação de Stand – 20m² DE STAND ESPECIAL, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 01 stand nas medidas 5,0m de frente e 4,0m de profundidade	R\$ 4.297,07	R\$ 8.594,14
	6	1	Un	Locação de Stand – 27m² DE STAND ESPECIAL, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, mínimo de 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, com forro, porta, piso em tablado com revestimento em piso frio/carpete nas cores azul/cinza, 01 aparelho de ar condicionado tipo split, sendo um bloco composto de stand nas medidas 3,0 de frente e 4,0m de profundidade, e um bloco nas medidas 5,0 de frente e 3,0m de profundidade	R\$ 5.775,47	R\$ 5.775,47
	7	1	Un	Locação de Stand – 32m² DE STAND BÁSICO, com pé direito aproximado de 2,20m, composto por painéis TS Branco, testeira aproximada de 0,50x1,0m, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais, iluminação através de lâmpada HO, no mínimo 01 tomada do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1.000 watts, porta, piso com revestimento em piso frio nas cores azul/cinza, sendo: a) 01 unidade de stand nas medidas 6,0 de frente e 4,0m de profundidade. b) 01 unidade de stand nas medidas 2,0 de frente e 4,0m de profundidade.	R\$ 6.587,00	R\$ 6.587,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:63A8C7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3864, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3864, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Cadastro Municipal de Cultura de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais D E C R E T A:

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de Tuparendi, mantido pela Secretaria de Educação e Cultura, como ferramenta do Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC, a fim de aprimorar os dados voltados ao mapeamento da cultura no Município.

Art. 2º O cadastro é gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer valor como condição de inscrição.

Seção II

DOS APTOS A REQUERER A INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever, pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Tuparendi que exerçam atividade cultural, produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva e à capacitação de agentes, além de espaços culturais.

Parágrafo único: poderão ser cadastrados agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Tuparendi.

Art. 4º Entre as pessoas físicas que poderão requerer o cadastro estão os trabalhadores da cultura, pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Art. 6º Ficam impedidos de requerer sua inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Tuparendi as pessoas físicas, jurídicas ou espaços culturais que, nos últimos 05 (cinco) anos deixaram de prestar contas, deixaram de realizar contrapartida, tiveram suas contas julgadas irregulares ou tiveram qualquer sanção que os impeça de contratar, receber benefícios ou incentivos da Administração Pública.

Seção III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O interessado em se cadastrar deverá preencher o formulário de “Requerimento de Cadastro”, juntando a documentação exigida por este Decreto.

§1º: O formulário deverá ser preenchido pela própria pessoa física ou, em se tratando de pessoa jurídica, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, cujo instrumento de procuração deverá ser entregue juntamente com a documentação.

§2º: As informações prestadas pelo requerente e os documentos apresentados são de sua inteira responsabilidade.

§3º: Constatado, a qualquer tempo, irregularidades na prestação de informação ou na documentação apresentada, o registro será suspenso ou cancelado.

Art. 8º O Cadastro Municipal de Cultura permanecerá permanentemente aberto para inscrição e atualização, sendo que o Município publicará anualmente, pela imprensa oficial, edital de chamamento público divulgando os requisitos para que os interessados obtenham e atualizem o cadastro.

Art. 9º O pedido de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou de sua atualização será dirigido a Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado dos documentos previstos neste Regulamento, conforme o caso, que deverão ser apresentados em original ou em cópia, neste caso acompanhado do documento original, oportunidade em que será feita a autenticação, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

Parágrafo único: Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser verificada por agente administrativo municipal.

Art. 10 O requerimento os documentos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Tuparendi, na Avenida Tucunduva, 2.617, térreo, Fone 55 3543 0500, das 8:00 às 12h e das 13h30 às 17h30 min.

Seção III **DO REGISTRO**

Art. 11 Caberá a Diretora de Cultura examinar a documentação trazida pelos interessados.

Art. 12 Poderá ser solicitado esclarecimentos sobre quaisquer documentos ou a sua complementação, assinalando prazo de 03 (três) dias ao requerente para prestar informações e/ou complementar a documentação.

§1º Findo o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, não atendida a solicitação, será indeferido o registro cadastral.

§2º O indeferimento do registro cadastral não impede nova solicitação do interessado, que deverá repetir na íntegra o procedimento de inscrição previsto neste Regulamento, saneando os vícios que motivaram o indeferimento.

Art. 13 Deferida a solicitação, será publicada no site do Município, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para a impugnação.

Art. 14 Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria de Educação e Cultura, através de protocolo, impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Cultura, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.

Art. 15 Confirmada a inscrição, a Secretaria de Educação e Cultura, fornecerá o Certificado de Registro no Cadastro Municipal de Cultura no prazo de 05 dias.

§1º O Certificado será datado e assinado pela Diretora de Cultura e indicará o seu prazo de validade.

§2º A validade do Certificado será renovada sempre que o cadastrado atualizar o seu registro, na forma desse Regulamento.

Art. 16 O deferimento da inscrição não gera qualquer direito à habilitação em futuros editais, seleções ou qualquer outra concessão de benefícios ou financiamentos, ficando o inscrito sujeito as exigências específicas na lei ou no edital.

Seção IV **DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

Art. 17. O interessado deverá apresentar o requerimento preenchido e a documentação relativa à habilitação que consistirá:

I - Cópia da cédula de identidade.

II - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III – comprovante de residência, sendo aceitos documentos emitidos por concessionários de serviço público;

IV – currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;

V – fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;

VI – certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;

VII - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Parágrafo único: Ficam dispensados os documentos enumerados nos incisos I, II e III para o caso de agentes culturais considerados vulneráveis, podendo o requerimento de inscrição ser registrado em forma de vídeo e reduzido a termo por servidor municipal.

Seção V **DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

Art. 18. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar o requerimento preenchido e a documentação relativa à habilitação que consistirá:

I - registro comercial no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV – currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;

V – fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;

VI – certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;

VII - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Parágrafo único: Ficam dispensados os documentos enumerados nos incisos I, II e III no caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica. Neste caso, deverá ser indicada pessoa física como responsável legal e o requerimento de inscrição será assinado pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Seção VI **DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO**

Art.19. O cadastro poderá ser atualizado a qualquer tempo, por solicitação do cadastrado ou por determinação do Município de Tuparendi, observando o que determina este Regulamento.

§1º Para atualização do cadastro deverá ser preenchido pelo interessado o formulário de “Atualização cadastral”, indicando os dados ou documentos que serão substituídos ou complementados.

§2º A Diretora de Cultura determinará a atualização do cadastro sempre que identificar documento vencido ou inconsistências cadastrais, assinalando prazo de 10 (dez) dias aos cadastrados para prestar informações e/ou complementar a documentação, sob pena de suspensão ou cancelamento do cadastro, conforme o caso.

Seção VII DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 20 O cadastro será suspenso quando:

I – não atualizada a documentação vencida após o prazo do §2º do art.19 deste Regulamento;

II – o cadastrado deixar de prestar ou prestar de forma insuficiente informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos, até que seja regularizada a situação.

Art. 21 O cadastro será cancelado quando:

I – após notificado, o cadastrado deixar de prestar informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos;

II - o cadastrado, após notificado para regularizar a prestação de contas, prestar de forma insuficiente informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos;

III – o cadastrado tiver as contas reprovadas;

IV – for solicitado pelo cadastrado;

Art.22. A suspensão ou o cancelamento do cadastro será realizado por decisão motivada da responsável pela pasta da Cultura, garantido ao interessado o direito a recurso.

Parágrafo único. Cessados os motivos que acarretaram o cancelamento do cadastro, o interessado poderá requerer novo cadastro após 05 (cinco) dias, observando os procedimentos previstos neste Regulamento.

Seção VIII DOS RECURSOS

Art. 23. Os interessados que tiverem o cadastro indeferido, suspenso ou cancelado, poderão interpor recurso escrito, dirigido ao Secretário de Educação e Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

§ 1º Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não aquele previsto no *caput*.

§2º Serão aceitos recursos interpostos via e-mail no prazo mencionado no *caput* deste artigo.

Seção IX DO CONTEÚDO DO CADASTRO

Art. 24. Deve constar no Cadastro Municipal de Cultura as seguintes informações, sendo seu acesso disponível a qualquer pessoa:

I – nome completo do cadastrado;

II – área de atividade;

III – valores recebidos a título de benefícios, incentivos e financiamentos pagos pelo Município;

IV – situação do cadastrado em razão de prestação de contas e/ou contrapartidas assumidas.

Parágrafo único: Havendo autorização expressa do cadastrado, poderá ser disponibilizado informações de contato, tais como, telefone, endereço, e-mail e site.

Art. 25. O Cadastro Municipal de Cultura será mantido junto ao site do Município, sendo disponível seu acesso de forma ininterrupta e devendo ser mantida sua atualização semestralmente.

Seção X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os documentos apresentados pelo cadastrado, assim como requerimentos, benefícios, incentivos, financiamentos, prestação de contas e demais materiais ficarão arquivados junto à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Cultura, com a possibilidade de interposição de recurso.

Art. 28. *Os atuais cadastrados deverão providenciar a regularização do seu registro, de acordo com este Regulamento*, sob pena da sua suspensão ou cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará no prazo de 10 (dez) dias o cadastro provisório, onde constarão todos os beneficiários da Lei Federal nº 14.017/2020 selecionados pelo Município de Tuparendi.

Parágrafo único: Caso os beneficiários não atualizem o cadastro, permanecerão registrados, porém na condição de “suspenso”.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. De Administração

ANEXO I**MODELO A: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL**

À _____,

_____ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede em (endereço) _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal signatário, vem respeitosamente requerer sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº _____.

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, o titular registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de todos os dados pessoais aqui coletados, com finalidade determinada para tomada de decisões relativas a coleta, recepção, produção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação ou controle da informação, modificação, transferência, difusão ou extração.

Os dados coletados têm como base compor o Cadastro Municipal de Cultura. A Unidade _____ armazenará os dados coletados, com a finalidade citada, enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios, ou até que o presente termo seja revogado pelo titular.

A unidade se responsabiliza em manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais coletados. Em caso de vazamento indevido de dados a unidade se compromete de comunicar os interessados e as autoridades competentes. Revogado o termo, os dados pessoais serão eliminados, no âmbito e no limite técnico das atividades, salvo quando autorizada a conservação para as finalidades previstas em Lei.

Local e data

Assinatura

ANEXO II**FICHA CADASTRAL Nº _____****1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO****1.1. PESSOA FÍSICA**

- a) Nome completo: _____.
- b) Documento de Identidade (RG): _____; Órgão expedidor: _____.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): _____.
- d) Endereço: Rua/AV. _____, n.º _____, Bloco/conjunto _____, sala _____, Bairro _____, CEP: _____.
- e) Telefone: (____) _____; Telefone celular: (____) _____.
- f) E-mail: _____
- g) Site: _____

Autorizo de forma expressa que o Município divulgue no Cadastro Municipal de Cultura meus dados de contato: () telefone, () endereço, () e-mail, () site.

2. RAMO(S) DE ATIVIDADE (CATEGORIA) PARA CADASTRO:**3. INFORMAÇÕES ÚTEIS**

3.1. O requerente é servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de _____?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

3.2. O requerente possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de _____?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

3.3. O requerente deixou de prestar contas, de realizar contrapartida, teve suas contas julgadas irregulares ou recebeu qualquer sanção que o impeça de contratar, receber benefícios ou incentivos da Administração Pública?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

4. REQUERIMENTO

Tendo em vistas as informações prestadas acima, que, para qualquer fim, declaro ser a expressão da verdade, e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, solicito a inclusão no Cadastro Municipal de Cultura.

_____ (local), _____, de _____ de _____ (data)

_____ (assinatura)

5. DOCUMENTOS ANEXADOS – Espaço reservado à _____

- () - Cópia da cédula de identidade.
- () - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- () - comprovante de residência, sendo aceitos documentos emitidos por concessionários de serviço público;
- () - currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;
- () - fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;

() – certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;

() - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() -

A ficha cadastral e os documentos assinalados nos itens acima foram recebidos em ___/___/___, por _____, matrícula _____.

ANEXO III

FICHA CADASTRAL Nº _____

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

a) Razão Social: _____

b) Nome Fantasia: _____

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): _____

d) Endereço: Rua/AV. _____, n.º _____, Bloco/conjunto _____, sala _____, Bairro _____, CEP: _____.

e) Telefone comercial: (____) _____; Telefone celular: (____) _____.

f) E-mail: _____

g) Inscrição no cadastro de contribuintes:

(____) do Município de _____, número _____;

(____) do Estado _____, número _____.

h) Inscrição na entidade profissional competente: _____.

i) Inscrição na entidade profissional competente: _____.

j) Representante(s) legal(is):

Nome _____, Documento de Identidade (RG): _____, Órgão expedidor: _____; Cadastro Nacional de

Pessoa Física (CPF): _____; Telefone celular: (____) _____; E-mail: _____.

Nome _____, Documento de Identidade (RG): _____, Órgão expedidor: _____; Cadastro Nacional de

Pessoa Física (CPF): _____; Telefone celular: (____) _____; E-mail: _____.

Autorizo de forma expressa que o Município divulgue no Cadastro Municipal de Cultura meus dados de contato: () telefone, () endereço, () e-mail, () site.

2. RAMO(S) DE ATIVIDADE (CATEGORIA) PARA CADASTRO:

3. INFORMAÇÕES ÚTEIS

3.1. O requerente é servidor público ou tem em seu quadro societário servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de _____?

Sim Não

3.2. O requerente possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de _____?

Sim Não

3.3. O requerente deixou de prestar contas, de realizar contrapartida, teve suas contas julgadas irregulares ou recebeu qualquer sanção que o impeça de contratar, receber benefícios ou incentivos da Administração Pública?

Sim Não

4. REQUERIMENTO

Tendo em vistas as informações prestadas acima, que, para qualquer fim, declaro ser a expressão da verdade, e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, solicito a inclusão no Cadastro Municipal de Cultura.

_____ (local), ____, de _____ de _____ (data)

_____ (assinatura)

5. DOCUMENTOS ANEXADOS – Espaço reservado à _____

() - registro comercial no caso de empresa individual;

() - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

() - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

() - currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;

() - fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;

() - certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;

() - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() - procuração

A ficha cadastral e os documentos assinalados nos itens acima foram recebidos em ___/___/___, por _____, matrícula _____.

Se pessoa jurídica.

Publicado por:
Graziela Giarretta
Código Identificador:D9F392C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE/2023**

Relatório de Gestão Fiscal															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA															
Poder: Executivo															
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.821.559,07	22.857.163,51	24.902.286,50	49.040.679,65	15.512.620,57	24.259.792,70	25.751.905,20	25.336.124,74	33.849.668,41	25.230.199,42	25.422.779,00	24.623.285,19	319.608.063,96	16.391,35	
Pessoal Ativo	19.495.482,44	19.525.863,15	21.347.435,33	43.762.901,98	11.802.112,07	20.566.396,22	21.582.189,41	21.402.089,47	28.064.880,13	21.140.533,38	21.239.573,93	20.242.502,27	270.171.959,78	14.357,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.170.483,73	15.278.835,88	16.650.005,22	32.786.682,72	9.179.492,31	15.789.768,63	16.647.877,87	16.568.766,55	23.250.654,38	16.127.666,32	16.380.482,80	15.561.819,18	209.392.535,59	14.357,18	
Obrigações Patronais	4.324.998,71	4.247.027,27	4.697.430,11	10.976.219,26	2.622.619,76	4.776.627,59	4.934.311,54	4.833.322,92	4.814.225,75	5.012.867,06	4.859.091,13	4.680.683,09	60.779.424,19	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.925.910,00	2.943.776,97	3.175.247,29	4.836.945,01	3.240.077,14	3.293.079,08	3.669.141,27	3.536.925,38	5.317.056,19	3.591.601,73	3.630.070,06	3.643.485,74	43.803.315,86	2.034,17	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.562.102,00	2.578.650,13	2.807.716,99	4.280.299,11	2.868.296,52	2.911.586,46	3.252.482,57	3.135.586,10	4.723.229,23	3.191.504,45	3.237.519,41	3.247.751,32	38.796.724,29	0,00	
Pensões	363.808,00	365.126,84	367.530,30	556.645,90	371.780,62	381.492,62	416.658,70	401.339,28	593.826,96	400.097,28	392.550,65	395.734,42	5.006.591,57	2.034,17	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	400.166,63	387.523,39	379.603,88	440.832,66	470.431,36	400.317,40	500.574,52	397.109,89	467.732,09	498.064,31	553.135,01	737.297,18	5.632.788,32	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.421.108,36	3.784.676,95	4.218.123,42	5.810.012,28	3.763.918,56	3.780.391,61	4.357.365,98	4.299.744,50	6.045.749,06	4.152.803,97	4.262.792,08	4.120.900,62	52.017.587,39	2.034,17	
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e															
Deduções Constitucionais	495.198,36	496.659,61	585.382,34	882.388,34	515.314,01	462.836,28	616.232,40	697.949,22	707.787,90	530.251,43	615.656,53	477.414,88	7.083.071,30	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	344.240,37	457.493,79	90.678,93	8.527,41	24.476,25	52.296,81	60.216,94	19.367,77	30.950,81	21.953,79	0,00	1.110.202,87	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.695,50	4.652,96	1.537,20	0,00	0,00	0,00	25.885,66	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.925.910,00	2.943.776,97	3.175.247,29	4.836.945,01	3.240.077,14	3.293.079,08	3.669.141,27	3.536.925,38	5.317.056,19	3.591.601,73	3.625.181,76	3.643.485,74	43.798.427,56	2.034,17	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.400.450,71	19.072.486,56	20.684.163,08	43.230.667,37	11.748.702,01	20.479.401,09	21.394.539,22	21.036.380,24	27.803.919,35	21.077.395,45	21.159.986,92	20.502.384,57	267.590.476,57	14.357,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	504.079.906,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	471.729,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	4.946.892,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	498.661.284,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	267.604.833,75	53,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	269.277.093,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	255.813.238,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	242.349.384,28	48,60

PONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/09/2023, às 16:31:00.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1										
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
2023			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte				
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)			Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	Percentual
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	498.661.284,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	267.604.833,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	53,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
 Sandra Biedzicki de Marques
 Código Identificador:D60C7A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.781.905,13	45.760.416,63	40.193.344,29	61.161.223,51	64.009.893,06	49.983.255,55	46.916.324,34	49.427.491,84	54.435.630,79	49.078.534,89	56.514.273,18	60.048.789,13	619.311.082,34	570.463.811,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.241.912,63	8.547.597,53	7.976.077,89	14.356.914,51	17.918.634,81	8.195.231,02	7.949.681,36	7.150.125,76	7.197.678,27	9.265.345,46	9.117.141,21	21.648.658,00	127.564.998,45	110.694.970,26
IPU	2.640.344,28	2.654.823,37	2.304.823,45	4.524.748,28	9.627.953,25	2.358.752,39	2.144.596,93	1.456.668,38	1.451.753,83	3.103.406,58	3.129.635,84	15.343.639,93	50.741.146,51	47.256.326,74
ISS	1.837.073,49	1.748.156,05	1.824.129,92	1.910.088,27	1.665.134,78	1.572.184,62	1.633.838,43	1.987.081,62	1.906.505,40	1.953.296,32	1.687.015,54	1.766.734,15	21.491.238,59	19.247.000,00
ITBI	657.959,45	1.174.410,85	497.779,99	778.703,68	868.741,23	451.176,72	590.465,77	504.818,66	519.510,51	551.596,73	783.932,54	629.575,53	8.008.671,66	6.802.600,00
IRRF	1.618.289,25	1.496.455,51	1.835.750,98	3.916.820,70	580.572,11	2.391.888,79	2.014.846,98	2.081.929,50	1.809.071,70	1.995.085,95	1.875.544,18	1.689.045,18	23.305.300,83	17.720.481,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.488.246,16	1.473.751,75	1.513.593,55	3.226.553,58	5.176.233,44	1.421.228,50	1.565.933,25	1.119.627,60	1.510.836,83	1.661.959,88	1.641.013,11	2.219.663,21	24.018.640,86	19.668.562,52
Contribuições	1.950.936,37	1.968.969,39	1.954.423,39	2.390.136,88	3.523.121,98	2.114.384,47	2.042.918,70	2.438.000,28	2.145.248,19	2.190.859,61	2.225.819,19	2.137.400,11	27.082.218,56	18.891.058,00
Receita Patrimonial	5.006.763,06	7.360.346,13	2.524.984,34	4.790.856,91	6.190.741,91	6.269.432,74	8.793.740,36	6.284.538,11	6.942.295,32	6.597.307,47	6.126.141,48	5.778.845,71	72.665.993,54	28.147.135,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.926.454,32	7.193.418,97	2.430.539,46	4.454.577,61	6.135.304,41	6.186.249,37	8.718.617,55	6.217.122,39	6.865.641,83	6.326.233,33	5.931.742,20	5.697.607,63	71.083.509,07	27.649.222,96
Outras Receitas Patrimoniais	80.308,74	166.927,16	94.444,88	336.279,30	55.437,50	83.183,37	75.122,81	67.415,72	76.653,49	271.074,14	194.399,28	81.238,08	1.582.484,47	497.913,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.972,35	10.960,43	17.954,27	3.230,80	13.524,51	7.881,85	5.760,38	7.182,63	317.456,02	10.135,38	7.267,09	3.928,47	418.254,18	403.351,00
Transferências Correntes	26.127.845,08	27.360.734,82	27.313.143,19	38.926.756,37	35.866.576,52	32.642.319,00	27.497.239,65	32.925.574,79	37.195.313,84	29.811.683,56	34.071.626,84	29.651.990,39	379.390.804,05	406.899.633,00
Cota-Parte do FPM	8.328.225,79	7.924.025,12	9.959.057,12	15.474.377,75	10.165.715,80	13.407.542,03	8.189.069,55	9.362.662,09	10.403.324,99	9.705.947,59	12.206.161,01	8.436.262,36	123.562.371,20	124.193.500,00
Cota-Parte do ICMS	3.503.993,69	3.410.027,58	3.303.841,53	4.016.792,13	3.545.839,33	2.911.561,59	3.087.202,61	3.835.308,74	4.403.737,66	3.493.989,20	3.751.300,75	3.996.206,98	43.259.801,79	45.775.000,00

Cota-Parte do IPVA	401.440,85	334.587,58	282.545,62	2.869.072,67	3.248.167,65	1.408.141,28	2.020.628,98	3.745.207,58	3.423.985,28	1.591.891,50	1.245.937,05	758.375,18	21.329.981,22	21.634.000,00
Cota-Parte do ITR	544,60	3.794,09	134,70	913,03	7,60	20,35	0,00	0,00	0,00	4.985,20	215,22	217,50	10.832,29	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	37.394,48	40.118,26	27.900,27	36.041,24	45.877,30	24.907,42	31.366,45	37.108,27	34.246,17	38.815,53	40.037,05	33.398,75	427.211,19	440.380,00
Transferências do FUNDEB	9.546.730,97	9.512.057,04	9.967.345,11	12.281.009,09	14.764.343,62	10.881.473,64	9.920.880,53	11.936.016,31	14.813.990,32	10.765.958,15	11.118.724,69	11.854.062,40	137.362.591,87	162.787.435,00
Outras Transferências Correntes	4.309.514,70	6.136.125,15	3.772.318,84	4.248.550,46	4.096.625,22	4.008.672,69	4.248.091,53	4.009.271,80	4.116.029,42	4.210.096,39	5.709.251,07	4.573.467,22	53.438.014,49	52.068.318,00
Outras Receitas Correntes	441.475,64	511.808,33	406.761,21	693.328,04	497.293,33	754.006,47	626.983,89	622.070,27	637.639,15	1.203.203,41	4.966.277,37	827.966,45	12.188.813,56	5.427.663,00
DEDUÇÕES (II)	7.592.470,12	10.011.910,85	5.644.260,32	8.874.613,74	11.473.087,12	10.374.907,64	11.812.762,71	10.475.570,33	11.211.263,43	10.000.626,14	9.032.738,85	8.726.964,61	115.231.175,86	77.142.680,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.390.578,86	1.403.733,04	1.397.700,66	1.827.174,56	2.923.258,15	1.547.446,39	1.509.132,56	1.815.298,02	1.584.183,40	1.582.525,84	1.643.817,38	1.578.834,07	20.203.682,93	12.845.058,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	74.559,62	74.559,62	74.559,62	155.102,71	0,00	72.763,80	77.078,37	76.845,41	98.454,28	76.712,03	48.079,87	76.363,67	905.079,00	2.195.719,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.830.131,28	6.191.107,76	1.457.304,33	3.376.063,80	5.148.707,59	5.204.263,02	7.560.898,38	5.187.369,70	5.875.567,08	5.374.262,62	4.907.755,39	4.426.874,85	58.540.305,80	25.677.827,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.297.200,36	2.342.510,43	2.714.695,71	3.516.272,67	3.401.121,38	3.550.434,43	2.665.653,40	3.396.057,20	3.653.058,67	2.967.125,65	2.433.086,21	2.644.892,02	35.582.108,13	36.424.076,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	34.189.435,01	35.748.505,78	34.549.083,97	52.286.609,77	52.536.805,94	39.608.347,91	35.103.561,63	38.951.921,51	43.224.367,36	39.077.908,75	47.481.534,33	51.321.824,52	504.079.906,48	493.321.131,22
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	18.094,04	17.391,78	17.556,07	18.688,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	471.729,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.171.340,97	35.731.114,00	34.531.527,90	52.267.921,70	52.536.805,94	39.608.347,91	35.103.561,63	38.951.921,51	43.224.367,36	39.077.908,75	47.481.534,33	50.921.824,52	503.608.176,52	493.321.131,22
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	358.752,00	363.600,00	358.752,00	727.200,00	385.392,00	330.708,00	447.888,00	390.600,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	4.946.892,00	9.094.288,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	33.812.588,97	35.367.514,00	34.172.775,90	51.540.721,70	52.151.413,94	39.277.639,91	34.655.673,63	38.561.321,51	42.828.367,36	38.681.908,75	47.085.534,33	50.525.824,52	498.661.284,52	484.226.842,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/09/2023, às 15:54:50.

NOTA:

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Contador
CRC 089625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:0744944D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA													
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	Inscritos						Inscritos						Saldo Total I = (e+k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios (b)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Em Anteriores (f)	Exercícios (g)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.638.440,37	10.002.762,76	10.002.762,76	9.436.585,90	4.644,27	5.199.972,96	1.740.878,38	23.729.030,36	19.636.619,81	19.578.344,46	3.192.124,68	2.699.439,60	7.899.412,56
Executivo	4.638.440,37	10.002.762,76	10.002.762,76	9.436.585,90	4.644,27	5.199.972,96	1.740.790,95	23.257.448,94	19.165.422,91	19.107.154,86	3.191.652,73	2.699.432,30	7.899.405,26
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	42.463,43	88.654,02	88.654,02	53.270,44	0,00	77.847,01	2.034,17	312.872,18	208.523,63	208.373,63	0,00	106.532,72	184.379,73
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	4.333,34	4.333,34	4.333,34	0,00	0,00	0,00	5.219,94	5.219,94	5.219,94	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	646.462,41	0,00	0,00	143,95	0,00	646.318,46	8.224,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.224,51	654.542,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	916.914,16	916.914,16	502.503,26	0,00	414.410,90	0,00	68.708,09	4.960,26	4.960,26	0,00	63.747,83	478.158,73
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	149.884,36	658.301,35	658.301,35	666.527,53	374,31	141.283,87	185.624,29	614.431,21	567.855,26	567.244,36	167.610,66	65.200,48	206.484,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	7.147,01	7.147,01	7.147,01	0,00	0,00	0,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	235.254,37	235.254,37	235.129,60	124,77	0,00	0,00	225.831,07	51.547,02	51.547,02	172.119,39	2.164,66	2.164,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	11.162,91	0,00	0,00	11.152,71	0,00	10,20	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	364,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.481,22	7.546,54	7.546,54	7.546,54	0,00	2.481,22	0,00	24.022,92	23.367,48	23.367,48	0,00	655,44	3.136,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	562.178,90	2.422.689,05	2.422.689,05	2.285.120,90	3.044,97	696.702,08	7.468,00	10.051.394,97	8.985.641,89	8.985.030,99	800.129,91	273.702,07	970.404,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	23.685,85	23.285,85	0,00	400,00	0,00	20.321,26	1.248,97	1.248,97	0,00	19.072,29	19.472,29	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	34.732,05	34.107,91	624,14	0,00	0,00	2.872,24	58,33	58,33	0,00	2.813,91	2.813,91	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	6.286,30	0,00	3.421,77	0,00	2.864,53	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	3.144,53	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	18.092,49	18.092,49	0,00	0,00	0,00	37.584,28	15.454,00	15.454,00	22.089,59	40,69	40,69	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.419,15	23.709,71	23.583,42	126,29	1.419,15	0,00	237.723,87	236.494,31	236.494,31	0,00	1.229,56	2.648,71	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.780.591,45	1.778.430,00	0,00	2.161,45	0,00	2.539.644,48	1.759.279,71	1.759.279,71	5.691,23	774.673,54	776.834,99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	110.931,03	0,00	17.264,45	0,00	93.666,58	1.333.537,67	0,00	508.851,17	451.954,92	274.550,90	607.031,85	700.698,43	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	13.602,71	13.602,71	0,00	0,00	0,00	3.680,45	3.517,60	3.517,60	0,00	162,85	162,85	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.539,95	2.145,69	0,00	0,00	10.685,64	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	10.685,69	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	249.836,15	1.919.847,69	1.897.432,79	0,00	272.251,05	142.073,18	4.476.405,41	3.092.464,48	3.092.464,48	1.481.185,10	44.829,01	317.080,06	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2.806.322,91	1.423.768,45	1.423.643,68	124,77	2.806.322,91	0,00	3.776.896,48	3.163.401,26	3.163.401,26	155.408,45	458.086,77	3.264.409,68	
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	2.224,82	0,00	0,00	0,00	2.224,82	32.326,91	0,00	0,00	0,00	0,00	32.326,91	34.551,73	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2.113,96	157.595,89	154.699,07	225,02	4.785,76	978,94	556.306,86	311.712,06	311.712,06	91.448,04	154.125,70	158.911,46	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	30.458,07	264.150,94	276.146,48	0,00	18.462,53	27.889,16	270.008,23	192.300,54	192.300,54	21.419,46	84.177,39	102.639,92	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,43	471.196,90	471.189,60	471,95	7,30	7,30	7,30	
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,43	471.581,42	471.196,90	471.189,60	471,95	7,30	7,30	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	95.270,58	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94	
Executivo	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	95.270,58	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.509,94	175.844,14	174.650,34	1.193,80	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	254.640,94	254.014,86	626,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	380.189,77	378.626,82	1.562,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	12.084,58	12.020,37	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	5.823.075,29	5.750.881,33	72.193,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	31.355,32	31.218,89	136,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	31.104,46	30.766,19	338,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	64.638,56	64.517,71	120,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	221.002,32	219.342,39	1.659,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	97.975,38	97.536,37	439,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.797.443,72	1.785.495,29	11.948,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	105.140,50	104.825,49	315,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	498.554,35	496.235,54	2.318,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	676.479,85	674.127,01	2.352,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.640.950,31	20.172.291,94	19.510.844,50	99.914,85	5.202.482,90	1.740.878,38	23.729.030,36	19.636.619,81	19.578.344,46	3.192.124,68	2.699.439,60	7.901.922,50	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/09/2023, às 10:49:04.													
NOTA:													

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8EC1C6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: 2598.19887														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.804.408,87	13.330.215,24	10.354.410,94	23.689.598,50	12.558.719,70	13.152.687,53	14.699.512,73	13.904.973,67	14.105.333,46	14.218.572,94	19.504.153,00	13.736.523,03	176.059.109,61	95.695,45
Pessoal Ativo	9.995.173,91	10.474.036,96	7.557.142,84	19.349.294,98	9.699.926,69	10.219.048,52	11.305.418,32	10.806.536,01	11.005.646,62	11.083.580,35	14.848.676,73	10.626.482,06	136.970.963,99	95.695,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.356.277,41	7.830.092,62	7.254.285,80	12.836.286,61	7.237.685,30	7.599.399,45	8.614.712,53	8.087.433,97	8.232.435,10	8.346.386,52	12.130.403,11	7.934.423,71	103.459.822,13	95.100,38
Obrigações Patronais	2.638.896,50	2.643.944,34	302.857,04	6.513.008,37	2.462.241,39	2.619.649,07	2.690.705,79	2.719.102,04	2.773.211,52	2.737.193,83	2.718.273,62	2.692.058,35	33.511.141,86	595,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.809.234,96	2.856.178,28	2.797.268,10	4.340.303,52	2.858.793,01	2.933.639,01	3.394.094,41	3.098.437,66	3.099.686,84	3.134.992,59	4.655.476,27	3.110.040,97	39.088.145,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.314.042,46	2.504.594,13	2.474.640,87	3.806.240,05	2.518.496,06	2.589.218,00	3.005.460,42	2.727.923,78	2.729.162,61	2.760.200,48	4.096.211,34	2.737.816,03	34.264.006,23	0,00
Pensões	495.192,50	351.584,15	322.627,23	534.063,47	340.296,95	344.421,01	388.633,99	370.513,88	370.524,23	374.792,11	559.264,93	372.224,94	4.824.139,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.058.946,58	3.035.342,32	2.797.268,10	4.340.303,52	2.925.093,51	3.034.775,34	3.949.070,69	3.370.628,73	3.536.223,70	3.438.621,09	4.950.557,24	3.264.296,52	41.701.127,34	2.932,38
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	868,00	1.036,48	253.294,07	230.518,32	243.578,65	142.295,94	152.468,50	116.069,19	1.140.129,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	27.006,58	39.440,98	567.800,46	36.863,58	67.876,35	194.423,78	140.552,47	45.693,85	1.119.658,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	249.711,62	179.164,04	0,00	0,00	44.197,16	61.827,58	0,00	4.809,17	125.081,86	0,00	2.060,00	0,00	666.851,43	2.932,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.809.234,96	2.856.178,28	2.797.268,10	4.340.303,52	2.853.021,77	2.932.470,30	3.127.976,16	3.098.437,66	3.099.686,84	3.101.901,37	4.655.476,27	3.102.533,48	38.774.488,71	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.745.462,29	10.294.872,92	7.557.142,84	19.349.294,98	9.633.626,19	10.117.912,19	10.750.442,04	10.534.344,94	10.569.109,76	10.779.951,85	14.553.595,76	10.472.226,51	134.357.982,27	92.763,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	251.480.888,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.287.888,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	250.043.000,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	134.450.745,34	53,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	150.025.800,54	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	142.524.510,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	135.023.220,49	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:26:10.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	250.043.000,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	134.450.745,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	53,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador: 105F1D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 2598,19887				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.291.228,07	37.549.492,83	39.129.335,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	41.289.414,56	37.547.679,32	39.129.335,31	0,00
Empréstimos	0,00	1.237.687,36	1.957.303,26	0,00
Internos	0,00	1.237.687,36	1.957.303,26	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	23.500.015,39	20.622.888,36	23.591.557,60	0,00
Internos	23.500.015,39	20.622.888,36	23.591.557,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.789.399,17	15.687.103,60	13.580.474,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.789.399,17	15.684.936,81	13.580.474,45	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	2.166,79	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.813,51	1.813,51	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	45.854.297,43	56.544.449,93	50.910.880,21	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	41.403.553,69	52.095.470,94	46.831.045,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.222.540,87	58.250.626,63	50.490.009,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.073.859,60	3.481.009,25	1.110.496,75	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.745.127,58	2.674.146,44	2.548.466,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.450.743,74	4.448.978,99	4.079.834,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.563.069,36)	(18.994.957,10)	(11.781.544,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	250.375.762,95	248.240.910,74	251.480.888,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	249.745.762,95	247.610.910,74	251.330.888,90	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,53	15,16	15,57	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,83)	(7,67)	(4,69)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	299.694.915,54	297.133.092,89	301.597.066,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	269.725.423,99	267.419.783,60	271.437.360,01	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	50.247,72	50.247,72	50.247,72	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	476.200,24	17.930,62	17.930,62	0,00
PASSIVO ATUARIAL	220.597.567,51	220.597.567,51	220.597.567,51	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.192.539,57	7.030.784,21	5.598.706,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:30:34.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador: 136E77D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.284.949,41	21.854.572,09	21.485.927,26	32.973.753,11	20.752.920,36	23.012.423,35	34.640.869,32	25.328.954,64	28.848.755,87	21.559.581,15	28.304.685,50	23.806.742,91	304.854.134,97	278.920.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.686.817,04	4.859.362,47	4.271.638,87	6.647.085,20	3.631.671,72	4.012.480,10	18.131.067,54	6.963.608,30	6.958.167,48	5.616.445,56	6.093.625,32	6.227.710,36	79.099.679,96	68.722.600,00
IPTU	1.631.890,98	1.396.988,63	1.010.039,74	1.979.348,28	709.265,78	1.247.666,80	13.139.689,90	2.284.553,55	2.427.075,96	2.162.733,57	1.966.846,91	2.336.912,13	32.293.012,23	25.480.000,00
ISS	1.720.183,73	1.593.026,98	1.509.253,27	1.803.505,42	1.713.796,51	1.586.802,38	1.403.657,39	1.609.633,08	1.587.617,40	1.541.594,51	1.806.789,22	1.577.119,77	19.452.979,66	19.460.000,00
ITBI	638.289,42	547.732,35	453.725,54	675.985,93	500.691,76	395.135,16	694.732,10	397.245,40	977.428,22	708.432,71	404.016,21	740.163,11	7.133.577,91	6.360.000,00
IRRF	1.096.491,53	964.294,45	888.873,48	1.716.120,64	407.028,34	479.291,81	250.688,41	2.317.657,64	1.330.358,41	778.141,90	1.260.296,02	765.361,51	12.254.604,14	10.280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.961,38	357.320,06	409.746,84	472.124,93	300.889,33	303.583,95	2.642.299,74	354.518,63	635.687,49	425.542,87	655.676,96	808.153,84	7.965.506,02	7.142.600,00
Contribuições	664.614,27	675.854,48	530.250,95	2.058.995,76	22.151,96	874.331,51	985.222,06	377.534,67	2.034.164,16	730.643,69	730.061,33	1.508.725,13	11.192.549,97	10.980.000,00
Receita Patrimonial	2.045.937,95	2.173.401,41	3.113.238,11	4.303.106,18	137.961,76	2.894.987,41	2.338.571,81	1.573.783,34	4.269.796,98	3.089.670,49	8.215.333,08	2.288.606,00	36.444.394,52	8.321.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.980.816,91	2.142.170,01	3.062.875,51	4.243.819,83	26.766,02	2.816.993,78	2.281.223,56	1.431.527,40	4.132.685,55	3.012.853,89	3.568.490,00	2.212.538,32	30.912.760,78	7.470.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	65.121,04	31.231,40	50.362,60	59.286,35	111.195,74	77.993,63	57.348,25	142.255,94	137.111,43	76.816,60	4.646.843,08	76.067,68	5.531.633,74	851.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.696,05	16.237,23	6.123,84	32.118,56	11.139,30	2.464,63	14.409,05	8.902,80	11.489,72	4.241,34	10.540,59	6.262,85	148.625,96	331.300,00
Transferências Correntes	13.803.712,25	14.081.319,10	13.496.629,72	19.285.892,18	16.892.795,51	15.151.954,09	13.092.446,80	16.014.324,16	15.114.071,61	12.015.509,70	13.085.446,42	13.352.050,35	175.386.151,89	189.657.814,76
Cota-Parte do FPM	2.931.444,19	3.092.083,97	3.886.186,69	6.038.354,86	3.913.631,05	5.223.588,38	3.195.508,65	3.653.463,61	4.061.411,33	3.793.327,73	4.736.529,48	3.235.875,28	47.761.405,22	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.307.035,76	3.907.552,60	3.017.542,53	3.668.711,43	3.040.403,40	2.491.611,52	2.644.303,56	3.282.121,71	3.768.563,07	2.990.032,49	3.365.797,51	3.578.043,64	39.061.719,22	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	256.227,91	220.270,35	143.482,42	2.375.374,02	2.750.051,51	1.039.836,01	1.180.476,76	1.986.993,43	1.648.594,75	744.132,70	597.064,96	381.331,26	13.323.836,08	13.400.000,00

Cota-Parte do ITR	15.847,17	86.539,32	16.593,01	22.003,72	19.095,90	3.270,22	2.574,12	1.961,47	1.956,97	2.041,57	2.078,91	2.427,45	176.389,83	180.000,00
Transferências da LC 61/1989	50.641,65	36.275,36	25.227,72	32.588,89	38.867,59	21.101,74	24.189,25	31.438,41	29.013,59	32.884,80	33.919,68	28.295,66	384.444,34	510.000,00
Transferências do FUNDEB	2.316.249,17	2.309.246,06	2.419.834,22	2.981.536,74	3.424.864,59	2.520.109,25	2.301.165,46	2.766.008,26	3.429.238,25	2.500.842,23	2.367.712,75	2.975.745,87	32.312.552,85	33.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.926.266,40	4.429.351,44	3.987.763,13	4.167.322,52	3.705.881,47	3.852.436,97	3.744.229,00	4.292.337,27	2.175.293,65	1.952.248,18	1.982.343,13	3.150.331,19	42.365.804,35	55.067.814,76
Outras Receitas Correntes	59.171,85	48.397,40	68.045,77	646.555,23	57.200,11	76.205,61	79.152,06	390.801,37	461.065,92	103.070,37	169.678,76	423.388,22	2.582.732,67	906.785,24
DEDUÇÕES (II)	3.283.570,42	3.620.228,26	4.437.344,79	7.257.596,07	1.974.561,79	4.682.560,91	4.024.933,92	2.812.851,56	7.401.594,72	4.730.417,27	5.216.598,19	3.930.988,17	53.373.246,07	31.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	664.614,27	675.854,48	530.250,95	2.058.995,76	22.151,96	597.760,15	684.087,23	31.421,34	1.720.429,72	730.643,69	729.279,54	719.158,46	9.164.647,55	7.980.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.313,03	9.851,97	0,00	19.703,94	288.891,44	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.306.716,89	1.475.829,53	2.489.287,45	3.147.037,11	0,00	2.328.919,26	1.919.413,77	990.234,54	3.531.944,11	2.477.437,81	3.124.123,97	1.746.931,18	24.537.875,62	4.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.312.239,26	1.468.544,25	1.417.806,39	2.051.563,20	1.952.409,83	1.755.881,50	1.409.410,42	1.791.195,68	1.901.907,86	1.512.483,80	1.363.194,68	1.445.194,59	19.381.831,46	19.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	19.001.378,99	18.234.343,83	17.048.582,47	25.716.157,04	18.778.358,57	18.329.862,44	30.615.935,40	22.516.103,08	21.447.161,15	16.829.163,88	23.088.087,31	19.875.754,74	251.480.888,90	247.500.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.001.378,99	18.234.343,83	17.048.582,47	25.716.157,04	18.778.358,57	18.329.862,44	30.615.935,40	22.516.103,08	21.447.161,15	16.679.163,88	23.088.087,31	19.875.754,74	251.330.888,90	247.500.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.096,00	278.628,00	25.524,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	1.287.888,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.001.378,99	18.234.343,83	17.048.582,47	25.716.157,04	18.778.358,57	18.329.862,44	30.162.839,40	22.237.475,08	21.421.637,15	16.502.283,88	22.911.207,31	19.698.874,74	250.043.000,90	247.500.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:16:23.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:AE0A2E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: Consolidado													
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	294.707,46	2.865.522,02	1.863.287,00	129.296,85	1.167.645,63	1.282.023,36	10.986.035,86	5.700.505,78	5.699.293,10	956.608,95	5.612.157,17	6.779.802,80	
Executivo	294.707,46	2.865.522,02	1.863.287,00	129.296,85	1.167.645,63	1.282.023,36	10.984.043,98	5.698.513,90	5.697.301,22	956.608,95	5.612.157,17	6.779.802,80	
FUNDO DE RPPS	64.345,45	10.105,50	4.823,25	0,00	69.627,70	12.226,40	61.301,37	3.369,01	3.369,01	57.920,88	12.237,88	81.865,58	
GABINETE DO PREFEITO	3.035,48	101.846,42	1.846,42	0,00	3.035,48	15.805,12	1.342.276,15	919.491,16	919.491,16	40.917,73	397.672,38	400.707,86	
SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO	11.039,50	0,00	0,00	0,00	11.039,50	2.779,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,42	13.818,92	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	27,78	0,00	0,00	0,00	27,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,78	
SECRETARIA DA CULTURA	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
SECRETARIA DA FAZENDA	1.051,74	0,00	0,00	1.051,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA SAUDE	25.031,91	0,00	0,00	0,00	25.031,91	25.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440,00	50.471,91	
SECRETARIA DA SAÚDE	36.095,76	237.825,66	199.049,18	18,26	74.853,98	309.199,40	3.059.268,99	1.660.386,92	1.660.386,92	363.705,87	1.344.375,60	1.419.229,58	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.935,33	0,00	0,00	0,00	2.935,33	9.090,72	0,00	0,00	0,00	0,00	9.090,72	12.026,05	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	241,00	0,00	0,00	0,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25.380,16	34.168,84	31.627,70	0,00	27.921,30	6.553,36	116.111,08	92.892,66	91.679,98	682,00	30.302,46	58.223,76	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	22.876,72	4.609,43	20.866,65	0,00	6.619,50	302.854,55	347.334,11	288.735,24	288.735,24	0,00	361.453,42	368.072,92	
SECRETARIA DE EDUCACAO	34.302,37	237.632,21	19.533,35	25.042,95	11.202,84	2.648.316,57	1.339.117,84	1.339.117,84	129.799,02	1.190.602,55	1.215.645,50		
SECRETARIA DE FINANÇAS	29.597,88	716.852,25	702.124,89	27.480,90	16.844,34	8.364,22	100.768,18	26.188,02	26.188,02	74.580,16	8.364,22	25.208,56	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,68	2.110,68	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241,11	265,12	265,12	975,99	(0,00)	(0,00)	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÁNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086,29	13.086,29	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO	0,00	4.919,08	4.919,08	0,00	0,00	0,00	556.448,58	517.364,34	517.364,34	14.763,53	24.320,71	24.320,71	

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E TURISMO	2.521,03	0,00	0,00	0,00	2.521,03	123.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.275,00	125.796,03	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA	3.186,30	0,00	3.186,30	0,00	0,00	5.315,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,36	5.315,36	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.382.400,56	430.337,96	81.212,60	870.850,00	389.503,44	1.207.958,83	187.585,17	187.585,17	153.213,69	1.256.663,41	2.127.513,41	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.028,07	0,00	0,00	0,00	26.028,07	24.123,23	0,00	0,00	0,00	0,00	24.123,23	50.151,30	
SECRETARIA OBRAS E SANEAMENTO	1.985,22	0,00	1.985,22	0,00	0,00	21.093,33	0,00	0,00	0,00	0,08	21.093,25	21.093,25	
SECRETARIA OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00	124.888,14	124.888,14	0,00	0,00	0,00	1.543.019,01	663.118,42	663.118,42	120.050,00	759.850,59	759.850,59	
SECRETARIA OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	
SECRETARIA OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	3.105,76	0,00	0,00	0,00	3.105,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,76	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)		
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,88	1.991,88	1.991,88	0,00	0,00	0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,88	1.991,88	1.991,88	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.826.837,88	3.944,84	3.944,84	1.815.571,74	11.266,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.266,14	
Executivo	1.826.837,88	3.944,84	3.944,84	1.815.571,74	11.266,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.266,14	
SECRETARIA DA SAÚDE	781.192,14	0,00	0,00	777.623,19	3.568,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.568,95	
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.223,07	1.864,85	1.864,85	0,00	6.223,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.223,07	
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.039.422,67	2.079,99	2.079,99	1.037.948,55	1.474,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,12	
TOTAL (III) = (I + II)	2.121.545,34	2.869.466,86	1.867.231,84	1.944.868,59	1.178.911,77	1.282.023,36	10.986.035,86	5.700.505,78	5.699.293,10	956.608,95	5.612.157,17	6.791.068,94	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 28/09/2023, às 08:21:11.													
NOTA:													

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:A96D0A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI**

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 05458479000128

Exercício: 2023

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	485.634,29	497.927,37	491.897,17	1.008.924,26	577.352,44	500.793,52	494.517,96	511.943,29	505.594,16	504.321,71	526.209,48	525.710,99	6.630.826,64		
Pessoal Ativo	485.634,29	497.927,37	491.897,17	1.008.924,26	577.352,44	500.793,52	494.517,96	511.943,29	505.594,16	504.321,71	526.209,48	525.710,99	6.630.826,64		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	362.859,40	373.240,20	366.949,76	751.752,76	454.251,53	376.179,03	368.918,53	386.731,84	380.214,20	381.841,63	401.299,09	395.934,66	5.000.172,63		
Obrigações Patronais	122.774,89	124.687,17	124.947,41	257.171,50	123.100,91	124.614,49	125.599,43	125.211,45	125.379,96	122.480,08	124.910,39	129.776,33	1.630.654,01		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	485.634,29	497.927,37	491.897,17	1.008.924,26	577.352,44	500.793,52	494.517,96	511.943,29	505.594,16	504.321,71	526.209,48	525.710,99	6.630.826,64		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	266.295.548,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	266.295.548,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.630.826,64	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.977.732,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.178.846,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.379.959,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:349440A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Vereador-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NOELI MACHADO (MACHADO DA VITÓRIA), no uso de suas atribuições, informa que o Relatório de Gestão Fiscal do SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2023, referente a sua gestão, encontra-se afixado no mural do átrio da Câmara Municipal na Rua Assis Brasil, nº 51, no horário das 8h às 14h a contar do dia 29 de setembro de 2023, bem como disponibilizado no site <https://nuvem.multi24h.com.br/cmsapucaia/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=1242>

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	508.870.140,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	508.870.140,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	508.870.140,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.624.145,88	2,09%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	30.532.208,43	6,00%

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	29.005.598,01	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	27.478.987,60	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, Data da emissão 25/09/2023 e hora de emissão 09:49:46

Noeli Machado (Machado da Vitória)
Presidente – Biênio 2023-2024

Fabiano Viegas da Silva
Contador CRC/RS 083278/O-6

José Carlos Dutra dos Santos
1º Tesoureiro - Biênio 2023-2024

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:102E9A15

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

